GOVERNO DE Mato Grosso do Sul

Diário Oficial Eletrônico

ANO XLVI n. 11.693 Campo Grande, sexta-feira, 13 de dezembro de 2024. 338 páginas

PODER EXECUTIVO

Governador ..... Eduardo Corrêa Riedel
Vice-Governador ..... José Carlos Barbosa
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica ..... Rodrigo Perez Ramos
Secretário de Estado da Casa Civil ..... João Eduardo Barbosa Rocha
Controlador-Geral do Estado ..... Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda ..... Flávio César Mendes de Oliveira
Secretário de Estado de Administração ..... Frederico Felini
Procuradora-Geral do Estado ..... Ana Carolina Ali Garcia
Secretário de Estado de Educação ..... Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Saúde ..... Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública ..... Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos ..... Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura ..... Marcelo Ferreira Miranda
Secretária de Estado da Cidadania ..... Viviane Luiza da Silva
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação ..... Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística ..... Guilherme Alcantara de Carvalho

SUMÁRIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO 2
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA 5
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 60
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO 217
ATOS DE LICITAÇÃO 234
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO 242
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO 319
MUNICIPALIDADES 327
PUBLICAÇÕES A PEDIDO 336

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

www.imprensaoficial.ms.gov.br – materia@sad.ms.gov.br

GOVERNO DE Mato Grosso do Sul
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://imprensaoficial.ms.gov.br

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 095/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 9°, da Lei nº 6.159, de 13 de dezembro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 12 de dezembro de 2024

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 095/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024						R$
ESPECIFICAÇÃO	INC	ESF	GND	FON	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA						
07101.03.091.0004.2061		F				
Infraestrutura no âmbito do MPE						
	3		4	1500	0,00	5.000,00
	3		5	1500	0,00	5.000,00
07101.03.091.0004.2062		F				
Promoção da Justiça Social						
	3		1	1500	0,00	3.500.000,00
	3		3	1500	3.968.504,00	0,00
	3		4	1500	0,00	458.504,00
SUBTOTAL				1500	3.968.504,00	3.968.504,00
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS						
27901.10.122.0031.6001		S				
Manutenção e operacionalização do FESA						
	3		1	1500	14.947.876,00	0,00
27901.10.122.2200.6012		S				
Construção, ampliação e modernização da rede de serviços de saúde do estado						
	3		4	1500	0,00	10.300.777,00
27901.10.301.2200.6005		S				
Promoção da APS resolutiva, inclusiva e digital						

	3		3	1500	0,00	34.166.343,81
27901.10.302.2200.6009		S				
Ampliação e qualificação do acesso por meio da implantação de serviços de Saúde Digital						
	3		3	1500	30.000,00	0,00
27901.10.302.2200.6010		S				
Atenção à Saúde Regionalizada						
	2		3	1600	11.000.000,00	0,00
	2		3	1605	2.358.760,00	0,00
	3		3	1500	30.764.356,04	0,00
	3		4	1500	0,00	4.538.270,00
27901.10.302.2200.6013		S				
Otimização da gestão operacional do HRMS						
	3		1	1500	9.495.986,77	0,00
	3		3	1500	0,00	5.398.031,00
27901.10.303.2200.6011		S				
Operação da Rede de Sangue e Hemoderivados						
	1		3	2600	4.050,75	0,00
27901.10.305.2200.6006		S				
Vigilância em Saúde com foco em Saúde Única						
	3		1	1500	0,00	804.797,00
27901.10.422.2200.6003		S				
Implementação de ações de participação social e do Controle Social no SUS						
	3		3	1500	0,00	30.000,00
SUBTOTAL				1500	55.238.218,81	55.238.218,81
SUBTOTAL				1600	11.000.000,00	0,00
SUBTOTAL				1605	2.358.760,00	0,00
SUBTOTAL				2600	4.050,75	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						
29101.12.122.0032.6017		F				
Manutenção e operacionalização da SED						
	3		1	1500	281.077,00	0,00
29101.12.843.0905.9015		F				
Parcelamento da dívida com o INSS e outros da Educação						
	3		2	1500	0,00	190.097,00
	3		6	1500	0,00	90.980,00
SUBTOTAL				1500	281.077,00	281.077,00
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL						
29204.12.122.0032.6022		F				
Manutenção e operacionalização da UEMS						
	3		3	1500	401.000,00	0,00
SUBTOTAL				1500	401.000,00	0,00
ENCARGOS GERAIS FINANCEIROS DO ESTADO						
35101.28.846.0905.9009		F				
Pagamento de outros serviços e encargos						
	1		3	2500	150.000,00	0,00
SUBTOTAL				2500	150.000,00	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA						

51101.04.122.0034.6046 Manutenção e operacionalização da SEGOV	3	F	3	1500	0,00	2.401.000,00
SUBTOTAL				1500	0,00	2.401.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL						
73101.04.122.0036.6084 Manutenção e Operacionalização da CASA CIVIL	3	F	1	1500	2.000.000,00	80.000,00
73101.04.122.2213.6085 Promoção da articulação política e institucional do Estado em torno da estratégia	3	F	1	1500	80.000,00	0,00
SUBTOTAL				1500	2.080.000,00	80.000,00
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL						
83206.20.122.0041.6107 Manutenção e operacionalização da AGRAER	3	F	1	1500	815.000,00	0,00
	3		4	1500	0,00	815.000,00
SUBTOTAL				1500	815.000,00	815.000,00
FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL						
83207.04.122.0041.6108 Manutenção e operacionalização da FUNDECT	3	F	1	1500	293.000,00	0,00
	3		3	1500	0,00	293.000,00
SUBTOTAL				1500	293.000,00	293.000,00
TOTAL				1500	63.076.799,81	63.076.799,81
TOTAL				1600	11.000.000,00	0,00
TOTAL				1605	2.358.760,00	0,00
TOTAL				2500	150.000,00	0,00
TOTAL				2600	4.050,75	0,00
TOTAL GERAL					76.589.610,56	63.076.799,81

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64

1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 - INVESTIMENTOS
5 - INVERSÕES FINANCEIRAS 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 01/2024
PROCESSO Nº: 51/004.745/2023
CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica (SEGOV).
CONTRATADO: NEP Aviation Comércio, Importação e Exportação LTDA.
OBJETO: Rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 01/2024, firmado em 13/03/2024, para aquisição de peças, componentes e acessórios aeronáuticos, conforme previsto na cláusula décima quarta do mencionado contrato, e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, por acordo entre as partes, consideradas a conveniência e oportunidade da Administração.
DATA DA RESCISÃO: 04/12/2024
ASSINAM: Júlio César Cabreira e Nora Edith Paredes Gene.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 03/2020
PROCESSO Nº: 51/000.454/2019
CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica (SEGOV).
CONTRATADO: Vólus Instituição de Pagamento LTDA.
OBJETO: Rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 03/2020, firmado em 02/04/2020, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico e controle de manutenção para aeronaves, conforme previsto na cláusula décima quarta do mencionado contrato, e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, por acordo entre as partes, consideradas a conveniência e oportunidade da Administração.
DATA DA RESCISÃO: 04/12/2024
ASSINAM: Júlio César Cabreira e Dário da Costa Barbosa Júnior.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 05/2022
PROCESSO Nº: 51/009.305/2021
CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica (SEGOV).
CONTRATADO: Vólus Instituição de Pagamento LTDA.
OBJETO: Rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 005/2022, firmado em 28/04/2022, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico e controle de manutenção para aeronaves, conforme previsto na cláusula primeira do mencionado contrato, e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, por acordo entre as partes, consideradas a conveniência e oportunidade da Administração.
DATA DA RESCISÃO: 04/12/2024
ASSINAM: Júlio César Cabreira e Dário da Costa Barbosa Júnior.

Secretaria de Estado de Fazenda

ACÓRDÃO n. 362/2024 – PROCESSO n. 11/002967/2022 (ALIM n. 49254-E/2022-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 241/2022 – RECORRENTE: Concrenavi Ltda. – I.E. n. 28.322.318-9 – Naviraí-MS – ADVOGADO: Bruno Menegazo (OAB/MS n. 9.975) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: PROCESSUAL. RECURSO VOLUNTÁRIO – INTEMPESTIVIDADE – CONFIGURAÇÃO – RELEVÂNCIA DA MATÉRIA – CONHECIMENTO. ICMS. FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE (CBUQ) – VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO – INCIDÊNCIA DO ICMS – CONFIGURAÇÃO. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

É de se conhecer do recurso voluntário intempestivo quando as razões em que se funda se caracterizam como relevantes.

Constatado que o Concreto Betuminoso Usinado Quente (CBUQ) produzido pelo estabelecimento foi objeto de venda a terceiro e não de utilização em obra de pavimentação executada pelo próprio sujeito passivo, na qualidade de administradora, empreiteira ou subempreiteira, há incidência de ICMS, pelo que deve ser mantida a exigência fiscal.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 241/2022, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento e desprovimento do recurso voluntário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 6 de dezembro de 2024.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente em exercício

Cons. Ana Paula Duarte Ferreira – Relatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 5/12/2024, sob a presidência do Cons. Gerson Mardine Fraulob, os Conselheiros Ana Paula Duarte Ferreira (Suplente), Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira, Daniel Gaspar Luz Campos de Souza, Michael Frank Gorski (Suplente) e Luiz Lemos de Souza Brito Filho (Suplente). Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ACÓRDÃO n. 363/2024 – PROCESSO n. 11/003815/2021 (ALIM n. 46091-E/2020-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 214/2024 – RECORRENTE: Comask Indústria e Comércio Ltda. – I.E. n. 28.314.738-5 – Três Lagoas-MS – ADVOGADA: Michele C. Belizário Calderan (OAB/MS n. 10.747) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: PROCESSUAL. PAGAMENTO DO DÉBITO FISCAL APÓS A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – DESISTÊNCIA TÁCITA DO LITÍGIO – CARACTERIZAÇÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO PREJUDICADO – NÃO CONHECIMENTO.

O pagamento do valor do crédito tributário, em face do qual o sujeito passivo tenha anteriormente interposto recurso administrativo, acarreta a desistência tácita do litígio na instância administrativa, nos termos do art. 47, II, "a", da Lei n. 2.315, de 2001, restando prejudicado o recurso voluntário, o que impõe o seu não conhecimento.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 214/2024, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo não conhecimento do recurso voluntário, em razão da desistência tácita do litígio, mantendo-se inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 6 de dezembro de 2024.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente em exercício

Cons. Vicente da Fonseca Bezerra Júnior – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 4/12/2024, os Conselheiros Vicente da Fonseca Bezerra Júnior (Suplente), Guilherme Frederico de Figueiredo Castro, Valter Rodrigues Mariano, José Maciel Sousa Chaves (Suplente), Felipe Cezário Guimarães Pereira e Juliana Miranda Rodrigues da Cunha Passarelli (Suplente). Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ACÓRDÃO n. 364/2024 – PROCESSO n. 11/015677/2020 (ALIM n. 46719-E/2020-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 216/2021 – RECORRENTE: Orgânica Farmácia de Manipulação Ltda. – I.E. n. 28.334.054-1 – Campo Grande-MS – ADVOGADO: Plínio Antônio Aranha Júnior (OAB/MS n. 12.548) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: PROCESSUAL. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – ALTERAÇÃO DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA INFRAÇÃO – NÃO OPORTUNIZAÇÃO AO SUJEITO PASSIVO PARA CONTRADITA – CERCEAMENTO DE DEFESA – NÃO CARACTERIZAÇÃO – NULIDADE – NÃO CONFIGURAÇÃO. ICMS-GARANTIDO. OPERAÇÕES DE SAÍDA – AQUISIÇÃO DOS RESPECTIVOS PRODUTOS E MERCADORIAS EM OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO – COBRANÇA DE PARTE DO ICMS ANTECIPADO PELO REGIME DO ICMS GARANTIDO – LEGITIMIDADE – ALEGAÇÃO DE QUE OS PRODUTOS ADQUIRIDOS SE DESTINARAM À MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS POR ENCOMENDA – IRRELEVÂNCIA – ALEGAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE DECISÃO JUDICIAL (LIMINAR) IMPEDITIVA DA COBRANÇA DO IMPOSTO – INSUBSISTÊNCIA – DECISÃO FINAL COM TRÂNSITO EM JULGADO EM SENTIDO DIVERSO. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

O reenquadramento da penalidade pelo julgador de primeira instância, em consonância com o art. 65 da Lei n. 2.315, de 2001, resultando em definição jurídica diversa da que constou no ato de imposição de multa, desde que mantidas as mesmas circunstâncias materiais em que se fundou o ato inicial, não implica nulidade formal da decisão de primeira instância.

Nas aquisições de produtos e mercadorias em outra unidade da Federação, para utilização na manipulação de fórmulas ou comercialização, é legítima a cobrança antecipada de parte do imposto pelo regime do ICMS Garantido relativamente às operações de saída das referidas mercadorias ou dos produtos resultante da manipulação de fórmula. Em tal hipótese, é irrelevante a alegação de que os produtos adquiridos se destinaram a manipulação de fórmulas por encomenda do consumidor, sendo cabível apenas por ocasião das respectivas operações de saída, com a comprovação da efetiva utilização na manipulação de fórmulas com esse objetivo, impondo-se desprover o recurso voluntário para manter a decisão de primeira instância.

Verificado que a decisão liminar proferida nos autos do processo judicial foi modificada pela decisão final proferida

no processo, já transitada em julgado, não há medida judicial vigente que impeça a exigibilidade do crédito tributário constituído no ALIM em questão, não subsistindo a alegação de existência de decisão impeditiva da cobrança do imposto.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 216/2021, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento e desprovimento do recurso voluntário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 6 de dezembro de 2024.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente em exercício

Cons. Felipe Cezário Guimarães Pereira – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 4/12/2024, os Conselheiros Felipe Cezário Guimarães Pereira, Juliana Miranda Rodrigues da Cunha Passarelli (Suplente), Aurélio Vaz Rolim, Guilherme Frederico de Figueiredo Castro, Valter Rodrigues Mariano e José Maciel Sousa Chaves (Suplente). Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ACÓRDÃO n. 365/2024 – PROCESSO n. 11/006355/2024 (ALIM 54859-E/2024-d) – ATO SUBMETIDO AO TAT: Termo de Revisão 2087/2024 – Sujeito Passivo: J Chagas Alimentos Ltda. – I.E. n. 28.332.043-5 – Naviraí-MS – ATO DE REVISÃO: Improcedente.

EMENTA: ATO DE REVISÃO. ICMS-ST. OPERAÇÕES DE SAÍDA DETECTADAS MEDIANTE LEVANTAMENTO ESPECÍFICO – AGRUPAMENTO DE PRODUTOS DISTINTOS NO MESMO CÓDIGO NCM – IMPOSSIBILIDADE – AUSÊNCIA DE CERTEZA E LIQUIDEZ DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO – CARACTERIZAÇÃO. EXIGÊNCIA FISCAL IMPROCEDENTE. REEXAME DO ATO DE REVISÃO DESPROVIDO.

Verificado que o levantamento específico incluiu indevidamente produtos distintos em um mesmo grupo de itens do código NCM, resultando na ausência de certeza e liquidez do crédito tributário, impõe-se desprover o reexame do ato de revisão, pelo qual se decretou a improcedência da exigência fiscal.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os procedimentos relativos à análise do Termo de Revisão n. 2087/2024, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento e desprovimento do reexame para manter inalterado o ato de revisão.

Campo Grande-MS, 6 de dezembro de 2024.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente em exercício

Cons. Gerson Mardine Fraulob – Relator

Tomaram parte na decisão, na sessão de 3/12/2024, os Conselheiros Gerson Mardine Fraulob, Luiz Lemos de Souza Brito Filho (Suplente), Ewerton Cruz Cordeiro (Suplente), Márcio Bonfá de Jesus (Suplente), Daniel Gaspar Luz Campos de Souza e Glauco Lubacheski de Aguiar. Presente a representante da PGE, Dra. Priscilla de Siqueira Gomes.

ACÓRDÃO n. 366/2024 – PROCESSO n. 11/006504/2024 (ALIM 54890-E/2024-d) – ATO SUBMETIDO AO TAT: Termo de Revisão 2086/2024 – Sujeito Passivo: Atacado Fernandes de Gêneros Alimentícios – I.E. n. 28.397.105-3 – Corumbá-MS – ATO DE REVISÃO: Improcedente.

EMENTA: ATO DE REVISÃO. ICMS-ST. OPERAÇÕES DE SAÍDA DETECTADAS MEDIANTE LEVANTAMENTO ESPECÍFICO – AGRUPAMENTO DE PRODUTOS DISTINTOS NO MESMO CÓDIGO NCM – IMPOSSIBILIDADE – AUSÊNCIA DE CERTEZA E LIQUIDEZ DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO – CARACTERIZAÇÃO. EXIGÊNCIA FISCAL IMPROCEDENTE. REEXAME DO ATO DE REVISÃO DESPROVIDO.

Verificado que o levantamento específico incluiu indevidamente produtos distintos em um mesmo grupo de itens do código NCM, resultando na ausência de certeza e liquidez do crédito tributário, impõe-se desprover o reexame do ato de revisão, pelo qual se decretou a improcedência da exigência fiscal.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os procedimentos relativos à análise do Termo de Revisão n. 2086/2024, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o

Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento e desprovimento do reexame, para manter inalterado o ato de revisão.

Campo Grande-MS, 6 de dezembro de 2024.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente em exercício

Cons. Gerson Mardine Fraulob – Relator

Tomaram parte na decisão, na sessão de 3/12/2024, os Conselheiros Gerson Mardine Fraulob, Luiz Lemos de Souza Brito Filho (Suplente), Ewerton Cruz Cordeiro (Suplente), Márcio Bonfá de Jesus (Suplente), Daniel Gaspar Luz Campos de Souza e Glauco Lubacheski de Aguiar. Presente a representante da PGE, Dra. Priscilla de Siqueira Gomes.

ACÓRDÃO n. 367/2024 – PROCESSO n. 11/001268/2021 (ALIM n. 46892-E/2021-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 244/2021 – RECORRENTE: Amidos Crestani Agroindustrial Eireli– I.E. n. 28.425.832-6 – Angélica-MS – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: PROCESSUAL. PEDIDO DE PARCELAMENTO DO DÉBITO FISCAL APÓS A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – DESISTÊNCIA TÁCITA DO LITÍGIO – CARACTERIZAÇÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO PREJUDICADO – NÃO CONHECIMENTO.

O pedido de parcelamento do débito fiscal, em face do qual o sujeito passivo tenha anteriormente interposto recurso administrativo, acarreta a desistência tácita do litígio na instância administrativa, nos termos do art. 47, II, "a", da Lei n. 2.315, de 2001, restando prejudicado o recurso voluntário, o que impõe o seu não conhecimento.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 244/2021, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo não conhecimento do recurso voluntário, em razão da desistência tácita do litígio, mantendo-se inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 6 de dezembro de 2024.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente em exercício

Cons. Luiz Lemos de Souza Brito Filho – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 5/12/2024, os Conselheiros Luiz Lemos de Souza Brito Filho (Suplente), Ana Paula Duarte Ferreira (Suplente), Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira, Daniel Gaspar Luz Campos de Souza, Michael Frank Gorski (Suplente) e Gerson Mardine Fraulob. Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ACÓRDÃO n. 368/2024 – PROCESSO n. 11/018405/2022 (ALIM 51270-E/2022-d) – ATO SUBMETIDO AO TAT: Termo de Revisão 489/2023 – Sujeito Passivo: Maninho Ar Condicionado Veicular Ltda. – I.E. n. 28.391.277-4 – Campo Grande-MS – ATO DE REVISÃO: Procedente em Parte.

EMENTA: ATO DE REVISÃO. MULTA (ICMS). FALTA DA ENTREGA DA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL (EFD) – PERÍODO EM QUE, PELA LEGISLAÇÃO, A INSCRIÇÃO ESTADUAL DEVERIA ESTAR CANCELADA – INFRAÇÃO CARACTERIZADA EM PARTE – DESONERAÇÃO MANTIDA – PERÍODO SUBSEQUENTE NÃO ABRANGIDO PELA DESONERAÇÃO DECRETADA PELO REVISOR SINGULAR – DESONERAÇÃO PELO ÓRGÃO COLEGIADO – POSSIBILIDADE. REEXAME DO ATO DE REVISÃO DESPROVIDO NA PARTE EXONERADA – EXTENSÃO DE OFÍCIO DA EXONERAÇÃO AOS PERÍODOS SUBSEQUENTES – LEGITIMIDADE. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE EM PARTE.

Verificado que a falta de entrega de Escrituração Fiscal Digital (EFD) a que se refere a autuação fiscal corresponde, em parte, a período em que, pela legislação, a inscrição estadual, mediante o cumprimento de dever de ofício, deveria estar cancelada, com a consequente inabilitação do contribuinte para a transmissão da Escrituração Fiscal Digital (EFD), nos termos do art. 42, § 1º, II, "a" e XI, do Anexo IV ao Regulamento do ICMS, na redação dada pelo Decreto n. 14.644, de 2016, não subsiste a multa aplicada pelo respectivo evento, porquanto não caracterizada a infração, impondo-se desprover o reexame do ato de revisão, e, de ofício, estender a desoneração aos períodos subsequentes aos abrangidos pelo referido ato, no entendimento de que, em relação a eles, por serem subsequentes, também não se caracteriza a infração.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os procedimentos relativos à análise do Termo de Revisão n. 489/2023, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, por unanimidade, pelo conhecimento e desprovimento do reexame e, de ofício, pela extensão da desoneração aos demais períodos exigidos.

Campo Grande-MS, 6 de dezembro de 2024.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente em exercício

Cons. Luiz Lemos de Souza Brito Filho – Relator

Tomaram parte na decisão, na sessão de 28/11/2024, os Conselheiros Luiz Lemos de Souza Brito Filho (Suplente), Ana Paula Duarte Ferreira (Suplente), Michael Frank Gorski (Suplente), Gerson Mardine Fraulob, Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira e Faustino Souza Souto. Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ACÓRDÃO n. 369/2024 – PROCESSO n. 11/007011/2020 (ALIM n. 2880-M/2020-d) – REEXAME NECESSÁRIO n. 26/2021 – RECORRIDA: Coamo Agroindustrial Cooperativa – I.E. n. 28.416.291-4 – Sidrolândia/MS – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: ICMS. OPERAÇÃO DE SAÍDA – TRANSFERÊNCIA INTERESTADUAL ENTRE ESTABELECIMENTOS DO MESMO TITULAR – CARACTERIZAÇÃO – NÃO INCIDÊNCIA DO IMPOSTO – APLICAÇÃO DOS EFEITOS DA MODULAÇÃO DO ADC N. 49 (STF). EXIGÊNCIA FISCAL IMPROCEDENTE NA PARTE REEXAMINADA. REEXAME NECESSÁRIO DESPROVIDO.

Verificado que a remessa das mercadorias decorreu de transferência interestadual de estabelecimento de mesmo titular e que ocorreram em conformidade com a decisão do STF quanto a não caracterização do fato gerador do ICMS, impõe-se, desprovendo o reexame necessário, manter a decisão de primeira instância pela qual se decretou a improcedência parcial da exigência fiscal.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário n. 26/2021, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento e desprovimento do reexame necessário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 6 de dezembro de 2024.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente em exercício

Cons. Márcio Bonfá de Jesus – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 3/12/2024, os Conselheiros Márcio Bonfá de Jesus (Suplente), Daniel Gaspar Luz Campos de Souza, Gerson Mardine Fraulob, Luiz Lemos de Souza Brito Filho (Suplente) e Ewerton Cruz Cordeiro (Suplente). Presente a representante da PGE, Dra. Priscilla de Siqueira Gomes.

ACÓRDÃO n. 370/2024 – PROCESSO n. 11/003235/2022 (ALIM n. 4115-M/2022-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 219/2022 – RECORRENTE: Delai & Silva Ltda. ME – I.E. n. 28.388.261-1 – Dourados-MS – ADVOGADOS: Leandro Luiz Belon (OAB/MS n. 11.832) e Rodrigo Machado Siviero (OAB/MS n. 12.309) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: PROCESSUAL. PEDIDO DE PARCELAMENTO DO DÉBITO FISCAL APÓS A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – DESISTÊNCIA TÁCITA DO LITÍGIO – CARACTERIZAÇÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO PREJUDICADO – NÃO CONHECIMENTO.

O pedido de parcelamento do débito fiscal, em face do qual o sujeito passivo tenha anteriormente interposto recurso administrativo, acarreta a desistência tácita do litígio na instância administrativa, nos termos do art. 47, II, "a", da Lei n. 2.315, de 2001, restando prejudicado o recurso voluntário, o que impõe o seu não conhecimento.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 219/2022, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo não conhecimento do recurso voluntário, em razão da desistência tácita do litígio, mantendo-se inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 6 de dezembro de 2024.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente em exercício

Cons. Michael Frank Gorski – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 5/12/2024, os Conselheiros Michael Frank Gorski (Suplente), Gerson

Mardine Fraulob, Luiz Lemos de Souza Brito Filho (Suplente), Ana Paula Duarte Ferreira (Suplente), Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira e Daniel Gaspar Luz Campos de Souza. Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ACÓRDÃO n. 371/2024 – PROCESSO n. 11/015692/2020 (ALIM n. 46717-E/2020-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 220/2021 – RECORRENTE: Orgânica Farmácia de Manipulação Ltda. – I.E. n. 28.329.048-0 – Campo Grande-MS – ADVOGADO: Plínio Antônio Aranha Júnior (OAB/MS n. 12.548) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: ATOS DE LANÇAMENTO E DE IMPOSIÇÃO DE MULTA – AUSÊNCIA DE ELEMENTOS INFORMATIVOS PARA DETERMINAR A MATÉRIA TRIBUTÁVEL – CERCEAMENTO DE DEFESA – NÃO CARACTERIZAÇÃO – ALEGAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE DECISÃO JUDICIAL (LIMINAR) IMPEDITIVA DA COBRANÇA DO IMPOSTO – DECISÃO FINAL COM TRÂNSITO EM JULGADO EM SENTIDO DIVERSO – NULIDADE – NÃO CONFIGURAÇÃO. ICMS-GARANTIDO. OPERAÇÕES DE SAÍDA – AQUISIÇÃO DOS RESPECTIVOS PRODUTOS EM OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO – COBRANÇA DE PARTE DO ICMS ANTECIPADO PELO REGIME DO ICMS GARANTIDO – LEGITIMIDADE – ALEGAÇÃO DE QUE OS PRODUTOS ADQUIRIDOS SE DESTINARAM À MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS POR ENCOMENDA – IRRELEVÂNCIA. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE NA PARTE RECORRIDA. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

Havendo no ALIM a adequada descrição dos fatos, com indicação das provas em que se fundam os atos de lançamento e de imposição de multa, os quais se subsomem ao tipo legal de incidência tributária e à previsão legal da penalidade imputada, não prevalece a alegação de nulidade desses atos administrativos, por ausência de elementos informativos para determinar a matéria tributável e consequente cerceamento de defesa, porquanto o sujeito passivo se defende dos fatos que lhe foram imputados.

Verificado que a decisão liminar proferida nos autos do processo judicial foi modificada pela decisão final proferida no processo, já transitada em julgado, não resta caracterizada a nulidade do lançamento nesse aspecto.

Nas aquisições de produtos em outra unidade da Federação, para utilização na manipulação de fórmulas ou comercialização, é legítima a cobrança antecipada de parte do imposto pelo regime do ICMS Garantido relativamente às operações de saída dos referidos produtos resultante da manipulação de fórmula. Em tal hipótese, é irrelevante a alegação de que os produtos adquiridos se destinaram a manipulação de fórmulas por encomenda do consumidor, sendo cabível apenas por ocasião das respectivas operações de saída, com a comprovação da efetiva utilização na manipulação de fórmulas com esse objetivo, impondo-se desprover o recurso voluntário para manter a decisão de primeira instância na parte correspondente.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 220/2021, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento e desprovimento do recurso voluntário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 6 de dezembro de 2024.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente em exercício

Cons. Thaís Arantes Lorenzetti – Relatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 4/12/2024, os Conselheiros Thaís Arantes Lorenzetti (Suplente), Juliana Miranda Rodrigues da Cunha Passarelli (Suplente), Aurélio Vaz Rolim, Guilherme Frederico de Figueiredo Castro, Valter Rodrigues Mariano e José Maciel Sousa Chaves (Suplente). Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ACÓRDÃO n. 372/2024 – PROCESSO n. 11/009966/2020 (Restituição de Indébito) – REEXAME NECESSÁRIO e RECURSO VOLUNTÁRIO n. 44/2021– INTERESSADOS: Fazenda Pública Estadual e Magazine Luiza S.A. – I.E. n. 28.384.944-4 – Campo Grande-MS – ADVOGADOS: José Aparecido dos Santos (OAB/SP n. 274.642), Paulo Henrique Chítero Bueno (OAB/SP n. 305.878), Rodrigo Giraldeliil Peri (OAB/MS n. 16.264) e outros – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: PROCESSUAL. PEDIDO DE DILIGÊNCIA – DESNECESSIDADE – INDEFERIMENTO. PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO E DE CRÉDITO DO IMPOSTO. ICMS. IMPOSTO PAGO PELO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA POR OCASIÃO DA ENTRADA A PROPÓSITO DE OPERAÇÕES INTERNAS – ALEGAÇÃO DE OCORRÊNCIA DE OPERAÇÕES INTERESTADUAIS – NÃO COMPROVAÇÃO EM RELAÇÃO A PARTE DAS MERCADORIAS ABRANGIDAS PELO RECURSO VOLUNTÁRIO, AS QUAIS FORAM ENTREGUES NO ESTADO A CONSUMIDOR FINAL EM DECORRÊNCIA DE VENDA PRESENCIAL – OPERAÇÕES INTERNAS – CARACTERIZAÇÃO – INDEFERIMENTO PARCIAL DO PEDIDO – LEGITIMIDADE. RECURSO VOLUNTÁRIO E REEXAME NECESSÁRIO DESPROVIDOS.

Nos termos do art. 59 da Lei n. 2.315, de 2001, o julgador tem o dever de indeferir o pedido de diligência quando

entender que essa medida é desnecessária para a solução do litígio, como no caso dos autos em que os elementos probatórios existentes são suficientes para a formação de sua livre convicção.

Em se tratando de pedido de restituição de indébito relativo a ICMS-Substituição Tributária recolhido antecipadamente a propósito de operações internas presumidas, comprovado que, em relação a parte das operações interestaduais objeto do pedido, houve comprovação de sua efetiva ocorrência, impõe-se, desprovendo o reexame necessário, manter inalterada, quanto a elas, a decisão de primeira instância.

Quanto às demais operações objeto do pedido, verificado que a entrega das respectivas mercadorias ocorreu no Estado de Mato Grosso do Sul, a consumidor final, em decorrência de venda presencial, hipótese em que, a teor do que dispõe o inciso II do § 1º do art. 262 do Regulamento do ICMS, são consideradas operações internas, impõe-se, quanto a elas, desprovendo o recurso voluntário, confirmar a decisão de primeira instância pela qual se manteve em parte o despacho denegatório da restituição do imposto.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário e Recurso Voluntário n. 44/2021, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento e desprovimento do reexame necessário e pelo conhecimento e desprovimento do recurso voluntário, para manter inalterada a decisão singular.

ACÓRDÃO n. 373/2024 – PROCESSO n. 11/007367/2022 (Restituição de Indébito) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 89/2024 – RECORRENTE: Via Varejo S.A. – I.E. n. 28.390.776-2 – Corumbá-MS – ADVOGADOS: Fabiana Martin de Macedo (OAB/SP n. 249.621), Paula Bittencourt (OAB/SP n. 187.153), Rebeca Bio Rabinovici Abrahão (OAB/SP n. 203.812) e outros – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO. ICMS-DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA (DIFAL). AQUISIÇÃO EM OPERAÇÃO INTERESTADUAL DE BENS DESTINADOS AO USO OU CONSUMO DO PRÓPRIO CONTRIBUINTE ADQUIRENTE – PAGAMENTO DO IMPOSTO NA MODALIDADE DE DIFAL – ALEGAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE LEI COMPLEMENTAR IMPRESCINDÍVEL À COBRANÇA DO IMPOSTO – INSUBSISTÊNCIA – NÃO RECONHECIMENTO DO DIREITO À RESTITUIÇÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

No caso de imposto pago na modalidade de diferencial de alíquota, relativamente a aquisição em operação interestadual de bens destinados ao uso ou consumo do próprio contribuinte adquirente, não se reconhece direito à restituição pleiteado com o fundamento de inexistência de lei complementar imprescindível à cobrança do referido imposto, porquanto já reconhecido, inclusive por decisão judicial, a suficiência da Lei Complementar n. 87, de 1996, para respaldar a sua instituição.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 89/2024, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento e desprovimento do recurso voluntário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 6 de dezembro de 2024.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente em exercício

Cons. Vicente da Fonseca Bezerra Júnior – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 4/12/2024, os Conselheiros Vicente da Fonseca Bezerra Júnior (Suplente), José Maciel Sousa Chaves (Suplente), Felipe Cezário Guimarães Pereira, Juliana Miranda Rodrigues da Cunha Passarelli (Suplente), Aurélio Vaz Rolim e Guilherme Frederico de Figueiredo Castro. Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

EXTRATO DO CONVÊNIO n. 1148/2024

NUP:	11/009.138-2024
PARTES:	1. ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ/MS - CNPJ: 02.935.843/0001-05, com interveniência da AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPRRENDIMENTOS 0 AGESUL – CNPJ: 15.457.856/0001-68. 2. DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – DGPE/MS - CNPJ: 03.236.066/0001-73, com interveniência do Fundo Especial para Desenvolvimento das atividades da Defensoria Pública - FUNADEP – CNPJ: 05.505.050/0001-44.

OBJETO:	Transferência de recursos oriundos dos cofres do Estado de Mato Grosso do Sul para a DPGE/MS, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003, visando à cooperação conjunta para custeio das despesas de investimentos destinados à construção da Unidade da Defensoria Pública em Maracaju/MS, de interesse mútuo, vinculada ao Plano de Trabalho.
VALOR	O valor do presente Convênio corresponde a R$ 2.008.935,98 (dois milhões, oito mil, novecentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos) a ser repassado pela SEFAZ á DPGE no exercício de 2024, Classificação funcional-programática da despesa n. 10.11101.04.122.0030.6081.0005, fonte de recurso n. 0250000001, Natureza de Despesa n. 44915101, Nota de Empenho n. 2024NE001518.
ORDENADOR DE DESP.	Flávio César Mendes de Oliveira
AMPARO LEGAL:	Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 11.261, de 16 de junho de 2003, e na Resolução SEFAZ nº 2.093/2007, no que couber, e em conformidade com as demais normas de regência aplicáveis, mediante cláusulas e condições do Convênio n. 1148/2024.
VIGÊNCIA:	O presente Instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 8°, § 2°, do Decreto Estadual n° 11.261, de 2003.
DATA DA ASSINATURA:	11 de dezembro de 2024.
ASSINATURAS:	FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA, p/SEFAZ. MAURO AZAMBUJA RONDON, p/AGESUL. PEDRO PAULO GASPARINI, p/DPGE/MS.

EXTRATO DO CONVÊNIO n. 1459/2024

NUP:	11/009.873-2024
PARTES:	1. ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ/MS - CNPJ: 02.935.843/0001-05, com interveniência da AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPRRENDIMENTOS 0 AGESUL – CNPJ: 15.457.856/0001-68. 2. DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – DGPE/MS - CNPJ: 03.236.066/0001-73, com interveniência do Fundo Especial para Desenvolvimento das atividades da Defensoria Pública - FUNADEP – CNPJ: 05.505.050/0001-44.
OBJETO:	Transferência de recursos oriundos dos cofres do Estado de Mato Grosso do Sul para a DPGE/MS, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003, visando à cooperação conjunta para custeio das despesas de investimentos destinados à construção da Unidade da Defensoria Pública em Ponta Porã/MS, de interesse mútuo, vinculada ao Plano de Trabalho.
VALOR	O valor do presente Convênio corresponde a R$ 2.308.701,48 (dois milhões, trezentos e oito mil, setecentos e um reais e quarenta e oito centavos) a ser repassado pela SEFAZ à DPGE no exercício de 2024, Classificação funcional-programática da despesa n. 10.11101.04.122.0030.6081.0007, fonte de recurso n. 0250000001, Natureza de Despesa n. 44915101, Nota de Empenho n. 2024NE001517.
ORDENADOR DE DESP.	Flávio César Mendes de Oliveira
AMPARO LEGAL:	Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 11.261, de 16 de junho de 2003, e na Resolução SEFAZ nº 2.093/2007, no que couber, e em conformidade com as demais normas de regência aplicáveis, mediante cláusulas e condições do Convênio n. 1459/2024.
VIGÊNCIA:	O presente Instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 8°, § 2°, do Decreto Estadual n° 11.261, de 2003.
DATA DA ASSINATURA:	11 de dezembro de 2024.
ASSINATURAS:	FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA, p/SEFAZ. MAURO AZAMBUJA RONDON, p/AGESUL. PEDRO PAULO GASPARINI, p/DPGE/MS.

RESOLUÇÃO/SEFAZ Nº 3.413, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024.

Indica estabelecimento atacadista como contribuinte substituto tributário, relativamente às operações subsequentes, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício da competência que lhe confere o art. 2º-B do Anexo III – Da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica indicado o estabelecimento JC DISTRIBUIÇÃO LOGISTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS S/A., inscrito no cadastro de contribuintes do Estado sob o nº 28.493.317-1, constante da Tabela XII da Resolução/SEFAZ nº 3.157, de 12 de abril de 2021, para passar a responder, a partir de 1º de janeiro de 2025, como contribuinte substituto tributário, relativamente às operações subsequentes com os produtos correspondentes aos segmentos de bens, mercadorias ou itens constantes da referida Tabela, nos termos do art. 2º-B do Anexo III – Da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS.

Parágrafo único. O estabelecimento indicado no caput deste artigo deve observar os procedimentos dispostos no art. 2º da Resolução/SEFAZ nº 3.157, de 12 de abril de 2021.

Art. 2º O Anexo Único à Resolução/SEFAZ nº 3.157, de 12 de abril de 2021, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"TABELA XII – VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2025

ITEM	**NOME/RAZÃO SOCIAL**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL/ CNPJ**	***SEGMENTOS DE BENS, MERCADORIAS OU ITENS (Anexos ao Convênio ICMS 142/18)***
1	*JC DISTRIBUIÇÃO LOGÍSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS S/A.*	*28.493.317-1/ 06.314.327/0016-09*	*I – Anexo IX (Ferramentas); II – Anexo X (Lâmpadas, reatores e "starter"); III – Anexo XI (Materiais de construção e congêneres); IV - Anexo XII (Materiais de limpeza); V – Anexo XIII (Materiais elétricos); VI – Anexo XIV (Medicamentos de uso humano e outros produtos farmacêuticos para uso humano ou veterinária); VII - Anexo XV (Papéis, Plásticos, Produtos Cerâmicos e Vidros); VIII – Anexo XVII (Produtos Alimentícios), exceto os códigos: 17.083.00, 17.083.01, 17.084.00, 17.085.00, 17.086.00, 17.087.00, 17.087.01, 17.087.02; IX – Anexo XIX (Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal e Cosméticos); X – Anexo XX (Produtos eletrônicos, eletroeletrônicos e eletrodomésticos); XI - Anexo XXI (Rações para Animais Domésticos); XII – Anexo XXIII (Tintas e vernizes).*

"(NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.

Campo Grande, 4 de novembro de 2024.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

PAUTA DE JULGAMENTO N. 140/2024

De ordem do Senhor Presidente do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber a quem interessar possa que, no dia dezessete do mês de dezembro de 2024, às dezesseis horas e trinta minutos, o Tribunal, em sessão ordinária, julgará pela sua 1ª Câmara de julgamentos, em sua sala de sessões, localizada na rua Delegado Osmar de Camargo, s/n, Parque dos Poderes, e nos termos do Decreto 15.878, de 2022, publicado no DOE n. 10.770, de 4 de março de 2022, também por vídeo conferência, no endereço eletrônico meet.ms.gov.br/SessãoTAT e eventualmente, por necessidade, no endereço meet.jit.si/SessãoTAT, devendo os interessados em participar ou assistir à respectiva sessão, observar, também, as disposições contidas no art. 119-C, incisos II, III, IV, § 5º e 6º do Regimento Interno do TAT (Decreto n. 14.320/2015), os seguintes recursos:

Reexame Necessário n. 1/2022
Processo n. 11/013559/2020-Digital – ALIM n. 3192-M de 29/10/2020

Sujeito Passivo: Buriti Comércio de Carnes Ltda. – Aquidauana-MS. – IE: 28.331.065-0
Autuantes: Clinton dos Santos Vieira e Vitor Márcio Pereira Gonçalves
Julgador de 1ª Instância: Luiz Antonio Feliciano dos Reis
Relator: Cons. Valgney Cherri Ishimi

Recurso Voluntário n. 209/2022
Processo n. 11/004308/2022-Digital - ALIM n. 4163-M de 22/3/2022
Sujeito Passivo: Financial Construtora Industrial Ltda. – Campo Grande-MS. – IE: 28.217.043-0
Autuantes: Wilmar Carrilho da Silva e Luiz Augusto Nunes Ferreira
Julgadora de 1ª Instância: Geise Fernandes Castilho
Relator: Cons. Márcio Bonfá de Jesus

Reexame Necessário e Recurso Voluntário n. 15/2022
Processo n. 11/025464/2018 – ALIM n. 41387-E de 1°/11/2018
Interessados: Fazenda Pública Estadual e Construtora Central do Brasil Ltda. – Costa Rica-MS. – IE: 28.367.420-2 – Advogados: Frederico Silvestre Dahdah e outros
Autuante: Victor Hugo Cabral Ortiz
Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello
Relator: Cons. Daniel Gaspar Luz Campos de Souza

Recurso Voluntário n. 253/2021
Processo n. 11/001126/2021-Digital - ALIM n. 3343-M de 25/1/2021
Sujeito Passivo: Sonora Instância S.A. – Sonora-MS. – IE: 28.088.373-0
Autuantes: Antônio Carlos de Souza e Robinson Bogue Mendes
Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello
Relator: Cons. Gérson Mardine Fraulob

Campo Grande, 12 de dezembro de 2024.

Arsenia Zavala C. de Queiroz,
Secretária Geral.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

PAUTA DE JULGAMENTO N. 141/2024

De ordem do Senhor Presidente do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber a quem interessar possa que, no dia dezoito do mês de dezembro de 2024, às oito horas e quinze minutos, o Tribunal, em sessão ordinária, julgará pela sua 2ª Câmara de julgamentos, em sua sala de sessões, localizada na rua Delegado Osmar de Camargo, s/n, Parque dos Poderes, e nos termos do Decreto 15.878, de 2022, publicado no DOE n. 10.770, de 4 de março de 2022, também por vídeo conferência, no endereço eletrônico meet.ms.gov.br/SessãoTAT e eventualmente, por necessidade, no endereço meet.jit.si/SessãoTAT, devendo os interessados em participar ou assistir à respectiva sessão, observar, também, as disposições contidas no art. 119-C, incisos II, III, IV, § 5º e 6º do Regimento Interno do TAT (Decreto n. 14.320/2015), os seguintes recursos:

Recurso Voluntário n. 139/2022
Processo: 11/005627/2021-Digital – ALIM n. 47455-E de 29/4/2021
Sujeito Passivo: João Revelo Neto Eireli ME – Campo Grande-MS – IE: 28.410.414-0
Autuante: Adão Pereira dos Reis
Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello
Relatora: Cons. Juliana Miranda Rodrigues da Cunha Passarelli

Recurso Voluntário n. 137/2022
Processo n. 11/013538/2021-Digital - ALIM n. 48624-E de 19/10/2021
Sujeito Passivo: AUF – Comércio Atacadista e Varejista de Metais Ltda. ME – Campo Grande-MS. – IE: 28.343.301-9 – Advogado: Fabiano Tavares Luz
Autuante: Izabel Cristina Borini Ferreira
Julgadora de 1ª Instância: Geise Fernandes Castilho
Relatora: Cons. Juliana Miranda Rodrigues da Cunha Passarelli

Recurso Voluntário n. 237/2023
Processo n. 11/007515/2023-Digital - ALIM n. 52744-E de 9/5/2023
Sujeito Passivo: Cooperativa Agrícola Mista de Várzea Alegra - CAMVA – Terenos-MS. – IE: 28.069.172-6
Autuante: Marcelo Cabral Komatsu
Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello
Relatora: Cons. Thaís Arantes Lorenzetti

Recurso Voluntário n. 25/2023
Processo n. 11/014292/2022-Digital - ALIM n. 50537-E de 5/10/2022

Sujeito Passivo: Burgedurf Com de Prod Alimentícios Eireli – Corumbá-MS. – IE: 28.307.521-0
Autuante: Vanderson Luis de Souza Melo
Julgadora de 1ª Instância: Luciana da Silva Neves
Relator: Cons. José Maciel Sousa Chaves

Recurso Voluntário n. 26/2023
Processo n. 11/014293/2022-Digital - ALIM n. 50538-E de 5/10/2022
Sujeito Passivo: Burgedurf Com de Prod Alimentícios Eireli – Corumbá-MS. – IE: 28.307.521-0
Autuante: Vanderson Luis de Souza Melo
Julgadora de 1ª Instância: Luciana da Silva Neves
Relator: Cons. José Maciel Sousa Chaves

Campo Grande, 12 de dezembro de 2024.

Arsenia Zavala C. de Queiroz,
Secretária Geral.

Secretaria de Estado de Administração

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO n. 021/2024
PROCESSO NUP: 77.013.391-2024
CONCEDENTE: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração – SAD.
CONVENENTE: UNISAÚDEMS - Caixa de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado de Mato Grosso do Sul.
FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal; Leis Federais n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, e n. 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Decretos Estaduais n. 11.261, de 16 de junho de 2003, e n. 12.796, de 3 de agosto de 2009; Parecer Referencial PGE/MS/PAA/n. 009/2020, de 7 de outubro de 2020, aprovado pela Decisão PGE/MS/GAB/n. 372/2020, de 29 de outubro de 2020; demais legislações pertinentes ao assunto.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Convênio de Consignação em Folha de Pagamento credenciar a CONVENENTE para permitir a averbação de consignações na folha de pagamento dos servidores do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul, processada pelo sistema de folha de pagamento do Estado, com o objetivo de realizar descontos específicos pela prestação de serviços de assistência à saúde dos Servidores Públicos do Estado, seus dependentes e agregados, através de rede própria, credenciada e conveniada mantida no território do Estado.
VIGÊNCIA: 12 de dezembro de 2024 a 12 de dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2024.
ASSINATURAS: Frederico Felini, João Bosco de Figueiredo Costa e Cloves Silva.

Secretaria de Estado de Educação

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência N. 01 ao Acordo de Cooperação Nº 09/SED/2024
Processo: 29/003.402/2024
Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação- SED/MS, CNPJ/MF N.02.585.924/0001-22, denominada PARCERIA PÚBLICA, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - PÚBLICA INTERVENIENTE e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEDRO GOMES/MS, CNPJ/MF nº 02.940.523/0001-43, PARCERIA PRIVADA.
Objeto: alterar a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Acordo de Cooperação, conforme solicitação/justificativa exarada nos autos do processo administrativo em epígrafe.
Amparo legal: Decreto Estadual n. 14.494/2016; Lei Federal n. 13.019/2014; Resolução SEFAZ n. 2.733/2016; Lei Federal n. 14.113/2020; Lei Federal n. 9.394/1996; Lei Federal n. 10.845/2004; Lei Complementar Estadual n. 87/2000; Decreto Estadual n. 16.262, de 25 de agosto de 2023; Lei de Orçamento do corrente exercício e no que couber a Lei Federal n. 14.133/2021
Vigência: Fica prorrogada a vigência do presente Acordo de Cooperação até 31/12/2025.
Assinatura: 11/12/2024
Helio Queiroz Daher
Secretaria da Secretaria de Estado de Educação – PARCERIA PÚBLICA
LUZIA TEODORO DE SOUZA E SILVA
Presidente da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEDRO GOMES - PARCERIA PRIVADA
FREDERICO FELINI
Secretária de Estado de Administração - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INTERVENIENTE

Republica-se, por conter incorreções no original publicado no DOE n. 11.692, de 12 de dezembro de 2024, p. 33.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos o representante do Espólio de Elizeth Aparecida de Mello, ocupante do cargo de Professor Convocado, matrícula n. 78439034, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas (SUGESP/SED) desta Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul (SED/MS), situada à Avenida Poeta Manoel de Barros, n. 1779, Bloco V, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para tratar de assuntos relativos à sua vida funcional.

Campo Grande/MS, 12 de dezembro de 2024.

Paula Araujo dos Santos
Superintendente de Gestão de Pessoas (SUGESP/SED), em substituição

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos o representante do Espólio de Elizeth Aparecida de Mello, ocupante do cargo de Professor Convocado, matrícula n. 78439034, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas (SUGESP/SED) desta Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul (SED/MS), situada à Avenida Poeta Manoel de Barros, n. 1779, Bloco V, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para tratar de assuntos relativos à sua vida funcional.

Campo Grande/MS, 12 de dezembro de 2024.

Paula Araujo dos Santos
Superintendente de Gestão de Pessoas (SUGESP/SED), em substituição

Extrato de I Termo Aditivo ao Contrato 11/2024 - GL/Cogesp/SED N° Cadastral 23714

Processo: 29/027.631/2023

Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - MS e GEOMETRA CONSTRUÇÕES LTDA EPP

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo de a alteração do valor do Contrato n. 011/2024.

Valor: O valor inicialmente contratado é de **R$ 1.935.876,99** (Um milhão, novecentos e trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos), nesta primeira reprogramação houve a supressão de **R$ 163.609,84** (Centos e sessenta e três mil, seiscentos e nove reais e oitenta e quatro centavos) representando um percentual de 8,45% do valor inicial do contrato.Houve o acréscimo de acréscimo da soma dos itens contratuais com os itens extracontratuais do contrato de **R$ 309.989,56** (Trezentos e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), representando um percentual de 16,01% do valor inicial, totalizando assim, o valor de **R$ 2.082.256,71 (Dois milhões, oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos),** representando o percentual de 24,46% do valor inicial do contrato. A diferença entre a supressão e o acréscimo é de **R$ 146.379,72 (Cento e quarenta e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos),** de acréscimo.

Amparo Legal: O presente Termo Aditivo consubstancia-se no Art. 65, inciso I, alíneas "b" e seu § 1º, todos da Lei Federal n. 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998 e alterações posteriores.

Data da Assinatura: 06/12/2024

Assinam: Hélio Queiroz Daher e Mário Heitor Ocampo Trouy

Extrato de II Termo Aditivo ao Contrato 057/2023 - GL/ Cogesp/SED **N° Cadastral 22743**

Processo:	29/028.068/2023
Partes:	O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - MS e B M ENGENHARIA LTDA
Objeto:	Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor do Contrato n. 057/2023.
Valor:	Fica acrescido ao valor inicialmente contratado, a importância de **R$ 185.501,51** (cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e um reais e cinquenta e um centavos), correspondente ao percentual de 9,73%, a preços iniciais, passando dos atuais **R$ 1.906.851,12** (um milhão, novecentos e seis mil, oitocentos e cinquenta e um reais e doze centavos), para **R$ 2.092.352,63** (dois milhões, noventa e dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos).
Amparo Legal:	O presente Termo Aditivo consubstancia-se no art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e seu §1º, da Lei Federal n. 8.666/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, alterações posteriores.
Data da Assinatura:	05/12/2024
Assinam:	Hélio Queiroz Daher e Bruna Fernanda de Almeida

Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO CIB/SES Nº 551, 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 379ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 06 de dezembro de 2024, e em conformidade ao que determina a Portaria GM/MS n. 1.262, de 12 de setembro de 2023;

R E S O L V E :

Art. 1º Aprovar o Incremento Financeiro do Sistema Nacional de Transplantes para a Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande na modalidade transplante renal.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3° Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MAURICIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA CORREA
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO CIB/SES N. 546, 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 379ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 06 de dezembro de 2024;

R E S O L V E :

Art. 1º Aprovar o calendário anual de reuniões das Comissões Intergestores Bipartite Regionais – CIRs e Comissão Intergestores Bipartite – CIB, para o ano de 2025, conforme Anexo I.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3° Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MAURICIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA CORREA
Presidente do COSEMS

ANEXO I

MÊS	CIR CAMPO GRANDE (9H)	CIR DOURADOS (9H)	CIR TRÊS LAGOAS (9H)	CIR CORUMBÁ (9H)	CIB (08h30)
JANEIRO					
FEVEREIRO	20	20	20	20	21
MARÇO	20	20	20	20	21
ABRIL	10	10	10	10	11
MAIO	22	22	22	22	23
JUNHO	11	11	11	11	12
JULHO	17	17	17	17	18
AGOSTO	21	21	22	21	22
SETEMBRO	18	18	18	18	19
OUTUBRO	23	23	23	23	24
NOVEMBRO	13	13	13	13	14
DEZEMBRO	04	04	04	04	05

RESOLUÇÃO SES/MS N. 313, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Revogar a Resolução SES/MS Nº 283 de 03 de outubro de 2024.

O Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Resolução SES/MS Nº 283 de 03 de outubro de 2024, que aprova, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, os Fluxos de Regulação do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul – HRMS, publicada no DOE n. 11.638, de 8 de outubro de 2024, p. 25 a 31
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 9 de dezembro de 2024.

MAURICIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

Extrato do Convênio n. 1765/2024 – 131/2024.
Processo nº: 27/018.933/2024
Participantes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, com recursos do **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77; e a **Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande/MS -** CNPJ n. 03.276.524/0001-06.
Amparo Legal: Aplica-se a este Instrumento o Decreto n. 11.261/2003; a Resolução SEFAZ n. 2.093/2007, atualizada, Lei Complementar Federal n.101/2000; e pela Lei Federal n. 4.320/1964, bem como às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual do Estado e, no que couber às disposições da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021, e suas alterações.
Objeto: melhorar o atendimento prestado aos pacientes na unidade fisioterapia e Centro de Terapia Intensiva do Hospital Santa Casa de Campo Grande, por meio equipamentos e materiais permanentes a serem adquiridos.
Do valor do convênio: O valor total deste Convênio é de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), em parcela única, relativos a despesa capital, devendo ser executado conforme Plano de Trabalho.
Dos recursos financeiros: As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática n. 20.27901.10.302.2200.6010.0002, Fonte 0150010021, Natureza de Despesa n. 445042, conforme Nota de Empenho n. 2024NE011520, emitida em 29/10/2024, no valor de R$ 126.000,00(cento e vinte e seis mil reais) para Despesa de Capital.
Vigência: O presente Convênio terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação caso haja interesse entre os partícipes.
Data ass.: 05.12.2024
Ass.: **Christinne Cavalheiro Maymone Gonçalves** - CPF n. ***.612.561-** - SES
Alir Terra Lima - CPF n. ***.217.311-** - Presidente Entidade
Marcos Alceu da Silva Villalba – CPF n. ***.775.671-** - Diretor Financeiro

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONVÊNIO

Trata-se de designação de servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução do convênio, nos termos do art. 7, inciso III do art. 104 e art. 117, todos da Lei Federal n. 14.133/2021 c/c a Resolução Normativa TCE n. 88/2018 e o Decreto Estadual n. 11.261/2003, para acompanhar a execução do referido instrumento, a contar da data de assinatura do Convênio.

Fica designada a servidora abaixo indicada, a função de FISCAL do Convênio n. **1765/2024 – 131/2024**, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Entidade sem Finalidade Lucrativa **Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande**, Processo n. 27/018.933/2024, conforme segue:

Função	Nome	Matrícula
Fiscal	Bruna Emily Xavier Monteiro Ferreira	33872022

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde

Extrato do Contrato 372/2024/SES **Nº Cadastral 26402**

Processo: 27/037.963/2024

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de veículos automotores novos, por meio de Carona na Ata de Registro de Preço n. 04/2023 – Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Especial de Saúde, para o exercicio de 2024 na classificação abaixo:
- Funcional programática n. 20.27901.10.122.2200.6004.0006, natureza de despesa n. 44905252, fonte n. 0260180381, nota de empenho 2024NE012744, emitida em 21/11/2024, no valor de R$ 100.00,00 (cem mil reais) - Funcional programática n. 20.27901.10.122.2200.6012.0075, natureza de despesa n. 44905252, fonte n. 0260180511, nota de empenho 2024NE012745, emitida em 21/11/2024, no valor de R$ 2.775.000,00 (dois milhões e setecentos e setenta e cinco reais).

Valor: O valor do presente Termo de Contato é de R$ 2.875.000,00 (dois milhões e oitocentos e setenta e cinco mil reais)

Do Prazo: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Amparo Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013

Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis

Data da Assinatura: 04/12/2024

Assinam: Maurício Simões Correa e Fernanda Daniel Ribeiro

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – SEAD, por sua Secretária de Estado, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 93 da Constituição do Estado e art. 21 da Lei Estadual nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022 considerando os ditames da Lei nº 13.257, de 08 de Março de 2016, CONVOCA entidades governamentais e conselhos, cujos interesses de trabalhos estejam voltados à promoção de políticas públicas voltadas para a infância e o desenvolvimento integral das crianças no Estado de Mato Grosso do Sul, para a composição de Grupo de Trabalho – GT.

Art. 1º Considerando a importância da promoção de políticas públicas voltadas para a infância e o desenvolvimento integral das crianças no Estado de Mato Grosso do Sul, e reconhecendo a necessidade de uma ação coordenada entre os diversos órgãos e entidades responsáveis pelo cuidado e bem-estar das crianças, institui-se Grupo de Trabalho – GT no âmbito estadual, que será responsável pela aprovação e publicação da minuta normativa que virá instituir o Comitê Estadual Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância (CEIPPI).

Art. 1º O Grupo de Trabalho – GT será composto por até 20 (vinte) membros, sendo 10 (dez) representantes

governamentais e 10 (dez) não governamentais, assim distribuídos:

Poder Executivo:

a) 02 (dois) representante da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – SEAD;
b) 01 (um) representante da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica (SEGOV);
c) 01 (um) representante da Secretaria de Estado de Educação (SED);
d) 01 (um) representante da Secretaria de Estado de Saúde (SES);
e) 01 (um) representante da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP);
f) 01 (um) representante da Secretaria de Estado de Turismo, esporte e cultura (SETESC);
g) 01 (um) representante da Secretaria de Estado da Cidadania (SEC);
h) 01 (um) representante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC);
i) 01 (um) representante da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SEILOG);

Convidados:

j) 01 (um) representante do Conselho Estadual da Pessoa com Deficiência (CONSEP);
k) 02 (dois) representante do Conselho Estadual da Criança e do Adolescente; (CEDCA)
l) 01 (um) representante do Conselho Estadual dos Direitos do Negro (CEDINE);
m) 01 (um) representante do Conselho Estadual dos Direitos do Índio (CEDIN);
n) 01 (um) representante da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL);
o) 01 (um) representante da Defensoria Pública do Estado do Mato Grosso do Sul (DPGEMS);
p) 01 (um) representante do Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul (TJMS);
q) 02 (dois) representante do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul (TCE);

Art. 3º Serão realizadas 2 (duas) reuniões de trabalho para apresentar e aprovar a proposta de instituição do CEIPPI em âmbito estadual, programada a primeira reunião conforme o cronograma:

Data	Horário	Pauta	Local
17/12/2024	9h – 12h	Apresentação e aprovação da proposta de criação do Comitê Estadual Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância (CEIPPI).	Auditório da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos - Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco III, Parque dos Poderes – Campo Grande/MS.

Art. 4º A participação no Grupo de Trabalho não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.
Campo Grande – MS, 09 de dezembro de 2024.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 33647/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81.014.702-2023

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos - SEAD – CNPJ n° 04.150.335/0001-47 e o Município de Glória de Dourados/MS – CNPJ n. º 03.155.942/0001-37 com interveniência do Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania – CNPJ nº 14.766.199/0001-78.

OBJETO: Constitui objeto do presente I Termo Aditivo a alteração das Cláusulas Quarta e Sétima do Convênio original.

VIGÊNCIA: A vigência estabelecida na Cláusula Quarta do Termo de Convênio/SEAD n. 33.647/2023 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, cujo prazo final de término ocorrerá em 28 de dezembro de 2025.

A prestação de contas deverá ser apresentada no período de 29 de dezembro de 2025 a 28 de janeiro de 2026, conforme determina o art. 8º, II, do Decreto Estadual n. 11.261/2003 e o art. 16, da Resolução SEFAZ n. 2.093/2007.

FISCAL DA PARCERIA: Fica substituída a fiscal designada na Cláusula Sétima do instrumento original, pela servidora Fanyelle de Oliveira Reis, Lotação UCONF/SEAD, nos termos da Resolução P SEAD n. 202, de 17/04/2024, publicada do DOE n. 11.469, de 18/04/2024, pág. 155.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convênio original, que não tenham sido especificamente alteradas por este I Termo Aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.

DATA DA ASS: 11/12/2024

ASSINAM**:** Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira Aristeu Pereira Nantes
Ana Paula de Andrade Marques

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 33967/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81.016.276-2023

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos - SEAD – CNPJ n° 04.150.335/0001-47 e o Município de Amambai/MS – CNPJ n. º 03.568.433/0001-36.

OBJETO: Constitui objeto do presente I Termo Aditivo a alteração das Cláusulas Quarta e Sétima do Convênio original.

VIGÊNCIA: A vigência estabelecida na Cláusula Quarta do Termo de Convênio/SEAD n. 33.967/2023 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, cujo prazo final de término ocorrerá em 28 de dezembro de 2025.

A prestação de contas deverá ser apresentada no período de 29 de dezembro de 2025 a 28 de janeiro de 2026, conforme determina o art. 8º, II, do Decreto Estadual n. 11.261/2003 e o art. 16, da Resolução SEFAZ n. 2.093/2007.

FISCAL DA PARCERIA: Fica substituída a fiscal designada na Cláusula Sétima do instrumento original, pela servidora Jacqueline Abrão Souza, Matrícula Nº 77338022, Lotação UCONV/SEAD, nos termos da Resolução SEAD n. 202, de 14/04/2024, publicada do DOE n. 11.486, de 24/04/2024, pág. 188.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas Convênio original, que não tenham sido especificamente alteradas por este I Termo Aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.

DATA DA ASS: 10/12/2024

ASSINAM**:** Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO
DIÁRIO OFICIAL Nº 11.601 de 03/09/2024 – PAG. 43-44

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001658
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81.004.494-2024

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD, CNPJ 04.150.335/0001-47, e a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul - SANESUL, para os fins que especifica.

ONDE SE LÊ: "..., e a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul – SANESUL, para os fins que especifica".

LEIA-SE: "e a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul – SANESUL, CNPJ 03.982.931/0001-20, para os fins que especifica".

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
Primeiro Apostilamento ao Termo de Fomento n. 961/2024
Processo nº 81.002.943-2024

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – CNPJ n. º 04.150.335/0001-47 e a Associação de pais e Amigos dos Excepcionais de Guia Lopes da Laguna/MS– CNPJ nº 03.227/0001- 89.

OBJETO: Autorizar o apostilamento para alterar a Clausula Segunda da Vigência, prorrogando, ex officio, pelo prazo 28 (vinte e oito) dias, contados de 17/01/2025 e término em 14/02/2025.

AMPARO LEGAL: Art. 42, § 1º, inciso I, do decreto Estadual nº 14.494, de 2 de junho de 2016.

DATA DA ASS: 12 /12/2024

ASSINAM: Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira - CPF n. º xxx.729.941-xx – Secretária de Estado de Assistência Social dos Direitos Humanos

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato nº 68/2023/SEJUSP **N° Cadastral 23204**

Processo: 31/066.136/2023

Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul através da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/SEJUSP/MS e a empresa SODRÉ SL DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LABORATORIAIS LTDA.

Objeto:	Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato n° 68 /2023** , que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de exames toxicológicos, conforme previsão na Cláusula Décima Primeira e nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993, passando a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA** O prazo de vigência do presente instrumento contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 07 de dezembro de 2024 e término em 07 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado mediante novo Termo Aditivo, conforme dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho 10.31901.06.181.2209.6118.0021, Natureza de Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 3950, Fonte de Recursos nº 0175980071.
DO VALOR:	Em razão deste Termo Aditivo, para o próximo período de vigência, o valor total do contrato será de R$ 95.220,00 (noventa e cinco mil e duzentos e vinte reais).
Amparo Legal:	Lei Fed. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Ordenador de Despesas:	ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Do Prazo:	07/12/2024 a 07/12/2025
Data da Assinatura:	06/12/2024
Assinam:	ANTONIO CARLOS VIDEIRA e LUCELAINE TUTI GONÇALVES MORALES SODRÉ

Extrato de IV Termo Aditivo ao Contrato 100/2020/SEJUSP/MS **N° Cadastral 14395**

Processo:	31/002.184/2020
Partes:	O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - MS e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses.
Amparo Legal:	Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores
Ordenador de Despesas:	ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Data da Assinatura:	22/11/2024
Assinam:	ANTONIO CARLOS VIDEIRA e HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO, LEINA BRASIL QUADROS

DELIBERAÇÃO CETRAN/MS Nº 584/2024

"Credencia a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do município de Nova Andradina - Estado de Mato Grosso do Sul."

CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO – CETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidos pelo art.14, incisos I, II e VIII da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro,

Considerando a obrigação legal do CETRAN/MS no sentido de cumprir e fazer cumprir a legislação de trânsito e as normas de trânsito, no âmbito das respectivas atribuições;

Considerando a Resolução n° 357/10 do CONTRAN, que dispõe sobre as diretrizes para estabelecimento das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações, e a Deliberação n° 551/2023 – CETRAN/MS, que estabelece requisitos para o credenciamento das JARI's;

Considerando a responsabilidade legal e regulamentar do Conselho Estadual de Trânsito como órgão consultivo, normativo e judicante, em última instância administrativa, e como coordenador das atividades de trânsito no âmbito estadual;

Considerando a conveniência de tornarem-se públicos os procedimentos necessários ao processo de credenciamento;

DELIBERA:

Art. 1º - Homologar e Credenciar as Juntas Administrativas de Recursos de Infrações que funcionam junto ao Órgão Executivo e Rodoviário de Trânsito do Estado de Mato Grosso do Sul conforme disposto na tabela que segue.

MUNICÍPIO		VIGÊNCIA	COMPOSIÇÃO	LEGISLAÇÃO
1	**NOVA ANDRADINA**	13/11/2024 A 31/01/2025	**Presidente:** Márcio Aurélio Macena **Suplente:** Bruna Carolini Nascimento Sita **Membro:** Regina Meira Leite **Suplente:** Laiane Gueller Fernandes **Membro:** José Luis Turra **Suplente:** Rodrigo Henrique de Oliveira	**DECRETO** N° 3.480/2024

Art. 2º - Esta Deliberação atende a data da vigência da JARI.

Publique-se.

Registre-se.
Cumpra-se.
Campo Grande-MS, 12 de dezembro de 2024.

REGINA MARIA DUARTE — Presidente do CETRAN/MS
WAGNER FERREIRA DA SILVA — Vice-Presidente do CETRAN/MS

DELIBERAÇÃO CETRAN/MS Nº 585/2024

"Credencia a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do município de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul."

CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO – CETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidos pelo art.14, incisos I, II e VIII da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro,

Considerando a obrigação legal do CETRAN/MS no sentido de cumprir e fazer cumprir a legislação de trânsito e as normas de trânsito, no âmbito das respectivas atribuições;

Considerando a Resolução n° 357/10 do CONTRAN, que dispõe sobre as diretrizes para estabelecimento das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações, e a Deliberação n° 551/2023 – CETRAN/MS, que estabelece requisitos para o credenciamento das JARI's;

Considerando a responsabilidade legal e regulamentar do Conselho Estadual de Trânsito como órgão consultivo, normativo e judicante, em última instância administrativa, e como coordenador das atividades de trânsito no âmbito estadual;

Considerando a conveniência de tornarem-se públicos os procedimentos necessários ao processo de credenciamento;

DELIBERA:

Art. 1º - Homologar e Credenciar as Juntas Administrativas de Recursos de Infrações que funcionam junto ao Órgão Executivo e Rodoviário de Trânsito do Estado de Mato Grosso do Sul conforme disposto na tabela que segue.

MUNICÍPIO		VIGÊNCIA	COMPOSIÇÃO	LEGISLAÇÃO
1	**AGETRAN I**	27/08/2024 A 27/08/2025	**Presidente:** Walace Martins Ribeiro **Suplente:** Ângela Aparecida Ferreira **Membro:** Idelucia Maria Boaventura de O. Ribeiro **Suplente:** Hamilton dos Santos Kiryu **Membro:** Eduardo Duarte **Suplente:** Ana Cristina Gonçalves	**DECRETO "PE"** N° 2.742/2024

Art. 2º - Esta Deliberação atende a data da vigência da JARI.
Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.
Campo Grande-MS, 12 de dezembro de 2024.

REGINA MARIA DUARTE — Presidente do CETRAN/MS
WAGNER FERREIRA DA SILVA — Vice-Presidente do CETRAN/MS

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Notificar, o 2º Sgt QPPM **PAULO CESAR LUCAS BATISTA – Mat. 91558021**, a comparecer na 10ª Companhia Independente de Polícia Militar, **no dia 26 de dezembro de 2024**, às 10h00min, na Sala da P-1, quartel situado na Rua Osvaldino Mendes Rocha, 560 - Parque Res. Uniao, Campo Grande/MS, para assinatura das declarações de domicílio, não acumulação de cargo público, declaração negativa de débitos junto a fazenda Estadual de Mato Grosso do Sul , além da apresentação de certidão de casamento/união estável, certidão de nascimento, CPF, RG, título de eleitor, certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos ou daqueles que sejam seus dependentes, os últimos 12 (doze) holerites, cartão do PIS/PASEP (ou extrato do banco) e comprovante de residência atualizado, todos originais, com fins de instruir processo de Reserva Remunerada.

WILLIAN SILVA DO NASCIMENTO – Ten Cel QOPM
Comandante da 10ª CIPM

Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA CBMMS/BM-1 N. 396, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

Aprova e põe em execução, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, a Norma Técnica n. 44 (NT-44) que trata da Segurança Contra Acidentes Aquáticos.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, III, VI e VIII do artigo 8°, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (ORGANIZAÇÃO BÁSICA DO CBMMS) c/c os incisos II e VII do art. 8° do Decreto n. 5.698, de 21 de novembro de 1990 (REGULAMENTO GERAL), tendo em vista o disposto no inciso XI do art. 3° e inciso II do art. 4º, ambos da Lei Estadual n. 4.335, de 10 de abril de 2013;

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar e pôr em execução, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, a Norma Técnica n. 44/2024, que trata da segurança contra acidentes aquáticos, anexa a esta portaria.

Art. 2º Revogar a PORTARIA CBMMS/BM-1 N. 249, de 20 de março de 2019, pública na página 9 do DOEMS n. 9.932, de 1º de julho de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 5 de dezembro de 2024.

FREDERICO REIS POUSO SALAS - CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

ANEXO À PORTARIA CBMMS/BM-1 N. 396, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

NORMA TÉCNICA Nº 44/2024

SEGURANÇA CONTRA ACIDENTES AQUÁTICOS

SUMÁRIO

1. Objetivo
2. Aplicação
3. Definições
4. Referências normativas e bibliográficas
5. Procedimentos – Piscinas e medidas de segurança - Parte 1
6. Procedimentos- Córregos, rios, lagos e similares - Parte 2

7. Procedimentos – Cadastramento e atividade do Guarda-vidas - Parte 3

8. Representação das medidas no PSCIP - Parte 4

9. Prescrições diversas

ANEXOS

Anexo A – Classificação e quadro de exigências para piscinas

Anexo B – Sinalização e símbolos gráficos

Anexo C – Conteúdo Programático para o curso de Guarda-vidas

Anexo D – Avaliação para o curso de formação e atualização do Guarda-vidas

Anexo E – Modelo de requerimento

Anexo F – Carga horária para instrutor de Guarda-vidas

Anexo G – Uniforme para o Guarda-vidas

1. OBJETIVO

Esta Norma Técnica estabelece os requisitos mínimos de segurança para locais que possuem piscinas, lagos, represas, córregos, rios e similares; trata do cadastramento dos Centros de Formação de Guarda- vidas e do Guarda-vidas para a prestação do serviço no Estado de Mato Grosso do Sul; e padroniza critérios de apresentação das medidas de segurança relativas à proteção das áreas de banho, atendendo ao previsto na Lei Estadual n° 4.335 de 10 de Abril de 2013, que institui o Código de Segurança Contra Incêndio, Pânico e outros Riscos no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

2.APLICAÇÃO

2.1 Esta Norma Técnica aplica-se a todas as edificações fiscalizadas pelo CBMMS, conforme exigido pela Lei Estadual n°4335/2013, que possuem piscina, lagos, represas, córregos, rios e demais áreas destinadas ao banho, treinamento, recreação, terapêutico e demais atividades localizadas no Estado de Mato Grosso do Sul.

2.2 As edificações comprovadamente construídas e regularizadas, anteriormente à vigência desta NT, deverão adequar-se ao disposto nesta norma conforme viabilidade técnica, desde que apresentada pelo responsável técnico da edificação para análise e aprovação do CBMMS por meio de Formulário de Atendimento Técnico (Norma Técnica nº 01).

2.3 Aplica-se àqueles que prestam serviço como Guarda-vidas no Estado de Mato Grosso do Sul.

2.4 Aplica-se aos responsáveis técnicos que apresentarem Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico - PSCIP.

3.DEFINIÇÕES

3.1 Além das definições constantes da NT-03 - Terminologia de Segurança Contra Incêndio e Pânico, aplicam-se as definições abaixo:

3.2 Área Circundante: área destinada aos banhistas;

3.3 Área de Circulação: faixa de segurança pavimentada com no mínimo 0,55m (uma unidade de passagem) de largura, nos locais de trânsito de pessoas, ao redor da área circundante;

3.4 Balneário: local destinado ao lazer com áreas de banho. Pode conter piscina, córrego, riacho, lagos ou outros;

3.5 Boia Salva-Vidas Circular: Dispositivo de segurança flutuante em formato circular, projetado para auxiliar no resgate de pessoas em situações de risco de afogamento em ambientes aquáticos como rios, lagos e piscinas. Feita de material leve e resistente à água, possui alta visibilidade e é equipada com corda de segurança ao redor de seu perímetro para facilitar o manuseio e a ancoragem. Deverá ser de classe III. Deverá ser homologado pela Marinha do Brasil.

3.6 Curso de Formação de Guarda-Vidas (CFGV): curso ministrado pelo CBMMS ou empresa especializada para formação do guarda-vidas cadastrada na CBMMS, seguindo-se o conteúdo programático mínimo previsto no Anexo C;

3.7 Curso de Atualização de Guarda-Vidas: curso ministrado pelo CBMMS ou empresa cadastrada para a atualização dos conhecimentos do Guarda-vidas. Exigido para os Guarda-vidas que exerçam a atividade anteriormente à vigência desta norma ao final do primeiro cadastro. Será exigido para os Guarda-vidas que perderem o prazo de recadastramento ou forem reprovados em provas aplicadas no momento de vistoria.

3.8 Embarcação: qualquer construção, inclusive as plataformas flutuantes e, quando rebocadas, as fixas, sujeita à inscrição na Autoridade Marítima e suscetível de se locomover na água, por meios próprios ou não, transportando pessoas ou cargas;

3.9 Guarda-Vidas (GV): pessoa maior de 18 anos, habilitada em atendimento pré-hospitalar e salvamento aquático, cadastrada no CBMMS para executar atividades de prevenção e

salvamento aquático em locais de banho;

3.10 Instrutor: profissional responsável direto pela formação do aluno, regularmente cadastrado no CBMMS nos termos desta NT, para a formação e atualização do Guarda-vidas;

3.11 Laudo Médico: é um relatório emitido pelo médico após um diagnóstico, contendo parecer técnico de aptidão física ou não, para o exercício da atividade de guarda-vidas;

3.12 Monitor: profissional designado para fiscalizar a correta utilização dos equipamentos que constituem o Parque Aquático, garantindo a segurança dos usuários com ações preventivas e orientativas. Não se confunde com a ação de guarda-vidas.

3.13 Parque Aquático: centros de recreação, construídos e equipados com atrações, brinquedos e outros equipamentos para o divertimento, que envolvam o uso de água. Podem ser dotados de salão de festas, lanchonetes, quadras poliesportivas, bares e restaurantes;

3.14 Piscinas: tanques de água destinados a recreação, banho, treinamento, atividade terapêutica, práticas desportivas e outras atividades;

3.15 Toboáguas, Pistas Aquáticas, Tobogã e Escorregador Aquático: estrutura elevada construída com materiais que suportem a capacidade e esforço exercido sobre ela para a sustentação e funcionamento, com vários formatos, inclinações e extensões, possuindo um jato d'água em seu topo, permitindo que as pessoas deslizem na corrente de água gerada por ele até uma área de banho.

4. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E BIBLIOGRÁFICAS

Lei nº 8.069, de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da criança e do adolescente e dá outras providências.

Lei Complementar Estadual nº 188, de 03/04/2014 – Dispõe sobre a Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul.

Lei Estadual nº 4.335, de 10 de Abril de 2013 – Institui o Código Segurança Contra Incêndio, Pânico e outros Riscos no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

Lei Estadual nº 4.461, de 18 de Dezembro de 2013 – Altera a redação dos itens 10.00, 11.00, 12.00, 14.00 e 15.00, da Tabela de Taxas de Serviços Estaduais a que se refere o art. 187 da Lei Estadual nº 1810/97.

Lei Estadual nº 4.214, de 03 de Julho de 2012 - Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de placas de orientação nas piscinas e balneários de rios ou lagos em Mato Grosso do Sul.

MARINHA DO BRASIL. Normas da autoridade marítima para homologação de material e certificação de laboratórios e sistemas de embarque – NORMAN-321/DPC/2023.

MARINHA DO BRASIL. Normas da autoridade marítima para embarcações empregadas na navegação interior– NORMAM-202/DPC. 2023.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Normas Técnicas. Mato Grosso do Sul;

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, Instrução Normativa nº 33. Santa Catarina, 2018.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, Norma Técnica nº 16. Goiás, 2022;

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, Norma Técnica nº 39. Goiás, 2017; NBR 9819 – Classificação de Piscinas. 2021

NBR 10339 – Projetos de Execução de Piscina – Sistema de recirculação e tratamento.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

NORMA TÉCNICA N° 44/2024

SEGURANÇA CONTRA ACIDENTES AQUÁTICOS

PARTE 1 – PISCINAS E MEDIDAS DE SEGURANÇA

5. PROCEDIMENTOS - PISCINAS

5.1 Classificação das Piscinas

As piscinas serão classificadas conforme a tabela A-1, e suas medidas de proteção constam na tabela A-2, ambas no Anexo A desta norma.

5.2 Afastamento das Divisas

O afastamento do tanque às divisas das propriedades deve ser de no mínimo uma unidade de passagem (0,55m).

5.3 Isolamento Físico da Área Circundante à Piscina

5.3.1 O isolamento da área circundante é exigido conforme tabela A-2 do Anexo – A desta norma.

5.3.2 A piscina e sua área circundante devem ter acesso restrito com separação do espaço reservado aos espectadores, de modo a evitar a possibilidade ou meios aos banhistas e aos espectadores de usarem as mesmas áreas.

5.3.3 O isolamento deve facilitar o controle dos banhistas e permitir o acesso à área circundante da piscina por meio de portão.

5.3.4 A área circundante da piscina deve ser isolada com guardas de proteção com altura mínima de 1,05m constituídas por balaústres, grades e assemelhados, isto é, as guardas vazadas, devem:

a) ter balaústres verticais, vidros de segurança laminados ou aramados e outros, de modo que uma esfera de 15 cm de diâmetro não possa passar por nenhuma abertura;

b) ser isentas de aberturas, saliências, reentrâncias ou quaisquer elementos que possam enganchar em roupas;

c) ser constituídas por materiais não estilhaçáveis, exigindo-se o uso de vidros aramados ou de segurança laminados, se for o caso;

d) o isolamento deverá ser constituído de forma a impossibilitar a escalada de crianças.

5.3.5 As guardas de alvenaria ou concreto, as grades de balaustradas, as paredes, as esquadrias, as divisórias leves e outros elementos de construção que envolvam as saídas de emergência devem ser projetados de forma a:

a) resistir a cargas transmitidas por corrimãos nelas fixados ou calculadas para resistir a uma força horizontal de 730 N/m aplicada a 0,9m de altura, adotando-se a condição que conduzir a maiores tensões;

b) ter seus balaústres e assemelhados calculados para resistir a uma carga horizontal de 1,20 kPa aplicada à área bruta da guarda ou equivalente da qual façam parte; as reações devidas a esse carregamento não precisam ser adicionadas às cargas especificadas na alínea precedente.

5.3.6 As saídas de emergência devem obedecer aos critérios da NT-11, sendo que o portão de acesso à área circundante à piscina deve possuir sistema de auto travamento com no mínimo 1,0m (um metro) de largura e abertura para o exterior.

5.3.7 As piscinas de creches, escolas, berçários e assemelhados deverão permanecer com seus acessos trancados nos períodos sem utilização.

5.3.8 As piscinas que funcionam no período noturno deverão possuir iluminação, de forma que toda piscina seja iluminada, permitindo-se a visualização de todos os usuários, dentro ou fora da água.

5.4 Sinalização

Na área de acesso à piscina (entrada) e na área de circulação deverão haver placas com as seguintes informações, devendo o seu tamanho permitir a leitura a todos na área circundante e de circulação à no máximo 10m de distância, atendendo aos requisitos das sinalizações de orientação e salvamento conforme requisitos da NT-20:

5.4.1 No acesso ou entrada da área da piscina, a placa deverá informar:

Maior profundidade da piscina;

Horário de funcionamento da piscina;

O Corpo de Bombeiros Militar, orienta:

- "Não utilizar objetos de vidro do tipo copos, garrafas e similares no entorno e interior das piscinas".
- "Crianças menores de 12 anos de idade, deverão estar acompanhadas de seus responsáveis" (Lei Estadual nº 4.214/12).
- "Em caso de emergência, ligue 193".

5.4.2 Na área de circulação e circundante, à vista dos banhistas e acompanhantes, placa contendo as seguintes informações:

a) "Pais e/ou responsáveis devem dedicar atenção integral às crianças".

b) "Evite entrar na água após ter se alimentado ou ingerido bebida alcoólica".

c) "Em caso de afogamento ou acidente na área da piscina, ligue 193 - Corpo de Bombeiros Militar".

5.4.2.1 Nos locais onde a proteção por guarda-vidas é obrigatória (vide anexo A), a placa na área de circulação deverá trazer também as seguintes informações:

a) "A presença de Guarda-vidas não substitui a supervisão dos pais ou responsáveis".

b) "Siga as orientações do Guarda-vidas, ele é responsável pela segurança aquática".

5.4.3 Próximo às bordas, em toda a extensão da piscina, ou no próprio revestimento lateral da piscina deverá constar a indicação de profundidade, de modo que haja, no mínimo, três marcações: a menor, a média e a maior profundidade da piscina.

5.4.3.1 Em piscinas com desníveis acentuados e/ou graduados, as indicações deverão ser registradas junto a cada desnível.

5.5 Revestimento da Piscina

Não há restrição quanto às cores do material de revestimento do tanque. Recomenda-se, entretanto, existir cores contrastantes em pelo menos um ponto da parte mais profunda, de forma a permitir a verificação visual da limpidez da água e os desníveis de profundidade, exceção feita às piscinas para atividades esportivas e piscinas naturais. A cor pode ser utilizada como elemento complementar de informação e comunicação visual das saliências, reentrâncias e profundidades.

5.6 Área Circundante à Piscina

5.6.1 Faixa pavimentada

A largura mínima da faixa pavimentada circundante ao perímetro do tanque deve ser de no mínimo 0,55 m.

5.6.2 Revestimento do piso

O revestimento do piso da faixa pavimentada deve ser executado com material antiderrapante, lavável e não agressivo ao contato.

5.6.3 Boia salva-vidas circular

É obrigatório instalar na área circundante, no mínimo, uma boia salva-vidas circular classe III a cada 500 m^2 de lâmina d'água, com as seguintes características:

a) Ser providas de uma linha de salva-vidas com diâmetro não inferior 9,5mm e de comprimento igual ou maior que 4 vezes o diâmetro externo da boia. Essa linha será fixada em quatro pontos, equidistantes, em torno da circunferência máxima da boia, de modo a formar quatro alças iguais em comprimento e que seja permitida sua substituição em caso de avaria; sua carga de ruptura deverá ser igual ou maior que 5 kN.

b) Serem dotadas de retinida flutuante que não crie cocas, com diâmetro mínimo de 9,5mm e comprimento igual ou superior a largura da piscina; sua carga de ruptura deverá ser igual ou maior que 5 KN.

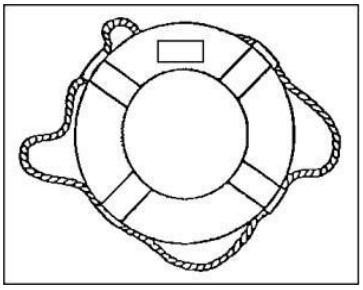

Fonte: NORMAN 321/DPC. 2023 -134.

c) As boias deverão ser marcadas de forma permanente, em uma das faces, com uma etiqueta, no tamanho mínimo de 5cm x 9cm, com as seguintes informações:

MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS
CERTIFICADO Nº _____/ _____
CLASSE _____
FABRICANTE _____
MODELO _____ Nº SÉRIE _____
DATA DE FABRICAÇÃO _____

Fonte: NORMAN 321/DPC. 2023 -135.

5.7. Área de Circulação

5.7.1 Recomenda-se que o piso das áreas de circulação não possuam desníveis ou aberturas que possibilitem ferimentos em pessoas.

5.8. Casa de Bombas e Sistema de Filtragem e Recirculação

5.8.1 Extintores: a casa de bombas deverá ser protegida por extintor de incêndio, conforme dimensionamento previsto na NT-21.

5.8.2 As piscinas devem possuir dispositivo automático de proteção contra aspiração, objetivando evitar acidentes e proporcionar a segurança do usuário da piscina.

5.8.3 Durante o horário de utilização das piscinas o sistema de filtragem deverá estar desligado.

5.8.4 Devem ser instalados, no mínimo, 02 (dois) ralos de fundo distantes de no mínimo de 1,5m entre eles.

5.8.5 A admissão do sistema de filtragem deverá ser protegida por grelha com sistema de segurança de forma a prevenir ocorrência de acidentes por sucção.

5.8.6 Os ralos de fundo devem ser cobertos por grades ou tampas, cujas aberturas tenham no máximo 10mm de largura, executadas de forma a evitar a entalação de dedos, brinquedos e outros objetos, e que possam ser removidas apenas mediante o uso de ferramentas. O formato das tampas, utilizadas nos drenos antiturbilhão, deve ser adequado para dificultar sua completa obstrução e permitir que a água flua sem provocar a formação de vórtices.

5.8.7 Os ralos de fundo serão instalados na parte mais profunda do tanque, com sistema anti-aspiração de cabelos, devendo permitir o completo esgotamento da água, observada a segurança dos banhistas.

5.9 Instalações Elétricas

5.9.1 As instalações elétricas da casa de bombas/sistema de filtragem, iluminação da piscina e área circundante deverão estar isoladas e ser certificadas por profissional habilitado e com apresentação do respectivo documento de responsabilidade técnica (RRT/ART/TRT) no órgão fiscalizador.

5.9.2 Deverão ser observadas as disposições referentes às instalações elétricas nas demais normas técnicas em vigor na Corporação.

5.10 Brinquedos Aquáticos:

5.10.1 Os tobogãs, toboáguas, tirolesas, escorregadores, estruturas elevadas e/ou demais estruturas ou brinquedos instalados na área de banho deverão ser, anualmente, vistoriados por responsável técnico competente, com emissão de ART ou RRT, como requisito para a emissão do Certificado de Vistoria do CBMMS (CVCBM).

5.10.2 As escadas e locais de concentração de público para acesso às estruturas elevadas deverão:

5.10.2.1 Ter os pisos dos degraus constituídos por material antiderrapante (próprio para áreas molhadas):

a) fica vedado o uso de piso cerâmico comum;

b) sendo metálico o piso do degrau, deverá ser do tipo corrugado e/ou pintado com tinta antiderrapante;

c) sendo de madeira, deverá ser dotado de fita antiderrapante e/ou aplicada substância/tinta antiderrapante.

5.10.2.2 Os espelhos dos degraus, quando do tipo vazado, deverão ser tampados, admitindo-se que sejam com telas ou outros elementos vazados, com aberturas não superior a 9cm;

5.10.2.3 Ter guarda-corpo com altura mínima de 1,30m e longarinas verticais e/ou balaústres verticais com espaçamentos não superiores a 15cm;

5.10.2.4 Ter corrimãos em ambos os lados, instalados de acordo com as prescrições da NT 11/CBMMS;

5.10.3 As áreas que possuírem estruturas ou brinquedos do tipo escorregador, toboágua, rampa e similares, com altura superior a 5m, deverão manter serviço de monitor para auxiliar os usuários dos respectivos equipamentos.

5.10.3.1 Os monitores deverão ser pessoas maiores de 18 anos, e utilizar vestimenta ou uniforme que o identifique durante seu turno de trabalho.

5.10.3.2 Os monitores deverão observar as limitações de altura e peso do usuário para cada tipo de equipamento (de acordo com o fabricante ou o projeto de engenharia) e ainda, o controle de largada e chegada de cada usuário nos brinquedos de altura aquáticos ou não).

5.10.3.3 Os acessos e as áreas circundantes aos brinquedos aquáticos deverão ser restritos e monitorados como forma de prevenção de acidentes.

5.11. Guarda-Vidas

Os Guarda-vidas serão empregados nas piscinas, córregos, rios, lagos, represas e similares conforme as situações previstas no Anexo A desta norma.

5.11.1. O Guarda-vidas deverá ter à disposição apito e máscara descartável para reanimação cardiopulmonar, e também, conforme a variação de profundidade da água a seguir discriminada, os seguintes materiais:

a) 1,5m a 3m: *rescue tube* (*life-belt* ou flutuador)*;*

b) 3m ou mais: rescue tube e nadadeiras de salvamento aquático;

5.11.2 Devem estar devidamente identificados com uniforme estipulado no Anexo G desta NT.

5.11.3 Deverá manter serviço de segurança aquática de Guarda-vidas durante todo o período de funcionamento junto ao local onde é permitido o banho. Nos locais em que o funcionamento não é continuo, sendo usualmente vinculado à locação do local, o certificado poderá ser concedido com a condição de que o proprietário será o responsável por providenciar o guarda-vida pelo período de locação de imóvel, salvo disposição contrária em contrato de locação, atribuindo tal responsabilidade ao locatário. Tal condição deverá constar no CVCBM, neste caso não sendo exigida a presença do guarda-vida no momento da vistoria.

5.11.4 Quantidade de Guarda-vidas para piscinas:

a) é necessário o emprego de 01 (um) Guarda-vidas a cada 1.250m^2 (1 a 1.250m²) de lâmina de água;

b) Deve ser adicionado um Guarda-vidas sempre que o campo visual estiver obstruído, o deslocamento for comprometido por barreiras físicas ou a distância entre as piscinas for maior do que 30 metros;

c) Os treinamentos ou aulas, quando acompanhados por um instrutor ou monitor de natação inscrito no sistema CONFEF/CREF, não necessitam do emprego de Guarda-vidas;

d) Nos locais relacionados no item 5.3.7, deve haver, no mínimo um responsável pelo monitoramento, durante o uso da piscina;

e) As piscinas destinadas a atividades terapêuticas (serviços de saúde) deverão ter o uso monitorado pelo profissional responsável, devidamente inscrito no Conselho Profissional.

f) Piscinas de ondas deverão ter, no mínimo, 02 (dois) Guarda-vidas, exclusivos para esta, equipados com nadadeiras e rescue tube, ficando um na lateral direita e outro na lateral esquerda da piscina.

5.11.5 Quantidade de Guarda-vidas para córregos, rios, lagos, represas e similares:

5.11.5.1 A área de proteção para o Guarda-vidas será determinada pelo caminhamento máximo de 100m, dentro de um campo visual único que permita manter vigilância permanente em toda a área.

5.11.5.2 Caso o campo visual do Guarda-vidas não alcance a distância mencionada, Guarda-vidas adicionais devem ser posicionados nas áreas de banho em que não houver contato visual de tal forma que toda a área destinada para banho esteja no campo visual de pelo menos um guarda-vida.

5.11.6 A função do Guarda-vidas é exclusiva, não podendo acumular qualquer outra função durante seu expediente de trabalho.

5.11.6.1 A função de guarda-vidas não se confunde com a de monitor, não podendo aquele exercer a função deste, e vice-versa, exceto nas situações especificadas nesta norma.

5.12 Postos de observação e recursos dos guarda-vidas

5.12.1 Os postos de observação deverão ser localizados em local elevado e identificados com a inscrição "Guarda-vidas"; caso a área não possua local elevado, deverá ser dotado de cadeira de observação elevada, cuja altura será definida pelas características próprias do campo visual da área de proteção, devendo o Guarda-vidas ter visualização de toda a área protegida, em extensão e profundidade. A quantidade de postos de observação será definido pela quantidade de guarda-vidas necessários para proteger as áreas destinadas ao banho;

5.12.2 A edificação onde for obrigatória a presença de Guarda-vidas, conforme tabela A-2 do anexo A, deverá dispor em local de fácil acesso e em perfeitas condições de uso, dentro de armário com parte frontal de material transparente, devidamente identificado, em local limpo e arejado, protegido contra as intempéries, longe de fagulhas ou de produtos derivados de petróleo, os seguintes materiais de atendimento pré-hospitalar:

a) Kit de oxigenoterapia:

- Um cilindro de oxigênio, com capacidade mínima de 0,45 m³ (3 litros), sem costura na cor verde;
- Registro do cilindro
- Manômetro com válvula redutora;
- Fluxômetro com medidas em litros por minuto;
- Válvula reguladora com uma saída;
- Mangueira de conexão;
- Umidificador;
- Máscara oronasal em silicone transparente ou similar;
- Cateter tipo óculos para fornecimento de oxigênio nasofaríngeo;
- Bolsa para transporte do kit portátil de oxigênio.

b) Luvas de procedimento descartáveis para proteção individual;

c) 01 Prancha rígida tamanho adulto com cintos – prancha para resgate em madeira naval ou polietileno. A prancha deve possuir estabilizador de cabeça e, no mínimo, três cintos ou tirantes para fixação da vítima;

d) 01 Colar cervical de cada tamanho: "P", "M" e "G".

ANEXO A – TABELAS

Tabela A.1 – Classificação das piscinas quanto ao uso

TIPO	CLASSIFICAÇÃO
I	Piscinas destinadas ao uso coletivo em geral. (Ex.: centros comunitários, clubes, associações, parques aquáticos, balneários e assemelhados).
II	Piscinas localizadas em edificações destinadas ao serviço de hospedagem. (Ex.: hotéis, flats, pousadas, apart-hotéis, hotéis residenciais e assemelhados)
III	Piscinas localizadas em áreas de uso comum de ocupações residenciais multifamiliares.
IV	Piscinas localizadas em edificações destinadas a atividades educacionais e cultura física. (Ex.: academias, creches, escolas, berçários e assemelhados).
V	Piscinas destinadas ao uso de serviços de saúde.(Ex.: atividades terapêuticas, fisioterapias e assemelhados).

Tabela A.2 – Quadro de exigências

Exigências / Tipos de piscinas	ISOLAMENTO	GUARDA-VIDAS	PLACAS DE SINALIZAÇÃO	PROTEÇÃO CONTRA ASPIRAÇÃO	BOIA
I	SIM[1]	SIM[5,10,11]	SIM[7]	SIM[8]	SIM[9]
II	SIM[1]	SIM[5,6]	SIM[7]	SIM[8]	SIM[9]
III	SIM[1]	NÃO[4]	SIM[7]	SIM[8]	SIM[9]
IV	SIM[1]	NÃO[2]	SIM[7]	SIM[8]	SIM[9]
V	SIM[1]	NÃO[3]	SIM[7]	SIM[8]	SIM[9]

NOTA ESPECÍFICA:

1) Piscinas localizadas em ambientes exclusivamente restritos com total controle de acesso, podem ser dispensadas do isolamento. Caso não haja esta restrição deverá ser providenciado o isolamento conforme item 5.3;

2) Observado os itens 5.11.3. c, d;

3) Observado os itens 5.11.3.e;

4) A utilização das áreas de piscinas deve ser monitorada pelos condôminos;

5) No período em que não houver monitoramento por guarda-vidas, conforme item 5.4.1.b., deverá ser providenciado restrição física de acesso à piscina, além de placas informativas quanto à interdição temporária;

6) São isentos nas áreas de piscina com previsão de lotação inferior a 150 pessoas, desde que tenha isolamento conforme item 5.3 ou a piscina seja localizada em ambiente exclusivamente restrito com total controle de acesso e monitorada pelos respectivos responsáveis. Para o cálculo de público da piscina, adulto ou infantil, utilizar a proporção máxima de 1 pessoa a cada 2,0 m² de área da superfície da piscina;

7) Conforme item 5.4;

8) Conforme item 5.8;

9) Conforme item 5.6.3;

10) Exclusivamente nos locais onde a área total destinada para banho for de até 150 m², com profundidade máxima de 1,5 m e com isolamento, nos termos desta norma, pode-se substituir o guarda-vidas por monitor de piscina que possua curso de Atendimento Pré-Hospitalar devidamente comprovado, sendo obrigatório que conste do currículo o tratamento do afogado.

11) Exclusivamente nos locais onde a área total destinada para banho for de de até 50 m², com profundidade máxima de 1,5 m pode-se dispensar o guarda-vidas, devendo ser monitorada pelo responsável (proprietário/locatário).

NOTAS GENÉRICAS:

a) Além das exigências desta tabela, devem ser atendidas as contidas no corpo da norma;

b) Os condomínios residenciais que por sua natureza de funcionamento tenham características de hotéis ou flats temporários serão classificados, para efeitos desta norma, como SERVIÇOS DE HOSPEDARIA;

c) As edificações, quando não especificadas na tabela A-1, deverão ser enquadradas no Tipo de Piscina pela semelhança ou similaridade.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

NORMA TÉCNICA Nº 44/2024

SEGURANÇA CONTRA ACIDENTES AQUÁTICOS

PARTE 2 – CÓRREGOS, RIOS, LAGOS, REPRESAS E SIMILARES

6. PROCEDIMENTOS

As edificações ou complexo de edificações do tipo balneário, clubes, parques aquáticos, hotel fazenda e demais empreendimentos de hospedagem, ensino, esporte, lazer, turismo e outros, de uso público ou coletivo, que possuem áreas de banho em lagos, represas, córregos, rios e demais em ambiente natural, deverão atender o disposto nesta parte.

6.1. Medidas de Proteção

As áreas de banho em lagos, represas, córregos, rios e similares deverão possuir as seguintes proteções:

6.1.1 Delimitação das áreas de banho: as áreas ou pontos de banho, quando demarcadas por boias, devem ter a profundidade máxima de 1,5m (um metro e meio) para adultos e até 0,6m (sessenta centímetros) para crianças (pessoas até 12 anos de idade incompletos).

6.1.1.1 A delimitação deve ser realizada de acordo com as características do relevo subaquático;

6.1.1.2 Locais com profundidade maior que 1,5m (um metro e meio), deverão ser sinalizados com placas de alerta informando a profundidade do local e do risco específico. Quando permitido o uso de tais locais para banho, este deverá estar dentro do campo visual do guarda-vidas.

6.1.1.3 O CBMMS não recomenda o uso de locais para banho com profundidade maior do que as especificadas no item 6.1.1.

6.1.2. Sinalização

6.1.2.1 Placas de alerta: na(s) área(s) utilizada(s) para banho deve constar no mínimo uma placa com as seguintes informações:

a) Profundidade máxima da área de banho (adulto e infantil);

b) O Corpo de Bombeiros Militar orienta:

- "Não mergulhe de cabeça (de "ponta"), principalmente em águas desconhecidas. Entre na água em pé";
- "A segurança na água provida por Guarda-vidas não substitui a supervisão dos pais ou responsáveis. Crianças menores de 12 anos deverão estar acompanhadas de seus responsáveis".
- "Evite entrar na água após ter se alimentado ou ingerido bebida alcoólica".
- "Procure estar sempre acompanhado enquanto estiver na água".
- "Cuidado com o limo nas pedras".
- "Respeite as orientações do guarda-vidas".

c) A placa deverá estar localizada na(s) proximidade(s) da(s) rota(s) de passagem e do(s) acesso(s) ao local de banho, em tamanho suficiente para que a leitura seja realizada a pelo menos 10m (dez metros) de distância, possuindo letras brancas em fundo verde.

6.1.2.2 Placas de proibição (M-10): nos pontos ao longo dos locais onde não é permitido o banho, ou seja, com correnteza forte, vegetação ou outro tipo de perigo no local, por exemplo, devem existir placa(s) de proibição;

6.1.2.2.1 A placa de proibição deve ser em tamanho suficiente para que a leitura seja realizada a pelo menos 5m (cinco metros) de distância.

6.1.2.3 Recomenda-se a distribuição de folders, panfletos, avisos e até a instalação de placas na entrada ou recepção dos locais contendo as orientações de segurança, respeito à sinalização, às orientações do guarda-vidas e riscos específicos da área aquática.

6.1.3 Boia salva-vidas circular classe III:

a) Dispor uma boia salva-vidas circular a cada 500m² de lâmina d´água em uma única área de banho, ou a cada área de banho, em local de fácil visualização;

b) As boias deverão atender as condições dispostas no item 5.6.3. desta NT;

c) A retinida flutuante amarrada à boia deverá possuir comprimento igual ou superior a 15m, observando-se o disposto no item 5.6.3. desta NT.

6.1.4 Guarda-vidas

6.1.4.1 Quantidade de Guarda-vidas para córregos, rios, lagos, represas e similares:

a) Deverá manter serviço de segurança aquática de Guarda-Vidas durante todo o período de funcionamento junto ao local onde é permitido o banho.

b) A área de proteção para o Guarda-vidas será determinada pelo caminhamento máximo de 250m, dentro de um campo visual único que permita manter vigilância permanente em toda a área.

c) Caso o campo visual do Guarda-vidas não alcance a distância mencionada, Guarda-vidas adicionais devem ser posicionados nas áreas de banho em que não houver contato visual de tal forma que toda a área destinada para banho esteja no campo visual de pelo menos um guarda-vida.

d) A função do Guarda-vidas é exclusiva, não podendo acumular qualquer outra função durante seu expediente de trabalho.

e) A função de guarda-vidas não se confunde com a de monitor, não podendo aquele exercer a função deste, e vice-versa, exceto nas situações especificadas nesta norma.

6.1.5. Postos de observação e recursos dos guarda-vidas

a) Deverão atender ao disposto no item 5.12 e subitens;

b) Permite-se a utilização de qualquer outro recurso auxiliar que favoreça o trabalho de prevenção e/ou salvamento aquático, tais como pranchas, botes, caiaques e outros.

6.1.6 O local ou empreendimento onde não há ponto destinado ao banho ou onde não é permitido o banho, deve ser sinalizado de acordo com o item 6.1.2.2, estando isento das demais medidas previstas.

6.2 Brinquedos Aquáticos

6.2.1 Tirolesa, toboágua, escorregadores e demais estruturas elevadas devem atender o disposto no item 5.10 desta NT.

6.2.2 O ponto de despejo do brinquedo deve ser estar no campo de visão de um Guarda-vidas.

6.2.3 Em água corrente, é obrigatório a fixação de corda(s) cruzando o leito do córrego/rio e/ou de plataforma flutuante, na lâmina d'água, no sentido da vazante, desde que não haja tráfego de embarcações no local.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

NORMA TÉCNICA Nº 44/2024

SEGURANÇA CONTRA ACIDENTES AQUÁTICOS

PARTE 3 – CADASTRAMENTO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE GUARDA-VIDAS E DO GUARDA- VIDAS

7. PROCEDIMENTO – CADASTRAMENTO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DO GUARDA-VIDAS (CFGV) E DO GUARDA-VIDAS (GV)

7.1 O GV deverá atuar exclusivamente na prevenção a acidentes em áreas de banho e no salvamento aquático nas piscinas, córregos, rios, lagos, represas e similares nos locais sujeitos à fiscalização do CBMMS.

7.2 Do Cadastramento no CBMMS

7.2.1 O cadastramento é obrigatório por força do artigo 73º da Lei Estadual nº 4.335/13, e aplica-se:

7.2.1.1 Ao CFGV – Centro de formação de guarda-vidas. Responsável pelo curso de formação e atualização do GV;

7.2.2 Caberá às Seções de Atividades Técnicas das unidades operacionais do CBMMS confeccionar o processo de cadastramento do CFGV, seu(s) instrutor(es) e também do GV.

7.2.3 O cadastramento CFGV é específico para cada endereço, intransferível e renovável, sendo atribuído exclusivamente para pessoa jurídica, devendo cada unidade atender integralmente aos requisitos estabelecidos nesta NT.

7.2.4 O cadastramento não implica em nenhum vínculo entre o CBMMS e o cadastrado, seja a que título for.

7.2.5 O cadastramento do CFGV, e de seu corpo docente, terá validade estipulada pela "Tabela de taxas de serviços Estaduais" (anexo à Lei Estadual nº 4.461/13), desde que atendidos os requisitos previstos nesta parte 3.

7.2.6 O cadastro do GV no CBMMS terá validade estipulada pela "Tabela de taxas de serviços Estaduais" (anexo à Lei Estadual nº 1.810, de 22 de dezembro de 1997), podendo ser renovado por igual período sucessivamente, desde que atendidas as condições desta parte 3.

7.2.6.1 Para a primeira atualização, o cadastro deve ser renovado em até 30 (trinta) dias após expirada sua validade;

7.2.6.2 Caso o GV ultrapasse o prazo anterior ou já esteja da segunda renovação em diante, deverá realizar as provas do curso de atualização em uma das escolas cadastradas, nos termos desta norma. Caso o GV não seja aprovado nas provas, seja por ocasião da renovação do cadastro ou por ocasião de aplicação da prova para obtenção de CVCBM de edificação, deverá realizar o curso de atualização em uma das escolas cadastradas, observado o conteúdo programático mínimo disposto no Anexo C;

7.2.7 O GV deverá manter seu cadastro atualizado no CBMMS, informando seu(s) local(is) de trabalho, alteração de endereço da empresa ou de empregador, preferencialmente pela via eletrônica.

7.3 Do Procedimento para Cadastramento do CFGV e Instrutor(es)

7.3.1 O CBMMS cadastrará o CFGV que possuir estrutura física e de ensino adequada e comprovar capacitação técnica.

7.3.1.1 Deverá possuir infraestrutura física adequada para o ensino teórico e para a formação pedagógica do corpo discente e docente e que atenda, minimamente, às seguintes especificações:

a) sala de aula equipada com mobiliário adequado ao processo de ensino-aprendizagem, consistente, no mínimo, de carteiras individuais adequadas para pessoas destras e sinistras, além de cadeira e mesa para instrutor, respeitada a lotação máxima de 30 alunos;

b) quadro para exposição escrita, material didático ilustrativo, recursos audiovisuais necessários ao atendimento dos requisitos mínimos

de cada um dos cursos, acervo bibliográfico (físico ou digital), manuais e apostilas para cada um dos alunos;

c) materiais didáticos específicos e meios auxiliares de ensino suficientes para atender ao currículo mínimo de formação e/ou atualização do GV, previsto no Anexo C;

d) piscina com no mínimo, 20 metros de comprimento e que, parte da piscina, tenha no mínimo 1,8 metros de profundidade, de modo a evitar que o aluno encoste o pé no chão, e que possibilite a realização dos treinamentos e técnicas de salvamento aquático, exercícios simulados de salvamento aquático e a aplicação das avaliações previstas no Anexo D.

e) A piscina constante da alínea d) deste item poderá ser substituída por outro ambiente aquático (rios, lagos, lagoas, represas e similares) desde que apresentem, no mínimo, as dimensões mencionadas neste item e que a área delimitada para o treinamento esteja devidamente certificada pelo CBMMS.

7.3.1.2 Instrutores que possuam capacitação técnica em salvamento aquático e/ou atendimento pré-hospitalar, com carga horária mínima prevista no Anexo F;

7.3.1.3 Documentos exigidos para cadastramento das empresas de formação/ atualização e de seus instrutores no CBMMS:

a) solicitação de serviço via internet ou requerimento assinado pelo representante legal da empresa, acompanhado de cópia de documento de identidade (Anexo E);

b) cópia do Certificado de Vistoria (CVCBM) da edificação;

c) comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento (DAEMS);

d) cópia do Alvará de Funcionamento Municipal;

e) certidão negativa de débitos com o Estado de Mato Grosso do Sul;

f) relação dos instrutores contratados pela empresa que irão formar os guarda-vidas, incluindo nome, RG e comprovante de endereço, as matérias que irão ministrar conforme currículo previsto no Anexo F;

g) cópia autenticada de documento de cada instrutor, emitido pelo órgão formador, que comprove sua habilitação de acordo com a matéria de sua competência;

7.3.2 Os recursos necessários para a formação do aluno, tais como: sala de aula, local de treinamento ou assemelhados, local para a realização das provas de proficiência (Anexo D), poderão ser próprios ou locados, desde que comprovado o vínculo com a empresa no processo de cadastramento.

7.3.3 O certificado de formação ou atualização do curso de GV deve ser assinado pelo(s) instrutor(es) do curso e o responsável legal da empresa cadastrada.

7.3.4 A empresa cadastrada para formação e/ou atualização do GV deverá constar no certificado de formação e/ou atualização:

a) nome e razão social;

b) nome completo do aluno e CPF;

c) nome completo dos instrutor(es);

d) relação das provas realizadas, notas alcançadas, local e data de realização (Anexo D);

e) número do registro junto ao CBMMS (nº de protocolo do processo de cadastramento aprovado);

f) no verso do certificado registrar o conteúdo programático e carga horária mínima ministrada no curso de formação ou atualização (vide anexo C), conforme o caso;

g) data de expedição.

7.3.5. Nas situações específicas da alínea e) do item 7.3.1.1., o CFGV deverá apresentar, no ato do cadastramento, o endereço do local a ser utilizado para a formação, com as coordenadas geográficas de sua localização e o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul.

7.3.6. Para a formação em rios, lagos, lagoas, represas, córrego e similares, deve-se dar preferência a locais com boa visibilidade e pouca correnteza. Caso a água esteja turva, deve-se adotar a proporção de dois monitores para cada aluno no meio aquoso, bem como, para as atividades ou provas de apneia dinâmica, o aluno deverá estar clipado a um rescue tube, a fim de se evitar eventuais acidentes.

7.3.7 No ato do requerimento da vistoria para atendimento da alínea e) do item 7.3.1.1, o requerente deverá protocolar planta baixa, demonstrando a área delimitada para o treinamento, com as coordenadas geográficas, as medidas de segurança previstas nesta NT para áreas de banho e outras informações necessárias para sua identificação, bem como termo de responsabilidade de que o local atende aos requisitos de segurança necessários para o treinamento de guarda-vidas.

7.3.8 As aulas teóricas do Curso de Formação ou Atualização de Guarda-Vidas poderão ser realizadas na modalidade EAD, porém todas as aulas práticas e provas deverão ser realizadas no modo presencial.

7.3.9 Ao guarda-vidas que apresentar documentação comprobatória de cadastro válido em outros Corpos de Bombeiros Militar da federação é facultativa a realização das aulas teóricas e práticas no Estado de Mato Grosso do Sul, sendo todavia, obrigatória a aprovação em todas as provas teóricas e práticas do Curso de Formação de Guarda-Vidas a serem realizadas em CFGV devidamente cadastrado junto ao CBMMS.

7.4 Cadastro e Renovação do Cadastro do

CFGV

7.4.1 Caberá às Seções de Atividades Técnicas (SATs) das unidades do CBMMS iniciar o processo de cadastramento do CFGV devendo:

7.4.1.1 Verificar a regularidade da documentação apresentada; deliberar sobre questões e pedidos incidentais;

7.4.1.2 Determinar a complementação dos documentos exigidos nesta NT, se necessário;

7.4.1.3 Realizar vistoria de ofício (6.1/NT 01) no CFGV, a fim de verificar o atendimento dos requisitos técnicos, de ensino e de segurança para o funcionamento das atividades;

7.4.1.4 Na constatação de irregularidades, quando da análise dos pedidos de cadastramento, o CFGV será notificado nos termos da Lei Estadual nº 4335/13 para que adote as providências necessárias;

7.4.1.5 As SATs deverão instruir processo com documentação exigida no item 7.3.1.3 para análise e vistoria. Em seguida, encaminhá-lo para a Diretoria de Atividades Técnicas (DAT) do CBMMS.

7.4.1.5.1 A DAT deve realizar a conferência do processo e inclusão no cadastro estadual, público no site da Corporação. O número do cadastro válido será o equivalente ao número de protocolo conferido ao processo aprovado registrado no Sistema Prevenir.

7.4.2 O certificado de cadastramento será expedido pela SAT após a publicação do cadastro da empresa no *site* da Corporação, contemplando:

7.4.2.1 a identificação completa do CFGV e do(s) instrutor(es), com as respectivas disciplinas para as quais se encontra habilitado;

7.4.2.2 o prazo de validade do cadastramento;

7.4.2.3 o número de cadastro.

7.4.3 O CFGV só poderá funcionar no Estado de Mato Grosso do Sul após ter recebido o certificado de cadastramento do CBMMS.

7.4.4. Sem o cadastro válido no CBMMS a empresa não poderá funcionar.

7.4.5 O CFGV não poderá utilizar veículos com características externas semelhantes ou que possam ser confundidas com as viaturas do CBMMS, como pintura, símbolos ou brasões e sinais luminosos, por exemplo.

7.4.6 O CFGV não poderá utilizar o dígito "1 9 3" no nome fantasia, propaganda da empresa e/ou em qualquer atividade que possa vincular ou sugerir qualquer ligação entre a empresa e o CBMMS.

7.4.7 Constatando-se irregularidades após o cadastramento, caberá a SAT aplicar as sanções previstas na Lei Estadual nº 4.335/13, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

7.5 Habilitação para instrutor(es) do CFGV

7.5.1 Os profissionais legalmente habilitados, para executar a função de instrutor para formação do GV, devem ter formação de curso de ensino nível médio e comprovar por meio de documentação a carga horária mínima apresentada no Anexo F;

7.5.2 O bombeiro militar da ativa do CBMMS não pode exercer a função de instrutor, professor, coordenador, diretor e/ou qualquer outra ligada à atividade de formação do GV e/ ou de formação de instrutor do GV, salvo em atos oficiais devidamente autorizadas pela Corporação, nos termos do artigo 4º, Parágrafo Único da Lei Estadual nº 4335/13.

7.5.2.1 A certificação dos alunos ou instrutores formados pelo CBMMS deverá ser similar ao exigido no item 7.3.4 com a assinatura do comandante da unidade e a identificação do documento que regulamenta a atividade emitida pela Corporação.

7.5.2.2 O cadastro do GV formado pelo CBMMS será vinculado à aprovação nas provas previstas no Anexo D.

7.6 Procedimento para Avaliação e Cadastramento do GV no CBMMS:

7.6.1 O cadastramento do GV no CBMMS é vinculado à aprovação nas provas exigidas para o GV de acordo com o Anexo D.

7.6.2 As provas serão aplicadas ao final do curso de formação ou de atualização pelo CFGV.

7.6.2.1 Para a realização das provas, o CFGV deverá disponibilizar equipe de atendimento de emergência, materiais e segurança aquática, e ambulância para eventual transporte emergencial dos avaliados.

7.6.3 O CFGV deverá providenciar o registro da prova contendo a identificação dos participantes (avaliado e instrutor), horário, data de realização, local, resultado individual das provas.

7.6.3.1 O CFGV deverá manter arquivo digital com fotos e filmagens das provas aplicadas aos alunos.

7.6.3.2 Para obter o certificado de aprovação do curso de formação ou atualização, o candidato deverá realizar provas teóricas e práticas e alcançar o índice mínimo de 70% em cada uma delas;

7.6.3.2.1 As provas práticas à serem aplicadas são as previstas no Anexo D desta NT;

7.6.3.3 O CFGV deve assegurar-se que o aluno possui laudo médico atestando sua aptidão física para realização das provas.

7.6.4 Para o cadastro no CBMMS, o GV deverá apresentar numa das SATs da Corporação os seguintes documentos:

a) requerimento individual ou da empresa contratante, modelo similar no Anexo E;

b) cópia e original do documento de identificação com foto (RG, CPF ou CNH) que comprove idade maior que 18 anos;

c) uma foto 3x4 atualizada;

d) cópia e original do laudo médico com a autorização/ liberação para a realização de atividade física inerente a função de GV;

e) taxa de cadastramento recolhida (DAEMS);

f) cópia autenticada do certificado de conclusão do Curso de Formação de Guarda-Vidas para o cadastro no CBMMS ou do certificado de atualização para a renovação do cadastro, emitido por CFGV cadastrado no CBMMS;

7.6.5 Para a renovação do cadastro, o GV deverá apresentar as exigências dispostas nas letras "a", "e", "e" e "f" do item anterior, junto a SAT da unidade responsável pela vistoria onde presta serviço, dentro do prazo previsto no item 7.2.6.1;

7.6.6 O GV que comprovar sua atuação anteriormente à data de vigência desta Norma poderá realizar o cadastramento com prazo de validade de acordo com a "Tabela de taxas de serviços estaduais" constante no anexo à Lei Estadual nº 4.461/13, desde que atendidos os requisitos a seguir:

a) requerimento individual ou da empresa contratante, modelo similar no Anexo E;

b) cópia e original do documento de identificação com foto (RG, CPF ou CNH) que comprove idade maior que 18 anos;

c) uma foto 3x4 atualizada;

d) cópia e original de laudo médico com a autorização/liberação para a realização de atividade física inerente a função de GV (emitido nos últimos 180 dias);

e) taxa de cadastramento recolhida (DAEMS);

f) apresentar cópia autenticada do certificado de conclusão de curso que o habilite a atuar como GV ou outro comprovante de capacitação que demonstre a realização da matéria salvamento aquático ou equivalente e atendimento pré-hospitalar com a disposição da carga horária, emitido por empresa ou instituição nacional na modalidade presencial. O documento deve registrar a data de conclusão do curso anterior à vigência desta NT;

g) contrato de prestação de serviços como GV ou outro documento que comprove o exercício da atividade anteriormente à data de vigência desta NT.

7.6.6.1 Aquele(a) que comprovar sua formação e atuação como GV para realizar o cadastro no CBMMS, deverá realizar o curso de atualização ao final do prazo de cadastramento.

7.6.7 Aquele que contratar GV sem cadastro ou prestar serviços como GV sem o referido cadastro no CBMMS, poderá sofrer as sanções previstas na Lei Estadual n° 4335, de 13 de abril de 2013, garantindo- se a ampla defesa e o contraditório.

7.7 Vistoria nos locais onde é exigida a presença do GV (Tabela A.2)

7.7.1 O fiscalizador poderá exigir que o(s) GV realize(m) a(s) prova(s) previstas no Anexo D durante a vistoria (uma ou mais provas).

7.7.2 Caso o GV não alcance o índice mínimo previsto para a(s) prova(s) exigida(s) no ato da vistoria, poderá executar mais uma tentativa, de acordo com a disponibilidade do serviço de vistoria.

7.7.2.1 A não aprovação do GV na(s) prova(s) previstas no anexo D durante a fiscalização, inviabiliza a entrega do Certificado de Vistoria para local. O responsável pelo local deverá apresentar GV substituto para a obtenção do Certificado.

7.7.2.2 O serviço de vistoria deverá submeter o GV substituto à(s) prova(s) previstas no Anexo D.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

NORMA TÉCNICA Nº 44

SEGURANÇA CONTRA ACIDENTES AQUÁTICOS

PARTE 4 – REPRESENTAÇÃO DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA PARA AS ÁREAS DE BANHO NO PROCESSO DE SEGURANÇA (PSCIP) E PROCEDIMENTOS DE VISTORIA

8. PROCEDIMENTOS PARA REPRESENTAÇÃO DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA NA ÁREA DE BANHO NO PROCESSO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, PÂNICO E OUTROS RISCOS (PSCIP)

8.1. O PSCIP das edificações, instalações ou áreas de risco que possuírem piscinas, lagos, córregos e similares em sua propriedade (permitido o banho ou não), deverá representá-las no processo com suas respectivas medidas de segurança, meios de alerta, orientação e/ou de proibição.

8.2. Para os locais sem exigência de PSCIP, caberá ao proprietário ou responsável atender as exigências desta NT.

8.2.1. A SAT poderá orientar quanto à adequada disposição das medidas de segurança e meios de alerta/ orientação/ proibição na área.

8.3. Além das exigências dispostas na NT-01 para a apresentação dos processos de segurança contra incêndio, deverão constar, no mínimo, as seguintes informações referentes a esta NT:

8.3.1. planta de situação/locação com a identificação de todas as edificações, disposição de todos os acessos (vias internas, declives, aclives, etc.) e instalações do empreendimento, incluindo-se as posições dos postos de observação dos Guarda-vidas, placas e dos pontos destinados ao banho;

8.3.2. apresentar planta baixa de cada uma das edificações/instalações, especificando, também, junto a elas:

a) características antiderrapantes do piso do entorno das áreas molhadas;

b) localização da(s) bóia(s) de segurança e colete (se houver);

c) localização de instalação da(s) placa(s) de alerta, orientação e/ou de proibição;

d) localização dos brinquedos, piscinas e similares;

e) localização do posto de observação;

f) localização e dimensão das áreas delimitadas para o banho por boias.

8.3.3. Prancha de detalhes:

8.3.3.1. Os detalhes apresentados deverão ser específicos do projeto em pauta;

8.3.3.2. Apresentar, em planta baixa, detalhes das estruturas elevadas, seus acessos, escadas, corrimãos e guarda-corpos, seguindo-se o disposto na parte 1 desta NT e na Norma Técnica n° 11.

8.3.4. Quadro de especificações:

8.3.4.1. Constar em prancha um quadro, com informações e/ou notas explicativas/ complementares ao projeto apresentado, contendo no mínimo, as seguintes informações:

a) especificação técnica da boia e colete (se houver);

b) frases de instrução que serão inscritas nas placas;

c) relação dos equipamentos que serão disponibilizados/instalados em cada um dos postos de observação do Guarda-vidas ou deixados à disposição para uso em caso de emergência em local diferente e acessível;

d) previsão de horário de funcionamento do local ou empreendimento;

e) previsão de horário de funcionamento do serviço de guarda-vidas, que deverá coincidir com horário de funcionamento da piscina;

f) Caso haja sistema de filtragem e recirculação da piscina prever por meio de nota informativa/ explicativa que não poderá ser utilizado enquanto houver banhistas nas piscinas.

8.3.4.2. Constar ainda nota em prancha e assinalar em memorial específico de que por

ocasião da solicitação de vistoria de funcionamento deverá ser apresentado pelos proprietários/responsáveis: presença do Guarda-vidas com cadastro válido no CBMMS e documentação que ateste seu vínculo com o estabelecimento vistoriado;

a) declaração do proprietário/responsável, de que os guarda-vidas utilizarão a vestimenta ou uniforme previsto no Anexo G;

b) ART ou RRT, relativa à resistência mecânica e aterramento (quando metálicas) das estruturas elevadas (torres de sustentação dos aquedutos, postos de observação e outros se houver);

c) ART ou RRT, relativa às instalações elétricas de toda e qualquer estrutura do parque/empreendimento, e/ou da área da piscina;

d) nota fiscal ou outro comprovante que demonstre a especificação técnica exigida por essa NT para as medidas de segurança (boia e outros).

8.4. Cada prancha do projeto de segurança contra incêndios deverá possuir um quadro de legenda/simbologia, contendo unicamente as informações que nela foram utilizadas.

8.4.1 Os símbolos gráficos e a sinalização de emergência para a representação das informações do processo de segurança constam no Anexo B desta NT, complementarmente ao constante nas Normas Técnicas nº 04 e 20

9. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

9.1. Chafariz, fonte, espelhos d'água ou qualquer outro tanque utilizado para fins estéticos estão isentos da disposição das medidas de segurança previstas nesta NT, salvo constatado risco à vida e/ou integridade física das pessoas pelo fiscalizador do CBMMS devido à localização, profundidade maior que 0,6m (parte 1 desta NT), dimensão e outras situações que julgar cabíveis, devidamente registrada (s) na notificação de vistoria que apontará as medidas de segurança ou meios de alerta/ orientação/ proibição previstos para o local.

9.2. Os casos omissos serão avaliados pelo Comandante Bombeiro Militar da unidade responsável pela área por meio de FAT (NT 01/ 7).

9.3. Esta norma revoga as demais disposições específicas à matéria constante em outras Normas Técnicas do CBMMS.

9.4. Esta Norma Técnica entra em vigor a partir da sua publicação.

ANEXO B

Tabela B.1 – Sinalização de emergência

Código	Símbolo	Significado	Forma e cor	Aplicação
M-5	Ver Fig. 1	Placa de Orientação aos banhistas	Símbolo: quadrado ou retangular; Fundo: verde; Mensagem escrita referente ao item 5.4.1 desta NT; Letras: brancas;	Na entrada da área de banho
M-6	Ver Fig. 2	Placa de Orientação aos banhistas	Símbolo: quadrado ou retangular; Fundo: verde; Mensagem escrita referente ao item 5.4.2 desta NT; Letras: brancas;	Na área de banho
M-7	Ver Fig. 3	Placa de Alerta	Símbolo: quadrado ou retangular; Fundo: verde; Mensagem escrita referente ao item 5.4.2 e 5.4.2.1 desta NT; Letras: brancas;	Na entrada da áreas de banho onde há a presença de Guarda-Vidas em piscinas
M-8	Ver Fig. 4	Placa de Alerta	Símbolo: quadrado ou retangular; Fundo: verde; Mensagem escrita referente ao item 5.4.2.1, 5.4.2.2 e 6.1.2.1 desta NT; Letras: brancas	Na área de circulação da área de banho em córregos, rios, lagos, represas e similares

M-9	Ver fig. 5	Placa de Profundidade	Símbolo: quadrado ou retangular; Fundo: verde; Mensagem escrita referente ao item 5.4.3, 5.4.3.1 e 5.4.3.2 desta NT; Letras: brancas;	Próximo às bordas ou no próprio revestimento lateral da piscina. Em piscinas com desníveis acentuados e/ou graduados, as indicações deverão ser registradas junto a cada desnível.
M-10	Ver fig. 6	Placa de Proibição	Símbolo: quadrado ou retangular; Fundo: vermelho; Mensagem escrita referente ao item 6.1.2.2 desta NT; Letras: brancas;	Nos pontos ao longo dos locais onde não é permitido o banho, ou seja, fora da área delimitada para o banho

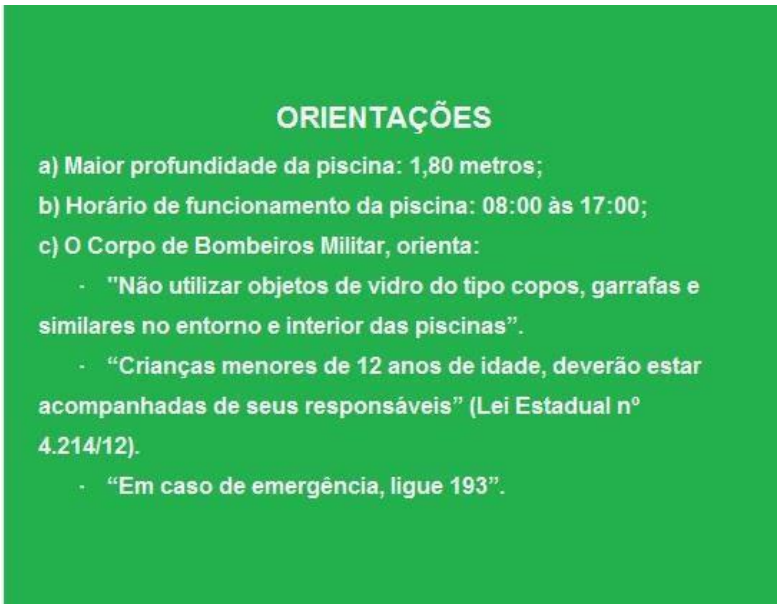

Figura 1: modelo de sinalização M-5

ORIENTAÇÕES

a) “Pais e/ou responsáveis devem dedicar atenção integral às crianças”.
b) “Evite entrar na água após ter se alimentado ou ingerido bebida alcoólica”.
c) “Em caso de afogamento ou acidente na área da piscina, ligue 193 - Corpo de Bombeiros Militar”.

Figura 2: modelo de sinalização M-6

AVISOS

- “Pais e/ou responsáveis devem dedicar atenção integral às crianças”.
- “Evite entrar na água após ter se alimentado ou ingerido bebida alcoólica”.
- “Em caso de afogamento ou acidente na área da piscina, ligue 193 - Corpo de Bombeiros Militar”.
- “A presença de Guarda-vidas não substitui a supervisão dos pais ou responsáveis”.
- “Siga as orientações do Guarda-vidas, ele é responsável pela segurança aquática”.

Figura 3: modelo de sinalização M-7

AVISOS

- Profundidade máxima da área de banho adulto: 1,80 metros;
- Profundidade máxima da área de banho infantil: 0,60 metros;
- O Corpo de Bombeiros Militar orienta:
-"Não mergulhe de cabeça (de "ponta"), principalmente em águas desconhecidas. Entre na água em pé";
- "A segurança na água provida por Guarda-vidas não substitui a supervisão dos pais ou responsáveis. Crianças menores de 12 anos deverão estar acompanhadas de seus responsáveis".
- "Evite entrar na água após ter se alimentado ou ingerido bebida alcoólica".
- "Procure estar sempre acompanhado enquanto estiver na água".
- "Cuidado com o limo nas pedras".
- "Respeite as orientações do guarda-vidas".
- “Em caso de emergência, ligue 193”.

Figura 4: modelo de sinalização M-8

Figura 5: modelo de sinalização M-9

Figura 6: modelo de sinalização tipo M-10

Referência: Norma Técnica nº 20 do CBMMS (Dimensões: ver tab. A-1 e A-2/ NT 20)

Tabela B.2 - Símbolos gráficos para projeto de segurança contra incêndio

Posto de observação do Guarda-vidas	
Boia circular classe III	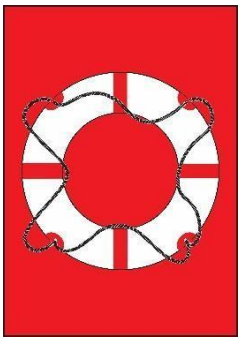
Boia de demarcação da área de banho	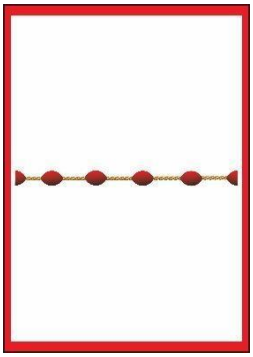

Referência: Norma Técnica nº 04 do CBMMS.

ANEXO C

Formação de Guarda Vidas

OBJETIVO: proporcionar aos alunos conhecimentos sobre as técnicas e procedimentos acerca da prevenção ao afogamento, salvamento aquático e atendimento pré-hospitalar à vítima de afogamento, bem como desenvolver as habilidades dos instruendos na atividade de salvamento aquático, despertando para atitudes proativas que salvaguarde a vida do banhista.

Tabela C.1 - Conteúdo Programático (Assunto e Carga horária mínima – 40 h/a)

Formação de Guarda-vidas

MÓDULO	ASSUNTO	OBJETIVOS - PARTE TEÓRICA	OBJETIVOS - PARTE PRÁTICA	CARGA HORÁRIA (horas/aula)
01 - Introdução	Objetivos do curso e atividade de guarda-vidas	Conhecer os objetivos gerais do curso e comportamento do guarda vidas	-	4
02 - Aspectos Legais	Responsabilidade do guarda-vidas	Conhecer os aspectos legais relacionados a responsabilidade do guarda-vidas	-	
03 - História do Salvamento Aquático	História do salvamento aquático no mundo e no Brasil	Conhecer a história do salvamento aquático	-	
		Conhecer a estatística de afogamentos no mundo e no Brasil	-	
04 - Prevenção a afogamentos	Medidas de segurança	Conhecer as medidas de prevenção a afogamentos	-	3
	Sinalização	Saber agir preventivamente a afogamentos	-	
	Orientação	Saber orientar os banhistas	-	
	Observação dos banhistas	Identificar a melhor técnica de observação dos banhistas	-	
	Advertências	Saber como advertir os banhistas sobre os riscos específicos do meio aquático	-	

	Emprego de equipamentos adequados	Empregar o equipamento adequado conforme o tipo de salvamento	-	
	Campanhas educativas	Conhecer as campanhas educativas	-	
05 - Teoria do salvamento aquático	Conceituação	Saber conceituar afogamento e salvamento aquático	-	5
	Equipamentos	Conhecer os equipamentos de proteção individual do guarda-vidas	Utilizar os EPIs	
		Conhecer os equipamentos de salvamento aquático	Utilizar os equipamentos de salvamento aquático	
	Tipos de acidentes em meio líquido	Conceituar os tipos de acidentes em meio líquido, suas causas, consequências e classificações	Identificar o tipo de acidente em meio líquido do afogado	
	Fases do afogamento	Conceituar as fases do afogamento e suas características	Identificar a fase de afogamento da vítima	
		Identificar os sinais de afogamento	Identificar os sinais de afogamento da vítima	
		Identificar potenciais vítimas de afogamentos	Observar e reconhecer as condutas de potenciais vítimas de afogamento	
	Cadeia de sobrevivência do afogado	Conhecer os seis anéis de sobrevivência do afogado	Atuar conforme a cadeia de sobrevivência do afogado	
	Fases do salvamento aquático	Conhecer as fases do salvamento aquático	Atuar conforme as fases do salvamento aquático	
	Graus de afogamento	Conhecer as características e formas de tratamento do afogado, conforme o grau de afogamento	Identificar o grau de afogamento e realizar os tratamento conforme o grau de afogamento.	

06 - Atendimento pré-hospitalar	Sistema de APH	Conhecer o perfil e aptidões necessárias do socorrista e guarda-vidas	-	5
	Sinais vitais	Conhecer os sinais vitais	Verificar os sinais vitais	
	Exame primário	Conhecer os procedimentos do exame primário	Executar o exame primário	
	Exame secundário	Conhecer os procedimentos do exame secundário	Executar o exame secundário	
	Controle e desobstrução de vias aéreas	Conhecer o sistema respiratório	-	
		Conhecer as manobras de desobstrução das vias aéreas	Realizar as manobras de desobstrução das vias aéreas	
	Reanimação cardiopulmonar (RCP)	Conhecer o sistema circulatório	-	5
		Conhecer as características de uma parada cardiopulmonar	-	
		Saber os procedimentos de RCP em neonatos, bebês, crianças e adultos	Realizar a RCP	
		Conhecer o funcionamento de um Desfibrilador Externo Automático (DEA)	Manusear um DEA	
	Hemorragias	Conhecer os tipos de hemorragias	Realizar a contenção das hemorragias	2
	Ferimentos, curativos e bandagens	Conhecer os tipos de ferimentos	Realizar o tratamento dos ferimentos	
	Queimaduras	Conhecer os graus de queimaduras	Realizar o tratamento para cada grau de queimaduras	
	Emergências clínicas	Conhecer as emergências clínicas mais comuns	Realizar o tratamento às emergências clínicas	
	Oxigenoterapia	Conhecer os equipamentos e suas aplicações	Realizar a montagem e manobras de oxigenoterapia	

	Tratamento do afogado	Conhecer os graus de afogamento, características e tratamento	Identificar o grau de afogamento e tratar o afogado conforme o preconizado para o grau	1
07 - Salvamento aquático em piscinas	Apnéia	-	Realizar apneia estática	15
		-	Realizar apneia dinâmica (nadar submerso)	
	Flutuabilidade	-	Flutuar sem equipamentos	
	Observação dos banhistas	-	Identificar o melhor posicionamento para observação	
		-	Realizar a técnica de observação	
	Identificação de afogamento		Reconhecer os sinais de afogamento	
	Entrada na água	Conhecer as técnicas de entrada na água	Realizar as técnicas de entrada na água	
	Nado aproximação	Conhecer as características do nado aproximação	Realizar o nado aproximação	
	Abordagem	Conhecer as técnicas de abordagem do afogado	Realizar as técnicas de abordagens sem e com equipamento	
		-	Identificar uma parada respiratória e realizar as ventilações	
	Nado reboque	Conhecer as características e procedimentos do nado reboque	Realizar o nado reboque	
	Retirada da vítima da água	Conhecer os procedimentos da retirada da vítima da água	Realizar a retirada da vítima da água	
	APH	-	Identificar o grau de afogamento da vítima	
		-	Tratar a vítima conforme o grau de afogamento	
		-	Posicionar a vítima em posição lateral de segurança sobre o lado direito	

Tabela C.2 - Conteúdo Programático (Assunto e Carga horária mínima – 20h/a)

Atualização de Guarda-vidas

MÓDULO	ASSUNTO	OBJETIVOS - PARTE TEÓRICA	OBJETIVOS - PARTE PRÁTICA	CARGA HORÁRIA (horas/aula)
01 - Teoria do salvamento aquático	Campanhas educativas	Conhecer as campanhas educativas	-	2
	Conceituação	Saber conceituar afogamento e salvamento aquático	-	
	Tipos de acidentes em meio líquido	Conceituar os tipos de acidentes em meio líquido, suas causas, consequências e classificações	Identificar o tipo de acidente em meio líquido do afogado	
	Fases do afogamento	Conceituar as fases do afogamento e suas características	Identificar a fase de afogamento da vítima	
		Identificar os sinais de afogamento	Identificar os sinais de afogamento da vítima	
		Identificar potenciais vítimas de afogamentos	Observar e reconhecer as condutas de potenciais vítimas de afogamento	
	Cadeia de sobrevivência do afogado	Conhecer os seis anéis de sobrevivência do afogado	Atuar conforme a cadeia de sobrevivência do afogado	
	Fases do salvamento aquático	Conhecer as fases do salvamento aquático	Atuar conforme as fases do salvamento aquático	
	Graus de afogamento	Conhecer as características e formas de tratamento do afogado, conforme o grau de afogamento	-	
02 - Atendimento pré-hospitalar	Sistema de APH	Conhecer o perfil e aptidões necessárias do socorrista e guarda-vidas	-	3
	Sinais vitais	Conhecer os sinais vitais	Verificar os sinais vitais	
	Exame primário	Conhecer os procedimentos do exame primário	Executar o exame primário	
	Exame secundário	Conhecer os procedimentos do exame secundário	Executar o exame secundário	

	Controle e desobstrução de vias aéreas	Conhecer o sistema respiratório	-	
		Conhecer as manobras de desobstrução das vias aéreas	Realizar as manobras de desobstrução das vias aéreas	
	Reanimação cardiopulmonar (RCP)	Conhecer o sistema circulatório	-	
		Conhecer as características de uma parada cardiopulmonar	-	
		Saber os procedimentos de RCP em neonatos, bebês, crianças e adultos	Realizar a RCP	
		Conhecer o funcionamento de um Desfibrilador Externo Automático (DEA)	Manusear um DEA	
	Oxigenioterapia	Conhecer os equipamentos e suas aplicações	Realizar a montagem e manobras de oxigenoterapia	
03 - Salvamento aquático em piscinas	Apneia	-	Realizar apneia estática	5
		-	Realizar apneia dinâmica (nadar submerso)	
	Flutuabilidade	-	Flutuar sem equipamentos	
	Observação dos banhistas	-	Identificar o melhor posicionamento para observação	
		-	Realizar a técnica de observação	
	Identificação de afogamento		Reconhecer os sinais de afogamento	
	Entrada na água	Conhecer as técnicas de entrada na água	Realizar as técnicas de entrada na água	
	Nado aproximação	Conhecer as características do nado aproximação	Realizar o nado aproximação	
	Abordagem	Conhecer as técnicas de abordagem do afogado	Realizar as técnicas de abordagens sem e com equipamento	

		-	Identificar uma parada respiratória e realizar as ventilações	
	Nado reboque	Conhecer as características e procedimentos do nado reboque	Realizar o nado reboque	
	Retirada da vítima da água	Conhecer os procedimentos da retirada da vítima da água	Realizar a retirada da vítima da água	
	APH	-	Identificar o grau de afogamento da vítima	
		-	Tratar a vítima conforme o grau de afogamento	
		-	Posicionar a vítima em posição lateral de segurança sobre o lado direito	
04 -Salvamento aquático em lagos e rios	Observação dos banhistas	-	Identificar o melhor posicionamento para observação	10
		-	Realizar a técnica de observação	
	Identificação de afogamento		Reconhecer os sinais de afogamento	
	Entrada na água	Conhecer as técnicas de entrada na água	Realizar as técnicas de entrada na água	
		Conhecer os tipos relevo subaquático	Realizar entrada na água com a técnica compatível ao relevo subaquático	
	Nado aproximação	Conhecer as características do nado aproximação	Realizar o nado aproximação com equipamento	
	Abordagem	Conhecer as técnicas de abordagem do afogado	Realizar as técnicas de abordagens sem e com equipamento	
		-	Identificar uma parada respiratória e realizar as ventilações	
		-	Realizar a abordagem com um e dois guarda-vidas	
	Nado reboque	Conhecer as características e procedimentos do nado reboque	Realizar o nado reboque	
		-	Realizar o nado	

			reboque com um e dois guarda-vidas	
	Retirada da vítima da água	Conhecer os procedimentos da retirada da vítima da água	Realizar a retirada da vítima da água	
	APH	-	Identificar o grau de afogamento da vítima	
		-	Tratar a vítima conforme o grau de afogamento	
		-	Posicionar a vítima em posição lateral de segurança sobre o lado direito	

ANEXO D

Avaliação Prática de Guarda Vidas

OBJETIVO: mensurar os conhecimentos sobre as técnicas e procedimentos acerca da prevenção ao afogamento, salvamento aquático e atendimento pré-hospitalar à vítima de afogamento, bem como as habilidades dos instruendos na atividade de salvamento aquático.

A avaliação prática exige, para a aprovação, que o avaliado seja considerado apto em cada um dos exercícios que a compõem, conforme se segue:

1. Flutuabilidade:

1.1. Execução: o avaliado deverá flutuar (boiar) na posição vertical, com os membros superiores e inferiores submersos, cabeça fora da água, sem auxílio de nenhum equipamento ou pessoa, sem tocar no fundo ou nas bordas da piscina ou outro ambiente aquático onde seja realizada a prova, por um período de 10 minutos – 10 pontos;

1.2. Critérios para inaptidão do avaliado: submergir a cabeça, ou; tocar o fundo ou as bordas da piscina ou outro ambiente aquático onde seja realizada a prova, ou; tocar em outra pessoa, ou; utilizar qualquer equipamento auxiliar, ou; não alcançar o tempo de 10 minutos,

2. Apneia dinâmica:

2.1. Execução: o avaliado, totalmente submerso, deverá deslocar, ininterruptamente, uma distância de 25 metros – 10 pontos;

2.2. Critérios para inaptidão do avaliado: emergir durante o deslocamento, vindo a respirar, ou; interromper o deslocamento submerso antes dos 25 metros;

3. Natação:

3.1. Execução: o avaliado deverá nadar, estilo Crawl, sem auxílio de nenhum equipamento, uma distância de 200 metros em até 5 minutos se for do sexo masculino, e em até 6 minutos se for do sexo feminino – 20 pontos;

3.2. Critérios para inaptidão do avaliado: não nadar no Crawl, ou; interromper o deslocamento no meio ou nas bordas da piscina ou outro ambiente aquático onde seja realizada a prova, ou; tocar o fundo da piscina ou outro ambiente aquático onde seja realizada a prova, ou; não nadar a distância requerida no tempo preconizado;

4. Corrida:

4.1. Execução: o avaliado deverá correr uma distância de 200 metros em até 45 segundos se for do sexo masculino, e em até 50 segundos se for do sexo feminino – 10 pontos;

4.2. Critérios para inaptidão do avaliado: interromper o deslocamento, ou; não correr a distância requerida no tempo preconizado;

5. Salvamento aquático com equipamento:

5.1. Execução: o avaliado deverá realizar o salvamento aquático, com o uso do *rescue tube* ou flutuador, de uma vítima consciente à uma distância de 15 metros, para tanto, deverá:

5.1.1. Realizar a entrada na água, sem submergir a cabeça - 10 pontos;

5.1.1.1. Critérios de perda da pontuação: não realizar a entrada na água conforme alguma das técnicas, ou; submergir a cabeça, ou; desviar o olhar da vítima;

5.1.2. Realizar o nado aproximação, sem desviar o olhar da vítima - 10 pontos;

5.1.2.1. Critérios de perda da pontuação: submergir a cabeça, ou; desviar o olhar da vítima;

5.1.3. Realizar a abordagem verbal da vítima - 10 pontos;

5.1.3.1. Critério de perda da pontuação: não realizar o contato verbal com a vítima;

5.1.4. Realizar a abordagem com rescue tube da vítima, impedindo a submersão da cabeça da vítima - 20 pontos;

5.1.4.1. Critérios de perda da pontuação: não realizar a abordagem física da vítima conforme alguma das técnicas, ou; submergir a cabeça da vítima, ou; soltar a vítima, ou; tocar o fundo da piscina, ou; não fornecer o equipamento à vítima, ou; não equipar corretamente o *rescue tube* à vítima;

5.1.5. Realizar o nado reboque, com a observância da técnica correta, sem que haja a submersão da cabeça

da vítima - 30 pontos;

5.1.5.1. Critérios de perda da pontuação: não realizar o nado reboque conforme a técnica, ou; submergir a cabeça da vítima, ou; não rebocar por 15 metros, ou; tocar o fundo da piscina ou outro ambiente aquático onde seja realizada a prova, ou; soltar o equipamento, ou; *rescue tube* mal equipado à vítima;

5.1.6. Realizar a retirada da vítima da água, observando a técnica e impedimento de submersão da cabeça da vítima, posicionando a vítima em decúbito dorsal - 10 pontos;

5.1.6.1. Critérios de perda da pontuação: não realizar a retirada da vítima da água conforme a técnica, ou; submergir a cabeça da vítima, ou; soltar a vítima, ou; bater ou arrastar as costas da vítima na borda da piscina ou outro ambiente aquático onde seja realizada a prova, ou; não retirar o equipamento da vítima, ou; não posicionar a vítima em decúbito dorsal;

5.1.7. Realizar a identificação do grau de afogamento, bem como informar ao avaliador o tratamento a ser realizado, conforme as características do grau de afogamento descritas pelo avaliador - 10 pontos;

5.1.7.1. Critérios de perda da pontuação: errar o grau de afogamento, ou; errar o tratamento do afogado conforme o grau de afogamento;

5.1.8. Realizar o posicionamento lateral de segurança - 10 pontos.

5.1.8.1. Critérios de perda da pontuação: não realizar o posicionamento lateral de segurança, conforme a técnica, ou; posicionar a vítima sobre o lado esquerdo da vítima, ou; deixar a vítima instável ao solo;

5.1.9. Observação: caso o avaliado solte a vítima, possibilitando que a vítima venha a submergir, em qualquer das fases do salvamento aquático, a pontuação total do exercício será nula (zero);

6. Reanimação cardiopulmonar (RCP):

6.1. Execução: o avaliado deverá realizar as manobras de reanimação cardiopulmonar, conforme protocolo e informações fornecidas pelo avaliador quanto à idade da vítima -20 pontos;

6.2. Critérios de perda da pontuação: não posicionar a(s) mão(s) corretamente, ou; não realizar as manobras na frequência correta, ou; não contar o número de compressões e ventilações, conforme o caso;

7. Oxigenoterapia:

7.1. Execução: Realizar a montagem do Kit de oxigenioterapia e demonstrar a utilização dos equipamentos básicos de ventilação (cateter nasal e máscara facial oronasal) e do cilindro de oxigênio (manômetro com válvula redutora, fluxômetro e circuito) – 20 pontos;
7.2. Critérios de perda da pontuação: não saber identificar os equipamentos, ou não saber montar o equipamento, ou não saber operar o equipamento.

ANEXO E – Modelo Requerimento

Modelo - Requerimento para cadastro de CFGV/instrutores e do Guarda-vidas

Ilmo. Sr. Comandante do GBM ou SGBM (IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE) do CBMMS, (NOME DA EMPRESA, ENDEREÇO e CNPJ) ou (NOME DO GUARDA-VIDAS, ENDEREÇO e CPF), vem mui respeitosamente, requerer a V.Sa. o seu cadastramento concernente à (DESCREVER A ATIVIDADE: FORMAÇÃO/RECICLAGEM DE GUARDA-VIDAS ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO GUARDA-VIDAS), de acordo com a NT Nº 44 e seus anexos.

(Em caso de CFGV) APRESENTO A RELAÇÃO DOS INSTRUTORES ABAIXO:

NOME	**RG ou CPF**	**MATÉRIA[1]**	**FORMAÇÃO[2]**

*Notas:

1. Descrever a matéria ou assuntos que serão ministrados pelo instrutor;
2. Indicar a formação na área. Juntar cópia autenticada dos respectivos certificados e demais comprovantes de formação para o desempenho da atividade.

Segue em anexo ao presente requerimento os seguintes documentos: (apresentar de acordo com o exigido para CFGV/instrutor ou GV).

Nestes termos pede deferimento.

Atenciosamente,

Local/Data/Assinatura

ANEXO F – Carga Horária Instrutor

Carga horária mínima dos profissionais habilitados para o exercício da função de instrutor no CFGV

As empresas de formação de guarda-vidas devem possuir profissionais legalmente habilitados para executar a função de instrutor com as seguintes formações e carga-horária mínima:

FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA MÍNIMA
Técnicas de salvamento aquático	100 horas
Atendimento pré-hospitalar (APH)	120 horas
Técnicas de Ensino	40 horas

*Nota genérica: A formação e carga horária mínima nas disciplinas específicas conforme tabela devem ser realizadas em instituição oficial de ensino nacional ou estrangeira, ou por profissional que tenha ministrado cursos na disciplina específica para guarda-vidas nos últimos cinco anos, confirmados por atestado de capacitação técnica emitido por instituição ou empresa de notório reconhecimento no Brasil.

ANEXO G – UNIFORME GV

G.1 – Camiseta frente

Costas

- Cor laranja. Uso obrigatório durante a atividade.

G.2 - Calção e cobertura

Calção

Cobertura

- Cor laranja. Uso opcional durante a atividade.

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 01 AO CONVÊNIO N. 33.485/2023
Processo n. 79/003.948/2023
Amparo Legal: Art. 65, II, c/c o art. 116, da Lei n. 8.666/1993 e Decreto Estadual n. 11.261/2003.
Data: 11/12/2024.
Partes: Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul – AGEHAB, CNPJ n. 05.472.304/0001-75 (Concedente) e o Município de Jaraguari, inscrito no CNPJ n. 03.501.533/0001-45 (Convenente).
Do Objeto: O presente instrumento tem por objeto a supressão do valor do Convênio n. 33.485/2023, em decorrência da economicidade no preço global dos serviços atingida no momento do certame licitatório, conforme solicitação, justificativa, plano de trabalho, manifestação jurídica e autorização do Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica/SEGOV e da Diretora-Presidente da AGEHAB, constantes do processo supracitado, nos termos 65, II, c/c o art. 116, da Lei n. 8.666/1993 e Decreto Estadual n. 11.261/2003.
Da Supressão de Valor: Em razão da supressão, no valor de R$ 365.102,26 (trezentos e sessenta e cinco mil, cento e dois reais e vinte e seis centavos), o valor total do Convênio passará de R$ 1.380.885,51 (um milhão, trezentos e oitenta mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), para R$ 1.015.783,25 (um milhão, quinze mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos), alterando a CLÁUSULA QUARTA, a viger com a seguinte redação: O valor total deste convênio é de R$ 1.015.783,25 (um milhão, quinze mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos), sendo R$ 507.891,62 (quinhentos e sete mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos) referente ao aporte financeiro da CONCEDENTE e R$ 507.891,63 (quinhentos e sete mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos) de contrapartida do CONVENENTE, conforme plano de trabalho.
Assinam: Ubiratan Rebouças Chaves, CPF: xxx.762.011-xx, Diretor-Presidente em substituição – AGEHAB, Edson Rodrigues Nogueira, CPF: xxx.320.601-xx, Prefeito Municipal.

Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

ATA Nº 042/2024
REUNIÃO DA DIRETORIA-EXECUTIVA
(REGULATÓRIA)

Ata de reunião ordinária da Diretoria-Executiva da AGEMS, realizada em 5 de dezembro de 2024 com início às 12h, na sala de Reunião situada na Avenida Afonso Pena, n° 3.026 – Centro, nesta Capital. Presentes o Sr. Carlos Alberto de Assis, Diretor-Presidente, o Sr. Matias Gonsales Soares – Diretor de Regulação e Fiscalização – Gás Canalizado, Energia e Mineração, a Sr.ª Caroline Farias Tomanquevez - Diretora de Regulação e Fiscalização – Transporte, Rodovias, Ferrovias, Portos e Aeroportos, a Sr.ª Iara Sônia Marchioretto, Diretora de Regulação e Fiscalização – Saneamento Básico e Resíduos Sólidos e a Sr.ª Rejane Amorim Monteiro, Diretora de Inovação, Relações Institucionais e Assuntos Correlatos. Aberto os trabalhos, a Diretora Caroline submeteu à deliberação da Diretoria-Executiva o pedido de aprovação da desistência da autorização para exploração do serviço regular de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, solicitado pelo respectivo operador de transporte, motivado e justificado pela baixa demanda de passageiros. Após análise a Diretoria de Regulação e Fiscalização de Transporte, Rodovias, Ferrovias, Portos e Aeroportos deferiu o pedido e, fundamentada nas informações da área técnica, verificou que não haverá necessidade de substituição do operador, uma vez que a região é atendida por outra linha de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros.

DESISTÊNCIA:

PROCESSO Nº 51/009.085/2021. **COOPERATIVA:** Coopervans do Pantanal. **OPERADOR:** Francielli Marinho Brasil. **LINHA Nº 452** – Taquarussu / Nova Andradina. **VALIDADE:** Até 18 de janeiro de 2025 ou até a conclusão do Edital de Chamamento Público previsto na Lei Estadual nº 5.976/2022, o que ocorrer primeiro. **JUSTIFICATIVA**: Desistência a pedido do prestador de serviço.

Aberta a votação, a Diretoria-Executiva aprovou a desistência por unanimidade. Em continuidade à reunião, a Diretora Caroline apresentou o pedido de reconsideração realizado pela Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul – SANESUL, em relação à deliberação da Diretoria-Executiva datada de 19/08/2024, que manteve as penalidades de multa impostas nos autos de infrações nº 05, 06, 07 e 08/2023. A Diretora Caroline explicou que o pedido de reconsideração se baseia no cumprimento de todas as determinações constantes dos referidos autos de infração, e que os documentos enviados pela SANESUL foram protocolados entre a data da reunião da Diretoria - Executiva e a publicação da respectiva ata, o que gerou a alegação de nulidade da decisão por não ter considerado o cumprimento das obrigações. A Diretora ressaltou que a deliberação anterior se fundamentou em elementos disponíveis até a data da reunião e que a apresentação dos laudos de inventário e levantamento de ativos ocorreu posteriormente, configurando-se como fato superveniente. Assim, não se pode falar em nulidade

da decisão. Contudo, com a comprovação do cumprimento das obrigações impostas, as multas aplicadas não se sustentariam. Aberta a votação, a Diretoria-Executiva aprovou, por unanimidade, pela reconsideração das multas aplicadas. Nada mais tendo a ser debatido, foram os trabalhos encerrados às 12h30min. Eu, _____ Tarsilla Franccesca da Silva Aguero – Assessora, lavrei e digitei a presente Ata, que será assinada por todos os presentes.

Carlos Alberto de Assis
Diretor-Presidente

Matias Soares Gonsales
Diretor de Regulação e Fiscalização – Gás Canalizado, Energia e Mineração

Caroline Farias Tomanquevez
Diretora de Regulação e Fiscalização - Transporte, Rodovias, Ferrovias, Portos e Aeroportos

Iara Sônia Marchioretto
Diretora de Regulação e Fiscalização – Saneamento Básico e Resíduos Sólidos

Rejane Amorim Monteiro Mishima
Diretora de Inovação, Relações Institucionais e Assuntos Correlatos

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

EXTRATO DE ANULAÇÃO DO CONVÊNIO N. 706/2024

PROCESSO Nº: 79.008.065-2024
PARTES: AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL, CNPJ/MF n. 15.457.856/0001-68, denominada CONCEDENTE e o MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, CNPJ/MF n. 03.330.461/0001-10, denominada CONVENENTE.
AMPARO LEGAL: Súmula 473 do STF.
OBJETO: Em cumprimento ao dever de autotutela, e com fundamentos expostos na MANIFESTAÇÃO VINCULADA PEP/MS/CJUR-AGESUL N. 541/2024, aprovada pela DECISÃO CHEFIA PGE/MS/CJUR-AGESUL N. 528/2024, declaro a nulidade do Convênio n. 706/2024, deixando expresso que a nulidade atinge apenas o instrumento em si, de modo que os demais atos praticados ficam integralmente ratificados, a fim de poderem ser reaproveitados para a celebração de um novo Convênio nos mesmos autos.
Data da Assinatura: 11/12/2024
Assina: MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES
Diretor-Presidente da AGESUL

Extrato do VI Termo Aditivo ao Contrato n. 009/2022/AGESUL **N° Cadastral 16675**

Processo:	57/007.012/2021
Partes:	AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL e a empresa WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Objeto:	Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração de valor do Contrato n. 009/2022 – Identificador 16675, referente a execução do serviço de obra de implantação e pavimentação asfáltica da rodovia estadual MS-352, trecho: entr° BR-262/MS-355 – entr° MS-447, subtrecho: km 15 + 0,00 – km 39 + 910,00 (lote 02), com extensão de 24,910 km, no município de Terenos/MS.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 10.79901.26.782.2219.6194.0001; Natureza da Despesa: 44905104; Fonte de Recursos: 0175974001; Nota de Empenho: 2024NE004526, de 11/12/2024.
Valor:	Em razão da reprogramação da planilha de serviços, fica acrescida ao valor do referido Contrato, a importância de **R$ 1.547.150,01 (um milhão e quinhentos e quarenta e sete mil e cento e cinquenta reais e um centavo)**, passando dos atuais R$ 57.662.695,50 (cinquenta e sete milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos) para o valor atualizado de R$ 59.209.845,51 (cinquenta e nove milhões, duzentos e nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos).
Amparo Legal:	artigo 65, inciso I, alínea "a", da Lei Federal n. 8.666/93
Ordenador de Despesas:	Mauro Azambuja Rondon Flores
Data da Assinatura:	12/12/2024
Assinam:	Mauro Azambuja Rondon Flores e JOÃO WEILLER

Extrato do III Termo Aditivo à Ordem de Execução de Serviços n. EX 009/2024/AGESUL

N° Cadastral 23909

Processo:	79/012.171/2023
Partes:	AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL e a Empresa CLIMA TECK CLIMATIZAÇÃO LTDA
Objeto:	Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação dos prazos da Ordem de Execução de Serviços n. EX 009/2024, referente à execução da reforma e melhoria do sistema de climatização das salas do Centro Cirúrgico do HRMS, no município de Campo Grande/MS.
Amparo Legal:	art. 57, §1º, inciso I, da Lei Federal n. 8.666/93
Do Prazo:	2. Fica prorrogado o período de execução da Ordem de Execução de Serviços N° EX 009/2024, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 16/10/2024 a 12/02/2025, conforme cronograma físico-financeiro readequado, aprovado pela fiscalização, o qual passa a fazer parte integrante do presente termo. 2.1. Nos termos do item 1 da referida Ordem de Execução de Serviços, do prazo de vigência, este passa a findar em 12/06/2025.
Data da Assinatura:	11/12/2024
Assinam:	Mauro Azambuja Rondon Flores e Rodinei Schmitt

Extrato do Termo de Paralisação do Contrato N°085/2023/AGESUL N° Cadastral 22508

Processo:	79/000.955/2023
Partes:	Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos-AGESUL e EXTREMA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
Objeto:	Paralisar a OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO LOTEAMENTO NERCILIO FERREIRA LEAL NO MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA / MS, pelo prazo de 60 dias corridos a contar de 05 de dezembro de 2024.
Data da Assinatura:	04/12/2024
Assinam:	MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e ALEXANDRE MARTINS PEREIRA MACEDO

Extrato do Termo de Paralisação do Contrato N°128/2023/AGESUL N° Cadastral 23191

Processo:	79/002.497/2023
Partes:	Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos-AGESUL e TERRANORTE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
Objeto:	Paralisar a OBRA INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, EM DIVERSAS RUAS, NO MUNICÍPIO DE COXIM/MS, pelo prazo de 60 dias corridos a contar de 12 de dezembro de 2024.
Data da Assinatura:	11/12/2024
Assinam:	MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e ANTONIO IDALECIO FERNANDES

Extrato do X Termo Aditivo ao Contrato N. 243/2020/AGESUL N° Cadastral 14491

Processo:	57/101.416/2020
Partes:	**AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS–AGESUL** e **ANDRÉ L. DOS SANTOS LTDA**
Objeto:	Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação/renovação da vigência do Contrato n. 243/2020, referente à prestação do serviço de manutenção e conservação das rodovias pavimentadas e não pavimentadas da malha rodoviária da 4ª Residência Regional de Miranda-MS, com extensão total de 859,800 km.
Valor:	A presente renovação não contempla os eventuais termos aditivos de valor decorrentes de reprogramação da planilha contratual, efetivados no período em que se encerra, ou seja, a renovação se dará no valor atualizado do contrato, contrato inicial somando o reajuste realizado, perfazendo o total de **R$ 21.352.841,07 (Vinte e um milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e sete centavos).**
Amparo Legal:	artigo 57, inciso II da Lei Federal n. 8.666/1993
Ordenador de Despesas:	Mauro Azambuja Rondon Flores
Do Prazo:	Fica renovado o prazo de vigência do Contrato 243/2020, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), contado de **05/01/2025 a 04/01/2026.**
Data da Assinatura:	11/12/2024
Assinam:	Mauro Azambuja Rondon Flores e ANDRE LUIZ DOS SANTOS

Extrato do VII Termo Aditivo ao Contrato n. 251/2022/AGESUL **N° Cadastral 20163**

Processo:	57/005.260/2021
Partes:	AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL e a empresa ENGR ENGENHARIA E CONSULTORIA LIMITADA
Objeto:	Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor do Contrato n. 251/2022 – Identificador 20163, referente à execução da OBRA DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, INCLUSIVE OBRA DE ARTE ESPECIAL, DA RODOVIA MS-476, TRECHO: MS-476 KM 10,8 – ENTRº MS-473, EXTENSÃO: 5,3 KM, NOS MUNICÍPIOS DE BATAYPORÃ E TAQUARUSSU/MS.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática n. 10.79901.26.782.2219.6194.0001, Natureza da Despesa: 44905104, Fonte de Recursos n. 0175974001, conforme Nota de Empenho n. 2024NE004533, de 12/12/2024.
Valor:	Em razão da reprogramação da planilha de serviços, fica acrescida ao valor do referido Contrato, a importância de **R$ 1.037.430,99** (um milhão, trinta e sete mil, quatrocentos e trinta reais e noventa e nove centavos), passando de R$ 20.173.112,81, para o valor atualizado de R$ 21.210.543,80.
Amparo Legal:	artigo 65, inc. I, alínea "a", da Lei Federal n. 8.666/93
Ordenador de Despesas:	MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES
Data da Assinatura:	12/12/2024
Assinam:	MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e LUIS GUSTAVO RIBEIRO

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

Extrato do VI Termo Aditivo ao Contrato 002/2020/AGRAER **N° Cadastral 13280**

Processo:	71/602.118/2019
Partes:	O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - MS e GERSON TERRA
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as seguintes Cláusulas do Contrato 002/2020: **Segunda – Do Prazo**, **Terceira – Do preço** e **Quarta – Do valor do Contrato**
Valor:	O valor mensal do aluguel será de 980,00 e o valor do contrato passará de 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) para 15.780,00 (quinze mil, setecentos e oitenta reais).
Amparo Legal:	O presente termo encontra sua fundamentação legal na Lei Feral 8.666/1993.
Ordenador de Despesas:	Washington Willeman de Souza
Do Prazo:	O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, a contar de 07 de dezembro de 2024.
Data da Assinatura:	05/12/2024
Assinam:	Washington Willeman de Souza e Gerson Terra

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA IAGRO N. 1096 DE 10/12/2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 4041, do produto OUROTRICX, registro MAPA nº 00420, da empresa BALLAGRO AGRO TECNOLOGIA LTDA, com a transferência de titularidade do registro do produto para a empresa FMC QUÍMICA DO BRASIL LTDA e a alteração da marca comercial do produto para CABLAR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 10/12/2024

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 1097 DE 10/12/2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 4362, do produto NINJA, registro MAPA nº 22417, da empresa SUMITOMO CHEMICAL BRASIL INDUSTRIA QUIMICA S.A., com a inclusão dos alvos *Alternanthera tenella, Conyza bonariensis, Digitaria horizontalis, Digitaria insularis, Eleusine indica, Ipomoea grandifolia, Portulaca oleracea e Spermacoce latifolia* na cultura do café e inclusão do alvo *Panicum maximum* na cultura da Cana-de-Açúcar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 10/12/2024

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 1098 DE 10/12/2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 3480, do produto SUMISOYA 500 SC, registro MAPA nº 22317, da empresa SUMITOMO CHEMICAL BRASIL INDUSTRIA QUIMICA S.A., com a inclusão dos alvos *Alternanthera tenella, Conyza bonariensis, Digitaria horizontalis, Digitaria insularis, Eleusine indica, Ipomoea grandifolia, Portulaca oleracea e Spermacoce latifolia* na cultura do café e inclusão do alvo *Panicum maximum* na cultura da Cana-de-Açúcar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 10/12/2024

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 1099 DE 10/12/2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 3588, do produto PLEDGE SC, registro MAPA nº 22217, da empresa SUMITOMO CHEMICAL BRASIL INDUSTRIA QUIMICA S.A., com a inclusão dos alvos *Alternanthera tenella, Conyza bonariensis, Digitaria horizontalis, Digitaria insularis, Eleusine indica, Ipomoea grandifolia, Portulaca oleracea e Spermacoce latifolia* na cultura do café e inclusão do alvo *Panicum maximum* na cultura da Cana-de-Açúcar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 10/12/2024

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 1100 DE 10/12/2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 4841, do produto KAISO MAX, registro MAPA nº 20423, da empresa SUMITOMO CHEMICAL BRASIL INDUSTRIA QUIMICA S.A., com a inclusão das culturas Soja e Milho.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 10/12/2024

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 1101 DE 10/12/2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 0830, do produto IMIDACLOPRID NORTOX, registro MAPA nº 11012, da empresa NORTOX S.A., com a inclusão das culturas Milho e Pastagem.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 10/12/2024

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 1102, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 5701
2. Nº do registro MAPA: 26723
3. Requerente: UPL DO BRASIL S.A.
4. Marca comercial do agrotóxico: FASTMITE
5. Ingrediente ativo: ABAMECTINA
6. Classe: ACARICIDA, INSETICIDA E NEMATICIDA
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 2 – PRODUTO ALTAMENTE TÓXICO
8. Tipo de formulação: GRANULADO DISPERSÍVEL

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 10 de dezembro de 2024

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 1103, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 5711
2. Nº do registro MAPA: 33424
3. Requerente: GLOBACHEM PROTECAO DE CULTIVOS DO BRASIL LTDA.
4. Marca comercial do agrotóxico: SANKARI
5. Ingrediente ativo: ÁCIDO NONANOICO
6. Classe: INSETICIDA
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 5 – PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO
8. Tipo de formulação: CONCENTRADO EMULSIONÁVEL

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 10 de dezembro de 2024

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 1104, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 5092
2. Nº do registro MAPA: 36023
3. Requerente: UPL DO BRASIL S.A.
4. Marca comercial do agrotóxico: ECCONIK
5. Ingrediente ativo: ISOXAFLUTOL
6. Classe: HERBICIDA
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 5 – PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO
8. Tipo de formulação: GRANULADO DISPERSÍVEL

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 11 de dezembro de 2024

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 1105, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 5695
2. Nº do registro MAPA: 25224
3. Requerente: BRILLIANCE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA
4. Marca comercial do agrotóxico: CLETODIM 240 EC BRILLIANCE
5. Ingrediente ativo: CLETODIM
6. Classe: HERBICIDA
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 5 – PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO
8. Tipo de formulação: CONCENTRADO EMULSIONÁVEL

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 11 de dezembro de 2024

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 1106 DE 11/12/2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 260, do produto SUPERA, registro MAPA nº 2203, da empresa OXIQUIMICA AGROCIÊNCIA LTDA, com a inclusão do alvo *Neonectria galligena* na cultura da Maçã.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 11/12/2024

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 1107 DE 11/12/2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 5439, do produto SWAT, registro MAPA nº 2203, da empresa OXIQUIMICA AGROCIÊNCIA LTDA, com a inclusão do alvo *Neonectria galligena* na cultura da Maçã.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 11/12/2024

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 1108, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 5714
2. Nº do registro MAPA: 36224
3. Requerente: CHDS DO BRASIL
4. Marca comercial do agrotóxico: FLASHER
5. Ingrediente ativo: ETIPROLE
6. Classe: INSETICIDA
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 5 – PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO
8. Tipo de formulação: SUSPENSÃO CONCENTRADA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 11 de dezembro de 2024

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 1109 DE 11/12/2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 3756, do produto MELYRA, registro MAPA nº 27222, da empresa BASF SA, com a inclusão do alvo *Colletotrichum acutatum* na cultura do Citros.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 11/12/2024

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 1110 DE 11/12/2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 5008, do produto IPPON, registro MAPA nº 35323, da empresa OXIQUIMICA AGROCIÊNCIA LTDA, com a inclusão dos alvos *Diaporthe ueckerae, Diaporthe longicolla, Colletotrichum truncatum, Colletotrichum cliviicola, Cercospora flagelaris, Fusarium incarnatum, Fusarium equiseti e Fusarium proliferatum* na cultura da Soja.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 11/12/2024

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 1111, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 5715
2. Nº do registro MAPA: 00124
3. Requerente: BAYER
4. Marca comercial do agrotóxico: MESSIDOR
5. Ingrediente ativo: TIDIAZUROM
6. Classe: REGULADOR DE CRESCIMENTO
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 4 – PRODUTO POUCO TÓXICO
8. Tipo de formulação: SUSPENSÃO CONCENTRADA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 12 de dezembro de 2024

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 1112, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 5694
2. Nº do registro MAPA: 03623
3. Requerente: RAINBOW
4. Marca comercial do agrotóxico: SUNGAIN PLUS
5. Ingrediente ativo: IMAZETAPIR E FLUMIOXAZINA
6. Classe: HERBICIDA
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 5 – PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO
8. Tipo de formulação: GRANULADO DISPERSÍVEL

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 12 de dezembro de 2024

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 1113, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 5708
2. Nº do registro MAPA: 27624
3. Requerente: ALTA
4. Marca comercial do agrotóxico: TAUS
5. Ingrediente ativo: IMIDACLOPRIDO
6. Classe: INSETICIDA
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 4 – PRODUTO POUCO TÓXICO
8. Tipo de formulação: GRANULADO DISPERSÍVEL

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 12 de dezembro de 2024

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 1114 DE 12/12/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 843, do produto INSTIVO, registro MAPA nº 13415, da empresa SYNGENTA PROTEÇAO DE CULTIVOS LTDA, com a inclusão do alvo *Caliothrips phaseoli* na cultura da Soja e inclusão das culturas do Arroz, Aveia, Centeio, Cevada, Pastagem, Trigo e Triticale.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 12/12/2024

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 1115 DE 12/12/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 423, do produto MAXIM XL PROFESSIONAL, registro MAPA nº 2807, da empresa SYNGENTA PROTEÇAO DE CULTIVOS LTDA, com a inclusão da cultura da Batata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 12/12/2024

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RETIRADA DE VEÍCULO

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, apreendidos e/ou recolhidos a qualquer título, a mais de 30 (trinta) dias, nos pátios das agências de trânsito constantes da tabela, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão para regularização da documentação e pagamento dos encargos devidos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital de notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará o leilão dos respectivos veículos, na forma do art. 328, da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução CONTRAN nº 623/2016. Comunicamos que os veículos relacionados poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão: circulação com direito a documentação, sucata aproveitável para desmontagem e sucata inservível para reciclagem. Lembramos que após o leilão, na eventualidade do valor arrecadado ser insuficiente para a quitação dos débitos existentes no prontuário dos veículos, os responsáveis poderão ser cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para mais informações, favor comparecer na agência do DETRAN/MS do município relacionado abaixo, em que o veículo se encontra custodiado.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM APARECIDA DO TABOADO/MS			
MARCA	**PLACA**	**CHASSI**	**NOME**
HONDA/CG 150 TITAN KS	HED5E73	9C2KC08108R101688	ANDRIEL VITOR BATISTA CARRASCO
GM/VECTRA CD	GUQ8700	9BGJL19FVTB521415	RAFAEL ARAUJO SANTOS DA SILVA
HONDA/CG 150 FAN ESI	NRG9792	9C2KC1670BR352758	BANCO PANAMERICANO S/A
HONDA/CG 150 FAN ESI	NRG9792	9C2KC1670BR352758	FABRICIO FERNANDES CAPELLA
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM BONITO/MS			
MARCA	**PLACA**	**CHASSI**	**NOME**
HONDA/CG 125 FAN ES	HTF0683	9C2JC41209R053677	PATRICIA ALFONCO DUTRA
HONDA/CG150 TITAN MIX ES	HTR2924	9C2KC1620AR012884	BANCO FINASA BMC S A
HONDA/CG150 TITAN MIX ES	HTR2924	9C2KC1620AR012884	LUIZ MIGUEL DIAZ ROLOM
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CHAPADAO DO SUL/MS			
MARCA	**PLACA**	**CHASSI**	**NOME**
HONDA/BIZ 125 EX	NRO7994	9C2JC4830CR012587	RODRIGO ANTONIO GUERREIRO
FIAT/UNO MILLE	BMC7586	9BD146000N3914707	ANTONIO REGIS DA SILVA
FIAT/UNO MILLE	BMC7586	9BD146000N3914707	GRASEL & CIA LTDA - ME
FIAT/UNO MILLE	BMC7586	9BD146000N3914707	JOAO VICENTE DE FREITAS
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CORGUINHO/MS			
MARCA	**PLACA**	**CHASSI**	**NOME**
HONDA/CG 160 START	SLW7A35	9C2KC2500RR015458	ANDRE GILBERTO RAMIREZ ROMAN
HONDA/CG 160 START	SLW7A35	9C2KC2500RR015458	BANCO PAN S.A.
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CORUMBA/MS			
MARCA	**PLACA**	**CHASSI**	**NOME**
HONDA/CB 650F	OOQ7620	9C2RC7710FR500099	ALBERTO XAVIER LOIO
HONDA/CB 650F	OOQ7620	9C2RC7710FR500099	BANCO VOTORANTIM S/A
HONDA/CB 650F	OOQ7620	9C2RC7710FR500099	MARCOS EDUARDO FACHINELLO
YAMAHA/FAZER YS250	OOO1I77	9C6KG0460E0105840	ANDRE LUIZ SEBASTIAO DO NASCIMENTO
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM COXIM/MS			
MARCA	**PLACA**	**CHASSI**	**NOME**
GM/CLASSIC LIFE	DSJ8618	9BGSA19906B206169	AYMORE CRED, FIN E INVEST S/A
GM/CLASSIC LIFE	DSJ8618	9BGSA19906B206169	JAQUES ANTONIO LAGES
GM/CLASSIC LIFE	DSJ8618	9BGSA19906B206169	JOSE EDNALDO DE OLIVEIRA
FIAT/PALIO WEEKEND	HRJ3678	9BD178837V0330345	JOBSON CHIMENES MESA
YAMAHA/YBR 125K	HRK7824	9C6KE013020014833	ANANIAS SIQUEIRA MARTINS
VW/GOL I	HRH9635	9BWZZZ377TP537526	BANCO FINASA SA
VW/GOL I	HRH9635	9BWZZZ377TP537526	JOSE ERLIZ LOPES
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM GUIA LOPES DA LAGUNA/MS			
MARCA	**PLACA**	**CHASSI**	**NOME**
HONDA/125	AGI1465	CG125BR2159830	LEVI DA SILVA VIANA
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM PARAISO DAS AGUAS/MS			
MARCA	**PLACA**	**CHASSI**	**NOME**
HONDA/CG 125 TITAN KS	CZS7554	9C2JC30102R169099	WESLEI DIONISIO PEREIRA
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM PARANAIBA/MS			

MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/CG 150 TITAN KS	KJP7498	9C2KC08105R006765	JOSE LOPES DA SILVA NETO
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS			
MARCA	**PLACA**	**CHASSI**	**NOME**
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HSP2829	9C2KC08204R036556	JONATHAN VIEIRA DA SILVA
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM SAO GABRIEL DO OESTE/MS			
MARCA	**PLACA**	**CHASSI**	**NOME**
HONDA/CG 125 FAN	HSN5196	9C2JC30705R053411	JULIANO MARIA CAMPOS
I/FORD FOCUS GHIA 2.0LFC	DFO2J98	8AFCZZFFC1J230889	NELSON LERIAS DE OLIVEIRA
GM/MONTANA SPORT	DMC9926	9BGXF80004C162896	FERNANDO CESAR MONTIEL DE CARVALHO
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM SIDROLANDIA/MS			
MARCA	**PLACA**	**CHASSI**	**NOME**
GM/ASTRA HB 4P ADVANTAGE	EKN7304	9BGTR48C0AB160455	ROBERTO LEITE DA SILVA
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM TRES LAGOAS/MS			
MARCA	**PLACA**	**CHASSI**	**NOME**
GM/CHEVY 500 SL	CXF3350	9BGTC80UJHC117994	DIRCEU CARDOSO LISBOA
VW/GOL 16V	CVY9B00	9BWZZZ373WT056105	ADALBERTO NUNES CASTRO
HONDA/CG 160 TITAN	RWA8J64	9C2KC2210NR056774	ADM DE CONS NAC HONDA LTDA
HONDA/CG 160 TITAN	RWA8J64	9C2KC2210NR056774	JEANDERSON TEIXEIRA DA CRUZ
GM/OPALA	CNW4073	5N87EAB133757	JOSE ROBERTO MORETO
GM/MONZA SL/E 2.0	BLO7790	9BGJK11YKJB007063	EDMILSON DE ASSIS FERNANDES OLIVEIRA
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSR5247	9C2KC08107R099951	ROBERTO CARLOS
IMP/FORD FIESTA	HRH4330	VS6ASXWPFSWD32811	CLAUDIO FERNANDO VIEIRA
FORD/PAMPA L	HRH7026	9BFZZZ554TB952531	MIASAKI & ROSAS LTDA ME
HONDA/CG 125 TITAN KS	CTL4662	9C2JC30102R006496	MARINETE PINHEIRO GOMES BRAGA
VW/GOL 1.0 ECOMOTION GIV	ETM4890	9BWAA05W9DP072980	CAIXA ECON FEDERAL
VW/GOL 1.0 ECOMOTION GIV	ETM4890	9BWAA05W9DP072980	ELIARA DE PROENCA
GM/VECTRA CD	HRR2411	9BGJL19YXWB501032	JUORANI BARBOSA BATISTA
FIAT/UNO MILLE EX	HRI7297	9BD158068X4060815	ANDERSON CICERO GARCIA

Campo Grande/MS, 12 de dezembro de 2024

Diego Fernando de Arruda Soares
Gerência de Destinação de Veículos
Detran-MS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RETIRADA DE VEÍCULO

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, apreendidos e/ou recolhidos a qualquer título, a mais de 30 (trinta) dias, nos pátios das agências de trânsito constantes da tabela, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão para regularização da documentação e pagamento dos encargos devidos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital de notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará o leilão dos respectivos veículos, na forma do art. 328, da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução CONTRAN nº 623/2016. Comunicamos que os veículos relacionados poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão: circulação com direito a documentação, sucata aproveitável para desmontagem e sucata inservível para reciclagem. Lembramos que após o leilão, na eventualidade do valor arrecadado ser insuficiente para a quitação dos débitos existentes no prontuário dos veículos, os responsáveis poderão ser cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para mais informações, favor comparecer na agência do DETRAN/MS do município relacionado abaixo, em que o veículo se encontra custodiado.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM SETE QUEDAS/MS			
MARCA	**PLACA**	**CHASSI**	**NOME**
VW/GOL 1000	KQA5287	9BWZZZ30ZRP301327	MATEUS DOS SANTOS TEIXEIRA

Campo Grande/MS, 12 de dezembro de 2024

Diego Fernando de Arruda Soares
Gerência de Destinação de Veículos
Detran-MS

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N.º 15/2024

"SELEÇÃO DE INSTRUTORES DE OFICINAS DE ARTESANATO" COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais Mato Grosso do Sul.

Deste modo, a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro na categoria: **SELEÇÃO DE INSTRUTORES DE OFICINAS DE ARTESANATO***,* conforme ANEXO I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Mato Grosso do Sul.

2.2. A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul lança o presente edital no intuito de selecionar 30 (trinta) propostas de oficinas técnicas de artesanato *tradicional* e/ou de artesanato de *referência cultural* conforme vagas descritas no artigo 2°, § 1º.

§1º O certame não exige escolaridade mínima e é direcionado aos artesãos residentes no Mato Grosso do Sul com comprovada *experiência como ministrantes de oficinas de artesanato*. É exigida experiência mínima de 20 (vinte) horas/aula comprovada por meio de *currículo documentado*, conforme § 2º, art. 3° deste edital, além de cadastro no SICAB – Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro.

§2º Este edital tem fundamento na "base conceitual do artesanato brasileiro", Portaria n°. 1007 – SEI, de 11 de junho de 2018, que deverá orientar a Comissão Especial de Seleção especialmente quanto às definições de *artesanato* e de *artesão*, além de *matérias-primas* e *técnicas artesanais* atualmente reconhecidas.

§ 3º Conforme Art. 8°, §5º da na Portaria n°. 1007 – SEI, de 11 de junho de 2018, *"Não é ARTESÃO aquele que: I - trabalha de forma industrial, com o predomínio da máquina e da divisão do trabalho, do trabalho assalariado e da produção em série industrial; II- somente realiza um trabalho manual, sem transformação da matéria-prima e fundamentalmente sem desenho próprio, sem qualidade na produção e no acabamento; III- realiza somente uma parte do processo da produção, desconhecendo o restante. "*

§4º As oficinas selecionadas poderão ser ministradas em qualquer um dos municípios de Mato Grosso do Sul, em zona urbana ou rural, a *critério exclusivo* da FCMS e no atendimento de demandas agendadas diretamente por Prefeituras Municipais.

§5º A data de prestação do serviço será definida pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul considerando exclusivamente as agendas deste órgão e do município a ser atendido NO PRAZO DE MAIO A NOVEMBRO DE 2025, conforme o cronograma de execução:

Mês	Oficinas a serem executadas
Maio	4
Junho	5
Julho	4
Agosto	4
Setembro	4
Outubro	5
Novembro	4

§6º Cada instrutor selecionado será o único responsável por suas despesas de viagem, locomoção no município, hospedagem e alimentação durante todo o período de realização da oficina que terá a duração de 40 horas/aula.

§7º Cada instrutor selecionado será o único responsável pela aquisição do material da oficina para até 30 alunos, e pelo zelo em oferecer os materiais adequados ao bom repasse da técnica artesanal proposta.

§8º É vedado aos instrutores selecionados a cobrança de quaisquer valores dos alunos inscritos no curso. Cada proponente deve oferecer a oficina completa com todos os materiais e equipamentos necessários para sua execução, inclusive materiais didáticos.

2.3. Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital o artesão que atua e reside no Mato Grosso do Sul há pelo menos 2 (dois) anos, mediante comprovação por meio da *Carteira Nacional de Artesão*.
O artesão pode ser:
I - Pessoa física ou
II - Microempreendedor Individual (MEI)
2.4 Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, artesãos que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul ou da Secretaria de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
2.5 Quantos projetos cada artesão pode apresentar neste edital
Cada artesão poderá concorrer neste edital com, no máximo, 1 (um) projeto, conforme descrição no anexo I.
Cada candidato poderá ser contemplado com no máximo R$ 10.000,00 mil reais, caso cumpra todas as etapas descritas no item 3 deste edital.

3. OBJETIVO E QUANTITATIVO DE VAGAS:

3.1 O objetivo é selecionar até 30 (trinta) propostas de realização de oficinas de artesanato *tradicional* e/ou de *referência cultural* sul-mato-grossense, quantitativo que corresponde ao número de vagas deste Edital. As propostas devem ser elaboradas e executadas INDIVIDUALMENTE por pessoas físicas ou por microempreendedores individuais que, comprovadamente, atuem como instrutores (as) de técnicas artesanais tradicionais e/ou de referência cultural.

§1º Especificamente, serão selecionados 30 artesãos do Estado de MS para o oferecimento de oficina de artesanato de 40 horas/aula cada, conforme tabela de vagas e local descritoss abaixo:

CATEGORIA	VAGAS	MUNICIPIOS	MATÉRIA-PRIMA	TÉCNICA ARTESANAL
MADEIRA	**5**	Campo Grande Dois irmãos do Buriti Água Clara Paranaíba Jardim	Madeira	Entalhe/entalhamento, ou marcenaria/carpintaria, ou marchetaria
INDÍGENA	**5**	Miranda Bodoquena Amambaí Antônio João Aquidauana	Matérias-primas naturais ou minimamente processadas	Técnicas variadas inerentes ao artesanato indígena executado exclusivamente por um membro de uma das etnias presentes em território sul-mato-grossense.
CERÂMICA	**7**	Rio Verde Caarapó Guia Lopes Jaraguari Alcinópolis Aquidauana Dourados	Argila	Produção de peças em cerâmica a partir da técnica *modelagem*. O curso deve ensinar desde a preparação da matéria-prima até a queima e acabamento das peças.
FIBRAS	**3**	Sonora Itaquiraí Porto Murtinho	Fibras naturais	Trançado e técnicas variantes e/ou complementares para produção completa de peças em fibras naturais, incluindo a colheita e/ou preparo da matéria-prima.

TIPOLOGIAS VARIADAS	**10**	Três Lagoas Cassilândia Anastácio Ponta Porã Coxim Mundo Novo Corumbá Deodápolis Anaurilândia Bela vista	Matéria prima de fácil acesso e/ou baixo custo no Mato Grosso do Sul, desde que **não** seja uma das matérias-primas já previstas neste edital.	Técnicas artesanais legalmente reconhecidas como artesanato tradicional e/ou de referência cultural, desde que **não** seja uma das técnicas já previstas neste edital.

§ 2º O candidato que não selecionar sua CATEGORIA de inscrição na ficha de inscrição (ANEXO I) será desclassificado.

§ 3º O candidato que, optando pela categoria "tipologias variadas", inscrever oficina já prevista nas categorias "madeira", "indígena", "cerâmica" ou "fibras", será desclassificado.

§ 4º Em "tipologias variadas" **não** será aceita inscrição de técnica meramente secundária para a atividade artesanal, como *montagem* com material produzido por terceiros; execução de trabalhos em *moldes de gesso*; *costura reta*; *colagem*; *decoupage*; *pintura* e *tingimento*. Também é vetada a inscrição da técnica *reciclagem* quando seu desenvolvimento prescinde de explícita referência cultural sul-mato-grossense.

§5º Será desclassificado o candidato que não inscrever oficina com técnicas e matérias primas passíveis de cadastro no SICAB – Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro e/ou que não for cadastrado como artesão (a) no referido sistema.

3.3 A proposta de oficina apta a participar da seleção deverá ter a duração de 40 horas/aula ser integralmente ministrada pelo próprio proponente/artesão.

§1º A oficina aprovada será agendada pela FCMS em *data*, *local* e *município* do Mato Grosso do Sul conforme critérios próprios e não do candidato aprovado no período de até dois anos.

§2º Serão aceitas inscrições de artesãos (a) residente no MS; com comprovada atuação como instrutores (as) de artesanato e; cuja produção artesanal se enquadre nas definições de artesanato tradicional e/ou de referência cultural estabelecidas por meio da Portaria 1.007 – SEI de 11/06/2018, que dispõe sobre a base conceitual do artesanato brasileiro.

4. DA DOCUMENTAÇÃO CULTURAL E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1 Deverá ser encaminhada juntamente com a inscrição (documentação elencada no Artigo 8º deste Edital) a seguinte DOCUMENTAÇÃO CULTURAL para análise da Comissão Especial de Seleção, sob pena de desclassificação imediata:

§1º **Proposta de oficina**, conforme modelo constante no ANEXO III deste edital.

§2º **Currículo documentado do candidato (portfólio)**. Breve histórico das atividades desenvolvidas como ministrante de cursos de artesanato. O *currículo deve enfatizar a experiência na técnica e matéria-prima propostas*. Cada informação curricular só será aceita se documentada por meio de declarações, certificados, matérias jornalísticas com fonte e data identificáveis, entre outros documentos;

§3º **Imagens das obras artesanais**. O proponente deve enviar 2 (duas) fotografias nítidas em formato JPEG (de ângulos diferentes) de cada um dos objetos que serão ensinados durante seu curso de 40 horas/aula.

§4º Será desclassificado o candidato que não enviar a documentação cultural completa.

§5º Será desclassificado o candidato que não comprovar pelo menos 20 horas/aula como instrutor de artesanato.

4.2 Para fins de avaliação por parte da Comissão Especial de Seleção, deverão ser considerados: I – *a qualificação do candidato*, que deverá ser baseada em seu currículo documentado e seu nível de experiência como instrutor da técnica artesanal proposta (até 20 pontos); II – *diretrizes e formas de apresentação da proposta*, deverá ser observado se a proposta da oficina (ANEXO III) foi preenchida corretamente e contém todos os elementos necessários para o bom planejamento e execução do curso (até 20 pontos); III – *avaliação do mérito cultural da proposta,* onde deverão ser pontuados os seguintes itens:

§1º Referência à cultura regional em sua *execução* – deve considerar o uso de técnicas e/ou materiais regionais na produção artesanal a ser repassada por meio do curso (até 20 pontos);

§2º Referência à cultura regional em seus *temas* – deve considerar a abordagem do artesão sobre temas/ características culturais da região e/ou apresentação de iconografia do Mato Grosso do Sul (até 20 pontos).

§3º Criatividade – deve considerar a *originalidade* da produção artesanal a ser repassada, ou seja, sua não limitação ao que já foi feito repetidas vezes por outros artesãos (até 20 pontos);

§4º Serão desclassificadas as propostas que não atingirem o mínimo de 50 (cinquenta) pontos.

§5º Os comprovantes apresentados no currículo poderão ser checados pela equipe da GDAA/FCMS, considerando que o Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – prevê como **falsidade ideológica** o ato de: *Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.*

4.3 Serão considerados os seguintes critérios de desempate, pela ordem:
§1º Qualificação do proponente;
§2º Idade do proponente, dando-se preferência ao candidato de maior idade.

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
a) pessoas negras (pretas e pardas);
b) pessoas indígenas;
c) pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita conforme o quadro abaixo:

5.2 DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES
É necessário preenchimento dos anexos VI e VII, conforme a autodeclaração.

CATEGORIA	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR oficina ARTESANAL	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
I – Instrutor de Oficina de Artesanato	19	6	3	2	30	R$ 10.000,00	R$ 300.000,00

Para concorrer às cotas, os candidatos deverão preencher uma autodeclaração por escrito e contendo sua assinatura conforme documento de identidade.
Caso a inscrição seja feita em nome de pessoa jurídica (MEI), o único titular da obra inscrita é quem deve fazer a autodeclaração.

5.3. Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, mas poderão ser selecionados uma única vez.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.4. Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.5. Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO APÓS A EXECUÇÃO DA PROPOSTA

6.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: FP: 13.392.2223.6223.0005 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Fonte: 0271900001 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.
Os valores recebidos pelos artesãos estão sujeito a tributação, não estando sujeitos ao imposto de renda, imposto sobre serviço e eventuais impostos próprios de contratação de serviços, somente quando tratar-se de fomento da PNAB ou quando equiparar-se a doações, conforme dispõe o art. 24 da Lei Federal n.º 8.313/1991.

6.2 O valor total deste edital é de R$300.000,00 (trezentos mil reais). O pagamento será realizado após a assinatura do contrato, em conta bancária informada no ato da inscrição, desde que de titularidade própria da pessoa física ou da pessoa jurídica inscrita.

§ 1º Será pago a cada um dos candidatos selecionados – desde que executem a respectiva proposta oficina (40 horas) na data, município e local a serem definidos unilateralmente pela FCMS – o **valor bruto** de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

§ 2º O candidato selecionado que não prestar o serviço nos termos previstos neste edital será desclassificado e o candidato subsequente poderá ser chamado, considerando as listas de classificação específicas de cada uma das categorias de seleção.

§ 3º *Não* haverá, sob nenhuma hipótese, a antecipação total ou parcial da remuneração a ser concedida ao instrutor selecionado, mesmo considerando que o mesmo deve iniciar o curso já com todas as matérias-primas e equipamentos necessários para sua completa execução, e mesmo considerando que o instrutor deve arcar com todas as suas despesas de hospedagem, alimentação e locomoção.

7. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA INSCRIÇÃO:

7.1 No ato da inscrição, todos os proponentes deverão encaminhar a seguinte documentação, ressaltando que TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER LEGÍVEIS (EM FORMATO PDF) SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:

I – SE O PROPONENTE FOR PESSOA FÍSICA
a) Ficha de inscrição assinada - Anexo I;
b) Cópia do RG ou documento equivalente;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do cartão do banco ou documento que conste o número da conta e agência bancária de titularidade própria do proponente artesão (como pessoa física);
e) Comprovante de residência no Estado de Mato Grosso do Sul ou Declaração de Residência – Anexo II;
f) Documentação cultural descrita no Artigo 3º do presente Edital;
g) Certidão Negativa de Débitos Municipais referente ao município de residência do candidato;
h) Certidão Negativa de Débitos junto ao Estado de MS (SEFAZ/MS);
i) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal;
j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
h) Carteira de artesão registrada no MS; **ou**, em caso de inscrição de artesão indígena, documento que comprove seu pertencimento a uma das etnias residentes no MS, por exemplo, certidão de nascimento indígena.

II – SE O PROPONENTE FOR MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
a) Ficha de inscrição assinada - Anexo I;
b) Cópia do RG ou documento equivalente do responsável;
c) Cópia do CNPJ;
d) Cópia do Cartão de Inscrição de Cadastro Econômico ou Certificado de MEI;
e) Cópia do cartão do banco ou documento que conste o número da conta e agência bancária de titularidade própria do proponente artesão (como microempreendedor individual);
f) Comprovante de residência do responsável no Estado de Mato Grosso do Sul ou Declaração de Residência – Anexo II;
g) Documentação cultural descrita no Artigo 3º do presente Edital.
h) Certidão Negativa de Débitos Municipais referente ao município de residência do candidato;
i) Certidão Negativa de Débitos junto ao Estado de MS (SEFAZ/MS);
j) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal;
j) Certidão Negativa junto à Justiça do Trabalho;
h) Certificado de regularidade do FGTS;
i) Carteira de artesão registrada no MS em nome do instrutor; **ou**, em caso de inscrição de artesão indígena, documento que comprove seu pertencimento a uma das etnias residentes no MS, por exemplo, certidão de nascimento indígena.

§ 1º. Serão aceitas as certidões/certificados **positivas, com efeitos de negativa.**

§ 2º. A FCMS poderá checar todas as informações das declarações previstas para inscrição, a fim de constatar sua veracidade. Ressalta-se que declaração/documentação com conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime de "falsidade ideológica", previsto no artigo 299 do Código Penal (Decreto-Lei 2848/1940) e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

§ 3º O candidato deve apresentar toda a documentação: ou como pessoa física (CPF); ou como microempreendedor individual (CNPJ). Não será aceita parte da documentação como pessoa física e parte da documentação como microempreendedor individual ou associação, sob pena de desclassificação.

8. DA INSCRIÇÃO:

8.1. As inscrições deverão ser realizadas **a partir das 8 horas do dia 23 de dezembro de 2025 até às 17 horas do dia 21 de janeiro de 2025,** horários de Mato Grosso do Sul, no endereço eletrônico https://

prosas.com.br/editais onde cada proponente deverá encaminhar todos os documentos exigidos para a inscrição e avaliação da proposta no ato da inscrição.

§1º. Os documentos deverão ser encaminhados *escaneados* e legíveis, **com acesso autorizado** no ato da inscrição, sob pena de desclassificação.

§ 2º. **Sob nenhuma hipótese** servidores da Fundação de Cultura de MS, membros da Comissão de Seleção ou qualquer outro agente envolvido na realização do certame, entrará em contato com os candidatos para solicitar acesso à documentação encaminhada; sua complementação ou alteração. E, não serão aceitos documentos entregues fora dos prazos e condições estabelecidos neste edital.

§ 3º Cada candidato poderá efetuar uma única inscrição em uma única categoria e, em caso de duplicidade, será considerada apenas a última inscrição e a documentação que lhe foi anexada desde que esteja completa. As demais inscrições serão excluídas;

§ 4º Um mesmo artesão não poderá se inscrever duas vezes, como pessoa física e como pessoa jurídica. Em caso de duplicidade, será considerada apenas a última inscrição e a documentação que lhe foi anexada e as demais inscrições serão excluídas;

§ 5º A Comissão Especial de Seleção NÃO ENTRARÁ EM CONTATO com os candidatos antes e durante o processo de avaliação sob nenhuma hipótese.

9 COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

9.1. Preenchimento do modelo

O artesão deve preencher o Anexo I e III- Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição e a descrição do projeto (Proposta).

O artesão será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul de qualquer responsabilidade civil ou penal.

9.2. Previsão de execução do projeto

Os artesãos habilitados neste edital e convocados para execução da oficina, terá o prazo de **15 dias corridos** a contar da data da publicação da convocação no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul para se manifestar favorável à execução do projeto, através do e-mail oficial: artesanato@fcms.ms.gov.br. Após esse prazo, poderá ser convocado o candidato subsequente na lista de aprovados.

10. ETAPA DE SELEÇÃO

10.1. Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

A comissão de seleção será formada por 3 (três) integrantes com experiência na área de artesanato de referência cultural do Mato Grosso do Sul e/ou experiência na área de patrimônio cultural; contando com pelo menos 1 (um) servidor da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

10.2. Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III – façam parte da diretoria de entidades representativas dos artesãos de MS;

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do artesão ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

V – Que tenham parentes concorrendo ao edital.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Os parentes de que trata o item V são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada, bem como aqueles que mantêm relacionamentos afetivos público e notório.

10.3. Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

10.4. Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial de Mato Grosso do Sul e no site oficial da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado *ao presidente da comissão de seleção* que deve ser apresentado por escrito e assinado pelo candidato, e deve ser enviado por meio da Plataforma Prosas https://editaisms.prosas.com.br/

Em conformidade com o inciso III do Art. 16 do Decreto 11.453/2023, o prazo para interposição de recurso é de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado Diário Oficial de Mato Grosso do Sul.

11. REMANEJAMENTO DE VAGAS
Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, obedecendo-se a ordem de classificação por pontuação.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

12. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO:

12.1. Este certame contará com 14 (quatorze) etapas, a saber:

1ª etapa	Publicação no Diário Oficial	13 de Dezembro
2ª etapa	Período de inscrições	de 23/12/2024 a 21/01/2025
3ª etapa	Análise meritória	de 22/01/2025 a 23/02/2025
5ª etapa	Divulgação da lista provisória dos classificados no Diário Oficial	até 25/02/2025
6ª etapa	Período para interposição de recursos	de 26/02/2025 a 03/03/2023
7ª etapa	Análise dos recursos interpostos	de 04/03/2025 a 10/03/2025
8ª etapa	Publicação da lista oficial de pré-aprovados	11/03/2025
9ª etapa	Analise Documental – Fase eliminatória	de 12/03/2025 a 20/03/2025
10ª etapa	Divulgação da lista provisória dos classificados no Diário Oficial	de 24/03/2025
11ª etapa	Período para interposição de recursos	de 25/03/2025 a 28/03/2025
12ª etapa	Análise dos recursos interpostos	de 31/03/2025 a 03/04/2025
13ª etapa	Publicação da Lista Definitiva	07/04/2025
14ª etapa	Convocação para assinatura do contrato.	07/05/2025

13.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. No ato da inscrição, a proponente aceita e concorda com todos os termos deste edital e declara a originalidade e a titularidade da oficina por ele proposta, ficando sob sua exclusiva responsabilidade obter autorizações que por ventura se façam necessárias.

§ 1º. A FCMS fica desde já isenta de quaisquer responsabilidades, cíveis ou criminais, resultantes da utilização e divulgação de qualquer obra artística apresentada pelo selecionado (a) que não seja de sua autoria e/ou titularidade.

§ 2º. O uso de obras ou trechos de obras que requeiram autorizações ou pagamentos de direitos autorais é de total e expressa responsabilidade do proponente artesão selecionado (a).

13.2. Ao assinar a ficha de inscrição (ANEXO I), o proponente cede à FCMS os direitos de imagem e som e textos referentes à proposta apresentada. O proponente autoriza, por exemplo, a gravação do curso presencial para documentação e divulgação, entre outras captações através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletadas ao longo de todo o desenvolvimento da oficina, seja para exibição em locais públicos ou privados, por tempo permanente.

13.3. É vedada a participação neste Edital: de servidores públicos da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania, de membros da Comissão Especial Seleção e de personalidades que integrem conselhos ou colegiados presididos pela FCMS, seus cônjuges, ascendentes, descendentes, parentesco em linha colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

13.4 A FCMS não se responsabiliza pela falha na inscrição em função de problemas com servidores, provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores dos proponentes ou

qualquer razão, cabendo ao proponente a devida prudência na manutenção de seus acessos para realização da inscrição em tempo hábil.

13.5 O artesão selecionado dentro das vagas existentes por categoria, ao ser convocado a assinar o contrato deverá executar o serviço como ministrante da oficina, e se recusando a assiná-lo ou por qualquer motivo não prestar o serviço, decairá do direito de executar a oficina, podendo a FCMS convocar o próximo artesão classificado na mesma categoria de inscrição, em ordem decrescente, para prestar o serviço.

14. É parte integrante e indissociável deste edital, seus anexos I; II; III; IV, V, VI VII, VIII.

15. Quaisquer esclarecimentos e informações complementares poderão ser obtidos pelo *e-mail*: artesanato@fcms.ms.gov.br ou pelo watssap: (067) 3316-9107.

16. O foro legal é o da Comarca de Campo Grande/MS, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao fiel cumprimento do presente Edital.

17. O presente edital tem a validade de 2 (dois) anos, podendo *ou não* ser prorrogado por mais 2 (dois).

Campo Grande/MS, 13 de dezembro de 2024.

Eduardo Mendes Pinto
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de MS.

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

N° DE CONTROLE GDAA/FCMS: _____

Nome completo do proponente/instrutor: _____
_____

Proponente Pessoa-física ( ) Proponente Pessoa Jurídica ( )

CATEGORIA DE INSCRIÇÃO *(obrigatório selecionar **uma**):*
( ) CERÂMICA
( ) INDÍGENA
( ) MADEIRA
( ) FIBRAS
( ) TIPOLOGIAS VARIADAS: Qual tipologia? _____

CPF ou CNPJ:
RG: **Órgão expedidor:**
Data de nascimento: **Telefones:**
E-mail:
Título da oficina:
Técnica artesanal utilizada:
Matéria-prima:
N° da carteira de artesão, SICAB: MS_____ *(obrigatório para não-indígenas)*

Dados bancários em nome do proponente:
Banco:
Conta-Corrente (COM DÍGITO OBRIGATÓRIO):
Agência (COM DÍGITO OBRIGATÓRIO):
É obrigatório informar os dígitos verificadores da conta bancária e da agência, FATOR DE DESCLASSIFICAÇÃO.

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS
Ao preencher e assinar a ficha de inscrição, aceito as normas deste Edital, concordando integralmente com todos os seus termos, e comprometo-me a ceder à Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul/FCMS os direitos exclusivos para a documentação e divulgação de qualquer tipo de imagem, de som ou de texto, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do projeto, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo permanente, estando ciente que ao me negar a assiná-lo outro proponente poderá ser convocado em meu lugar.

Local, data e assinatura do proponente: _____
_____

O proponente que não assinar a ficha de inscrição à caneta será desclassificado.

ANEXO II – MODELO DA DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (DE TERCEIRO)
Eu, _____,
CPF nº _____, RG/RNE nº_____,
possuidor do telefone (___) _____ , DECLARO para comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que: sou residente e domiciliado no endereço:
_____
_____
_____
Declaro-me ciente de que a FCMS poderá proceder a checagem das informações prestadas e que o Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – prevê como **falsidade ideológica** o ato de:
Art. 299. *Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:*
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

_____, _____ de _____ de _____ .

Assinatura do declarante.

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE OFICINA
Nome do proponente/instrutor:
Nome da Oficina:
Matéria-prima:
Técnica artesanal:
Duração: 40 horas.
Nome dos produtos/objetos que serão ensinados *(enviar fotografias das obras)*:

Descrição geral da oficina e seus objetivos principais:

Cronograma de aulas (descrever o que será ensinado em cada dia/período de curso):

	MANHÃ (4 horas/aula)	TARDE (4 horas/aula)
DIA 1		
DIA 2		
DIA 3		
DIA 4		
DIA 5		
TOTAL: 40 horas/aula		

Lista de materiais a ser **comprada pelo instrutor** caso seja selecionado, em data anterior à realização do curso, para um número máximo de 30 alunos.

MATERIAL (nome do material e demais especificações relevantes como marca, cor, etc.)	QUANTIDADE (deve ser especificada a quantidade que o instrutor efetivamente irá comprar ANTES do curso)	PREÇO TOTAL (orçamento feito pelo proponente há menos de 1 ano).

Lista de equipamentos pessoais que serão emprestados pelo instrutor para serem utilizados na execução do curso e que **permanecerão sob sua inteira responsabilidade**.

EQUIPAMENTO (nome do equipamento e demais especificações relevantes)	QUANTIDADE (deve ser especificada a quantidade que o instrutor efetivamente irá levar)

ANEXO IV – MODELO DA FICHA DE AVALIAÇÃO

Nº DA PROPOSTA CONFORME FICHA DE INSCRIÇÃO: _____
CATEGORIA DE INSCRIÇÃO: _____
DATA DE NASCIMENTO DO CANDIDATO: _____

1. Qualificação do candidato (0 A 20 PONTOS).
Pode ser conferido **1 (um)** ponto para cada 20 horas/aula de experiência COMPROVADA como ministrante de oficina de artesanato em qualquer categoria ou; **2 (dois)** pontos para cada 20 h/a de experiência como ministrante de oficinas exatamente na categoria de inscrição.
Nota: _____
OBS: Candidatos com nota 0 (zero) no quesito "qualificação do candidato" serão desclassificados. A pontuação está condicionada aos comprovantes apresentados em seu currículo.
2. Diretrizes e formas de apresentação da proposta (0 A 20 PONTOS).
Considerando o preenchimento do *modelo da proposta de oficina* (ANEXO III), avaliar se o proponente tem domínio do assunto de que trata a oficina, foi claro e objetivo em sua apresentação e se sua proposta é realista diante dos objetivos apresentados e materiais necessários para sua execução.
Nota: _____
3. Avaliação do mérito cultural/artístico:
Com base na documentação cultural encaminhada pelo artesão, incluindo as fotografias das obras que serão abordadas, devem ser avaliados os seguintes itens:

3.1. Referência à cultura regional em sua execução – deve considerar o uso de técnicas e/ou materiais regionais na produção artesanal a ser repassada por meio do curso **(0 A 20 PONTOS).**
Nota: _____
3.2. Referência à cultura regional em seus temas – deve considerar a abordagem do artesão sobre temas/ características culturais da região e/ou apresentação de iconografia do Mato Grosso do Sul **(0 A 20 PONTOS).**
Nota: _____
3.3. Criatividade – deve considerar a originalidade da produção artesanal a ser repassada, ou seja, sua não limitação ao que já foi feito repetidas vezes por outros artesãos **(0 A 20 PONTOS).**
Nota: _____

PONTUAÇÃO TOTAL: _____
Observações:

Campo Grande/MS, , de de 202.

RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO: _____

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

Contrato n° XXX/2023 objetivando a contratação de XXXXXX XXX, que entre si celebram o Estado de Mato Grosso do Sul, através da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e a empresa XXXXXXXXXX.
A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 15.579.196/0001-98, estabelecida na Avenida Fernando Correa da Costa, 559, Centro, Memorial da Cultura, Campo Grande/MS, neste ato representada pelo seu titular Diretor – Presidente Marcelo Ferreira Miranda, nomeado(a) pelo Decreto "P" n° 835, de 16 de junho de 2023, publicada no DOE de 11.118 de 19 de junho de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 427294024, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXX XX., inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXX, sediada à Rua XXX, nº XX, Bairro: XX XX XX, CEP XXXX-XXX, na cidade de XXXXXXX/MS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por XXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n° XXXXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I e II)
1.1. O objeto do presente contrato é a realização de oficina de artesanato a ser ministrada por "xxxxxxxx", contratado através de sua microempresa xxxxxxxxxxx., a ser realizada no município "xxxxxxxxx", no local xxxxxxx,, Rua xxxx xxxx, s/nº, xxx/MS, no dia xx de xxxx de xxxx, a partir das xx horas**, com 40 horas de duração**, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei, que rege as Licitações Públicas.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. A Documentação de Habilitação e Proposta de Preços do contratado;
1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.
CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO (ART. 92, III)
2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto n° 16.189, de 17 de maio de 2023.
2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, IV E VII)

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de execução, entrega, observação e recebimento do objeto constam no item 02 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do contrato e encerra em **XX de XXX de XXXX**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, nos termos do parágrafo único do art. 111, da Lei 14.133/2021, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE (ART. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$ XXXXXXXX (XXXXXXXX) e será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data da proposta, juntada ao processo.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

5.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 92, V)

6.1. O pagamento, decorrente da execução do objeto do contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços e após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado no **Banco XXXXX, agência XXXX-X, conta corrente n° XXXX-X**, indicada pela contratada.

6.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.3.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.4. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.6. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.7. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7.1. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 07 (sete) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

6.7.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem 7.1.7.1 poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

6.7.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7.4. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.8.1. Não produziu os resultados acordados no subitem 02 do Termo de Referência;

6.8.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida no subitem 02, do Termo de Referência;

6.8.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.8.4. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (ART. 92, VIII)
7.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n° XXXXXXXXXXXXX, Natureza da Despesa n° XXXXXX, Item da Despesa n° XXXXX, Fonte n° **XXXXXXXX**.
7.2. A dotação relativa a eventuais exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA OITAVA – MODELOS DE GESTÃO CONTRATUAL (ART. 92, XVIII)
8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o respectivo regulamento pelo Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.
8.2. Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 15 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.
8.3. Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 16 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.
8.4. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados nos termos do art. 6º, 7º e 8º, todos do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.
CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92,X, XI, E XIV)
9.1. São obrigações do Contratante:
9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;
9.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
9.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
9.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
9.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
9.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
9.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;
9.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
9.1.12. Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
9.2. Com relação à obrigação delineada no subitem 9.1.10 deste contrato, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, XIV, XVI E XVII)
10.1. São obrigações do Contratado:
10.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
10.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
10.1.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
10.1.5. Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do contrato, salvo se houver permissão no Termo de Referência, devendo ser observados os limites e condições nele previstos;
10.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
10.1.7. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
10.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;
10.1.9. Sem prejuízo do disposto no subitem 6.6, responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
10.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
10.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
10.1.14. Recolher o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN em consonância com o art. 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal n° 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:
10.1.14.1. Quando da celebração do contrato, a Contratada deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao tributo especificado no subitem 10.1.14.3, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo pelo tomador dos serviços;
10.1.14.2. Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:
a) a Contratante, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da Contratada no prazo previsto na legislação municipal;
b) a Contratada deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISSQ", ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente.
10.1.14.3. Caso não haja previsão, na legislação municipal, de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:
a) a Contratada deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;
b) mensalmente, a Contratada deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;
c) na hipótese de, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não tenha decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a Contratada apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.
10.1.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n° 14.133, de 2021);
10.2. Com relação à obrigação delineada no subitem 10.1.15 deste Contrato, a comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 2021).
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)
11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA (ART. 92, XIV)
12.1. Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas nesta Cláusula.
12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.1.9. Entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156.
12.2.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.
Sanção de Multa
12.3. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:
12.3.1. De 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
12.3.2. De 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
12.3.2.1. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos no Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
12.1.1.	20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada
12.1.2. 12.1.3. 12.1.4. 12.1.5. 12.1.6. 12.1.7. 12.1.8. 12.1.9.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado

12.4.1. Na hipótese do subitem 12.1.1, a sanção de multa compensatória poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, nas hipóteses de que trata o § 1º do art. 35 do Decreto nº 16.189, de 2023.
12.5. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.
12.6. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
12.7. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.
12.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

12.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no Decreto nº 16.189, de 2023:

Infração (Subitens)	Pena
12.1.2.	impedimento pelo período de até dois anos
12.1.3.	impedimento pelo período de até três anos
12.1.4.	impedimento pelo período de até um ano

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

12.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no Decreto 16.189, de 2023:

Infração (Subitens)	Pena
12.1.5.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
12.1.6. 12.1.7. 12.1.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

12.11. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 12.10 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

Da Aplicação e do Cômputo da Sanção

12.12. Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos, deverão observar o disposto arts. 34 a 38 do Decreto nº 16.189, de 2023.
12.13. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Processo Administrativo Sancionador

12.14 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto nº Decreto 16.189, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUALL (ART. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

4.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018).

15.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

15.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

15.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

15.2.3. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

15.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL está exposto.

15.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

15.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

15.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

15.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documentos que devem estar disponíveis em caráter permanente para exibição ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, mediante solicitação.

15.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

15.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

15.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

15.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL a

ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.
15.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
15.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.
15.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL para as finalidades pretendidas neste contrato.
15.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
15.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n° 12.527, de 2011.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (ART. 92, §1)
17.1. Os contratantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente contrato, a métodos alternativos de solução de conflito que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Resolução PGE n° 242, de 30 de junho de 2017.
17.1.1. Não logrando êxito a utilização de métodos alternativos de solução de conflito, fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Grande - MS,

Edurdo Mendes Pinto	**xxxxx xxxx xxx xxxx**
Diretor-Presidente FCMS	xxxx xx xxx xxx xxxxxx.
Contratante	**Contratada**

TESTEMUNHAS:

01) **RG:**
CPF:

02) **RG:**
CPF:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para artesãos concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA, informar a etnia e o nome da comunidade).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para artesãos concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO
NOME DO ARTESÃO:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____
_____.
Local, data.
_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

ANEXO IX - TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OFICINA
(NECESSÁRIO SOMENTE APÓS A APROVAÇÃO)

Eu_____, inscrita no *Edital de Chamamento Público nº_____/202___*: **"Seleção de Instrutores de Oficinas de Artesanato" com recursos da Política Nacional Aldir Blanc De Fomento À Cultura – PNAB (Lei Nº 14.399/2022),** declaro que executarei a oficina de artesanato, conforme publicação DE CONVOCAÇÃO do Diário Oficial _____.

Declaro ainda que estou ciente dos custos de hospedagem, alimentação, transporte e materiais para ministrar a oficina.

_____/MS, _____ de_____ de 2025.

Assinatura:_____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 16/2024- REDE ESTADUAL DE PONTOS DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL por meio da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL (FCMS) torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "**REDE ESTADUAL DE PONTOS DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL"** por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para inscrever seu projeto. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.**

1. OBJETO
1.1 Este Edital tem por objeto a seleção de projetos que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.
1.2 Poderão participar deste edital Pontos e Pontões de Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ, bem como Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

2. RECURSOS
2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL por meio da PNAB, e tem o valor total de **R$ 2.428.000,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e oito mil reais**) para a seleção de 40 projetos, dividido entre as categorias de apoio e faixas de valores descritas no Anexo I deste edital.

2.2 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais projetos.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA
3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já especificado, podem participar deste edital entidades ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas como Pontos de Cultura por meio deste Edital, tais entidades deverão:

I. **Obter pontuação mínima de 50 pontos** (50% do total) no Bloco 1 (Avaliação da atuação da entidade cultural) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade, o que lhe caracterizará como "**pré-certificada**";
II. **Atender aos requisitos documentais** solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como "certificada";

3.3 Caso a entidade não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação como Ponto de Cultura, conforme indicado no item 3.2., I, o projeto será desclassificado.

3.4 Caso a entidade concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS) na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades não certificadas, podendo, ou não, ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

3.5 As entidades que tenham sua certificação como Ponto ou Pontão de Cultura emitida pelo Ministério da Cultura e localizada pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS) não precisarão obter a pontuação mínima indicada no item 3.2, I, mas terão sua atuação avaliada pela Comissão de Seleção, conforme os Critérios de Avaliação deste edital (Anexo 2).

3.6. **Este edital não certificará novas entidades como Pontões de Cultura.** Caso a entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.7 A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS) enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.8 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS), não compromete a possível celebração de TCC.
4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL
4.1 Poderão participar deste edital:
I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura e com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ;
II. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.1.1. Em ambos os casos, é necessário que as entidades:
a) Comprovem, no mínimo, três anos de existência e desenvolvimento de atividade cultural, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;
b) Comprovem experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante; e
c) Comprovem capacidade técnica e operacional para o cumprimento das metas estabelecidas e do projeto proposto.

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

I. coletivos informais (sem constituição jurídica), pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
II. instituições privadas com fins lucrativos;
III. Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
IV. Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
V. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
VI. Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
VII. Instituições privadas sem fins lucrativos:
    a. que não possuam comprovada experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante,
    b. que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
        i. agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
        ii. servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
        iii. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

VIII. Partidos políticos e suas instituições;
IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção! Membros de entidades que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.
Atenção! A participação de membros de entidades em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período das 9 horas do dia 18/12/2024 às 18 horas do dia 17/01/2025, horário de Brasília, exclusivamente por meio da plataforma Prosas no link: https://editaisms.prosas.com.br/. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

I. Formulário de Inscrição (conforme Anexo 03);
II. Plano de Trabalho (conforme Anexo 04);
III. Plano de Aplicação de Recursos (conforme Anexo 05);
IV. Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural há pelo menos 3 (três) anos no estado de Mato Grosso do Sul, por meio de informações sobre as ações da entidade cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. **É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 3 (três) anos em relação à publicação deste edital**. Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);
V. Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição; ou da composição da equipe do projeto; conforme modelos constantes nos Anexos 06 e 07, quando a entidade optar por concorrer às cotas;
VI. Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do seu projeto.

6.3. A entidade cultural deverá se inscrever para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

6.4. As entidades que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

6.5. A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS) não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes da plataforma Prosas.
Atenção! Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:

a. pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
b. pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
c. pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;

7.2 As cotas serão destinadas às entidades que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, ou que tenham pessoas negras, indígenas ou com deficiência na maioria (cinquenta por cento mais um) das posições de liderança (coordenação/direção) no projeto cultural.
7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade proponente ou da equipe do projeto devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.
7.3.1 para concorrer às cotas, as pessoas físicas que compõem a direção da entidade proponente ou da equipe do projeto deverão preencher um autodeclaração, conforme Anexos 06 e 07:
a) para proponentes concorrentes às cotas para pessoas negras (pretas ou pardas): Anexo 06 devidamente preenchido e assinado, acompanhado de vídeo frontal (sem aplicação de filtro ou tratamento de imagem) onde o agente cultural diz seu nome completo, data e local de nascimento e informa a qual cota está concorrendo;
b) para proponentes concorrentes às cotas para pessoas indígenas: Anexo 06 devidamente preenchido e assinado, acompanhado de comprovação de pertencimento a uma etnia por meio do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), ou RG com identificação da etnia;
c) para proponentes concorrentes às cotas para pessoas com deficiência: Anexo 07 devidamente preenchido e assinado, Laudo médico, contendo a assinatura e o carimbo da/do médica/médico, com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina - CRM, apresentando, de forma direta, a deficiência, seguindo todas as leis aplicáveis. O laudo deve especificar o tipo de deficiência e ter até 1 (um) ano da data de emissão, a menos que a deficiência seja permanente ou congênita. Neste último caso, o laudo pode ter mais de 1 (um) ano de data de emissão, em formato PDF; ou Certificado da pessoa com deficiência; ou Comprovante de recebimento de benefício de prestação continuada à pessoa com deficiência; ou Carteira de Identidade Diferenciada; ou Cartão de Pessoa com deficiência; ou Carteira de identidade da pessoa com transtorno do espectro autista
Atenção! Os proponentes poderão ser submetidos à banca de heteroidentificação para avaliação.
7.4 As entidades culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
7.5 As entidades culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
7.6 Em caso de desistência de entidades selecionadas por cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
7.7 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
7.7.1 Caso não haja entidades culturais inscritas em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
7.8. Deverão ser selecionados, no mínimo, 30% (trinta por cento) de projetos apresentados por entidades com trajetória declarada e comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, e que tenham seus planos de trabalho também com ações voltadas ao segmento. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.
7.9. Será atribuída pontuação extra de 20 (vinte) pontos para projetos oriundos de municípios que não contem com editais municipais específicos para fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura, por meio da celebração de Termos de Compromisso Cultural (TCC) - inclusive para os municípios tenham previsto editais de premiação.
7.9.1. O Ministério da Cultura fornecerá, aos governos estaduais, a listagem de municípios que não previram, em seus Planos Anuais de Aplicação de Recursos (PAAR), editais específicos para fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura por meio de TCCs.
7.10. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física,

mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8. PROJETO CULTURAL

8.1 O projeto inscrito será composto pelo Plano de Trabalho, pelo Plano de Aplicação de Recursos e pelas informações complementares enviadas pela entidade cultural.

8.2 O período de execução do projeto deve ser de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período (excetuadas as prorrogações de ofício), e conter, no mínimo, as 3 (três) Metas padronizadas e definidas abaixo, com suas respectivas condições especificadas no item 5 do Plano de Trabalho (Anexo 4).

a. **Meta 1 - Formação e Educação Cultural**;

- Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados a cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).

b. **Meta 2 - Mostra Artística/Cultural**;

- Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas populares e tradicionais, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.

c. **Meta 3 - Registro e Divulgação**.

- Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.
- Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.

8.3 As 3 (três) Metas padronizadas descritas não poderão ser excluídas do projeto, e as entidades culturais poderão, se considerarem pertinente, prever outras Metas que agreguem no objeto proposto, de acordo com as categorias (Anexo 1).

8.4 O valor global do projeto deverá estar absolutamente de acordo com os valores definidos no edital (não pode ter valor superior, nem inferior). Caso o projeto seja apresentado com discrepância significativa entre o valor disponível e o valor previsto, prejudicará a análise sobre o como os recursos seriam efetivamente utilizados na eventual seleção do projeto - sendo assim, a Comissão de Seleção poderá desclassificar o projeto.

8.5 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado deverá ser apresentada por meio de tabelas referenciais de valores, no Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 5), acompanhadas de memória de cálculo e justificativa para cada item de despesa.

8.6 A estimativa de custos do plano de trabalho poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. Neste caso, é importante que a entidade proponente apresente cotações e justificativas.

8.7 A entidade cultural deverá dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do Termo de Compromisso Cultural, em sua sede e em seu sítio eletrônico.

8.8 Quando o projeto utilizar também outras fontes, tais como patrocínio privado, a entidade deve apresentar a planilha referente a estes valores, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

8.9. Os tipos de despesas obrigatórios, possíveis, vedados e os limites estão elencados no Plano de Trabalho (Anexo 04).

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos inscritos neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023 (PNAB); da Instrução Normativa MINC nº 10 de 2023 (ações afirmativas e medidas de acessibilidade na PNAB); e da Lei Nº 13.146, de 2015 (LBI - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência); conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo 04).

9.2 Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

10. ETAPAS DE ANÁLISE

10.1 Os projetos apresentados serão analisados em duas etapas:

1. **Etapa de Seleção** - onde os projetos serão avaliados, pontuados e ranqueados, sendo definidas quais entidades serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria

emitida pelo Diretor Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS).

2. **Etapa de Habilitação** - ser realizada pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS), onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisados somente os projetos que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que os coloque em condição de ser selecionados; e/ou entidades Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

11. ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

11.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

I - Entendem-se por entidades culturais SELECIONADAS aquelas inscritas que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.

II - Entendem-se por entidades culturais SUPLENTES aquelas inscritas que obtiverem 60 (sessenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

III - Entendem-se por entidades culturais PRÉ-CERTIFICADAS aquelas que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificadas pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionadas ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.

11.2 A Seleção dos projetos inscritos neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pelo Diretor Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS), com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais.

11.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

I. tenham interesse pessoal na aprovação do projeto de participante deste Edital;
II. tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
III. tenham participado de entidade privada sem fins lucrativos inscrita deste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
IV. estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

11.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

11.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as iniciativas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

11.6 Caso a entidade cultural não seja certificada como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, o projeto será desclassificado. Ainda assim, será avaliado, com publicação da sua pontuação (para que tenha a possibilidade de apresentar recurso à avaliação como um todo).

11.7 A pontuação máxima de cada projeto é de até 125 (cento e vinte e cinco pontos).

11.8 Cada projeto será analisado por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (pelo menos um deles deve ser servidor ou funcionário da administração pública), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

11.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

I - maior pontuação na soma dos critérios de seleção definidos no Bloco 1 do Anexo 2 ("Avaliação da atuação da entidade cultural");

II - maior pontuação nos critérios previstos no Bloco 2 do Anexo 1 ("Avaliação do projeto apresentado"), do "I a)" ou "III f)", nesta ordem;

III - maior tempo de existência jurídica (data de fundação) da entidade;

III - mediante sorteio.

11.10 Será desclassificada a candidatura que:

I. não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;
II. apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;
III. não tenha pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na Etapa de Seleção.
IV. Caso a entidade não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, o projeto será desclassificado.

11.11 A Comissão de Seleção poderá sugerir ajustes ou exclusão, total ou parcial, dos itens do Plano de Trabalho e/ou do Plano de Aplicação de Recursos, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis à realização das atividades.

11.12 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul e no *site* da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS), no endereço: https://www.fundacaodecultura.ms.gov.

br/.
11.13 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado ao presidente da Comissão de Seleção que deve ser apresentado por meio da plataforma Prosas no prazo de **3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023**, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
11.14 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
11.15 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul e no *site* da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS), no endereço: https://www.fundacaodecultura.ms.gov.br/.

12. ETAPA DE HABILITAÇÃO
12.1 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades selecionadas e as entidades pré-certificadas deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 05 dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio da plataforma Prosas:

I. para as entidades selecionadas÷
   a. Declaração Conjunta (Anexo 9), devidamente preenchida e assinada pela representação da entidade cultural;
   b. Cópia do Estatuto Social atualizado;
   c. Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada;
   d. Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada;
   e. Documentos pessoais da representação da entidade cultural (RG, CPF e comprovante de residência);
   f. Cópia simples do comprovante de endereço da entidade cultural, tais como contas de água, luz, correspondência bancária, estatuto ou contrato de aluguel.

II. para as entidades pré-certificadas, a fim de certificação do Ponto de Cultura:
   a. Cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;
   b. Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (*e-mail* recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo

12.1.1 A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS) consultará, ainda, a ficha do CNPJ, visando a verificar se este encontra-se ativo (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).
12.2. A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS) emitirá Parecer Técnico Complementar sobre os requisitos técnicos para execução do projeto; e/ou para a certificação como Ponto de Cultura. O Ministério da Cultura disponibilizará minuta de Parecer Técnico Complementar, para referência, podendo, ou não, ser adotada pelo Ente Federativo, integral ou parcialmente.
12.3. No Parecer Técnico Complementar deverão constar as considerações emitidas pelos membros da Comissão de Seleção no Parecer de Avaliação e a verificação técnica, documental e de gestão da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS), abordando se os projetos selecionados estão aptos para a formalização, a execução e a prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural; e/ou para a certificação como Ponto de Cultura.
12.4. A entidade cultural que apresentar pendências quanto à documentação complementar descrita no item 12.1. ou qualquer informação necessária para a celebração do Termo de Compromisso Cultural, e/ou para a certificação como Ponto de Cultura, será notificada pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS) para envio de resposta de diligência.
12.5. A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS) poderá solicitar ajustes ou exclusão, total ou parcialmente, dos itens do plano de trabalho ou da planilha orçamentária, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis aos praticados no mercado onde ocorrerá o projeto.
12.6. A entidade cultural poderá receber até 02 (duas) notificações de diligência, com prazo para resposta, em cada notificação, de até 05 (cinco) dias úteis.
12.7. Após os prazos para as respostas das 2 (duas) notificações de diligência, de acordo com o item 12.6, será emitido o Parecer Técnico Complementar Preliminar sobre o projeto avaliado e publicado o resultado preliminar da Etapa de Habilitação.
12.8. O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul e no *site* da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS), no endereço: https://www.fundacaodecultura.ms.gov.br/.
12.9 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado ao presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS), que deve ser apresentado por meio da plataforma Prosas no **prazo de 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023**, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
12.10. A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS) fará o julgamento dos pedidos de recurso e emitirá Parecer Técnico Complementar Final, não sendo mais possível qualquer recurso.
12.11. Será emitido Parecer Técnico Complementar Final de Indeferimento, caso a entidade cultural:

I. não cumpra com o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o envio da documentação complementar, de

acordo com o item 12.6;

II. responda parcialmente ou não cumpra o prazo limite de 05 (cinco) dias úteis para responder a segunda notificação de diligência, de acordo com o item 12.6;

III. não se manifeste quanto às duas notificações de diligência no prazo indicado no item 12.6, caracterizando a desistência da candidatura; ou

IV. se manifeste pela inviabilidade de execução do projeto, caso haja a necessidade de ajustes ou exclusões de itens de despesa do plano de trabalho.

12.12. Caso seja emitido Parecer Técnico Complementar Final de Indeferimento, a candidatura será inabilitada e ficará impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.

12.13. Caso seja emitido Parecer Técnico Complementar Final Favorável, será verificada a regularidade jurídica da parceria, visando à celebração do instrumento de repasse com o Ponto de Cultura; e/ou será informado ao Ministério da Cultura o atendimento das condições necessárias para certificação, o que será realizado pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural.

13. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

13.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo projetos classificados para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categoria, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

14. DA ETAPA DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

14.1. A Etapa de Celebração do Termo de Compromisso Cultural pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS) considera a adimplência e regularidade da entidade cultural nos seguintes documentos e sistemas:

I. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
II. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
III. Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (CQTE);
IV. Certidão de Quitação de Tributos Municipais (CQTM);
V. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI. Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM).

14.1.1 A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS) realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

14.2. A entidade cultural que estiver impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural será notificada pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS) e terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para regularizar a pendência.

14.3. Após o prazo para resposta à notificação, a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS) realizará novamente a verificação da adimplência e regularidade da entidade cultural para a celebração do Termo de Compromisso Cultural.

14.4. A entidade cultural que mantiver a situação de impossibilidade para celebrar o Termo de Compromisso Cultural será inabilitada, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital a partir da Etapa de Habilitação, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.

14.5. Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência.

14.6. Recomenda-se às entidades culturais que consultem a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver com antecedência eventuais pendências, para as Etapas de Celebração do Termo de Compromisso Cultural e de Liberação dos Recursos.

14.7. Não poderão celebrar Termo de Compromisso Cultural (TCC) entidades com outro TCC vigente, celebrado com qualquer Ente Público, no âmbito da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), salvo quando:

I. no ato de formalização do Termo de Compromisso resultado do presente Edital, não tenha parcelas para receber e já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC vigente; e/ou

II. quando uma mesma entidade celebre um TCC para fomento a um projeto de Ponto de Cultura e um TCC para fomento a um projeto de Pontão de Cultura.

14.8 A liberação dos recursos está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

14.9 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

14.10 Não incide Imposto de Renda – IR e Imposto sobre Serviços - ISS no repasse de recursos à entidade cultural. O projeto cultural, no âmbito da parceria, não se caracteriza como prestação de serviço.

14.10.1 É de responsabilidade exclusiva da entidade cultural o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TCC.

14.11 Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta bancária específica aberta única e exclusivamente em instituição financeira pública.

14.12 Os recursos deverão ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

15. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
15.1 A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS) implementará procedimentos de acompanhamento e monitoramento dos Termos de Compromisso Cultural celebrados, antes do término da sua vigência, para fins de aferição do cumprimento do objeto.
15.2 A prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de até 90 (noventa) dias após o fim da vigência do Termo de Compromisso Cultural, contendo no mínimo, comprovações dos resultados e produtos obtidos no cumprimento das Metas durante a execução da parceria.
15.3 A entidade deve prestar contas à Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS) conforme disposições constantes no Termo de Compromisso Cultural, na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV) e no Decreto nº 11.453/2023, no que couber.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.
16.2 Os conteúdos gerados na meta 3 poderão ser selecionados, formatados e editados pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS) e pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura para divulgação e publicização no *site* do Ministério da Cultura, na Plataforma Rede Cultura Viva e/ou em eventos públicos.
16.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS).
16.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
16.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.
16.6 A entidade cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.
16.7 Os projetos inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS) e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
16.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS) e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.
16.9 A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS) e o Ministério da Cultura não se responsabilizam pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade da entidade cultural.
16.10 As peças de divulgação relacionadas ao Termo de Compromisso Cultural deverão ter caráter educativo, cultural, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
16.11 É obrigatória a menção ao Ministério da Cultura e à Política Nacional de Cultura Viva em todos os produtos artísticos culturais, peças de divulgação e nas ações culturais realizadas, relacionadas ao recurso do Termo de Compromisso Cultural, com a inclusão da marca do Ministério da Cultura/Governo Federal e da Cultura Viva em todas as peças de divulgação, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis aos projetos selecionados, observadas as restrições no período de defeso eleitoral.
16.12 As entidades culturais que receberem recursos da Política Nacional Cultura Viva deverão privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas.
16.13 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.
16.14 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS), por meio do endereço eletrônico culturavivafcms@gmail.com.
16.15 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- ANEXO 1: Categorias e Cotas;
- ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
- ANEXO 3: Formulário de Inscrição *(consultivo e para preenchimento na plataforma Prosas)*;
- ANEXO 4: Plano de Trabalho;
- ANEXO 5: Plano de Aplicação de Recursos;
- ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
- ANEXO 7: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
- ANEXO 8: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);
- ANEXO 9: Declaração Conjunta;
- ANEXO 10: Minuta de Termo de Compromisso Cultural;

- ANEXO 11: Cronograma
- ANEXO 12: Dotação orçamentária

EDUARDO MENDES PINTO
Diretor Presidente
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 16/2024- REDE ESTADUAL DE PONTOS DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 01

CATEGORIAS E COTAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R$ 2.428.000,00 (dois milhões e quatrocentos e vinte e oito mil reais),** destinado à seleção e aquisição de até **40 projetos** de ações continuadas de Pontos de Cultura, distribuídos da seguinte forma:

2. CATEGORIAS

CATEGORIA	QUANTITATIVO
Ampla Concorrência	- 5 projetos de R$ 100.000,00 cada - 10 projeto s de R$ 50.000,00 cada - 5 projetos de R$ 42.800,00 cada
Culturas Populares e Tradicionais	- 5 projetos de R$ 100.000,00 cada - 10 projetos de R$ 50.000,00 cada - 5 projetos de R$ 42.800,00 cada

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, COTAS E VALORES

CATEGORIA/ FAIXA DE APOIO	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PCD	QTD TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Ampla Concorrência/**Faixa I**	2	1	1	1	5	R$ 100.000,00	R$ 500.000,00
Ampla Concorrência/**Faixa II**	5	3	1	1	10	R$ 50.000,00	R$ 500.000,00
Ampla Concorrência/ **Faixa III**	3	1	1	-	5	R$ 42.800,00	R$ 214.000,00
Culturas Populares e Tradicionais/ **Faixa I**	3	1	1	-	5	R$ 100.000,00	R$ 500.000,00
Culturas Populares e Tradicionais/ **Faixa II**	5	3	1	1	10	R$ 50.000,00	R$ 500.000,00

Culturas Populares e Tradicionais/ **Faixa III**	3	1	1	-	5	R$ 42.800,00	R$ 214.000,00

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 16/2024- REDE ESTADUAL DE PONTOS DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 02

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Bloco 1 - Avaliação da atuação da entidade cultural (critério de certificação para entidades não certificadas)

		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	**Não Atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	100 pontos
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3	
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3	
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2	
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3	
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3	
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3	
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4	
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4	
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5	
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10	
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10	

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos no Bloco 1.

Bloco 2 - Avaliação do projeto apresentado

CRITÉRIOS		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
I	**Efeitos artístico-culturais, sociais e econômicos esperados com o projeto**	**Não Atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	50 pontos
a)	O projeto contribui com a prática da cidadania cultural, com a ampliação das condições de acesso da comunidade aos bens e serviços culturais.	0	3	5	
b)	As oficinas/ações formativas impactam de forma efetiva com a ampliação de repertórios artísticos e culturais.	0	3	5	
c)	As estratégias de acessibilidade promovem o acesso e o protagonismo das pessoas com deficiência.	0	3	5	
d)	O projeto estimula a diversidade cultural e a alteridade, promovendo o protagonismo e a interação entre grupos vulneráveis e excluídos.	0	3	5	
e)	Promove a expressividade e a criação estética	0	3	5	
f)	Prevê a realização de processos cooperativos e criativos continuados (p.ex.: jogo, dinâmica, experimentação, exercício estético, entre outros)	0	2	3	
g)	Contribui para o uso protagonista e consciente das tecnologias digitais, realizando estratégias de desenvolvimento da cultura digital; a promoção de culturas populares e tradicionais em meios digitais; e/ou combate à desinformação.	0	2	3	
h)	As ações previstas contribuem com a geração de trabalho e renda na comunidade	0	2	3	
i)	Fomenta atividades para disponibilizar crédito solidário e de meios de circulação local (moedas sociais), disponibilizar equipamentos (estúdio, ilhas de edição, maquinas e equipamentos, etc.) para uso coletivo, e espaços de interação produtiva cooperativa e comercialização solidária (espaços de encontro e trabalho, portais e ferramentas na internet, eventos, lojas, feiras, etc.)	0	2	3	
j)	O projeto prevê estratégias que impactam em diferentes dimensões da vida social, como educação, saúde, meio ambiente, segurança, mobilidade etc.	0	3	5	
k)	O projeto prevê estratégias efetivas de participação da comunidade na gestão do Ponto de Cultura	0	3	5	
l)	O projeto promoverá a atuação em rede do Ponto de Cultura para fortalecer a sua base comunitária	0	2	3	
II	**Execução e detalhamento do Plano de Trabalho**	**Não Atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	35 pontos
a)	Capacidade técnica, gerencial e operacional da entidade para execução do projeto (vinculação do portfólio com o projeto apresentado)	0	2	4	
b)	O projeto define metas razoáveis e exequíveis a serem entregues, com informações sobre ações a serem executadas e prazos.	0	2	4	
c)	O projeto prevê estratégias pertinentes em relação aos resultados pretendidos.	0	3	5	
d)	O projeto prevê e detalha estratégias de divulgação específicas, com capacidade de democratização da informação acerca de suas ações.	0	2	4	
e)	O projeto prevê estratégias e meios de verificação do cumprimento das metas	0	2	4	
f)	A equipe técnica prevista é adequada para a realização do projeto.	0	3	5	
g)	O projeto apresenta clareza, coerência e razoabilidade entre as ações do projeto e os itens de despesas e seus custos;	0	3	5	
h)	O projeto tem exequibilidade, viabilidade para ser executado no prazo proposto.	0	2	4	

III	**Abrangência do projeto considerando o público beneficiário** A partir das informações dispostas no Planejamento do Projeto, a candidatura atenderá diretamente os seguintes públicos:	**Não atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende**	15 pontos
a)	Estudantes da Rede Pública de ensino	0	1	2	
b)	Primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos)	0	1	2	
c)	População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural	0	3	5	
d)	Pessoas com deficiência e(ou) mobilidade reduzida	0	1	2	
e)	Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	0	1	2	
f)	Pessoas LGBTQIA+	0	1	2	
TOTAL		**100 PONTOS**			**100 pontos**

Bloco 3 – Bonificações

Identificação	CRITÉRIO DE BONIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
A	Projetos oriundos de municípios que não contem com editais municipais específicos para fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura, por meio da celebração de Termos de Compromisso Cultural (TCC) - inclusive para os municípios tenham previsto editais de premiação.	20
B	Entidades certificadas como Pontos e Pontões de Cultura pelo Ministério da Cultura até o dia 30 de junho de 2024.	1,5
C	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	0,5
D	Pessoas jurídicas com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, ciganos, quilombolas, ribeirinhos, refugiados e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	1
E	Projetos com ações voltadas para municípios e comunidades do interior de MS	1
F	Projetos em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social.	1
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25

O Ministério da Cultura fornecerá a listagem de municípios que não previram, em seus Planos Anuais de Aplicação de Recursos (PAAR), editais específicos para fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura por meio de TCCs.

No caso da pontuação extra para Pontos e Pontões de Cultura já certificados pelo Ministério da Cultura, a certificação não poderá ser em data posterior a 30 de junho de 2024 (considerando as inscrições efetuadas até 30 de março de 2024, pois o prazo de certificação, pela Comissão de Certificação do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, é de até 90 dias).

Notal final de cada Avaliador(a)

A nota final de cada avaliador(a) será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples dos Blocos 1 e 2 e, depois, a soma das possíveis bonificações provenientes do Blocos 3.

Pontuação Final por Avaliador = [(Pontuação no Bloco 1 + Pontuação no Bloco 2) ÷ 2] + Pontuação Bloco 3 (caso haja).

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 16/2024- REDE ESTADUAL DE PONTOS DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 03

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

(Consultivo e para preenchimento na plataforma de inscrição)

1. CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)

Marque a categoria para inscrição da entidade cultural (observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):
( ) Culturas Populares e Tradicionais
( ) Ampla concorrência

Marque a cota a qual a entidade cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):
( ) Pessoa negra (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
( ) Pessoa indígena (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
( ) Pessoa com deficiência (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
( ) Ampla concorrência

A entidade tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, e previu, no plano de trabalho, ações voltadas ao segmento, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?*
( ) Sim
( ) Não
*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, bem como o plano de trabalho aqui apresentado.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE CULTURAL

2.1. Nome da entidade cultural:		
2.2. CNPJ:		
2.3. Endereço:		
2.3.1. Cidade:	2.3.2. UF:	
2.3. Bairro:	2.3. Número:	2.3. Complemento:
2.3.3. CEP:	2.4. DDD / Telefone:	
2.5. E-mail da entidade cultural:		
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
2.7. A entidade já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva) ( ) Sim, como Ponto de Cultura ( ) Sim, como Pontão de Cultura ( ) Não, a entidade pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital OBS: Caso a entidade concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).		
2.8. Caso a entidade já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou **envie comprovante** (não obrigatório):		

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):
3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:
3.3. Cargo:

3.4. Identidade de gênero:

( ) Mulher cisgênera ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher transgênera

( ) Homem transgênero ( ) Pessoa não binária ( ) Travesti

( ) Não desejo informar

3.4.1. ( ) Outra _____

3.5. Orientação Sexual:

( ) Lésbica ( ) Gay ( ) Bissexual

( ) Assexual ( ) Pansexual ( ) Heterosexual

( ) Não desejo informar 3.5.1. ( ) Outros _____

3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM ( ) NÃO ( )

3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM ( ) NÃO ( )

3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM ( ) NÃO ( )

3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência:

( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual

3.9. Endereço:		
3.9.1. Cidade:	3.10.2. UF:	
3.10. Bairro:	3.10. Número:	3.10. Complemento:
3.10.3. CEP:	3.11. DDD / Telefone:	
3.12. Data de Nascimento:	3.13. RG:	3.14. CPF:
3.15. E-mail:		

3.16. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):

3.17. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural?

( ) Sim ( ) Não

3.18. Qual sua ocupação dentro da cultura?

3.19. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural?

( ) até 2 anos ( ) de 2 a 5 anos ( ) de 5 a 10 anos ( ) mais de 10 anos

4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE CULTURAL

4.1. Há quanto tempo a entidade cultural atua no setor cultural?

( ) menos de 3 anos ( ) de 3 a 5 anos ( ) de 6 a 10 anos ( ) de 10 a 15 anos ( ) mais de 15 anos

4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?

( ) SIM ( ) NÃO

4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?

( ) Administrativos

( ) Estruturais

( ) Geográficos / de localização

( ) Econômicos

( ) Políticos

( ) Sociais

( ) Saúde

( ) Parcerias

( ) Formação

( ) Desinteresse do público

4.3.1. ( ) Outro: _____

1.4. As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

( )	zona urbana central	( )	áreas atingidas por barragem
( )	zona urbana periférica	( )	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( )	zona rural	( )	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
( )	regiões de fronteira	( )	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
( )	área de vulnerabilidade social	( )	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( )	unidades habitacionais	( )	regiões de alto índice de violência

1.5. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

( )	intercâmbio e residências artístico-culturais	( )	livro, leitura e literatura
( )	cultura, comunicação e mídia livre	( )	memória e patrimônio cultural
( )	cultura e educação	( )	cultura e meio ambiente
( )	cultura e saúde	( )	cultura e juventude
( )	conhecimentos tradicionais	( )	cultura, infância e adolescência
( )	cultura digital	( )	agente cultura viva
( )	cultura e direitos humanos	( )	cultura circense
( )	economia criativa e solidária	( )	4.5.1. outra. Qual?_____

1.6. A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

( )	Antropologia	( )	Cultura Popular	( )	Meio Ambiente
( )	Arqueologia	( )	Dança	( )	Mídias Sociais
( )	Arquitetura-Urbanismo	( )	Design	( )	Moda
( )	Arquivo	( )	Direito Autoral	( )	Museu
( )	Arte de Rua	( )	Economia Criativa	( )	Música
( )	Arte Digital	( )	Educação	( )	Novas Mídias
( )	Artes Visuais	( )	Esporte	( )	Patrimônio Imaterial
( )	Artesanato	( )	Filosofia	( )	Patrimônio Material
( )	Audiovisual	( )	Fotografia	( )	Pesquisa
( )	Cinema	( )	Gastronomia	( )	Produção Cultural
( )	Circo	( )	Gestão Cultural	( )	Rádio
( )	Comunicação	( )	História	( )	Saúde
( )	Cultura Cigana	( )	Jogos Eletrônicos	( )	Sociologia
( )	Cultura Digital	( )	Jornalismo	( )	Teatro
( )	Cultura Estrangeira (imigrantes)	( )	Leitura	( )	Televisão
( )	Cultura Indígena	( )	Literatura	( )	Turismo
( )	Cultura LGBT	( )	Livro	( )	4.6.1. Outro. Qual?
( )	Cultura Negra				

1.7. A candidatura atua diretamente com qual público?

( )	Afro-Brasileiros	( )	Mulheres	( )	População de Baixa Renda
( )	Ciganos	( )	Pescadores	( )	Grupos assentados de reforma agrária

( )	Estudantes	( )	Pessoas com deficiência	( )	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
( )	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	( )	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	( )	Pessoas ou grupos vítimas de violência
( )	Idosos	( )	População de Rua	( )	População sem teto
( )	Imigrantes	( )	População em regime prisional, em privação de liberdade	( )	Populações atingida por barragens
( )	Indígenas	( )	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	( )	Populações de regiões fronteiriças
( )	Crianças e Adolescentes	( )	Quilombolas	( )	Populações em áreas de vulnerabilidade social
( )	Juventude	( )	Ribeirinhos	( )	4.7.1. Outro. Qual?
( )	LGBTQIA+	( )	População Rural		

1.1.2. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

( )	Primeira Infância: 0 a 6 anos
( )	Crianças: 7 a 11 anos
( )	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
( )	Adultos: 30 a 59 anos
( )	Idosos: maior de 60 anos

1.1.3. Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente por ano?

( )	até 50 pessoas
( )	de 51 a 100 pessoas
( )	de 101 a 200 pessoas
( )	de 201 a 400 pessoas
( )	de 401 a 600 pessoas
( )	mais de 601 pessoas

1.7. Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade cultural. (até 800 caracteres)

1.8. A entidade cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como? (até 800 caracteres)

1.9. Quais estratégias a entidade cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)

1.10. A entidade cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como? (até 800 caracteres)

1.11. A entidade cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

1.12. A entidade aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

1.13. A entidade cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

1.14. A entidade cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

1.15. A entidade cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

1.16. A entidade cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)

1.17. A entidade cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)

1.18. A entidade cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)

1.19. A entidade cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)

1.20. A entidade fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)

1.21. A entidade cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 800 caracteres)

1.22. A entidade cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

1.23. A entidade cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 800 caracteres)

1.24. As ações da entidade estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 800 caracteres)

1.25. A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais? (até 800 caracteres)

1.26. A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. (até 800 caracteres)

1.27. Informe se a entidade cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.
( ) Federal ( ) Estadual ( ) Distrital ( ) Municipal ( ) Não foi selecionada
1.1.1. Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):

4. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

1. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual formalização de Termo de Compromisso Cultural (TCC) e execução do projeto.

2. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

3. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;

4. Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;

5. A entidade possui capacidade gerencial, técnica e operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não sendo mero intermediária na execução do projeto apresentado;

6. Não tenho projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo.

(Local e data) _____,_____/_____/ _____.

_____

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 16/2024- REDE ESTADUAL DE PONTOS DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 04
PLANO DE TRABALHO

ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:

- Remuneração da equipe dimensionada no projeto, inclusive pessoal próprio da entidade cultural, tais como dirigentes e funcionários da área administrativa, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com salário, pagamento de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:
- Estejam previstos no Plano de Trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à execução do Termo de Compromisso Cultural;
- Sejam compatíveis com o valor de mercado, conforme a qualificação técnica necessária;
- Observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho;
- Em seu valor bruto e individual, não sejam superiores ao teto da remuneração do Poder Executivo federal;
- Deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria o exija e/ou para atuação em rede, conforme esferas de participação previstas na Política Nacional Cultura Viva;
- Locação ou aquisição, conforme itens 3.3 e 3.4, de equipamentos e materiais essenciais à execução do objeto, desde que justificados no Plano de Trabalho e necessários para a realização das atividades propostas;
- Custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, água, energia elétrica, serviços contábeis e assessoria jurídica, eventuais taxas bancárias de movimentação da conta específica do Termo de Compromisso Cultural, até o limite de 20% do valor global do projeto;
- Despesas com publicidade até 20% do valor global do projeto;
- Será possível a previsão de recursos para despesas de capital e de custeio, sem necessidade de definição prévia nos editais. Os valores serão previstos nos projetos, de modo que possibilitem a realização das metas previstas e o cumprimento do objeto do projeto; e
- Quaisquer outras despesas essenciais para a execução do objeto da parceria, considerando as Metas mínimas padronizadas do projeto dispostas neste Edital e demais metas que porventura componham o projeto cultural aprovado.

Não poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as seguintes despesas:

- Despesas a título de taxa de administração, taxa de gerência ou similar;
- Pagamentos, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;
- Despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;
- Despesas voltadas à finalidade diversa do objeto do plano de trabalho, ainda que decorrentes de necessidade emergencial da entidade cultural;
- Despesas realizadas em data anterior ao início de vigência do Termo de Compromisso Cultural;
- Pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- Despesas com publicidade que não sejam diretamente vinculadas ao objeto da parceria, não contenham caráter educativo, informativo ou de orientação social e que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem predominantemente promoção pessoal; e
- Despesas que, de qualquer forma, desvirtuem a natureza sem fins lucrativos da entidade cultural.

O projeto **deverá prever medidas de acessibilidade** arquitetônica, comunicacional e atitudinal compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, de acordo com a Instrução Normativa - IN/MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, de modo a contemplar:

I - nas medidas de acessibilidade arquitetônica: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação, circulação, palcos e camarins; criação de vagas reservadas em estacionamento; previsão de filas preferenciais devidamente identificadas;

II - nas medidas de acessibilidade comunicacional: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço, com reserva de espaços para pessoas surdas, preferencialmente na frente do palco onde se localizam os intérpretes de libras; e

III - nas medidas de acessibilidade atitudinal: a contratação de profissionais sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

- São considerados recursos de:

I - **acessibilidade arquitetônica:**

a) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins;

b) piso tátil;

c) rampas;
d) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
e) corrimãos e guarda-corpos;
f) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
g) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
h) assentos para pessoas obesas, pessoas com mobilidade reduzida pessoas com deficiência e pessoas idosas;
i) iluminação adequada;
j) demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência;

II - acessibilidade comunicacional:
a) Língua Brasileira de Sinais - Libras;
b) sistema Braille;
c) sistema de sinalização ou comunicação tátil;
d) audiodescrição; e) legendas para surdos e ensurdecidos;
f) linguagem simples;
g) textos adaptados para software de leitor de tela; e
h) demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência;

III - acessibilidade atitudinal:
a) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
b) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
c) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
d) outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas.

- O projeto oferecerá medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e preverá medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023.
- Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, desde a sua concepção.
- Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

1. PROPOSTA DE TRABALHO

1.1 Defina o Objeto do Termo de Compromisso Cultural, de forma concisa e em conformidade com O QUE e ONDE se pretende realizar.

Orientação:
Não inserir quantidades nem detalhamentos do projeto que poderão prejudicar o cumprimento do objeto durante a realização das ações propostas.

1.2 Indique o público-alvo que será beneficiado com a realização do projeto e com o objeto proposto:
1.3 Indique os resultados esperados após a realização do projeto, considerando os desdobramentos e os resultados das metas.

2. MOTIVAÇÃO DO PROJETO

2.1. Defina os objetivos do projeto:

Orientação: *definir os objetivos respondendo às seguintes questões:*
a) ***O que*** *se pretende alcançar com a realização do projeto?*
b) ***Quais*** *objetivos do Pontão de Cultura e da Lei Cultura Viva nº 13.018, de 22/07/2014, serão atendidos com a realização do projeto?*

a) Defina o objetivo geral:

b) Defina os objetivos específicos (listar, no máximo, dez objetivos específicos):
Qual é a relação entre a realidade da comunidade para qual será executado o projeto e as ações propostas?

3. METAS DO PROJETO

Descrição das metas e serviços previstos:

ATENÇÃO, ENTIDADE CULTURAL! Na elaboração do seu plano de trabalho, deve ser obrigatoriamente incluídas as seguintes metas:

Meta 1 - Formação e Educação Cultural;
Meta 2 - Mostra Artística/Cultural; e
Meta 3 - Registro e Divulgação.
As demais metas presentes neste documento NÃO são obrigatórias.

META 1 - FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO CULTURAL	
Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados a cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).	
a) Planos de Formação e Capacitação	
Plano de Formação e Capacitação 1	
Tema da ação de formação / capacitação	
Ementa *(resumo do conteúdo da formação / capacitação)*	
Público beneficiário	
Quantidade de vagas para participantes	
Critérios de seleção para os participantes *(caso a procura exceda a quantidade de vagas)*	
Nº de turmas	
Período da formação / capacitação *(mês de execução – do 1º ao 12º mês, quantas vezes na semana, período do dia, hora/aula)*	
Materiais pedagógicos	
Plano de Formação e Capacitação 2	
Tema da ação de formação / capacitação	
Ementa *(resumo do conteúdo da formação / capacitação)*	
Público beneficiário	
Quantidade de vagas para participantes	
Critérios de seleção para os participantes *(caso a procura exceda a quantidade de vagas)*	
Nº de turmas	

Período da formação / capacitação *(mês de execução – do 1º ao 12º mês, quantas vezes na semana, período do dia, hora/aula)*	
Materiais pedagógicos	

Plano de Formação e Capacitação 3

(acrescentar as informações individualmente para cada Plano previsto)

b) Ações de acessibilidade cultural previstas:

c) Resultados esperados:

d) Produtos gerados:

META 2 - MOSTRA ARTÍSTICA/CULTURAL

Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas populares e tradicionais, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.

a) Plano de Ação da meta 2 - Mostra Artística/Cultural:

Nº	Objetivos da Meta	Atividades a serem realizadas	Como serão realizadas as atividades?
1			
2			
3			
4	**outra atividade (acrescentar outras atividades, se necessário, incluindo as respectivas linhas no quadro)*		

b) Ações de acessibilidade cultural previstas na Meta:

c) Resultados esperados para a Meta:

d) Produtos gerados com a realização da Meta:

META 3 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO

- Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.
- Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.

a) Plano de Ação da meta 3 - Registro e Divulgação:

Nº	Objetivos da Meta	Atividades a serem realizadas	Como serão realizadas as atividades?
1			
2			
3			

4	**outra atividade (acrescentar outras atividades, se necessário, incluindo as respectivas linhas no quadro)*		
b) Ações de acessibilidade cultural previstas na Meta:			
c) Resultados esperados para a Meta:			
d) Produtos gerados com a realização da Meta:			

4. EQUIPE

Meta	Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: META 1 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO	Ex.: João Silva	Oficineiro	123456789101	Sim	Não	Sim	

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Meta	Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: META 1 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO	Ex: Divulgação em escolas	Mobilização	Divulgação do projeto nas escolas do território	11/06/2025	11/12/2026	

6. PLANO DE COMUNICAÇÃO

Elaborar um Plano de Comunicação e Divulgação de acordo com as ações e atividades previstas nas Metas.

Item / Peça *(o que será realizado?)*	**Formato / Suporte** *(como é a peça? Formato, duração, suporte)*	**Quantidade / Período** *(quantidade e unidade de medida)*	**Veículo / Circulação** *(como e onde será utilizada a peça?)*	**Estratégia de divulgação** *(quais serão os procedimentos para a divulgação com a peça?)*

7. COMITÊ GESTOR

Este Edital potencializará a atuação de Pontos de Cultura para que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, com a participação de um Comitê Gestor.
O Comitê Gestor será formado para a realização das ações do projeto de forma compartilhada com o Ponto de Cultura, sendo composto por:
- no mínimo, 04 (quatro) entidades, grupos e/ou coletivos da sociedade civil (com atuação ou não na área da cultura). Não há necessidade de que tenham constituição jurídica.
- pelo menos, 01 (um) serviço público presente na comunidade de atuação do Ponto de Cultura, exemplos: equipamento cultural (CEU, centro cultural, teatro, museu, biblioteca etc.), escola, unidade básica de saúde ou CRAS, entre outros.

O Comitê Gestor terá o objetivo de colaborar no planejamento, implementação, monitoramento e avaliação das atividades do Ponto de Cultura.
Não há necessidade de formalização de parceria com integrantes do Comitê Gestor, mas que haja o consentimento e o acordo por parte de cada um. Sugere-se que as/os integrantes realizem, no mínimo, um encontro para discussão sobre o projeto aqui apresentado.
A responsabilidade pela veracidade das informações é da entidade proponente do projeto.
7.1. Indique, abaixo, como será composto o Comitê Gestor do Ponto de Cultura:

NOME DA ENTIDADE, COLETIVO OU INSTITUIÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	SOCIEDADE CIVIL OU SERVIÇO PÚBLICO	ENDEREÇO ELETRÔNICO / REDES SOCIAIS (SE TIVER)	NOME DA PESSOA RESPONSÁVEL	TELEFONE DA PESSOA RESPONSÁVEL
		sociedade civil			
		sociedade civil			
		sociedade civil			
		sociedade civil			
		sociedade civil			

7.2. Qual papel terá o Comitê Gestor no projeto?
7.3. Como a sua atuação será organizada (frequência de encontros, metodologias etc.)?

8. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA ENTIDADE CULTURAL PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO

8.1. Indique outros projetos em etapa de planejamento, execução, prestação de contas ou que já tenham sido executados com mesmo objeto ou objeto similar ao proposto neste Edital, especificando o órgão ou instituição responsável pelo apoio/financiamento, duração, período de realização, local/ abrangência, atividades desenvolvidas, dentre outras informações que tenham consonância com o objeto deste projeto atual, demonstrando as ações já realizadas que comprovem 3 (três) anos de experiência no objeto proposto (ou objeto similar):

8.2. Indique a estrutura organizacional, os equipamentos e a estrutura tecnológica que o proponente possui para realizar o projeto: o espaço físico, o quadro de pessoal e as ferramentas tecnológicas para o desenvolvimento de atividades pertinentes e compatíveis em características e prazos do projeto proposto:

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. Inclua informações que considerar relevantes e que ainda não foram descritas nos campos deste Planejamento do Projeto, diante da especificidade do projeto e da atuação da entidade cultural:

(Local e data) _____,_____/_____/ _____.

_____

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 16/2024- REDE ESTADUAL DE PONTOS DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 05
Plano de Aplicação de Recursos

Orientações:

a) Valor total do projeto deve estar exatamente igual com o disponível no Edital e na categoria inscrita.

b) Preferencialmente, indicar o parâmetro de preço oficial utilizado com a referência específica do valor de cada item de despesa, conforme uma das referências abaixo:
• Tabela SalicNet – Preços da Cultura:
Link: http://sistemas.cultura.gov.br/comparar/salicnet/salicnet.php
Aba para consulta: Projetos – Itens Orçamentários – Item Orçamentário por Produto – ENTRE O VALOR MÍNIMO E O VALOR MÉDIO INDICADO.
OU
• Painel de Preços do Governo Federal:
Link: http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/
OU
• Ata de Registro de Preços ou normativos publicados pelo estado ou municípios onde será realizada a despesa do projeto.

c) Para pagamento de custos indiretos, tributos e/ou contribuições: caso a instituição cultural opte por inserir esses custeios no Plano de Trabalho, deve-se enviar Memória de Cálculo proporcional ao custeio para o projeto (exemplos: Direitos Autorais – SBAT e ECAD, IR Retido na Fonte no caso de premiações para Pessoa Física, INSS Patronal, dentre outros).

d) Inserir as datas de início e término de cada Meta e Etapa, considerando 12 meses de vigência, contando a pré-produção, a produção e a pós-produção.

e) O período da prestação de contas (90 dias) inicia-se após o término da vigência do Termo de Compromisso Cultural.

f) Preencha os campos que estão em branco.

g) **Metas**: as Metas são padronizadas pelo Edital de Seleção, de acordo com o Planejamento do Projeto (ANEXO 4). A entidade cultural poderá prever mais Metas, incluindo na planilha quantas linhas forem necessárias para o cumprimento do objeto do Termo de Compromisso Cultural.

h) Etapas: as Etapas devem prever todos os itens de despesa necessários para cumprir com os objetivos de cada Meta padronizada, de acordo com o Planejamento do Projeto (ANEXO 4). A entidade cultural poderá prever mais Etapas, incluindo na planilha quantas linhas forem necessárias.

ENTIDADE CULTURAL:										
CNPJ:										
TÍTULO DO PROJETO:										
Especificação / Descrição da Meta:		**META 1 - FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO CULTURAL**								**VALOR TOTAL DAS METAS**
ETAPAS	**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES**	**JUSTIFICATIVA**	**UNID. MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo**	**Data de início**	**Data de término**	**R$ 0,00**
1.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
1.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
1.3.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
1.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
1.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
1.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
1.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
1.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
1.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
1.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				

Especificação / Descrição da Meta:			META 2 - MOSTRA ARTÍSTICA/CULTURAL							R$ 0,00
ETAPAS	**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES**	**JUSTIFICATIVA**	**UNID. MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo**	**Data de início**	**Data de término**	
2.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
2.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
2.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
2.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
2.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
2.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
2.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
2.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
2.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
2.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
Especificação / Descrição da Meta:			**META 3 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO**							**R$ 0,00**
ETAPAS	**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES**	**JUSTIFICATIVA**	**UNID. MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo**	**Data de início**	**Data de término**	
3.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				

3.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
3.3.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
3.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
3.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
3.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
3.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
3.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
3.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
3.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
Especificação / Descrição da Meta:		**META XXX - XXXXX**								
ETAPA	**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES**	**JUSTIFICATIVA**	**UNID. MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo**	**Data de início**	**Data de término**	**R$ 0,00**
X.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
X.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
X.3.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				

X.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
X.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
X.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
X.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
X.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
X.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
X.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
									VALOR TOTAL DO PROJETO	**R$ 0,00**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 16/2024- REDE ESTADUAL DE PONTOS DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 06

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Anexar documentos em conformidade com o item 7.3.1)

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____,CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____

DATA

_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 16/2024- REDE ESTADUAL DE PONTOS DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 07
MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Anexar documentos em conformidade com o item 7.3.1)

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____

DATA

_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 16/2024- REDE ESTADUAL DE PONTOS DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 08
FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade Cultural
_____

Nome do projeto:
_____

À Comissão de Seleção,
Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:
_____
_____
_____
_____.
Termos em que peço deferimento.
(Local e data) _____,_____/_____/ 202_.

_____
Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 16/2024- REDE ESTADUAL DE PONTOS DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 09
DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Rubricar todas as páginas)

Eu, _____ (nome da pessoa responsável pela candidatura), residente e domiciliado(a) em _____ (endereço residencial do dirigente), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (nº do RG), CPF nº _____ (nº do CPF), responsável pela apresentação da inscrição da entidade cultural _____ (nome da entidade cultural, CNPJ nº _____, inscrito no referido Edital de Seleção para ampliação e fortalecimento da Política Nacional de Cultura Viva, **DECLARO**:

1. Estar ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

2. Autorizar a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição, do Termo de Compromisso Cultural e do projeto cultural;

3. Estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;

4. Não me enquadrar em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção, principalmente quanto ao disposto em seu item 5 ("quem não pode participar do edital");

5. Receber visita técnica e/ou participar de reunião, com a missão de acompanhar e monitorar a execução e os resultados Termo de Compromisso Cultural, caso a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e o Ministério da Cultura considerem apropriado;

6. Não existir plágio no projeto selecionado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;

7. Possuir Capacidade Gerencial, Técnica e Operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não ser mero intermediário na execução do projeto em epígrafe, e estar apto à execução do objeto na forma proposta;

8. Não ter projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo;

9. Respeitar a legislação pertinente referente à Leis Ambientais Brasileiras, mais especificamente à relacionada aos possíveis impactos ambientais (Art. 1º, da Resolução Conama nº 001, de 23 de janeiro de 1986) para a execução do objeto da proposta e, ainda, realizar a coleta seletiva de todos os resíduos produzidos (Resolução Conama nº 275, de 25 de abril de 2001) e a limpeza do espaço físico durante e após o período de realização das ações previstas;

10. Realizar todas as intervenções e serviços que se fizerem necessários para promover a acessibilidade cultural e a inclusão de pessoas com mobilidade reduzida e pessoas com deficiência durante as ações propostas, garantindo ainda exibições audiovisuais, se houver, que disponham de recursos de legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

11. Disponibilizar livre acesso à população beneficiada para todas as ações propostas no projeto;

12. Sobre os bens remanescentes, que:

a) Os bens patrimoniais adquiridos deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto viger a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da entidade cultural durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública.

b) Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da entidade cultural, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização; e

c) Na hipótese de extinção da entidade cultural após a vigência do instrumento celebrado, será aplicada Cláusula do Estatuto Social.

13. Estar ciente de que qualquer inexatidão dos itens informados acima implicará na rescisão do instrumento que vier a ser celebrado e me sujeitará às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

(Local e data) _____,_____/_____/ _____.

_____

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 16/2024- REDE ESTADUAL DE PONTOS DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 10
MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - PONTO DE CULTURA
(Rubricar todas as páginas)

TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº XXXXX/202X

1. FINALIDADE
O [NOME DO MUNICÍPIO/ESTADO], representado por [NOME DO ÓRGÃO], e a ENTIDADE CULTURAL celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - TCC, com a finalidade de executar Projeto Cultural, nos termos do Plano de Trabalho anexo, para implementação da Política Nacional de Cultura Viva – PNCV, mediante as condições estipuladas em suas Cláusulas, nos termos da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Lei Cultura Viva), da Instrução Normativa /MinC nº 08, de 11 de maio de 2016 (IN Cultura Viva).

2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES			
2.1. ENTE PÚBLICO			
Razão Social	Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS)		
CNPJ			
Endereço completo			
Nome do responsável legal			
Cargo			
Registro Geral (RG)		CPF	
Ato de nomeação			
2.2. ENTIDADE CULTURAL			
Razão Social			
CNPJ			
Endereço completo			
Nome do responsável legal			
Cargo			
Registro Geral (RG)		CPF	
Endereço completo do responsável legal			

3. OBJETO
3.1. O presente Termo de Compromisso Cultural-TCC tem como objeto a execução de projeto selecionado no Edital XXX, que visa a promoção do acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV, conforme Plano de Trabalho anexo.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1. Da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Incumbe à Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS observar as obrigações descritas na Instrução legislação de regência, e as seguintes responsabilidades:

I - coordenar a gestão da PNCV, no âmbito de sua esfera de atuação;

II - atuar em parceria federativa junto ao governo federal, governos estaduais, do Distrito Federal e municipais, e outras instituições, para efetivação dos objetivos da PNCV previstos em lei;

III - realizar planejamento de desenvolvimento da PNCV, observando o Plano Nacional de Cultura e planos de cultura locais;

IV - garantir recursos humanos, orçamentários, financeiros, logísticos e tecnológicos para implementação da PNCV e efetividade de seus resultados;

V - desenvolver uma gestão pública compartilhada e participativa, por meio da organização e institucionalização das instâncias, fóruns e espaços de diálogos institucionais entre os partícipes da PNCV, em sua área de abrangência territorial;

VI - desenvolver as ações estruturantes da PNCV por meio de políticas públicas integradas visando a promoção em uma cultura de direitos humanos e de valorização da cidadania e da diversidade artística e cultural;

VII - disponibilizar e manter em funcionamento o Cadastro Nacional dos Pontos e Pontões de Cultura, no âmbito de sua esfera de atuação;

VIII - fomentar ações para qualificação e formação de gestores, dirigentes de entidades culturais e outros agentes envolvidos no âmbito da PNCV;

IX - dar ciência da celebração de parcerias federativas, no que couber, aos conselhos de cultura, assembleias legislativas e câmaras municipais de vereadores para efeitos de acompanhamento e fiscalização;

X - promover ações de publicidade da PNCV que proporcionem controle social, transparência pública e visibilidade das ações junto à sociedade;

XI - contribuir para o fortalecimento da atuação em redes territoriais, identitárias e temáticas no âmbito da PNCV;

XII - realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento e análise da prestação de contas do presente TCC;

XIII - realizar os procedimentos relativos à Tomada de Contas Especial, quando for o caso;

XIV - cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos ao poder público conforme o disposto na Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;

XV - repassar os recursos financeiros ao PONTO DE CULTURA, de acordo com a programação orçamentária e financeira do ente público, obedecendo ao cronograma financeiro constante deste instrumento e do plano de trabalho;

XVI - prorrogar "de ofício" o prazo de vigência do TCC antes do seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;

XVII - aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

XVIII - comunicar aos Pontos e Pontões de Cultura a identificação de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou pendências de ordem técnica, podendo suspender a liberação de recursos e fixar prazo de trinta dias para saneamento ou apresentação de justificativa com informações e esclarecimentos, prorrogável uma única vez por igual período.

XIX - analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste TCC, na forma e prazo fixados no Decreto nº 11.453/2023 e no art. 47 da IN MinC nº 08/2016;

XX - nos casos em que o PONTO DE CULTURA não apresentar o Relatório de Execução do Objeto ou o Relatório de Execução Financeira nos prazos devidos, enviar notificação exigindo que o faça no prazo máximo de trinta dias, sob pena de rejeição das contas e exigência de devolução integral dos recursos, com atualização monetária e juros;

XXI - exercer, se conveniente e oportuno, a prerrogativa de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

4.2. Da Entidade Cultural

Incumbe à Entidade Cultural observar as obrigações descritas na legislação de regência e, ainda, as seguintes responsabilidades:

I - executar o projeto conforme Plano de Trabalho aprovado e produzir provas documentais sobre o andamento da execução do projeto, inclusive das alterações no Plano de Trabalho;

II - cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos à entidade cultural conforme o disposto no Capítulo IV, Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;

III - divulgar, em destaque, o nome do Ministério da Cultura/Governo Federal e do ENTE PÚBLICO parceiro em todos os atos de promoção e divulgação do projeto, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que serão disponibilizadas pela SCDC/MinC e pelo ENTE PÚBLICO parceiro, observadas as restrições vigentes em ano eleitoral, quando for o caso;

IV - desenvolver uma gestão compartilhada e participativa, por meio de instâncias, fóruns e espaços de diálogos junto aos beneficiários em sua área de abrangência;

V - envidar esforços visando atuar nos processos participativos instituídos pelo Sistema Nacional de Cultura-SNC (especialmente as Conferências de Cultura) e pela PNCV (especialmente as TEIAs) em âmbito local, regional e nacional;

VI - estimular a participação ativa dos beneficiários da PNCV nos processos participativos instituídos no SNC e na PNCV em âmbito local, regional e nacional;

VII - contribuir com a organização e funcionamento da Rede Cultura Viva e de suas instâncias, mecanismos e processos de gestão compartilhada, participação e controle social;

VIII - manter seus dados cadastrais atualizados no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, atendendo à chamada anual de atualização de dados;

IX - dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do TCC, em sua sede e no seu sítio eletrônico, sendo vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou a empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

X - permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Instrução Normativa/MinC nº 8/2016, bem como aos locais de execução do objeto;

XI - a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

XII - pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do TCC, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública concedente pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

XIII - prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste Termo e na forma dos atos normativos que se relacionam com o tema;

XIV - guardar os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas, estando ciente de que a documentação de comprovação fiscal em princípio não será exigida, mas deve ser obtida e guardada pela entidade cultural pelo mesmo prazo, e inclusive pode ser solicitada para fins de demonstração de cumprimento de obrigações perante outras autoridades estatais, tais como os órgãos de fiscalização tributária, previdenciária e trabalhista, órgãos de controle interno e externo do Governo Estadual ou Federal; e

XV - adquirir e manter em bom estado equipamentos multimídia, direcionados à cultura digital, que contribuam com o objeto pactuado, salvo quando a Entidade declare que já possui equipamento em adequadas condições de manutenção e funcionamento, comprometendo-se a disponibilizá-lo para uso na execução da parceria.

5. DOS VALORES

Para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste TCC, serão disponibilizados pelo Ente Público recursos no valor total de R$XXXX, em parcela única, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, correspondente à Nota de Empenho XXXX, de XX/XX/2024.

5.1 Da movimentação dos recursos financeiros

Os recursos referentes ao presente Termo de Compromisso Cultural, a serem desembolsados pelo Ente Público, serão depositados e geridos em conta específica de instituição financeira indicada pela entidade cultural, na Agência XXXX – Banco XXXX, na cidade XXXX, UF XX, em conformidade com os prazos estabelecidos no Cronograma Financeiro constante do Plano de Trabalho.

5.1.1 Os recursos depositados nesta conta bancária específica, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

I - em caderneta de poupança, ou

II - em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.

5.1.2 Os recursos deste Termo de Compromisso Cultural serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no objeto do TCC, vedada a sua aplicação em finalidade diversa, ainda que decorrentes de necessidade emergencial do PONTO DE CULTURA.

5.1.3 Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser aplicados para manter o poder de compra dos recursos da parceria, bem como para ampliação ou criação de metas, durante a vigência do TCC, desde que contribuam para a execução do objeto, ou para incremento deste.

5.1.4 O uso de rendimentos para as finalidades descritas no item 5.1.3 poderá ser realizado sem autorização prévia da administração pública, desde que seja descrito no Relatório de Execução do Objeto, com motivação.

5.1.5 O remanejamento de recurso no plano de trabalho poderá ocorrer desde que:

I - seja realizado durante a vigência do TCC;

II - tenha como finalidade o cumprimento do objeto pactuado;

III - não altere o valor global do orçamento aprovado no TCC.

5.1.6 Após a conclusão, rescisão ou extinção deste TCC, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos pelo PONTO DE CULTURA ao Ente Público, no prazo de trinta dias.

6. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1. A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FCMS realizará o acompanhamento e a avaliação da execução deste TCC, periodicamente, durante a vigência da parceria, com vistas a promover o levantamento de dados para subsidiar a avaliação da prestação de contas podendo, para tanto:

I - exigir informações técnicas (incluindo relatório fotográfico), prestações de contas parciais e/ou final a qualquer momento;

II - exigir o registro, nos sistemas institucionais indicados pelo Ministério da Cultura, das atividades provenientes da execução do TCC;

III - usar os diversos canais eletrônicos de comunicação e divulgação absorvendo informações sobre a execução do TCC e adotando providências necessárias, quando for o caso;

IV - fazer vistoria in loco (vistoria no local);

V - utilizar apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades.

6.2 A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FCMS produzirá registros sobre suas atividades de acompanhamento e monitoramento, por meio de certidões, memórias de reunião, relatórios ou outros documentos técnicos, podendo propor à entidade cultural a reorientação das ações ou a realização de ajustes para aprimorar a execução do objeto da parceria.

6.3 Os TCCs estarão também sujeitos aos mecanismos de controle social previstos na legislação e ao acompanhamento por comissões e conselhos de políticas públicas da área cultural.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A prestação de contas será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de noventa dias após o fim da vigência do TCC, contendo:

I - relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto, que deve tratar sobre o alcance dos objetivos, sobre ações eventualmente realizadas para promover a acessibilidade e os desdobramentos do projeto, tendo por referência as informações constantes no plano de trabalho;

II - comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir das informações constantes do plano de trabalho, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros;

III - material que comprove a execução de cada item de despesa e a consecução de cada uma das metas (fotos, listas de presença, vídeos, entre outros) descrito no Plano de Trabalho.

7.2 Os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pelo PONTO DE CULTURA pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas.

7.3 O prazo de apresentação do Relatório de Execução do Objeto poderá ser prorrogado por até trinta dias, mediante solicitação fundamentada do PONTO DE CULTURA.

7.4 Caso o Ente Público verifique que houve inadequação na execução do objeto, o PONTO DE CULTURA será notificado para apresentar Relatório de Execução Financeiro, no prazo de trinta dias, contendo:

I- - relação de pagamentos, com indicação dos beneficiários desses pagamentos e identificação do item de despesa e meta relacionados a cada pagamento;

II - extrato bancário da conta do TCC, incluindo toda a movimentação desde a abertura até a última movimentação, e conciliação bancária; e

III - comprovante de recolhimento do saldo remanescente de recursos, quando houver.

7.5 O Ente Público considerará que houve inadequação na execução do objeto quando configurada uma das seguintes hipóteses:

I- - quando for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas; ou

II - quando for aceita denúncia de irregularidade, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo Ente Público.

8. DOS BENS REMANESCENTES

8.1 Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos deste TCC são da titularidade da Entidade Cultural celebrante e ficarão afetados ao objeto do presente TCC durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

8.2 Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da Entidade Cultural, na medida em que os bens sejam úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

8.3 Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a Entidade Cultural, observados os seguintes procedimentos:

I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou

II - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

8.4 Na hipótese de dissolução da Entidade Cultural durante a vigência do TCC, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

8.5 A Entidade Cultural poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

8.6 Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o Ente Público, a critério deste, se ao término da parceria ficar constatado que a Entidade Cultural não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Federal.

8.7 A destinação dos bens remanescentes poderá ser alterada por meio da celebração de Termo Aditivo ao TCC, após solicitação fundamentada de uma das partes.

8.8 No caso de término da execução do TCC antes da manifestação sobre eventual solicitação de uma das partes de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da Entidade Cultural até a decisão do pedido.

9. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1 Caso as atividades realizadas pela ENTIDADE CULTURAL com recursos públicos provenientes do Termo de Compromisso Cultural deem origem a bens passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual, a exemplo de invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais, programas de computador e outros tipos de criação, a ENTIDADE CULTURAL terá a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração dos respectivos bens, os quais ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade durante a vigência do Termo de Compromisso Cultural.

9.2 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar desde já, independente de solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, todas as autorizações necessárias para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, utilize para fins de divulgação da Política Nacional de Cultura Viva, os bens submetidos a regime de propriedade intelectual que eventualmente decorrerem da execução deste TCC, da seguinte forma:

9.2.1 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.279/1996, pelo uso de produto objeto de patente, processo ou produto obtido diretamente por processo patenteado, desenho industrial, indicação geográfica e marcas;

9.2.2 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.610/1998, pelas seguintes modalidades:

I - a reprodução parcial ou integral, para fins de divulgação;

II - a tradução para qualquer idioma;

III - a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;

IV - a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.

9.2 Quando da extinção do TCC, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública federal, a critério da Administração Pública, quando a ENTIDADE CULTURAL não tiver condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência deste TCC será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo dobro do tempo pactuado, mediante acordo entre as partes, excetuadas as prorrogações de ofício por atraso na liberação dos recursos.

10.2 A vigência do TCC poderá ser alterada mediante solicitação da entidade cultural, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do término de sua vigência.

10.3 A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

11. DA RESCISÃO

11.1 É facultado ao Ente Público e à entidade cultural rescindirem este TCC, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

11.2 O Ente Público deverá rescindir este TCC caso seja cancelada a certificação simplificada do Pontão ou Pontão de Cultura, respeitados os atos jurídicos perfeitos, na forma do art. 11 da Instrução Normativa/MinC nº 8/2016.

11.3 A Entidade Cultural deverá devolver ao Ente Público os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo de trinta dias após a conclusão, rescisão ou extinção da parceria, sob pena de adoção de medidas cabíveis para ressarcimento ao erário.

11.4 Havendo rescisão, a entidade cultural fica obrigada a prestar contas de tudo que fora executado até a data da rescisão, observado o prazo e regras da Seção 7.

12.. DA PUBLICAÇÃO
O Ente Público publicará extrato deste TCC no meio oficial de publicidade da administração pública, após a assinatura, para que se inicie a produção de seus efeitos.

13. DO FORO
As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste à prévia tentativa de solução administrativa. As controvérsias que não possam ser resolvidas administrativamente serão submetidas ao foro da Justiça de Campo Grande / MS.

14. DATA E ASSINATURAS	
E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento.	
(*assinado eletronicamente*) **NOME** CARGO Representante legal da entidade cultural	(*assinado eletronicamente*) Representante legal do órgão ou entidade pública

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 16/2024- REDE ESTADUAL DE PONTOS DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 11

CRONOGRAMA

ATIVIDADE		**DATA**
Etapa de Inscrições		
1.1	Publicação e divulgação do Edital no Diário Oficial Eletrônico de MS-DOEMS	13/12/2024
1.2	Período de inscrições	18/12/2024 a 17/01/2025
1.3	Publicação da homologação das inscrições	22/01/2025
Etapa de Seleção		
1.4	Período de análise da Etapa de Seleção (análise de Mérito)	23/01/2025 a 25/02/2025
1.5	Previsão de divulgação do resultado preliminar da Etapa de Seleção (análise de mérito)	05/03/2025
1.6	Previsão de período para interposição de recursos (análise de mérito)	06/03/2025 a 10/03/2025
1.7	Previsão de publicação da relação de recorrentes ao resultado preliminar da Etapa de Seleção (análise de mérito)	12/03/2025
1.8	Previsão de recebimento de contrarrazões aos recursos da Etapa de Seleção (análise de mérito)	13/03/2025 a 14/03/2025
1.9	Previsão de fase de análise recursal da Etapa de Seleção (análise de mérito)	17/03/2025 a 25/03/2025
1.10	Previsão de divulgação do resultado dos recursos da Etapa de Seleção (análise de mérito)	27/03/2025
1.11	Previsão de divulgação das inscrições habilitadas na Etapa de Seleção após a fase recursal	28/03/2025

Etapa de Habilitação		
1.12	Previsão de encaminhamento de documentos da Etapa de Habilitação	31/03/2025 a 04/04/2025
1.13	Previsão de período de análise da Etapa de Habilitação (análise documental)	07/04/2024 a 30/04/2025
1.14	Previsão de divulgação do resultado preliminar da Etapa de Habilitação (análise documental)	02/05/2025
1.15	Previsão de período para interposição de recursos da Etapa de Habilitação (análise documental)	05/05/2025 a 07/05/2025
1.16	Previsão de publicação da relação de recorrentes ao resultado preliminar da Etapa de Habilitação (análise documental)	09/05/2025
1.17	Previsão de recebimento de contrarrazões aos recursos da Etapa de Habilitação (análise documental)	12/05/2025 a 13/05/2025
1.18	Previsão de fase de análise recursal da Etapa de Habilitação (análise documental)	14/05/2025 a 20/05/2025
1.19	Previsão de divulgação do resultado dos recursos da Etapa de Habilitação (análise documental)	22/05/2025
1.20	Previsão de divulgação do resultado final	23/05/2025
1.21	Previsão de prazo para abertura de contas bancárias	26/05/2025 a 30/05/2025
1.22	Previsão de período de convocação e assinatura dos Termos de Compromisso Cultural	02/06/2025 a 30/06/2025
1.23	Previsão de período para execução dos projetos	01/07/2025 a 01/07/2026
1.24	Previsão de período para prestação de contas	01/10/2026

As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar as atualizações dessas informações através do site da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul https://www.fundacaodecultura.ms.gov.br/.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 16/2024- REDE ESTADUAL DE PONTOS DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 12

DOTAÇAÕ ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Funcional programática: 10.85201.13.392.2223.6223.0005 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.
Natureza de Despesa: 335043
Fonte de recursos: 0271900001 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.

Sobre o valor total repassado pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul à entidade cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 17/2024

REDE ESTADUAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTÕES DE CULTURA

O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "**REDE ESTADUAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL**" por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740,

de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para inscrever seu projeto. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.**

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a seleção de projetos que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

1.2 Poderão participar deste edital Pontos e Pontões de Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ, bem como Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL por meio da PNAB, e tem o valor total de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para a seleção de 02 (dois) projetos, conforme categoria(s) de apoio descrita(s) no Anexo I deste edital, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) cada.

2.2 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais projetos.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já especificado, podem participar deste edital entidades ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas como Pontos de Cultura por meio deste Edital, tais entidades deverão:

I. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) no Bloco 1 (Avaliação da atuação da entidade cultural) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade, o que lhe caracterizará como "pré-certificada";
II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como "certificada";

3.3 Caso a entidade não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação como Ponto de Cultura, conforme indicado no item 3.2., I, o projeto será desclassificado.

3.4 Caso a entidade concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS) na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades não certificadas, podendo, ou não, ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

3.5 As entidades que tenham sua certificação como Ponto ou Pontão de Cultura emitida pelo Ministério da Cultura e localizada pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS) não precisarão obter a pontuação mínima indicada no item 3.2, I, mas terão sua atuação avaliada pela Comissão de Seleção, conforme os Critérios de Avaliação deste edital (Anexo 2).

3.6. Este edital não certificará novas entidades como Pontos de Cultura. Caso a entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, **apenas poderá ser certificada como Pontão de**

Cultura por meio deste edital.

3.7 A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS) enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontões de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.
3.8 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontões de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS), não compromete a possível celebração de TCC.
4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL
4.1 Poderão participar deste edital:

I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura e com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ;

II. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.1.1. Em ambos os casos, é necessário que as entidades:
a) **Comprovem, no mínimo, três anos de existência e desenvolvimento de atividade cultural**, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;
b) **Comprovem experiência prévia na realização do objeto da parceria** ou objeto de natureza semelhante; e
c) **Comprovem capacidade técnica e operacional** para o cumprimento das metas estabelecidas e do projeto proposto.
5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL
5.1 Não podem participar do presente Edital:

I. coletivos informais (sem constituição jurídica), pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
II. instituições privadas com fins lucrativos;
III. Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
IV. Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
V. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
VI. Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
VII. Instituições privadas sem fins lucrativos:
    a. que não possuam comprovada experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante,
    b. que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
        i. agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
        ii. servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
        iii. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

VIII. Partidos políticos e suas instituições;
IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção! Membros de entidades que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.
Atenção! A participação de membros de entidades em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou

seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período 9 horas do dia 18/12/2024 às 18 horas do dia 17/01/2025, horário de Brasília, exclusivamente por meio da plataforma Prosas no link: https://editaisms.prosas.com.br/. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

I. Formulário de Inscrição (conforme Anexo 03);
II. Plano de Trabalho (conforme Anexo 04);
III. Plano de Aplicação de Recursos (conforme Anexo 05);
IV. Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural há pelo menos 3 (três) anos no estado de Mato Grosso do Sul, por meio de informações sobre as ações da entidade cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 3 (três) anos em relação à publicação deste edital. Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);
V. Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição; ou da composição da equipe do projeto; conforme modelos constantes nos Anexos 06 e 07, quando a entidade optar por concorrer às cotas;
VI. Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do seu projeto.

6.3. A entidade cultural deverá se inscrever para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

6.4. As entidades que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

6.5. A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS) não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes da plataforma Prosas.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:

a. pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
b. pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
c. pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;

7.2 A(s) cota(s) será(ão) destinada(s) às entidades que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, ou que tenham pessoas negras, indígenas ou com deficiência na maioria (cinquenta por cento mais um) das posições de liderança (coordenação/direção) no projeto cultural.

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade proponente ou da equipe do projeto devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

7.3.1 para concorrer às cotas, as pessoas físicas que compõem a direção da entidade proponente ou da equipe do projeto deverão preencher um autodeclaração, conforme Anexos 06 e 07:

a) para proponentes concorrentes às **cotas para pessoas negras** (pretas ou pardas): Anexo 06 devidamente preenchido e assinado, acompanhado de vídeo frontal (sem aplicação de filtro ou tratamento de imagem) onde o agente cultural diz seu nome completo, data e local de nascimento e informa a qual cota está concorrendo;

b) para proponentes concorrentes às **cotas para pessoas indígenas**: Anexo 06 devidamente preenchido e assinado, acompanhado de comprovação de pertencimento a uma etnia por meio do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), ou RG com identificação da etnia;

c) para proponentes concorrentes às **cotas para pessoas com deficiência**: Anexo 07 devidamente preenchido e assinado, Laudo médico, contendo a assinatura e o carimbo da/do médica/médico, com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina - CRM, apresentando, de forma direta, a deficiência, seguindo todas as leis aplicáveis. O laudo deve especificar o tipo de deficiência e ter até 1 (um) ano da data de emissão, a menos que a deficiência seja permanente ou congênita. Neste último caso, o laudo pode ter mais de 1 (um) ano de data de emissão, em formato PDF; ou Certificado da pessoa com deficiência; ou Comprovante de recebimento de

benefício de prestação continuada à pessoa com deficiência; ou Carteira de Identidade Diferenciada; ou Cartão de Pessoa com deficiência; ou Carteira de identidade da pessoa com transtorno do espectro autista
Atenção! Os proponentes poderão ser submetidos à banca de heteroidentificação para avaliação.
7.4 As entidades culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
7.5 As entidades culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
7.6 Em caso de desistência de entidades selecionadas por cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
7.7 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
7.7.1 Caso não haja entidades culturais inscritas em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
7.8. Deverão ser selecionados, no mínimo, 30% (trinta por cento) de projetos apresentados por entidades com trajetória declarada e comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, e que tenham seus planos de trabalho também com ações voltadas ao segmento. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.
7.9. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
8. PROJETO CULTURAL
8.1 O projeto inscrito será composto pelo Plano de Trabalho, pelo Plano de Aplicação de Recursos e pelas informações complementares enviadas pela entidade cultural.
8.2 O período de execução do projeto deve ser de **12 (doze) meses**, prorrogável por igual período (excetuadas as prorrogações de ofício), e conter, no mínimo, as 3 (três) Metas padronizadas e definidas abaixo, com suas respectivas condições especificadas no item 5 do Plano de Trabalho (Anexo 5).

a. **Meta 1 - Formação e Educação Cultural**;

- Desenvolvimento de atividades educativas voltadas para a formação de Pontos de Cultura e outros grupos culturais de base comunitária não certificados como Pontos de Cultura, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados a temas relevantes para a rede de Pontos de Cultura, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais, incentivando o protagonismo de Pontos de Cultura, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).

b. Meta 2 - Articulação e Mobilização de Redes

- Estratégias e ações que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes Pontos de Cultura, que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum.

c. **Meta 3 - Registro e Divulgação**.

- Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.
- Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.

8.3 As 3 (três) Metas padronizadas descritas não poderão ser excluídas do projeto, e as entidades culturais poderão, se considerarem pertinente, prever outras Metas que agreguem no objeto proposto, de acordo com as categorias (Anexo 1).
8.4 O valor global do projeto deverá estar absolutamente de acordo com os valores definidos no edital (não pode ter valor superior, nem inferior). Caso o projeto seja apresentado com discrepância significativa entre o valor disponível e o valor previsto, prejudicará a análise sobre o como os recursos seriam efetivamente utilizados na eventual seleção do projeto - sendo assim, a Comissão de Seleção poderá desclassificar o projeto.
8.5 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado deverá ser apresentada por meio de tabelas referenciais de valores, no Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 5), acompanhadas de memória de cálculo e justificativa para cada item de despesa.

8.6 A estimativa de custos do plano de trabalho poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. Neste caso, é importante que a entidade proponente apresente cotações e justificativas.
8.7 A entidade cultural deverá dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do Termo de Compromisso Cultural, em sua sede e em seu sítio eletrônico.
8.8 Quando o projeto utilizar também outras fontes, tais como patrocínio privado, a entidade deve apresentar a planilha referente a estes valores, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
8.9. Os tipos de despesas obrigatórios, possíveis, vedados e os limites estão elencados no Plano de Trabalho (Anexo 04).
9. ACESSIBILIDADE
9.1 Os projetos inscritos neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023 (PNAB); da Instrução Normativa MINC nº 10 de 2023 (ações afirmativas e medidas de acessibilidade na PNAB); e da Lei Nº 13.146, de 2015 (LBI - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência); conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo 04).
9.2 Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.
10. ETAPAS DE ANÁLISE
10.1 Os projetos apresentados serão analisados em duas etapas:

1. Etapa de Seleção - onde os projetos serão avaliados, pontuados e ranqueados, sendo definidas quais entidades serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pelo Diretor Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS).
2. Etapa de Habilitação - ser realizada pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS), onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisados somente os projetos que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que os coloque em condição de ser selecionados; e/ou entidades Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

11. ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS
11.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:
I - Entendem-se por entidades culturais SELECIONADAS aquelas inscritas que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.
II - Entendem-se por entidades culturais SUPLENTES aquelas inscritas que obtiverem 60 (sessenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.
III - Entendem-se por entidades culturais PRÉ-CERTIFICADAS aquelas que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificadas pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionadas ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Pontão de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.
11.2 A Seleção dos projetos inscritos neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pelo Diretor Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS), com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais.
11.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

I. tenham interesse pessoal na aprovação do projeto de participante deste Edital;
II. tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
III. tenham participado de entidade privada sem fins lucrativos inscrita deste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
IV. estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

11.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.
11.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as iniciativas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro

de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

11.6 Caso a entidade cultural não seja certificada como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, o projeto será desclassificado. Ainda assim, será avaliado, com publicação da sua pontuação (para que tenha a possibilidade de apresentar recurso à avaliação como um todo).

11.7 A pontuação máxima de cada projeto é de até 105 (cento e quinze), a depender das bonificações previstas no Anexo 02.

11.8 Cada projeto será analisado por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (pelo menos um deles deve ser servidor ou funcionário da administração pública), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

11.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

I - maior pontuação na soma dos critérios de seleção definidos no Bloco 1 do Anexo 2 ("Avaliação da atuação da entidade cultural");

II - maior pontuação nos critérios previstos no Bloco 2 do Anexo 1 ("Avaliação do projeto apresentado"), do "I a)" ou "III f)", nesta ordem;

III - maior tempo de existência jurídica (data de fundação) da entidade;

III - mediante sorteio.

11.10 Será desclassificada a candidatura que:

I. não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;
II. apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;
III. não tenha pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na Etapa de Seleção.
IV. Caso a entidade não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, o projeto será desclassificado.

11.11 A Comissão de Seleção poderá sugerir ajustes ou exclusão, total ou parcial, dos itens do Plano de Trabalho e/ou do Plano de Aplicação de Recursos, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis à realização das atividades.

11.12 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul e no *site* da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS), no endereço: https://www.fundacaodecultura.ms.gov.br/.

11.13 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado ao presidente da Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio de da plataforma Prosas no prazo de **3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023**, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

11.14 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.15 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul e no *site* da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS), no endereço: https://www.fundacaodecultura.ms.gov.br/.

12. ETAPA DE HABILITAÇÃO

12.1 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades selecionadas e as entidades pré-certificadas deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 05 dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio plataforma Prosas:

I. para as entidades selecionadas:
   a. Declaração Conjunta (Anexo 9), devidamente preenchida e assinada pela representação da entidade cultural;
   b. Cópia do Estatuto Social atualizado;
   c. Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada;
   d. Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada;
   e. Documentos pessoais da representação da entidade cultural (RG, CPF e comprovante de residência);
   f. Cópia simples do comprovante de endereço da entidade cultural, tais como contas de água, luz, correspondência bancária, estatuto ou contrato de aluguel.

II. para as entidades pré-certificadas, a fim de certificação do Pontão de Cultura:
   a. Cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;
   b. Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (*e-mail* recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na

Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo

12.1.1 A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS), consultará, ainda, a ficha do CNPJ, visando a verificar se este encontra-se ativo (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

12.2. A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS) emitirá Parecer Técnico Complementar sobre os requisitos técnicos para execução do projeto; e/ou para a certificação como Pontão de Cultura. O Ministério da Cultura disponibilizará minuta de Parecer Técnico Complementar, para referência, podendo, ou não, ser adotada pelo Ente Federativo, integral ou parcialmente.

12.3. No Parecer Técnico Complementar deverão constar as considerações emitidas pelos membros da Comissão de Seleção no Parecer de Avaliação e a verificação técnica, documental e de gestão da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS), abordando se os projetos selecionados estão aptos para a formalização, a execução e a prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural; e/ou para a certificação como Pontão de Cultura.

12.4. A entidade cultural que apresentar pendências quanto à documentação complementar descrita no item 12.1. ou qualquer informação necessária para a celebração do Termo de Compromisso Cultural, e/ou para a certificação como Pontão de Cultura, será notificada pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS) para envio de resposta de diligência.

12.5. A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS) poderá solicitar ajustes ou exclusão, total ou parcialmente, dos itens do plano de trabalho ou da planilha orçamentária, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis aos praticados no mercado onde ocorrerá o projeto.

12.6. A entidade cultural poderá receber até 02 (duas) notificações de diligência, com prazo para resposta, em cada notificação, de 05 (cinco) dias úteis.

12.7. Após os prazos para as respostas das 2 (duas) notificações de diligência, de acordo com o item 12.6, será emitido o Parecer Técnico Complementar Preliminar sobre o projeto avaliado e publicado o resultado preliminar da Etapa de Habilitação.

12.8. O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul e no *site* da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS), no endereço: https://www.fundacaodecultura.ms.gov.br/.

12.9 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado ao presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS) ao que deve ser apresentado por meio da plataforma Prosas no prazo de **3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023**, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10. A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS) fará o julgamento dos pedidos de recurso e emitirá Parecer Técnico Complementar Final, não sendo mais possível qualquer recurso.

12.11. Será emitido Parecer Técnico Complementar Final de Indeferimento, caso a entidade cultural:

I. não cumpra com o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o envio da documentação complementar, de acordo com o item 12.6;

II. responda parcialmente ou não cumpra o prazo limite de 05 (cinco) dias úteis para responder a segunda notificação de diligência, de acordo com o item 12.6;

III. não se manifeste quanto às duas notificações de diligência no prazo indicado no item 12.6, caracterizando a desistência da candidatura; ou

IV. se manifeste pela inviabilidade de execução do projeto, caso haja a necessidade de ajustes ou exclusões de itens de despesa do plano de trabalho.

12.12. Caso seja emitido Parecer Técnico Complementar Final de Indeferimento, a candidatura será inabilitada e ficará impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.

12.13. Caso seja emitido Parecer Técnico Complementar Final Favorável, será verificada a regularidade jurídica da parceria, visando à celebração do instrumento de repasse com o Pontão de Cultura; e/ou será informado ao Ministério da Cultura o atendimento das condições necessárias para certificação, o que será realizado pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural.

13. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

13.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo projetos classificados para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categoria, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

14. DA ETAPA DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

14.1. A Etapa de Celebração do Termo de Compromisso Cultural pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS) considera a adimplência e regularidade da entidade cultural nos seguintes documentos e sistemas:

I. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

II. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

III. Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (CQTE);

IV. Certidão de Quitação de Tributos Municipais (CQTM);
V. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI. Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM).

14.1.1 A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS) realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

14.2. A entidade cultural que estiver impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural será notificada pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS) e terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para regularizar a pendência.

14.3. Após o prazo para resposta à notificação, a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS) realizará novamente a verificação da adimplência e regularidade da entidade cultural para a celebração do Termo de Compromisso Cultural.

14.4. A entidade cultural que mantiver a situação de impossibilidade para celebrar o Termo de Compromisso Cultural será inabilitada, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital a partir da Etapa de Habilitação, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.

14.5. Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência.

14.6. Recomenda-se às entidades culturais que consultem a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver com antecedência eventuais pendências, para as Etapas de Celebração do Termo de Compromisso Cultural e de Liberação dos Recursos.

14.7. Não poderão celebrar Termo de Compromisso Cultural (TCC) entidades com outro TCC vigente, celebrado com qualquer Ente Público, no âmbito da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), salvo quando:

I. no ato de formalização do Termo de Compromisso resultado do presente Edital, não tenha parcelas para receber e já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC vigente; e/ou
II. quando uma mesma entidade celebre um TCC para fomento a um projeto de Ponto de Cultura e um TCC para fomento a um projeto de Pontão de Cultura.

14.8 A liberação dos recursos está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

14.9 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

14.10 Não incide Imposto de Renda – IR e Imposto sobre Serviços - ISS no repasse de recursos à entidade cultural. O projeto cultural, no âmbito da parceria, não se caracteriza como prestação de serviço.

14.10.1 É de responsabilidade exclusiva da entidade cultural o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TCC.

14.11 Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta bancária específica aberta única e exclusivamente em instituição financeira pública.

14.12 Os recursos deverão ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

15. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

15.1 A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS) implementará procedimentos de acompanhamento e monitoramento dos Termos de Compromisso Cultural celebrados, antes do término da sua vigência, para fins de aferição do cumprimento do objeto.

15.2 A prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de até 90 (noventa) dias após o fim da vigência do Termo de Compromisso Cultural, contendo no mínimo, comprovações dos resultados e produtos obtidos no cumprimento das Metas durante a execução da parceria.

15.3 A entidade deve prestar contas à Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS) conforme disposições constantes no Termo de Compromisso Cultural, na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV) e no Decreto nº 11.453/2023, no que couber.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

16.2 Os conteúdos gerados na meta 3 poderão ser selecionados, formatados e editados pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS) e pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura para divulgação e publicização no *site* do Ministério da Cultura, na Plataforma Rede Cultura Viva e/ou em eventos públicos.

16.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS).

16.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
16.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.
16.6 A entidade cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.
16.7 Os projetos inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS) e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
16.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS) e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.
16.9 A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS) e o Ministério da Cultura não se responsabilizam pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade da entidade cultural.
16.10 As peças de divulgação relacionadas ao Termo de Compromisso Cultural deverão ter caráter educativo, cultural, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
16.11 É obrigatória a menção ao Ministério da Cultura e à Política Nacional de Cultura Viva em todos os produtos artísticos culturais, peças de divulgação e nas ações culturais realizadas, relacionadas ao recurso do Termo de Compromisso Cultural, com a inclusão da marca do Ministério da Cultura/Governo Federal e da Cultura Viva em todas as peças de divulgação, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis aos projetos selecionados, observadas as restrições no período de defeso eleitoral.
16.12 As entidades culturais que receberem recursos da Política Nacional Cultura Viva deverão privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas.
16.13 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.
16.14 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS) por meio do endereço eletrônico culturavivafcms@gmail.com.
16.15 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- ANEXO 1: Categorias e Cotas;
- ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
- ANEXO 3: Formulário de Inscrição *(consultivo e para preenchimento na plataforma Prosas)*;
- ANEXO 4: Plano de Trabalho;
- ANEXO 5: Plano de Aplicação de Recursos;
- ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
- ANEXO 7: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
- ANEXO 8: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);
- ANEXO 9: Declaração Conjunta;
- ANEXO 10: Minuta de Termo de Compromisso Cultural;
- ANEXO 11: Cronograma
- ANEXO 12: Dotação orçamentária

EDUARDO MENDES PINTO
Diretor Presidente
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 17/2024
REDE ESTADUAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 01
CATEGORIAS E COTAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais),** destinado à seleção e aquisição de até **02 projetos** de ações continuadas de Pontos de Cultura, distribuídos da seguinte forma:

2. CATEGORIA

CATEGORIA	QUANTITATIVO
Geral	- 2 projetos de R$ 300.000,00 cada

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, COTAS E VALORES

CATEGORIA	QTD DE VAGAS AMPLA CONCOR RÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PCD	QTD TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGO RIA
Geral	1	1	-	-	2	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 17/2024
REDE ESTADUAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 02
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Bloco 1 - Avaliação da atuação da entidade cultural (critério de certificação para entidades não certificadas)

		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUA ÇÃO MÁXIMA NO ITEM
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, II), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	**Não Atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	100 pontos
a)	Promove a articulação entre os pontos de cultura.	0	25	50	
b)	Forma redes de capacitação e de mobilização.	0	5	10	
c)	Desenvolve programação integrada entre pontos de cultura por região e/ou temática.	0	5	10	
d)	Desenvolve, acompanha e articula atividades culturais em parceria com as redes temáticas de cidadania e de diversidade cultural e/ou com os pontos de cultura.	0	5	10	
e)	Atua em regiões com pouca densidade de pontos de cultura para reconhecimento do trabalho desenvolvido pelos grupos e instituições locais.	0	5	10	
f)	Realiza, de forma participativa, levantamento de informações sobre equipamentos, produtos e serviços culturais locais, para dinamizar atuação integrada com os circuitos culturais que os pontos de cultura mobilizam.	0	5	10	

Para ser certificada como Pontão de Cultura, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos no Bloco 1.

Bloco 2 - Avaliação do projeto apresentado

CRITÉRIOS		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
I	**Efeitos artístico-culturais, sociais e econômicos esperados com o projeto**	**Não Atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	50 pontos
a)	O projeto prevê ações e estratégias que dêem conta da abrangência a qual se pretende.	0	4	7	
b)	O projeto prevê estratégias efetivas para mapeamento e mobilização de entidades e coletivos culturais com características potenciais de certificação como Pontos de Cultura para ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, no âmbito da abrangência pretendida.	0	1	2	
c)	As oficinas/ações formativas impactam de forma efetiva com a qualificação de Pontos de Cultura e entidades/coletivos culturais ligados às redes junto às quais o projeto pretende atuar.	0	5	10	
d)	O projeto prevê estratégias de mobilização de Pontos de Cultura e entidades/coletivos para atuação cultural em rede.	0	4	8	
e)	O projeto prevê a construção participativa de estratégias de articulação de Pontos de Cultura, como programação artística e cultural integrada, circulação de informações etc.	0	3	6	
f)	O projeto prevê estratégias consistentes de envolvimento e apoio às e aos Agentes de Cultura Viva, Mestres e Mestras das Culturas Populares e Tradicionais etc.	0	1	2	
g)	O projeto prevê estratégias de promoção e difusão das redes e de Pontos de Cultura.	0	1	2	
h)	O projeto prevê estratégias para fortalecimento da organização e representação da rede de Pontos de Cultura, como o apoio à realização de Fóruns e Teias estaduais, nacional e temáticas, à Comissão Nacional de Pontos de Cultura, seus GTs temáticos, e as comissões estaduais de Pontos de Cultura.	0	3	6	
i)	O projeto prevê estratégias para a incidência na qualificação de políticas públicas intersetoriais.	0	1	2	
j)	O projeto prevê estratégias que visam potencializar e estimular ações de inclusão social e acessibilidade para pessoas com deficiência (física, sensorial, visual e auditiva) e intelectual no âmbito das atividades dos pontos de cultura.	0	1	2	
k)	O projeto prevê estratégias efetivas para democratização de sua gestão, com participação regular e poder deliberativo do Comitê Gestor - composto por Pontos e Pontões de Cultura representativos.	0	2	3	

II	**Execução e detalhamento do Plano de Trabalho**	**Não Atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	
a)	Capacidade técnica, gerencial e operacional da entidade para execução do projeto (vinculação do portfólio com o projeto apresentado)	0	2	4	35 pontos
b)	O projeto define metas razoáveis e exequíveis a serem entregues, com informações sobre ações a serem executadas e prazos.	0	2	4	
c)	O projeto prevê estratégias pertinentes em relação aos resultados pretendidos.	0	3	5	
d)	O projeto prevê e detalha estratégias de divulgação específicas, com capacidade de democratização da informação acerca de suas ações.	0	2	4	
e)	O projeto prevê estratégias e meios de verificação do cumprimento das metas	0	2	4	
f)	A equipe técnica prevista é adequada para a realização do projeto.	0	3	5	
g)	O projeto apresenta clareza, coerência e razoabilidade entre as ações do projeto e os itens de despesas e seus custos;	0	3	5	
h)	O projeto tem exequibilidade, viabilidade para ser executado no prazo proposto.	0	2	4	
III	**Abrangência do projeto considerando o público beneficiário** A partir das informações dispostas no Planejamento do Projeto, a candidatura atenderá diretamente os seguintes públicos:	**Não atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende**	15 pontos
a)	Estudantes da Rede Pública de ensino	0	1	2	
b)	Primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos)	0	1	2	
c)	População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural	0	3	5	
d)	Pessoas com deficiência e(ou) mobilidade reduzida	0	1	2	
e)	Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	0	1	2	
f)	Pessoas LGBTQIA+	0	1	2	
TOTAL		**100 PONTOS**			**100 pontos**

Bloco 3 – Bonificações - PONTÕES

Identificação	CRITÉRIO DE BONIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
A	Entidades certificadas como Pontões de Cultura pelo Ministério da Cultura	1
B	Entidades certificadas como Pontos de Cultura pelo Ministério da Cultura	0,5
C	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	0,5
D	Pessoas jurídicas com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, ciganos, quilombolas, ribeirinhos, refugiados e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	1
E	Projetos com ações voltadas para municípios e comunidades do interior de MS	1
F	Projetos em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social.	1
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		05

No caso da pontuação extra para Pontos e Pontões de Cultura já certificados pelo Ministério da Cultura, a certificação não poderá ser em data posterior a 30 de junho de 2024 (considerando as inscrições efetuadas até 30 de março de 2024, pois o prazo de certificação, pela Comissão de Certificação do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, é de até 90 dias).

Notal final de cada Avaliador(a)

A nota final de cada avaliador(a) será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples dos Blocos 1 e 2 e, depois, a soma das possíveis bonificações provenientes do Blocos 3.

Pontuação Final por Avaliador = [(Pontuação no Bloco 1 + Pontuação no Bloco 2) ÷ 2] + Pontuação Bloco 3 (caso haja).

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 17/2024
REDE ESTADUAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 03
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)

Marque a categoria para inscrição da entidade cultural (observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):
( ) Geral

Marque a cota a qual a entidade cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):
( ) Pessoa negra (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
( ) Pessoa indígena (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
( ) Pessoa com deficiência (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
( ) Ampla concorrência

A entidade tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, e previu, no plano de trabalho, ações voltadas ao segmento, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?*
( ) Sim
( ) Não
*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, bem como o plano de trabalho aqui apresentado.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE CULTURAL

2.1. Nome da entidade cultural:		
2.2. CNPJ:		
2.3. Endereço:		
2.3.1. Cidade:	2.3.2. UF:	
2.3. Bairro:	2.3. Número:	2.3. Complemento:
2.3.3. CEP:	2.4. DDD / Telefone:	
2.5. E-mail da entidade cultural:		
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
2.7. A entidade já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva) ( ) Sim, como Ponto de Cultura ( ) Sim, como Pontão de Cultura ( ) Não, a entidade pretende ser certificada como **Pontão de Cultura** por meio do presente Edital OBS: Caso a entidade concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).		
2.8. Caso a entidade já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):		

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):
3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:

3.3. Cargo:
3.4. Identidade de gênero: ( ) Mulher cisgênera ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher transgênera ( ) Homem transgênero ( ) Pessoa não binária ( ) Travesti ( ) Não desejo informar 3.4.1. ( ) Outra _____
3.5. Orientação Sexual: ( ) Lésbica ( ) Gay ( ) Bissexual ( ) Assexual ( ) Pansexual ( ) Heterosexual ( ) Não desejo informar 3.5.1. ( ) Outros _____
3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM ( ) NÃO ( )
3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM ( ) NÃO ( )
3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM ( ) NÃO ( ) 3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência: ( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual
3.9. Endereço:

3.9.1. Cidade:	3.10.2. UF:	
3.10. Bairro:	3.10. Número:	3.10. Complemento:
3.10.3. CEP:	3.11. DDD / Telefone:	
3.12. Data de Nascimento:	3.13. RG:	3.14. CPF:

3.15. E-mail:
3.16. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):
3.17. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? ( ) Sim ( ) Não
3.18. Qual sua ocupação dentro da cultura?
3.19. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural? ( ) até 2 anos ( ) de 2 a 5 anos ( ) de 5 a 10 anos ( ) mais de 10 anos

3. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE CULTURAL

4.1. Há quanto tempo a entidade cultural atua no setor cultural? ( ) menos de 3 anos ( ) de 3 a 5 anos ( ) de 6 a 10 anos ( ) de 10 a 15 anos ( ) mais de 15 anos
4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural? ( ) SIM ( ) NÃO
4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades? ( ) Administrativos ( ) Estruturais ( ) Geográficos / de localização ( ) Econômicos ( ) Políticos ( ) Sociais ( ) Saúde ( ) Parcerias ( ) Formação ( ) Desinteresse do público 4.3.1. ( ) Outro: _____

1.4. As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

( )	zona urbana central	( )	áreas atingidas por barragem

( )	zona urbana periférica	( )	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( )	zona rural	( )	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
( )	regiões de fronteira	( )	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
( )	área de vulnerabilidade social	( )	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( )	unidades habitacionais	( )	regiões de alto índice de violência

1.5. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

( )	intercâmbio e residências artístico-culturais	( )	livro, leitura e literatura
( )	cultura, comunicação e mídia livre	( )	memória e patrimônio cultural
( )	cultura e educação	( )	cultura e meio ambiente
( )	cultura e saúde	( )	cultura e juventude
( )	conhecimentos tradicionais	( )	cultura, infância e adolescência
( )	cultura digital	( )	agente cultura viva
( )	cultura e direitos humanos	( )	cultura circense
( )	economia criativa e solidária	( )	4.5.1. outra. Qual?_____

1.6. A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

( )	Antropologia	( )	Cultura Popular	( )	Meio Ambiente
( )	Arqueologia	( )	Dança	( )	Mídias Sociais
( )	Arquitetura-Urbanismo	( )	Design	( )	Moda
( )	Arquivo	( )	Direito Autoral	( )	Museu
( )	Arte de Rua	( )	Economia Criativa	( )	Música
( )	Arte Digital	( )	Educação	( )	Novas Mídias
( )	Artes Visuais	( )	Esporte	( )	Patrimônio Imaterial
( )	Artesanato	( )	Filosofia	( )	Patrimônio Material
( )	Audiovisual	( )	Fotografia	( )	Pesquisa
( )	Cinema	( )	Gastronomia	( )	Produção Cultural
( )	Circo	( )	Gestão Cultural	( )	Rádio
( )	Comunicação	( )	História	( )	Saúde
( )	Cultura Cigana	( )	Jogos Eletrônicos	( )	Sociologia
( )	Cultura Digital	( )	Jornalismo	( )	Teatro
( )	Cultura Estrangeira (imigrantes)	( )	Leitura	( )	Televisão
( )	Cultura Indígena	( )	Literatura	( )	Turismo
( )	Cultura LGBT	( )	Livro	( )	4.6.1. Outro. Qual?
( )	Cultura Negra				

1.7. A candidatura atua diretamente com qual público?

( )	Afro-Brasileiros	( )	Mulheres	( )	População de Baixa Renda
( )	Ciganos	( )	Pescadores	( )	Grupos assentados de reforma agrária

( )	Estudantes	( )	Pessoas com deficiência	( )	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
( )	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	( )	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	( )	Pessoas ou grupos vítimas de violência
( )	Idosos	( )	População de Rua	( )	População sem teto
( )	Imigrantes	( )	População em regime prisional, em privação de liberdade	( )	Populações atingida por barragens
( )	Indígenas	( )	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	( )	Populações de regiões fronteiriças
( )	Crianças e Adolescentes	( )	Quilombolas	( )	Populações em áreas de vulnerabilidade social
( )	Juventude	( )	Ribeirinhos	( )	4.7.1. Outro. Qual?
( )	LGBTQIA+	( )	População Rural		

1.1.2. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

( )	Primeira Infância: 0 a 6 anos
( )	Crianças: 7 a 11 anos
( )	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
( )	Adultos: 30 a 59 anos
( )	Idosos: maior de 60 anos

1.1.3. Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente por ano?

( )	até 50 pessoas
( )	de 51 a 100 pessoas
( )	de 101 a 200 pessoas
( )	de 201 a 400 pessoas
( )	de 401 a 600 pessoas
( )	mais de 601 pessoas

1.7. Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade cultural. (até 800 caracteres)

1.8. A entidade cultural promove a articulação entre os pontos de cultura? Se sim, como? (até 800 caracteres)

1.9. A entidade cultural forma redes de capacitação e de mobilização? Se sim, como? (até 800 caracteres)

1.10. A entidade cultural desenvolve programação integrada entre pontos de cultura por região e/ou temática? Se sim, como? (até 800 caracteres)

1.11. A entidade cultural desenvolve, acompanha e articula atividades culturais em parceria com as redes temáticas de cidadania e de diversidade cultural e/ou com os pontos de cultura? Se sim, como? (até 800 caracteres)

1.12. A entidade cultural atua em regiões com pouca densidade de pontos de cultura para reconhecimento do trabalho desenvolvido pelos grupos e instituições locais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

1.13. A entidade cultural realiza, de forma participativa, levantamento de informações sobre equipamentos, produtos e serviços culturais locais, para dinamizar atuação integrada com os circuitos culturais que os pontos de cultura mobilizam? Se sim, como? (até 800 caracteres)

1.14. A entidade cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo

(municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. (até 800 caracteres)

1.15. Informe se a entidade cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.
( ) Federal ( ) Estadual ( ) Distrital ( ) Municipal ( ) Não foi selecionada

1.1.1. Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):

4. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

1. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual formalização de Termo de Compromisso Cultural (TCC) e execução do projeto.
2. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
3. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
4. Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
5. A entidade possui capacidade gerencial, técnica e operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não sendo mero intermediária na execução do projeto apresentado;
6. Não tenho projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo.

(Local e data) _____,_____/_____/ _____.

_____

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 17/2024
REDE ESTADUAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 04
PLANO DE TRABALHO

ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:

- Remuneração da equipe dimensionada no projeto, inclusive pessoal próprio da entidade cultural, tais como dirigentes e funcionários da área administrativa, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com salário, pagamento de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:
- Estejam previstos no Plano de Trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à execução do Termo de Compromisso Cultural;
- Sejam compatíveis com o valor de mercado, conforme a qualificação técnica necessária;
- Observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho;
- Em seu valor bruto e individual, não sejam superiores ao teto da remuneração do Poder Executivo federal;
- Deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria o exija e/ou para atuação em rede, conforme esferas de participação previstas na Política Nacional Cultura Viva;
- Locação ou aquisição, conforme itens 3.3 e 3.4, de equipamentos e materiais essenciais à execução do objeto, desde que justificados no Plano de Trabalho e necessários para a realização das atividades propostas;
- Custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, água, energia elétrica, serviços contábeis e assessoria jurídica, eventuais taxas bancárias de movimentação da conta específica do Termo de Compromisso Cultural, até o limite de 20% do valor global do projeto;
- Despesas com publicidade até 20% do valor global do projeto;
- Será possível a previsão de recursos para despesas de capital e de custeio, sem necessidade de definição prévia nos editais. Os valores serão previstos nos projetos, de modo que possibilitem a realização das metas previstas e o cumprimento do objeto do projeto; e
- Quaisquer outras despesas essenciais para a execução do objeto da parceria, considerando as Metas mínimas padronizadas do projeto dispostas neste Edital e demais metas que porventura componham o projeto cultural aprovado.

Não poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as seguintes despesas:

- Despesas a título de taxa de administração, taxa de gerência ou similar;
- Pagamentos, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;
- Despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;
- Despesas voltadas à finalidade diversa do objeto do plano de trabalho, ainda que decorrentes de necessidade emergencial da entidade cultural;
- Despesas realizadas em data anterior ao início de vigência do Termo de Compromisso Cultural;
- Pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- Despesas com publicidade que não sejam diretamente vinculadas ao objeto da parceria, não contenham caráter educativo, informativo ou de orientação social e que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem predominantemente promoção pessoal; e
- Despesas que, de qualquer forma, desvirtuem a natureza sem fins lucrativos da entidade cultural.

O projeto **deverá prever medidas de acessibilidade** arquitetônica, comunicacional e atitudinal compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, de acordo com a Instrução Normativa - IN/MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, de modo a contemplar:

I - nas medidas de acessibilidade arquitetônica: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação, circulação, palcos e camarins; criação de vagas reservadas em estacionamento; previsão de filas preferenciais devidamente identificadas;

II - nas medidas de acessibilidade comunicacional: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço, com reserva de espaços para pessoas surdas, preferencialmente na frente do palco onde se localizam os intérpretes de libras; e

III - nas medidas de acessibilidade atitudinal: a contratação de profissionais sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

- São considerados recursos de:

I - **acessibilidade arquitetônica**:

a) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins;
b) piso tátil;
c) rampas;
d) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
e) corrimãos e guarda-corpos;
f) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
g) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
h) assentos para pessoas obesas, pessoas com mobilidade reduzida pessoas com deficiência e pessoas idosas;
i) iluminação adequada;
j) demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência;

II - **acessibilidade comunicacional**:

a) Língua Brasileira de Sinais - Libras;
b) sistema Braille;
c) sistema de sinalização ou comunicação tátil;
d) audiodescrição; e) legendas para surdos e ensurdecidos;
f) linguagem simples;
g) textos adaptados para software de leitor de tela; e
h) demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência;

III - **acessibilidade atitudinal:**

a) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
b) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
c) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
d) outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas.

- O projeto oferecerá medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e preverá medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023.
- Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, desde a sua concepção.
- Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

1. PROPOSTA DE TRABALHO

1.1 Defina o Objeto do Termo de Compromisso Cultural, de forma concisa e em conformidade com O QUE e ONDE se pretende realizar.

Orientação: *Não inserir quantidades nem detalhamentos do projeto que poderão prejudicar o cumprimento do objeto durante a realização das ações propostas.*

1.2 Indique o público-alvo que será beneficiado com a realização do projeto e com o objeto proposto:
1.3 Indique os resultados esperados após a realização do projeto, considerando os desdobramentos e os resultados das metas.

2. MOTIVAÇÃO DO PROJETO

2.1. Defina os objetivos do projeto:

Orientação: *definir os objetivos respondendo às seguintes questões:* *a)* ***O que*** *se pretende alcançar com a realização do projeto?* *b)* ***Quais*** *objetivos do Pontão de Cultura e da Lei Cultura Viva nº 13.018, de 22/07/2014, serão atendidos com a realização do projeto?*

a) Defina o objetivo geral:
b) Defina os objetivos específicos (listar, no máximo, dez objetivos específicos):
Qual é a relação entre a realidade da comunidade para qual será executado o projeto e as ações propostas?

3. METAS DO PROJETO

Descrição das metas e serviços previstos:

ATENÇÃO, ENTIDADE CULTURAL! Na elaboração do seu plano de trabalho, deve ser obrigatoriamente incluídas as seguintes metas:

a. ***Meta 1 - Formação e Educação Cultural;***
b. ***Meta 2 - Articulação e Mobilização de Redes; e***
c. ***Meta 3 - Registro e Divulgação.***

As demais metas presentes neste documento NÃO são obrigatórias.

META 1 - FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO CULTURAL

- Desenvolvimento de atividades educativas voltadas para a formação de Pontos de Cultura e outros grupos culturais de base comunitária não certificados como Pontos de Cultura, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados a temas relevantes para a rede de Pontos de Cultura, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais, incentivando o protagonismo de Pontos de Cultura, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).

a) Planos de Formação e Capacitação

Plano de Formação e Capacitação 1	
Tema da ação de formação / capacitação	
Ementa *(resumo do conteúdo da formação / capacitação)*	
Público beneficiário	
Quantidade de vagas para participantes	
Critérios de seleção para os participantes *(caso a procura exceda a quantidade de vagas)*	
Nº de turmas	

Período da formação / capacitação *(mês de execução – do 1º ao 12º mês, quantas vezes na semana, período do dia, hora/aula)*	
Materiais pedagógicos	
Plano de Formação e Capacitação 2	
Tema da ação de formação / capacitação	
Ementa *(resumo do conteúdo da formação / capacitação)*	
Público beneficiário	
Quantidade de vagas para participantes	
Critérios de seleção para os participantes *(caso a procura exceda a quantidade de vagas)*	
Nº de turmas	
Período da formação / capacitação *(mês de execução – do 1º ao 12º mês, quantas vezes na semana, período do dia, hora/aula)*	
Materiais pedagógicos	
Plano de Formação e Capacitação 3 *(acrescentar as informações individualmente para cada Plano previsto)*	
b) Ações de acessibilidade cultural previstas:	
c) Resultados esperados:	
d) Produtos gerados:	

META 2 - ARTICULAÇÃO E MOBILIZAÇÃO DE REDES

Estratégias e ações que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes Pontos de Cultura, que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum.

a) Plano de Ação da meta 2 - Articulação e Mobilização de Redes:

Nº	Objetivos da Meta	Atividades a serem realizadas	Como serão realizadas as atividades?
1			
2			
3			
4	**outra atividade (acrescentar outras atividades, se necessário, incluindo as respectivas linhas no quadro)*		

b) Ações de acessibilidade cultural previstas na Meta:

c) Resultados esperados para a Meta:
d) Produtos gerados com a realização da Meta:

META 3 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO
- Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.
- Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.

a) Plano de Ação da meta 3 - Registro e Divulgação:

Nº	Objetivos da Meta	Atividades a serem realizadas	Como serão realizadas as atividades?
1			
2			
3			
4	**outra atividade (acrescentar outras atividades, se necessário, incluindo as respectivas linhas no quadro)*		

b) Ações de acessibilidade cultural previstas na Meta:
c) Resultados esperados para a Meta:
d) Produtos gerados com a realização da Meta:

4. EQUIPE

Meta	Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: META 1 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO	Ex.: João Silva	Oficineiro	123456789101	Sim	Não	Sim	

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Meta	Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: META 1 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO	Ex: Divulgação em escolas	Mobilização	Divulgação do projeto nas escolas do território	11/06/2024	11/12/2025	

6. PLANO DE COMUNICAÇÃO

Elaborar um Plano de Comunicação e Divulgação de acordo com as ações e atividades previstas nas Metas.

Item / Peça *(o que será realizado?)*	**Formato / Suporte** *(como é a peça? Formato, duração, suporte*	**Quantidade / Período** *(quantidade e unidade de medida)*	**Veículo / Circulação** *(como e onde será utilizada a peça?)*	**Estratégia de divulgação** *(quais serão os procedimentos para a divulgação com a peça?)*

7. COMITÊ GESTOR

Este Edital promoverá a atuação de Pontões de Cultura junto às redes estaduais, distrital, temáticas, setoriais e identitárias de Pontos de Cultura, com a participação de um Comitê Gestor.
O Comitê Gestor será formado para a realização das ações do projeto de forma compartilhada com o Pontão de Cultura, sendo composto por, **no mínimo, 05 (cinco) Pontos de Cultura de sua rede de atuação**.
O Comitê Gestor terá o objetivo de colaborar no desenvolvimento de ações conjuntas de mobilização, articulação, formação, mapeamento, registro e/ou ampliação da Rede Cultura Viva, destinadas a difundir e acompanhar atividades das redes estaduais, distrital, temáticas, setoriais e identitárias.
Não há necessidade de formalização de parceria com integrantes do Comitê Gestor, mas que haja o consentimento e o acordo por parte de cada um. Sugere-se que as/os integrantes realizem, no mínimo, um encontro para discussão sobre o projeto aqui apresentado.
A responsabilidade pela veracidade das informações é da entidade proponente do projeto.
7.1. Indique, abaixo, como será composto o Comitê Gestor do Pontão de Cultura:

NOME DO PONTO OU PONTÃO DE CULTURA	ÁREA DE ATUAÇÃO	ENDEREÇO ELETRÔNICO / REDES SOCIAIS (SE TIVER)	NOME DA PESSOA RESPONSÁVEL	TELEFONE DA PESSOA RESPONSÁVEL

7.2. Qual papel terá o Comitê Gestor no projeto?

7.3. Como a sua atuação será organizada (frequência de encontros, metodologias etc.)?

8. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA ENTIDADE CULTURAL PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO

8.1. Indique outros projetos em etapa de planejamento, execução, prestação de contas ou que já tenham sido executados com mesmo objeto ou objeto similar ao proposto neste Edital, especificando o órgão ou instituição responsável pelo apoio/financiamento, duração, período de realização, local/ abrangência, atividades desenvolvidas, dentre outras informações que tenham consonância com o objeto deste projeto atual, demonstrando as ações já realizadas que comprovem 3 (três) anos de experiência no objeto proposto (ou objeto similar):
8.2. Indique a estrutura organizacional, os equipamentos e a estrutura tecnológica que o proponente possui para realizar o projeto: o espaço físico, o quadro de pessoal e as ferramentas tecnológicas para o desenvolvimento de atividades pertinentes e compatíveis em características e prazos do projeto proposto:

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. Inclua informações que considerar relevantes e que ainda não foram descritas nos campos deste Planejamento do Projeto, diante da especificidade do projeto e da atuação da entidade cultural:

(Local e data) _____,_____/_____/ _____.

_____
Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 17/2024
REDE ESTADUAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 05
Plano de Aplicação de Recursos

Orientações:

a) **Valor total do projeto** deve estar exatamente igual com o disponível no Edital (e na categoria inscrita).

b) Preferencialmente, indicar o parâmetro de preço oficial utilizado com a referência específica do valor de cada item de despesa, conforme uma das referências abaixo:
• Tabela SalicNet – Preços da Cultura:
Link: http://sistemas.cultura.gov.br/comparar/salicnet/salicnet.php
Aba para consulta: Projetos – Itens Orçamentários – Item Orçamentário por Produto – ENTRE O VALOR MÍNIMO E O VALOR MÉDIO INDICADO.
OU
• Painel de Preços do Governo Federal:
Link: http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/
OU
• Ata de Registro de Preços ou normativos publicados pelo estado ou municípios onde será realizada a despesa do projeto.

c) **Para pagamento de custos indiretos, tributos e/ou contribuições**: caso a instituição cultural opte por inserir esses custeios no Plano de Trabalho, deve-se enviar Memória de Cálculo proporcional ao custeio para o projeto (exemplos: Direitos Autorais – SBAT e ECAD, IR Retido na Fonte no caso de premiações para Pessoa Física, INSS Patronal, dentre outros).

d) **Inserir as datas de início e término** de cada Meta e Etapa, considerando 12 meses de vigência, contando a pré-produção, a produção e a pós-produção.

e) **O período da prestação de contas** (90 dias) inicia-se após o término da vigência do Termo de Compromisso Cultural.

f) Preencha os campos que estão em branco.

g) **Metas**: as Metas são padronizadas pelo Edital de Seleção, de acordo com o Planejamento do Projeto (ANEXO 4). A entidade cultural poderá prever mais Metas, incluindo na planilha quantas linhas forem necessárias para o cumprimento do objeto do Termo de Compromisso Cultural.

h) **Etapas**: as Etapas devem prever todos os itens de despesa necessários para cumprir com os objetivos de cada Meta padronizada, de acordo com o Planejamento do Projeto (ANEXO 4). A entidade cultural poderá prever mais Etapas, incluindo na planilha quantas linhas forem necessárias.

ENTIDADE CULTURAL:										
CNPJ:										
TÍTULO DO PROJETO:										
Especificação / Descrição da Meta:		**META 1 - FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO CULTURAL**								**VALOR TOTAL DAS METAS**
ETAPAS	**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES**	**JUSTIFICATIVA**	**UNID. MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo**	**Data de início**	**Data de término**	**R$ 0,00**
1.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
1.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
1.3.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				

1.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
1.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
1.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
1.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
1.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
1.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
1.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
Especificação / Descrição da Meta:			**META 2 - ARTICULAÇÃO E MOBILIZAÇÃO DE REDES**							
ETAPAS	**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES**	**JUSTIFICATIVA**	**UNID. MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo**	**Data de início**	**Data de término**	**R$ 0,00**
2.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
2.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
2.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
2.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
2.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				

2.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
2.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
2.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
2.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
2.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
Especificação / Descrição da Meta:			**META 3 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO**							
ETAPAS	**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES**	**JUSTIFICATIVA**	**UNID. MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo**	**Data de início**	**Data de término**	**R$ 0,00**
3.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
3.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
3.3.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
3.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
3.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
3.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
3.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				

3.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
3.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
3.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
Especificação / Descrição da Meta:		**META XX - XXXXX**								
ETAPA	**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES**	**JUSTIFICATIVA**	**UNID. MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo**	**Data de início**	**Data de término**	**R$ 0,00**
X.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
X.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
X.3.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
X.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
X.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
X.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
X.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
X.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
X.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				

X.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
									VALOR TOTAL DO PROJETO	**R$ 0,00**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 17/2024
REDE ESTADUAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 06
MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Anexar documentos em conformidade com o item 7.3.1)

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____,CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____

DATA

_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 17/2024
REDE ESTADUAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 07
MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Anexar documentos em conformidade com o item 7.3.1)

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____

DATA

_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 17/2024
REDE ESTADUAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 08
FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade Cultural
_____

Nome do projeto:
_____

À Comissão de Seleção,
Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:
_____
_____
_____
_____.
Termos em que peço deferimento.
(Local e data) _____,_____/_____/ 202_.

_____
Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 17/2024
REDE ESTADUAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 09
DECLARAÇÃO CONJUNTA
(Rubricar todas as páginas)

Eu, _____ (nome da pessoa responsável pela candidatura), residente e domiciliado(a) em _____ (endereço residencial do dirigente), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (nº do RG), CPF nº _____ (nº do CPF), responsável pela apresentação da inscrição da entidade cultural _____ (nome da entidade cultural, CNPJ nº _____, inscrito no referido Edital de Seleção para ampliação e fortalecimento da Política Nacional de Cultura Viva, **DECLARO**:

1. Estar ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

2. Autorizar a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição, do Termo de Compromisso Cultural e do projeto cultural;

3. Estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;

4. Não me enquadrar em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção, principalmente quanto ao disposto em seu item 5 ("quem não pode participar do edital");

5. Receber visita técnica e/ou participar de reunião, com a missão de acompanhar e monitorar a execução e os resultados Termo de Compromisso Cultural, caso a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e o Ministério da Cultura considerem apropriado;

6. Não existir plágio no projeto selecionado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;

7. Possuir Capacidade Gerencial, Técnica e Operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não ser mero intermediário na execução do projeto em epígrafe, e estar apto à execução do objeto na forma proposta;

8. Não ter projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo;

9. Respeitar a legislação pertinente referente à Leis Ambientais Brasileiras, mais especificamente à relacionada aos possíveis impactos ambientais (Art. 1º, da Resolução Conama nº 001, de 23 de janeiro de 1986) para a execução do objeto da proposta e, ainda, realizar a coleta seletiva de todos os resíduos produzidos (Resolução Conama nº 275, de 25 de abril de 2001) e a limpeza do espaço físico durante e após o período de realização das ações previstas;

10. Realizar todas as intervenções e serviços que se fizerem necessários para promover a acessibilidade cultural e a inclusão de pessoas com mobilidade reduzida e pessoas com deficiência durante as ações propostas, garantindo ainda exibições audiovisuais, se houver, que disponham de recursos de legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

11. Disponibilizar livre acesso à população beneficiada para todas as ações propostas no projeto;

12. Sobre os bens remanescentes, que:

a) Os bens patrimoniais adquiridos deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto viger a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da entidade cultural durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública.

b) Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da entidade cultural, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização; e

c) Na hipótese de extinção da entidade cultural após a vigência do instrumento celebrado, será aplicada Cláusula do Estatuto Social.

13. Estar ciente de que qualquer inexatidão dos itens informados acima implicará na rescisão do instrumento que vier a ser celebrado e me sujeitará às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

(Local e data) _____,_____/_____/ _____.

_____

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 17/2024
REDE ESTADUAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 10
MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - PONTÃO DE CULTURA
(Rubricar todas as páginas)

TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº 17/2024

1. FINALIDADE

O [NOME DO ESTADO/MUNICÍPIO], representado por [NOME DO ÓRGÃO], e a ENTIDADE CULTURAL celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - TCC, com a finalidade de executar Projeto Cultural, nos termos do Plano de Trabalho anexo, para implementação da Política Nacional de Cultura Viva – PNCV, mediante as condições estipuladas em suas Cláusulas, nos termos da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Lei Cultura Viva), da Instrução Normativa /MinC nº 08, de 11 de maio de 2016 (IN Cultura Viva).

2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES			
2.1. ENTE PÚBLICO			
Razão Social			
CNPJ			
Endereço completo			
Nome do responsável legal			
Cargo			
Registro Geral (RG)		CPF	
Ato de nomeação			
2.2. ENTIDADE CULTURAL			
Razão Social			
CNPJ			
Endereço completo			
Nome do responsável legal			
Cargo			
Registro Geral (RG)		CPF	
Endereço completo do responsável legal			

3. OBJETO

3.1. O presente Termo de Compromisso Cultural-TCC tem como objeto a execução de projeto selecionado no Edital XXX, que visa a promoção do acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV, conforme Plano de Trabalho anexo.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Do [NOME DO ESTADO/MUNICÍPIO]

Incumbe à [NOME DO ENTE PÚBLICO] observar as obrigações descritas na Instrução legislação de regência, e as seguintes responsabilidades:

I - coordenar a gestão da PNCV, no âmbito de sua esfera de atuação;

II - atuar em parceria federativa junto ao governo federal, governos estaduais, do Distrito Federal e municipais, e outras instituições, para efetivação dos objetivos da PNCV previstos em lei;

III - realizar planejamento de desenvolvimento da PNCV, observando o Plano Nacional de Cultura e planos de cultura locais;

IV - garantir recursos humanos, orçamentários, financeiros, logísticos e tecnológicos para implementação da PNCV e efetividade de seus resultados;

V - desenvolver uma gestão pública compartilhada e participativa, por meio da organização e institucionalização das instâncias, fóruns e espaços de diálogos institucionais entre os partícipes da PNCV, em sua área de abrangência territorial;

VI - desenvolver as ações estruturantes da PNCV por meio de políticas públicas integradas visando a promoção em uma cultura de direitos humanos e de valorização da cidadania e da diversidade artística e cultural;

VII - disponibilizar e manter em funcionamento o Cadastro Nacional dos Pontos e Pontões de Cultura, no âmbito de sua esfera de atuação;

VIII - fomentar ações para qualificação e formação de gestores, dirigentes de entidades culturais e outros agentes envolvidos no âmbito da PNCV;

IX - dar ciência da celebração de parcerias federativas, no que couber, aos conselhos de cultura, assembleias legislativas e câmaras municipais de vereadores para efeitos de acompanhamento e fiscalização;

X - promover ações de publicidade da PNCV que proporcionem controle social, transparência pública e visibilidade das ações junto à sociedade;

XI - contribuir para o fortalecimento da atuação em redes territoriais, identitárias e temáticas no âmbito da PNCV;

XII - realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento e análise da prestação de contas do presente TCC;

XIII - realizar os procedimentos relativos à Tomada de Contas Especial, quando for o caso;

XIV - cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos ao poder público conforme o disposto na Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;

XV - repassar os recursos financeiros ao PONTÃO DE CULTURA, de acordo com a programação orçamentária e financeira do ente público, obedecendo ao cronograma financeiro constante deste instrumento e do plano de trabalho;

XVI - prorrogar "de ofício" o prazo de vigência do TCC antes do seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;

XVII - aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

XVIII - comunicar aos Pontos e Pontões de Cultura a identificação de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou pendências de ordem técnica, podendo suspender a liberação de recursos e fixar prazo de trinta dias para saneamento ou apresentação de justificativa com informações e esclarecimentos, prorrogável uma única vez por igual período.

XIX - analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste TCC, na forma e prazo fixados no Decreto nº 11.453/2023 e no art. 47 da IN MinC nº 08/2016;

XX - nos casos em que o PONTÃO DE CULTURA não apresentar o Relatório de Execução do Objeto ou o Relatório de Execução Financeira nos prazos devidos, enviar notificação exigindo que o faça no prazo máximo de trinta dias, sob pena de rejeição das contas e exigência de devolução integral dos recursos, com atualização monetária e juros;

XXI - exercer, se conveniente e oportuno, a prerrogativa de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

4.2. Da Entidade Cultural

Incumbe à Entidade Cultural observar as obrigações descritas na legislação de regência e, ainda, as seguintes responsabilidades:

I - executar o projeto conforme Plano de Trabalho aprovado e produzir provas documentais sobre o andamento da execução do projeto, inclusive das alterações no Plano de Trabalho;

II - cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos à entidade cultural conforme o disposto no Capítulo IV, Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;

III - divulgar, em destaque, o nome do Ministério da Cultura/Governo Federal e do ENTE PÚBLICO parceiro em todos os atos de promoção e divulgação do projeto, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que serão disponibilizadas pela SCDC/MinC e pelo ENTE PÚBLICO parceiro, observadas as restrições vigentes em ano eleitoral, quando for o caso;

IV - desenvolver uma gestão compartilhada e participativa, por meio de instâncias, fóruns e espaços de diálogos junto aos beneficiários em sua área de abrangência;

V - envidar esforços visando atuar nos processos participativos instituídos pelo Sistema Nacional de Cultura-SNC (especialmente as Conferências de Cultura) e pela PNCV (especialmente as TEIAs) em âmbito local, regional e nacional;

VI - estimular a participação ativa dos beneficiários da PNCV nos processos participativos instituídos no SNC e na PNCV em âmbito local, regional e nacional;

VII - contribuir com a organização e funcionamento da Rede Cultura Viva e de suas instâncias, mecanismos e processos de gestão compartilhada, participação e controle social;

VIII - manter seus dados cadastrais atualizados no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, atendendo à chamada anual de atualização de dados;

IX - dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do TCC, em sua sede e no seu sítio eletrônico, sendo vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou a empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

X - permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Instrução Normativa/MinC nº 8/2016, bem como aos locais de execução do objeto;

XI - a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

XII - pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do TCC, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública concedente pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

XIII - prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste Termo e na forma dos atos normativos que se relacionam com o tema;

XIV - guardar os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas, estando ciente de que a documentação de comprovação fiscal em princípio não será exigida, mas deve ser obtida e guardada pela entidade cultural pelo mesmo prazo, e inclusive pode ser solicitada para fins de demonstração de cumprimento de obrigações perante outras autoridades estatais, tais como os órgãos de fiscalização tributária, previdenciária e trabalhista, órgãos de controle interno e externo do Governo Estadual ou Federal; e

XV - adquirir e manter em bom estado equipamentos multimídia, direcionados à cultura digital, que contribuam com o objeto pactuado, salvo quando a Entidade declare que já possui equipamento em adequadas condições de manutenção e funcionamento, comprometendo-se a disponibilizá-lo para uso na execução da parceria.

5. DOS VALORES

Para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste TCC, serão disponibilizados pelo Ente Público recursos no valor total de R$XXXX, em parcela única, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, correspondente à Nota de Empenho XXXX, de XX/17/2024.

5.1 Da movimentação dos recursos financeiros

Os recursos referentes ao presente Termo de Compromisso Cultural, a serem desembolsados pelo Ente Público, serão depositados e geridos em conta específica de instituição financeira indicada pela entidade cultural, na Agência XXXX – Banco XXXX, na cidade XXXX, UF XX, em conformidade com os prazos estabelecidos no Cronograma Financeiro constante do Plano de Trabalho.

5.1.1 Os recursos depositados nesta conta bancária específica, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

I - em caderneta de poupança, ou

II - em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.

5.1.2 Os recursos deste Termo de Compromisso Cultural serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no objeto do TCC, vedada a sua aplicação em finalidade diversa, ainda que decorrentes de necessidade emergencial do PONTÃO DE CULTURA.

5.1.3 Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser aplicados para manter o poder de compra dos recursos da parceria, bem como para ampliação ou criação de metas, durante a vigência do TCC, desde que contribuam para a execução do objeto, ou para incremento deste.

5.1.4 O uso de rendimentos para as finalidades descritas no item 5.1.3 poderá ser realizado sem autorização prévia da administração pública, desde que seja descrito no Relatório de Execução do Objeto, com motivação.

5.1.5 O remanejamento de recurso no plano de trabalho poderá ocorrer desde que:

I - seja realizado durante a vigência do TCC;

II - tenha como finalidade o cumprimento do objeto pactuado;

III - não altere o valor global do orçamento aprovado no TCC.

5.1.6 Após a conclusão, rescisão ou extinção deste TCC, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos pelo PONTÃO DE CULTURA ao Ente Público, no prazo de trinta dias.

6. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1. O [NOME DO ENTE PÚBLICO] realizará o acompanhamento e a avaliação da execução deste TCC, periodicamente, durante a vigência da parceria, com vistas a promover o levantamento de dados para subsidiar a avaliação da prestação de contas podendo, para tanto:

I - exigir informações técnicas (incluindo relatório fotográfico), prestações de contas parciais e/ou final a qualquer momento;

II - exigir o registro, nos sistemas institucionais indicados pelo Ministério da Cultura, das atividades provenientes da execução do TCC;

III - usar os diversos canais eletrônicos de comunicação e divulgação absorvendo informações sobre a execução do TCC e adotando providências necessárias, quando for o caso;

IV - fazer vistoria in loco (vistoria no local);

V - utilizar apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades.

6.2 O [NOME DO ENTE PÚBLICO] produzirá registros sobre suas atividades de acompanhamento e monitoramento, por meio de certidões, memórias de reunião, relatórios ou outros documentos técnicos, podendo propor à entidade cultural a reorientação das ações ou a realização de ajustes para aprimorar a execução do objeto da parceria.

6.3 Os TCCs estarão também sujeitos aos mecanismos de controle social previstos na legislação e ao acompanhamento por comissões e conselhos de políticas públicas da área cultural.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A prestação de contas será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de noventa dias após o fim da vigência do TCC, contendo:

I - relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto, que deve tratar sobre o alcance dos objetivos, sobre ações eventualmente realizadas para promover a acessibilidade e os desdobramentos do projeto, tendo por referência as informações constantes no plano de trabalho;

II - comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir das informações constantes do plano de trabalho, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros;

III - material que comprove a execução de cada item de despesa e a consecução de cada uma das metas (fotos, listas de presença, vídeos, entre outros) descrito no Plano de Trabalho.

7.2 Os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pelo PONTÃO DE CULTURA pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas.

7.3 O prazo de apresentação do Relatório de Execução do Objeto poderá ser prorrogado por até trinta dias, mediante solicitação fundamentada do PONTÃO DE CULTURA.

7.4 Caso o Ente Público verifique que houve inadequação na execução do objeto, o PONTÃO DE CULTURA será notificado para apresentar Relatório de Execução Financeiro, no prazo de trinta dias, contendo:

I- - relação de pagamentos, com indicação dos beneficiários desses pagamentos e identificação do item de despesa e meta relacionados a cada pagamento;

II - extrato bancário da conta do TCC, incluindo toda a movimentação desde a abertura até a última movimentação, e conciliação bancária; e

III - comprovante de recolhimento do saldo remanescente de recursos, quando houver.

7.5 O Ente Público considerará que houve inadequação na execução do objeto quando configurada uma das seguintes hipóteses:

I- - quando for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas; ou

II - quando for aceita denúncia de irregularidade, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo Ente Público.

8. DOS BENS REMANESCENTES

8.1 Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos deste TCC são da titularidade da Entidade Cultural celebrante e ficarão afetados ao objeto do presente TCC durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

8.2 Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da Entidade Cultural, na medida em que os bens sejam úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

8.3 Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a Entidade Cultural, observados os seguintes procedimentos:

I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou

II - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

8.4 Na hipótese de dissolução da Entidade Cultural durante a vigência do TCC, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

8.5 A Entidade Cultural poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

8.6 Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o Ente Público, a critério deste, se ao término da parceria ficar constatado que a Entidade Cultural não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Federal.

8.7 A destinação dos bens remanescentes poderá ser alterada por meio da celebração de Termo Aditivo ao TCC, após solicitação fundamentada de uma das partes.

8.8 No caso de término da execução do TCC antes da manifestação sobre eventual solicitação de uma das partes de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da Entidade Cultural até a decisão do pedido.

9. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1 Caso as atividades realizadas pela ENTIDADE CULTURAL com recursos públicos provenientes do Termo de Compromisso Cultural deem origem a bens passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual, a exemplo de invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais, programas de computador e outros tipos de criação, a ENTIDADE CULTURAL terá a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração dos respectivos bens, os quais ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade durante a vigência do Termo de Compromisso Cultural.

9.2 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar desde já, independente de solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, todas as autorizações necessárias para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, utilize para fins de divulgação da Política Nacional de Cultura Viva, os bens submetidos a regime de propriedade intelectual que eventualmente decorrerem da execução deste TCC, da seguinte forma:

9.2.1 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.279/1996, pelo uso de produto objeto de patente, processo ou produto obtido diretamente por processo patenteado, desenho industrial, indicação geográfica e marcas;

9.2.2 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.610/1998, pelas seguintes modalidades:

I - a reprodução parcial ou integral, para fins de divulgação;

II - a tradução para qualquer idioma;

III - a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;

IV - a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.

9.2 Quando da extinção do TCC, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública federal, a critério da Administração Pública, quando a ENTIDADE CULTURAL não tiver condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência deste TCC será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo dobro do tempo pactuado, mediante acordo entre as partes, excetuadas as prorrogações de ofício por atraso na liberação dos recursos.

10.2 A vigência do TCC poderá ser alterada mediante solicitação da entidade cultural, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do término de sua vigência.

10.3 A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

11. DA RESCISÃO

11.1 É facultado ao Ente Público e à entidade cultural rescindirem este TCC, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

11.2 O Ente Público deverá rescindir este TCC caso seja cancelada a certificação simplificada do Pontão ou Pontão de Cultura, respeitados os atos jurídicos perfeitos, na forma do art. 11 da Instrução Normativa/MinC nº 8/2016.

11.3 A Entidade Cultural deverá devolver ao Ente Público os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo de trinta dias após a conclusão, rescisão ou extinção da parceria, sob pena de adoção de medidas cabíveis para ressarcimento ao erário.

11.4 Havendo rescisão, a entidade cultural fica obrigada a prestar contas de tudo que fora executado até a data da rescisão, observado o prazo e regras da Seção 7.

12.. DA PUBLICAÇÃO
O Ente Público publicará extrato deste TCC no meio oficial de publicidade da administração pública, após a assinatura, para que se inicie a produção de seus efeitos.

13. DO FORO
As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste à prévia tentativa de solução administrativa. As controvérsias que não possam ser resolvidas administrativamente serão submetidas ao foro da Justiça [aqui inserir o foro]

14. DATA E ASSINATURAS	
E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento.	
(*assinado eletronicamente*) **NOME** CARGO Representante legal da entidade cultural	(*assinado eletronicamente*) Representante legal do órgão ou entidade pública

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 17/2024
REDE ESTADUAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 11
CRONOGRAMA

ATIVIDADE		**DATA**
Etapa de Inscrições		
1.1	Publicação e divulgação do Edital no Diário Oficial Eletrônico de MS-DOEMS	13/12/2024
1.2	Período de inscrições	18/12/2024 a 17/01/2025
1.3	Publicação da homologação das inscrições	22/01/2025
Etapa de Seleção		
1.4	Período de análise da Etapa de Seleção (análise de Mérito)	23/01/2025 a 25/02/2025
1.5	Previsão de divulgação do resultado preliminar da Etapa de Seleção (análise de mérito)	05/03/2025
1.6	Previsão de período para interposição de recursos (análise de mérito)	06/03/2025 a 10/03/2025
1.7	Previsão de publicação da relação de recorrentes ao resultado preliminar da Etapa de Seleção (análise de mérito)	12/03/2025
1.8	Previsão de recebimento de contrarrazões aos recursos da Etapa de Seleção (análise de mérito)	13/03/2025 a 14/03/2025
1.9	Previsão de fase de análise recursal da Etapa de Seleção (análise de mérito)	17/03/2025 a 25/03/2025
1.10	Previsão de divulgação do resultado dos recursos da Etapa de Seleção (análise de mérito)	27/03/2025
1.11	Previsão de divulgação das inscrições habilitadas na Etapa de Seleção após a fase recursal	28/03/2025

Etapa de Habilitação		
1.12	Previsão de encaminhamento de documentos da Etapa de Habilitação	31/03/2025 a 04/04/2025
1.13	Previsão de período de análise da Etapa de Habilitação (análise documental)	07/04/2024 a 30/04/2025
1.14	Previsão de divulgação do resultado preliminar da Etapa de Habilitação (análise documental)	02/05/2025
1.15	Previsão de período para interposição de recursos da Etapa de Habilitação (análise documental)	05/05/2025 a 07/05/2025
1.16	Previsão de publicação da relação de recorrentes ao resultado preliminar da Etapa de Habilitação (análise documental)	09/05/2025
1.17	Previsão de recebimento de contrarrazões aos recursos da Etapa de Habilitação (análise documental)	12/05/2025 a 13/05/2025
1.18	Previsão de fase de análise recursal da Etapa de Habilitação (análise documental)	14/05/2025 a 20/05/2025
1.19	Previsão de divulgação do resultado dos recursos da Etapa de Habilitação (análise documental)	22/05/2025
1.20	Previsão de divulgação do resultado final	23/05/2025
1.21	Previsão de prazo para abertura de contas bancárias	26/05/2025 a 30/05/2025
1.22	Previsão de período de convocação e assinatura dos Termos de Compromisso Cultural	02/06/2025 a 30/06/2025
1.23	Previsão de período para execução dos projetos	01/07/2025 a 01/07/2026
1.24	Previsão de período para prestação de contas	01/10/2026

As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar as atualizações dessas informações através do site da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul https://www.fundacaodecultura.ms.gov.br/.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 17/2024
REDE ESTADUAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 12
DOTAÇAÕ ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Funcional programática: 10.85201.13.392.2223.6223.0005 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.
Natureza de Despesa: 335043
Fonte de recursos: 0271900001 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.

Sobre o valor total repassado pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul à entidade cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS DIRIGIDOS POR MULHERES PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Mato Grosso do Sul.

Deste modo, a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de propostas de produção, finalização ou complementação de projetos audiovisuais dirigidos por mulheres cis ou transgênero, para receber apoio financeiro com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Mato Grosso do Sul, em uma das seguintes modalidades:

a) Produção de curta-metragem, com duração entre 10 (dez) e 25 (vinte e cinco) minutos, com temática livre, dirigido por mulheres cis ou transgênero, podendo ser de ficção, documentário, animação ou experimental.

b) Finalização e complementação de curta ou longa-metragem em produção, com temática livre, dirigidos por mulheres cis ou transgênero.

c) Realização de mostras, festivais ou cineclubes, produzidos por mulheres cis ou transgênero.

1.1.1. Os curtas-metragens devem ser inéditos e originais.

1.1.2. A classificação etária dos curtas-metragens deve ser definida pela proponente, de acordo com os critérios da Portaria nº 502, de 23 de novembro de 2021.

1.1.3. A quantidade de projetos a ser selecionados levará em conta o valor máximo total destinado a este edital - R$ 600.000 (seiscentos mil reais).

Valor total do edital

O teto máximo será o valor de R$100.000 (cem mil reais) para cada projeto.

O valor total deste edital é de R$600.000 (seiscentos mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

a) Fonte de recursos: 0271900001

b) Programa de Trabalho: 13.392.2223.6223.0005

Sobre o valor total repassado pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul à agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Contudo, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplação de mais projetos.

Prazo de inscrição

De 09:00 horas do dia 18/12/2024 até às 18:00 horas do dia 18/01/2025 (horário de Brasilia)

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 3 deste edital.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural mulher cis ou transgênero, que atua ou reside no Mato Grosso do Sul há pelo menos 2 anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

A agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiras ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadoras, Prefeitas), Secretárias de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputadas, Senadoras, Vereadoras), do Poder Judiciário (Juízas, Desembargadoras, Ministras), do Ministério Público (Promotora, Procuradora); do Tribunal de Contas (Auditoras e Conselheiras).

1.5.1 A agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 1.5.

1.5.2 Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

1.5.3 A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não

inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com no máximo um projeto e poderá ser contemplado com no máximo um projeto.

2. CRONOGRAMA

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelas agentes culturais	De 18/12/2024 à 18/01/2025
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos	21/01/2025 à 21/02/2025
Habilitação – etapa em que as agentes culturais selecionadas na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação	24/02/2025 à 24/03/2025
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que as agentes culturais habilitadas serão convocadas para assinar o Termo de Execução Cultural	24/04/2025 à 24/05/2025

3. INSCRIÇÕES
A agente cultural deve encaminhar por meio da plataforma PROSAS, no link https://editaisms.prosas.com.br/ a seguinte **documentação obrigatória** :
a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
c) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
d) Outros documentos que a agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
4.1 A agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
4.2 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

4. COTAS
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
a) Pessoas negras (pretas e pardas) - 25%;
b) Pessoas indígenas - 10%;
c) Pessoas com deficiência - 5%.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, conforme Anexos VI ou VII:
a) Para proponentes concorrentes às cotas para pessoas negras (pretas ou pardas): Anexo VI devidamente preenchido e assinado, acompanhado de vídeo frontal (sem aplicação de filtro ou tratamento de imagem) onde o agente cultural diz seu nome completo, data e local de nascimento e informa a qual cota está concorrendo;
b) Para proponentes concorrentes às cotas para pessoas indígenas: Anexo VI devidamente preenchido e assinado, acompanhado de comprovação de pertencimento a uma etnia por meio do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), ou RG com identificação da etnia;
c) Para proponentes concorrentes às cotas para pessoas com deficiência: Anexo VII devidamente preenchido e assinado, Laudo médico, conforme modelo disponibilizado no Anexo 7, contendo a assinatura e o carimbo da/do médica/médico, com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina- CRM, apresentando, de forma direta, a deficiência, seguindo todas as leis aplicáveis. O laudo deve especificar o tipo de deficiência e ter até 1 (um) ano da data de emissão, a menos que a deficiência seja permanente ou congênita. Neste último caso, o laudo pode ter mais de 1 (um) ano de data de emissão, em formato PDF, com arquivo de tamanho máximo de 8MB (Megabytes); ou Certificado da pessoa com deficiência; ou Comprovante de recebimento de benefício de prestação continuada à pessoa com deficiência; ou Carteira de Identidade Diferenciada; ou Cartão de Pessoa com deficiência; ou Carteira de identidade da pessoa com transtorno do espectro autista
Atenção! Os proponentes poderão ser submetidos à banca de heteroidentificação para avaliação.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

4.1 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.2 Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.3 Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.4 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

5. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)
5.1 Preenchimento do modelo
A agente cultural deve preencher o Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
A agente cultural será a única responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.2 Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados até 12 meses após o recebimento dos recursos.

5.3 Custos do projeto
A agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo I indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado.
O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

5.4 Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes que atuarão nos espaços culturais.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

6. ETAPA DE SELEÇÃO
6.1 Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
As propostas enviadas pelos proponentes serão analisadas por uma Comissão de Seleção nomeada por ato do Diretor Presidente da FCMS.
Farão parte desta comissão 6 (seis) membros, sendo 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes, de reputação ilibada e reconhecimento da matéria em exame, sendo composta por no mínimo 1 (um) servidor público estadual.

6.2 Quem não pode analisar os projetos
Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3 Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

6.4 Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

6.5 Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 6.6.

6.6 Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Mato Grosso do Sul , no site oficial da Fundação de Cultura e na plataforma PROSAS.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio da Plataforma Prosas no prazo de **3 (três) DIAS ÚTEIS**, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Mato Grosso do Sul, no site oficial da Fundação de Cultura e na plataforma PROSAS.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UMA CATEGORIA SERÃO DESTINADOS AOS PROJETOS COM MAIOR PONTUAÇÃO GERAL.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO
Somente as agentes culturais já selecionadas terão a obrigatoriedade de apresentar os documentos de habilitação.

8.1 Documentos necessários
A agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio da plataforma PROSAS os seguintes documentos:

Se a agente cultural for **pessoa física**:
I – documento pessoal da agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH que não pode estar vencida, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais;
IV - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais;
V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
VI - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pela agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

Se a agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal da agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH que não pode estar vencida, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se a agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I – documento pessoal da agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH que não pode estar vencida, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas em nome do representante do grupo
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pela agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso a agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2 Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio da Plataforma PROSAS no prazo de **3 (três) DIAS ÚTEIS** a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul, no site da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul E na plataforma Prosas.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS
9.1 Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, a agente cultural contemplada será convocada a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo III deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

9.2 Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, a agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica, aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, a agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

10. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, do Governo do Estado do Mato Grosso do Sul, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
11.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Fundação de Cultura de MS
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

11.2 Como a agente cultural presta contas à Fundação de Cultura de MS
A agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo IV deste edital.
O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação da agente cultural.

12.2 Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site editaisms.prosas.com.br
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações na plataforma Prosas (https://editaisms.prosas.com.br/), no site da Fundação de Cultura de MS e no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul.

12.3 Informações adicionais
Demaisinformaçõespodemserobtidaspeloe-mail: patrimonioculturalfcms@gmail.comoupantanalfilmcommission@gmail.com e telefone: (67) 3316-9157.
Os casos omissos ficarão a cargo do DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL.

12.4 Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 06 (seis) meses após a publicação do resultado final.

12.5 Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo II - Critérios de seleção
Anexo III - Termo de Execução Cultural;
Anexo IV - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VI - Declaração étnico-racial;
Anexo VII – Declaração PCD;
Anexo VIII – Formulário de interposição de recurso;

ANEXO I

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS DIRIGIDOS POR MULHERES PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)
1. DADOS DA AGENTE CULTURAL
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Incompleto
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Incompleto
( ) Pós-Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiária de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Cineasta, Diretora e afins.
( ) Instrutora, oficineira, educadora artístico-cultural e afins.
( ) Curadora, Programadora e afins.
( ) Produtora
( ) Técnica
( ) Consultora, Pesquisadora e afins.
( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DA AGENTE CULTURAL
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero da representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Não Binária
( ) Não informar

Raça/cor/etnia da representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outra, indicar qual

Escolaridade da representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Incompleto
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Incompleto
( ) Pós-Graduação Completo

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de direção e roteiro; Confecção de 30 figurinos e 50 objetos cênicos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que

seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
( ) Pessoas vítimas de violência
( ) Pessoas em situação de pobreza
( ) Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
( ) Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
( ) Pessoas com deficiência
( ) Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
( ) Mulheres
( ) LGBTQIAPN+
( ) Povos e comunidades tradicionais
( ) Negros e/ou negras
( ) Ciganos
( ) Indígenas
( ) Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
( ) Outros, indicar qual: _____

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa
Função no projeto
CPF/CNPJ
Mini currículo

Ex.: João Silva
Cineasta
12345678910
(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto.
Ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( ) Apoio financeiro municipal
( ) Apoio financeiro estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal
( ) Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( ) Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
Caso queira, junte documentos que auxiliem na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO II
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS DIRIGIDOS POR MULHERES PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação** proposta para o cenário cultural do Mato Grosso do Sul - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Mato Grosso do Sul	10
C	**Aspectos de integração** comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária** e do cronograma de execução **nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural da proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira da proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10

PONTUAÇÃO TOTAL:	70

Além da pontuação acima, a proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Agentes culturais negras e indígenas	5
I	Agentes culturais com deficiência	5
J	Agentes culturais residentes em regiões do interior do Estado	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
N	Pessoas jurídicas sediadas em cidades do interior do Estado ou coletivos/grupos pertencentes a regiões do interior do Estado	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro da Comissão de Seleção.

- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que a agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificada do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: PROPONENTE COM MAIOR IDADE, PROPONENTE PESSOA NEGRA, PROPONENTE PESSOA INDIGENA, PROPONENTE PESSOA COM DEFICIÊNCIA E SORTEIO.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO III
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS DIRIGIDOS POR MULHERES PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 18/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, Senhor(a) Eduardo Mendes Pinto, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.
7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - solicitar documentação complementar;
II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES
11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
12.1 A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul designará 03 (três) servidores para integrarem a Comissão de Monitoramento e Controle, para analisar todas as alterações solicitadas pelo proponente e do relatório de cumprimento de execução do objeto.

13. VIGÊNCIA
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

14. PUBLICAÇÃO
14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado Diário Oficial Eletrônico de Mato Grosso do Sul

15. FORO
15.1 Fica eleito o Foro de Campo Grande - MS para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO IV
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS DIRIGIDOS POR MULHERES PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome da agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical

( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	12345678910	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
Assinatura da Agente Cultural Proponente

ANEXO V
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS DIRIGIDOS POR MULHERES PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VI
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS DIRIGIDOS POR MULHERES PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DA DECLARANTE

ANEXO VII
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS DIRIGIDOS POR MULHERES PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DA DECLARANTE

ANEXO VIII
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS DIRIGIDOS POR MULHERES PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Formulário de Apresentação de Recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____
_____.
Local, data.
_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19/2024
"SELEÇÃO DE INSTRUTORES DE OFICINAS DE MODA" COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital

destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais Mato Grosso do Sul.
Deste modo, a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), na Lei 14.903/2024 (marco regulatório do fomento a cultura) e na Lei 13.709/2018 (LPG – Lei Geral de Proteção de Dados).

2. INFORMAÇÕES GERAIS
2.1. Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro na categoria: **SELEÇÃO DE INSTRUTORES DE** OFICINAS DE MODA, conforme ANEXO I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Mato Grosso do Sul.
2.2. Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados até **30 (trinta) proponentes/ministrantes de oficinas na área de moda e/ou *design***, conforme categorias elencadas no ANEXO I, para executarem projeto de oficina técnica avaliado pela Comissão Especial de Seleção deste Edital.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundos de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.
2.3. Valor total do edital
Cada proponente convocado poderá receber o valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)** pela execução presencial da oficina de 40 horas/aula inscrita neste Edital.
O valor total deste edital é de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**.
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: FP: 13.392.2223.6223.0005 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Fonte: 0271900001 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.
Sobre o valor total repassado pelo Mato Grosso do Sul ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.
2.4. Prazo de inscrição
De horas do dia 23/12/2024 até às 17 horas do dia 21/01/2025.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.
2.5. Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital o profissional de moda e/ou *design* que atue e resida em Mato Grosso do Sul há pelo menos 2 (dois) anos, mediante comprovação de endereço com idade igual ou maior a 18 anos.
O certame não exige escolaridade mínima, mas é direcionado aos profissionais com comprovada *experiência como ministrantes de oficinas de moda e/ou design*. É exigida comprovação de experiência mínima de 20 (vinte) horas/aula por meio de *currículo documentado*.
O candidato inscrito pode ser:
I - Pessoa física ou
II - Microempreendedor Individual (MEI),
2.6. Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul ou da Secretaria de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
2.7. Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo, 1 (um) projeto, conforme descrição no ANEXO I.
Cada projeto de oficina selecionado poderá ser contemplado com no máximo **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, caso o proponente cumpra todas as etapas descritas no item 3 deste edital.

3. ETAPAS
3.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:
I - Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos proponentes/executores do projeto.
II - Seleção – etapa em que uma comissão realiza a avaliação do mérito e classifica os projetos por ordem de pontuação. Uma boa avaliação nesta etapa não garante a habilitação do candidato, é necessário ser bem-sucedido na etapa seguinte.
III - Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação. Os documentos de habilitação não são os mesmos documentos enviados no ato da inscrição.
IV – Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o termo de execução do projeto de oficina selecionado.

	Publicação do Edital	16/12/2024
	Período de inscrições	de 23/12/2024 a 21/01/2025

	Homologação das Inscrições	24/01/2025
	Análise de Mérito	de 27/01/2025 a 21/02/2025
	Publicação da Análise de Mérito	24/02/2025
	Período para interposição de recursos	de 25/02/2025 a 04/03/2024
	Análise dos recursos interpostos	de 05/03/2025 a 12/03/2025
	Publicação da análise dos recursos	14/03/2025
	Convocação para a apresentação dos documentos	de 15/03/2025 a 31/03/2025
	Análise Documental – eliminatória	de 01/04/2025 a 11/04/2025
	Publicação da análise documental	15/04/2025
	Período para interposição de recursos	de 16/04/2025 a 22/04/2025
	Análise dos recursos interpostos	de 22/04/2025 a 25/04/2025
	Publicação da lista oficial de aprovados/habilitados	29/04/2025
	Assinatura do Termo de Execução Cultural.	29/05/2025

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como e quando se inscrever?

As inscrições deverão ser realizadas a partir das **8 horas do dia 23/12/2024 até às 17 horas dia 21/01/2025,** horários de Mato Grosso do Sul, no endereço eletrônico *https://editaisms.prosas.com.br* ,onde cada candidato deverá encaminhar todos os documentos escaneados de forma perfeitamente legível.

Cada proponente pode efetuar uma única inscrição individual, como pessoa física ou como MEI, e pode inscrever um único projeto de oficina que seja de sua própria autoria. Caso o proponente se inscreva mais de uma vez, será considerada somente a última a inscrição e somente a documentação que lhe foi anexada.

4.2. Documentação obrigatória para realização de inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto de oficina técnica);
b) *Currículo documentado* focado em informações sobre experiências profissionais diretamente vinculadas à atuação do candidato na área de moda e/ou design.
Para cada experiência relatada deve ser anexado um comprovante e, no caso de matérias jornalísticas ou divulgação em *sites*, os *prints* enviados devem ter data e fonte identificáveis para conferência *online*.
Com relação à comprovação de experiência mínima de 20 (vinte) horas/aula como ministrante de oficina técnica na área de moda e/ou design, a mesma deve ser feita por meio de documento assinado pelo contratante ou equivalente. Os comprovantes apresentados obrigatoriamente devem informar a carga horária e especificar o conteúdo do curso ministrado pelo próprio candidato.
c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
d) Comprovante ou declaração de residência no Mato Grosso do Sul há pelo menos 2 (dois) anos.
Será desclassificado o candidato que não enviar a documentação cultural completa e legível ou que não comprovar pelo menos 20 horas/aula como instrutor de oficina na área de moda e/ou design.

4.3. Responsabilidades do candidato:

O candidato é o único responsável pelo envio dos documentos dentro do prazo estabelecido e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto. Além disso, é de responsabilidade exclusiva do candidato a autorização prévia de acesso aos documentos e imagens inseridos na plataforma de inscrição, caso seja necessária.
A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a) pessoas negras (pretas e pardas);
b) pessoas indígenas;
c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no ANEXO I.
Para concorrer às cotas, os candidatos deverão preencher uma autodeclaração por escrito e a mesma deve conter sua assinatura conforme documento de identidade.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, mas poderão ser selecionados uma única vez.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o

preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1. Preenchimento do modelo

O candidato deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição e a descrição do projeto.

O candidato será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2. Previsão de execução do projeto

Os candidatos selecionados e habilitados neste edital poderão ser convocados para execução da oficina técnica proposta num prazo de até 1 (um) ano.

6.3. Condições para a execução do projeto

As oficinas dos instrutores convocados poderão ser ministradas em qualquer um dos municípios de Mato Grosso do Sul, em zona urbana ou rural, a *critério exclusivo* da FCMS e no atendimento de demandas agendadas pela administração pública estadual ou municipal.

No ato da assinatura do termo de execução, a data de prestação do serviço será definida pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul considerando exclusivamente as agendas deste órgão e do município a ser atendido.

6.4. Despesas do projeto

Cada instrutor convocado será o único responsável por suas despesas de viagem, locomoção no município contemplado pelo projeto, hospedagem e alimentação, entre outras despesas pessoais para execução completa da oficina.

Na planilha de materiais e equipamentos constante no ANEXO II, devem ser incluídos todos os materiais e equipamentos a serem fornecidos pelo instrutor para a realização da oficina de **40 horas/aula para uma turma de até 20 alunos.**

Cada proponente deve prever e responsabilizar-se pela totalidade de materiais e equipamentos necessários para a execução do curso, inclusive materiais didáticos. Os materiais podem ser doados ou apenas emprestados pelo instrutor aos alunos, caso seja pertinente.

A planilha de materiais e equipamentos deve ser preenchida pelo proponente após realização de orçamento para a compra ou aluguel de cada item necessário para realização completa da oficina, mas os valores não precisam ser informados no projeto.

Cada instrutor convocado tem a obrigação de zelar por oferecer os materiais mais adequados ao bom repasse das técnicas propostas no projeto inscrito neste edital.

É vedado aos instrutores convocados a cobrança de quaisquer valores dos alunos inscritos no curso.

6.5. Recursos de acessibilidade

Recomenda-se que os projetos inscritos contem com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1. Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

A comissão de seleção será formada por 3 (três) integrantes com experiência na área de moda, design, cultura popular e artesanato do Mato Grosso do Sul; contando com pelo menos 1 (um) servidor da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

7.2. Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III – façam parte da diretoria de entidades representativas da moda e design de MS;

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do artesão ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

V- Sejam parentes de algum proponente deste edital.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão,

e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Os parentes de que trata o item V são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3. Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4. Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial de Mato Grosso do Sul e no site oficial da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado *ao presidente da comissão de seleção* que deve ser apresentado por escrito e assinado pelo candidato, e deve ser enviado por meio da Plataforma Prosas https://editaisms.prosas.com.br/

Em conformidade com o inciso III do Art. 16 do Decreto 11.453/2023, o prazo para interposição de recurso é de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado Diário Oficial de Mato Grosso do Sul.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, obedecendo-se a ordem de classificação por pontuação.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1. Prazo para envio dos documentos na etapa de habilitação

O candidato selecionado mediante análise do mérito pela Comissão Especial de Seleção deverá encaminhar no prazo de 20 (vinte) dias corridos após a publicação do resultado da seleção no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul, os seguintes documentos:

Os documentos da etapa de habilitação deverão ser encaminhados por meio da plataforma Prosas, no seguinte endereço eletrônico: https://editaisms.prosas.com.br/

9.2. Documentos obrigatórios para habilitação

Se o candidato selecionado for **pessoa física**:

I – RG e CPF;

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; III - certidões negativa de débitos relativa ao créditos tributários estaduais expedidas pela SEFAZ/MS;

IV - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários municipais, expedida pela Prefeitura Municipal de onde o candidato reside;

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VI – Comprovante de dados bancários em nome da pessoa física.

Se o candidato selecionado for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II – cartão do MEI;

III – RG e CPF do responsável pela empresa;

IV - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; V - certidão negativa de débitos relativa ao créditos tributários estaduais expedida pela SEFAZ/MS;

VI - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários municipais, expedida pela Prefeitura Municipal onde está localizada a sede da empresa;

VII- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VIII- certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

IV – Comprovante de dados bancários em nome da pessoa jurídica inscrita no edital.

O candidato deve apresentar a documentação completa como pessoa física ou a documentação completa como pessoa jurídica.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Caso o candidato esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros candidatos para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos de oficina técnica.

9.3. Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado *ao presidente da comissão de seleção* que deve ser apresentado por escrito e assinado pelo candidato, e deve ser enviado por meio da Plataforma Prosas: https://editaisms.prosas.com.br/

Em conformidade com o inciso III do Art. 16 do Decreto 11.453/2023, o prazo para interposição de recurso é de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado Diário Oficial de Mato Grosso do Sul. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme ANEXO IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, num prazo de até 1 (um) ano, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2. Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural poderá receber os recursos em conta bancária informada na etapa de habilitação, em desembolso único.

A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como **expectativa de direito** do agente cultural proponente neste edital.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

11.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Fundação de Cultura de MS

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

11.2. Como o agente cultural presta contas à Fundação de Cultura de MS

O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no ANEXO V deste edital.

O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 20 dias corridos a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural e deverá conter a assinatura/aprovação do fiscal designado pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural proponente neste edital.

12.2. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul *https://www.spdo.ms.gov.br/diariodoe* e no site oficial da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul *https://www.fundacaodecultura.ms.gov.br/*.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos candidatos e devem ser obtidas por meio dos sites acima informados.

12.3. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail *artesanato@fcms.ms.gov.br* e *whatsapp* [67 - 33169107].

Os casos omissos ficarão a cargo do Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

12.4. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 1 (um) ano após a publicação do resultado final.

12.5. Publicidade
Os produtos artísticos culturais e peças de divulgação referente a este edital devem exibir as marcas do Governo Federal e conjunto da Fundação de Cultura de MS, da Secretária de Estado de Turismo, Esporte e Cultura e do Governo de Mato Grosso do Sul, de acordo com as orientações técnica do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na lei n.º 9.504/1997 (Lei das Eleições), nos três meses que antecedem a eleição.

Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de residência;
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Declaração PCD
Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

ANEXO I – CATEGORIAS
1. RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais) distribuídos em 10 (dez) categorias, conforme item 2.
2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DO CURSO
1. Modelagem, corte e costura	Ensino de técnicas referentes a qualquer uma das etapas de produção de vestuário. O curso pode concebido para o nível iniciante ou intermediário e o nível deve ser especificado no projeto.
2. Figurinista	Ensino de técnicas de composição de figurino para espetáculos de dança, teatro, cinema, entre outros eventos culturais e produções audiovisuais.
3. Indumentárias Regionais e adereços	Curso relacionado à produção de trajes e adereços usados em manifestações da *cultura popular tradicional* em Mato Grosso do Sul, considerando seu caráter de patrimônio cultural.
4. Roupas Inclusivas	Ensino de técnicas e adaptações voltadas para a criação de roupas, calçados ou acessórios que sejam adequados a diferentes corpos, necessidades e estilos de vida.
5. Estamparia	Ensino de tópicos sobre a criação e aplicação de estampas autorais em roupas e tecidos, seja por meio de processos digitais ou artesanais.
6. Criação de Acessórios	Oficina de design para criação de acessórios autorais de moda.
7. Upcycle	Ensino de técnicas de reaproveitamento de materiais na criação de moda autoral com foco na produção sustentável.
8. Bordado	Ensino da técnica artesanal bordado e/ou suas variantes aplicadas à moda autoral.
9. Costura criativa	Criação de peças personalizadas por meio da utilização de técnicas e materiais diversos. Por exemplo, aplicação de bordados, patchwork, etc.
10. Tipologias variadas	Curso de moda e/ou design não previsto em uma das categorias anteriores.

O candidato que não selecionar sua CATEGORIA de inscrição na ficha de inscrição (ANEXO II) será desclassificado.

O candidato que, optando pela categoria "tipologias variadas", inscrever oficina já prevista em uma das nove categorias anteriores será desclassificado.

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA 1: Modelagem, corte e costura.	1	1	1	1	4	R$ 10.000,00	R$ 40.000,00
CATEGORIA 2: Figurinista	1	1	1	1	4	R$ 10.000,00	R$ 40.000,00
CATEGORIA 3: Indumentárias regionais e adereços.	1	1	1	1	4	R$ 10.000,00	R$ 40.000,00
CATEGORIA 4: Roupas inclusivas	1	1	1	1	4	R$ 10.000,00	R$ 40.000,00
CATEGORIA 5: Estamparia	1	1	1	0	3	R$ 10.000,00	R$ 30.000,00

CATEGORIA 6: Criação de acessórios.	2	0	0	0	2	R$ 10.000,00	R$ 20.000,00
CATEGORIA 7: Upcycle	1	1	1	1	4	R$ 10.000,00	R$ 40.000,00
CATEGORIA 8: Bordado	2	0	0	0	2	R$ 10.000,00	R$ 20.000,00
CATEGORIA 9: Costura criativa	1	0	0	0	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
CATEGORIA 10: Tipologias variadas	2	0	0	0	2	R$ 10.000,00	R$ 20.000,00

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
1. DADOS DO AGENTE CULTURAL/PROPONENTE
SE FOR PESSOA FÍSICA
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você deve encaminhar o *currículo documentado* em anexo)

Pertence a alguma comunidade tradicional? Qual?
Gênero:
Raça, cor ou etnia:
Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD? Se sim, qual?
Qual o seu grau de escolaridade?

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não
Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência
SE FOR MEI/PESSOA JURÍDICA
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Nome completo do (a) ministrante do curso:
Pertence a alguma comunidade tradicional? Qual?
Gênero:
Raça, cor ou etnia:
O/a ministrante do curso é uma Pessoa com Deficiência - PCD? Se sim, qual?
Qual o grau de escolaridade?

Mini Currículo ou Mini portfólio do ministrante da oficina: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você deve encaminhar o *currículo documentado* em anexo para avaliação)

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência

2. MODELO DA PROPOSTA DE OFICINA/
Nome do proponente/instrutor:
Nome da Oficina:
Categoria de inscrição:
Técnicas e/ou assuntos abordados:
Duração: 40 horas.
Nome dos produtos/objetos que serão ensinados *(caso seja pertinente)*:

Descrição geral da oficina, justificativa e objetivos principais:

Cronograma de aulas (descrever o que será ensinado em cada dia/período de curso):

	MANHÃ (4 horas/aula)	TARDE (4 horas/aula)
DIA 1		
DIA 2		
DIA 3		
DIA 4		
DIA 5		
TOTAL: 40 horas/aula		

Lista de materiais a ser **comprada pelo instrutor** (com recursos próprios) caso seja selecionado, em data anterior à realização do curso, para um número máximo de 20 alunos.

MATERIAL (nome do material e demais especificações relevantes como marca, cor, etc.)	QUANTIDADE (deve ser especificada a quantidade que o instrutor efetivamente irá comprar ANTES do curso)	PREÇO TOTAL (orçamento feito pelo proponente há menos de 1 ano).

Lista de equipamentos pessoais que serão emprestados pelo instrutor para serem utilizados na execução do curso e que **permanecerão sob sua inteira responsabilidade**.

EQUIPAMENTO (nome do equipamento e demais especificações relevantes)	QUANTIDADE (deve ser especificada a quantidade que o instrutor efetivamente irá levar)

3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto.

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Experiência do ministrante do curso:** avaliação do *currículo documentado* onde cada 20 (vinte) horas/aula comprovadas como ministrante de oficina na área de moda e/ou design equivalem a 5 (cinco) pontos e demais experiências comprovadas equivalem a 3 (três) pontos.	40
B	**Coerência do projeto de oficina/plano de trabalho apresentado:** coerência no planejamento de materiais e equipamentos, clareza e objetividade da proposta de oficina e cronograma de aulas, relevância cultural da proposta.	40
C	**Identidade:** a proposta é associada à cultura regional em seus temas ou modos de fazer. Por exemplo, a proposta de ensino tem foco em atributos, temas, materiais e/ou características culturais do MS.	20
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

A pontuação final de cada candidatura será definida por média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão de seleção.

Os critérios são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: B, C, e A, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será adotado o critério de idade, dando-se preferência ao candidato de maior idade.
Considerando tanto as vagas de ampla concorrência quanto as cotas, serão desclassificados os projetos que:
I - Receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II – Não alcançarem no mínimo 50 pontos na média final de pontuação;
III - Apresentarem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
IV- Considerando a Portaria n.º 1.007/2018-SEI, art. 19, §6º, será desclassificado o candidato que inscrever, por exemplo: *"trabalho realizado a partir de simples montagem, com peças industrializadas e/ou produzidas por outras pessoas; trabalho que segue moldes e padrões pré-definidos difundidos por matrizes comercializadas e publicações dedicadas exclusivamente a trabalhos manuais; trabalho que não prescinde de um processo criativo e efetivo; trabalho baseado em cópias, sem valor cultural que identifique sua origem".*

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

[OU]

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo

julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

MODELO DA DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (DE TERCEIRO)
Eu, _____,
CPF nº _____, RG/RNE nº_____,
possuidor do telefone (___) _____ , DECLARO para comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que: sou residente e domiciliado no endereço:
_____
_____
_____
Declaro-me ciente de que a FCMS poderá proceder a checagem das informações prestadas e que o Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – prevê como **falsidade ideológica** o ato de:
Art. 299. *Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:*
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

_____, _____ de _____ de _____ .

Assinatura do declarante.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____
_____.
Local, data.
_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____
_____.
Local, data.
_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

Extrato de Termo de Execução Cultural nº 002.131/2024
Processo nº: 85.013.631-2024
Do Objeto: Contemplar a produção cultural sul-mato-grossense do Projeto: DUDY KEY - gravação de videoclipe.
Do Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Da Vigência: O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 12 de dezembro de 2025.
Data da Assinatura: 12 de dezembro de 2024.
Dos Recursos:
Funcional Programática: 10.85201.13.392.2223.6223.0003 - Lei Paulo Gustavo - Audiovisual
Fonte: 0271500001
Natureza de Despesa: 339048
Nota de Empenho: 2024NE003591 - 11/12/2024
Do Amparo Legal: O presente instrumento será regido pelas normas contidas na Lei Federal 195/2022 - Paulo Gustavo com os decretos Federais nº11.525/2023, nº11.453/2023.
Do Foro: Campo Grande/MS.
Parceira Pública: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
CNPJ: 15.579.196/0001-98
Representada por seu Diretor Presidente: Eduardo Mendes Pinto
CPF: XXX.308.778-XX
Parceira Privada: Eduardo Elias dos Santos
CPF: XXX.085.551-XX

Extrato do Contrato 1361/2024/FCMS **Nº Cadastral 26516**

Processo:	85/002.329/2024
Partes:	Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e ELYSIO MIRA SOARES DE OLIVEIRA-EPP
Objeto:	Suporte técnico remoto, hospedagem e manutenção da aplicação PHL©Elysio para gestão das bases de dados e serviços das bibliotecas da CONTRATANTE através da rede mundial de computadores (internet).
Dotação Orçamentária:	Funcional Programática 04122004261110001 - Custeio administrativo, Fonte de Recurso 0150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos, Natureza da Despesa 33904011 - Locação de Software
Valor:	CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de **R$5.390,80 (Cinco mil trezentos e noventa reais e oitenta centavos)**anual, referente ao período da vigência deste contrato, pelos seguintes serviços:
Do Prazo:	O presente contrato é firmado pelo período de 01 (um) ano, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura. Podendo ser renovado mediante acordo entre as partes.
Amparo Legal:	Lei Federal 14.133/2021
Ordenador de Despesas:	Eduardo Mendes Pinto
Data da Assinatura:	12/12/2024
Assinam:	Eduardo Mendes Pinto e Elysio Mira Soares de Oliveira

Extrato do Contrato 1362/2024/FCMS **Nº Cadastral 26518**

Processo:	85/011.807/2024
Partes:	Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e ADL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
Objeto:	O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa para aquisição de HD SSD, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento estarão previstas na natureza de despesa 33903017, programa de trabalho 0412200426111.0001 e fonte 1500.
Valor:	O valor total da contratação é de R$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais).
Do Prazo:	O prazo de vigência da contratação é de 30 dias corridos contados do(a) recebimento da nota de empenho, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022 e pelo Decreto nº 16.118, de 3 de março de 2023.
Ordenador de Despesas:	Eduardo Mendes Pinto
Data da Assinatura:	10/12/2024
Assinam:	Eduardo Mendes Pinto e Adélio de Oliveira Pereira

Extrato do Contrato 1367/2024/FCMS **Nº Cadastral 26542**

Processo:	85/013.479/2024
Partes:	Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e BRAYNER & RABELO ADVOGADOS ASSOCIADOS
Objeto:	Contratação de empresa especializada para operacionalização da lei Aldir Blanc II – 14.399/2022 - de fomento à cultura no Estado de Mato Grosso do Sul. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Assessoria Técnica para Implantação da Lei Aldir Blanc pela FCMS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Dotação Orçamentária:	Plano de Trabalho: 13.392.2223.6223.0005 Fonte: 271900001 Natureza da Despesa: 33903507.
Valor:	O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 291.000,00 (duzentos e noventa e um mil reais), a ser pago em 3 (três) parcelas de igual valor, a partir da assinatura do contrato, em meses consecutivos.
Do Prazo:	A presente contratação inicia na data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses.
Amparo Legal:	O presente Contrato tem origem no Processo Administrativo NUP: 85/013.479/2024, inexigibilidade de licitação, fundamentado no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21.
Ordenador de Despesas:	Eduardo Mendes Pinto
Data da Assinatura:	11/12/2024
Assinam:	Eduardo Mendes Pinto e André Vitorino Alencar Brayner

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

Chamada Fundect/SEMADESC/FINEP N° 19/2024 - TECNOVA 3 MS
Programa de Apoio à Inovação Tecnológica Sul-Mato-Grossense

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (Fundect), conforme análise realizada, torna públicas as **listas preliminares das propostas recomendadas e não recomendadas** da Chamada Fundect/SEMADESC/FINEP N° 19/2024 - TECNOVA 3 MS **após a análise de Mérito e Relevância – Fase 2.**

QUADRO 1 - PROPOSTAS RECOMENDADAS

#	Título do Projeto	Coordenador	Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Média	Extra 5%	NOTA FINAL	Submissão

1	Inovação em Biocorantes: Aplicação de Corante Natural Vermelho Sustentável na Indústria Têxtil	Arthur Ladeira Macedo	4,00	4,85	5,00	5,00	4,90	4,73	0,24	4,96	04/10/2024 12:13
2	Alfaneo Legal GPT: Plataforma MultiModal Especializada em Direito Brasileiro para Análise Jurídica Automatizada de Grandes Volumes de Dados	Renato Porfirio Ishii	5,00	4,75	4,50	4,25	4,75	4,67	0,23	4,90	04/10/2024 15:56
3	Therafy - tecnologia assistiva em realidade virtual para pessoas com autismo e demais deficiências.	Antonio João Navarro de Almeida	4,85	4,60	4,75	4,00	4,85	4,63	0,23	4,86	15/09/2024 18:31
4	Aquaponia Inteligente para o Agronegócio: Um Sistema Otimizado com Automação por IA e Tecnologia IoT	Thiago Lopes Quevedo	5,00	4,50	4,00	3,50	5,00	4,42	0,22	4,64	02/10/2024 07:27
5	A Produção In Vitro de Embriões (PIVE) Bovinos: Imunossexagem e Óleos Minerais - Análise de Novas Tecnologias no Melhoramento Reprodutivo.	Lilian Tamy Iguma	4,50	5,00	4,00	4,45	4,95	4,57	0,00	4,57	04/10/2024 15:50
6	Implementação de Inteligência Artificial para a Plataforma MOCX Strategy OEE com finalidade de Otimização de Processos Industriais em Tempo Real.	Edner Moya Requena Junior	4,50	4,50	4,05	4,05	4,55	4,33	0,00	4,33	26/09/2024 07:50
7	Profbot - Plataforma de educação continuada	Alexandre de Abreu Lima	4,30	4,30	4,00	4,50	4,50	4,30	0,00	4,30	28/09/2024 14:52
8	Plataforma e Aplicativo de Inteligência Artificial para Otimização do Uso de Insumos Biológicos nos Cultivos Agrícolas	Bruno Aparecido Fronk	4,25	4,35	4,65	3,75	4,15	4,26	0,00	4,26	04/10/2024 13:27
9	LevenPet 3.0: Revolução IA - A Nova Geração de Cuidado Veterinário Inteligente	Ricardo Ferreira Nantes	4,50	4,00	4,50	3,50	4,50	4,22	0,00	4,22	02/10/2024 11:57
10	Prospecção de rochas potenciais como remineralizadores de solo no estado do Mato Grosso do Sul.	Monica Farnezi Machado Borges	4,05	4,05	4,00	4,50	4,55	4,20	0,00	4,20	04/10/2024 09:30
11	Automação completa e monitoramento avançado do processo de auditoria de mídias publicitárias e eleitorais	Ana Paula Elói da Silva Pereira	4,45	4,25	3,75	3,50	4,95	4,18	0,00	4,18	03/10/2024 13:57
12	Sistema IoT para Saneamento Básico para Detecção e Prevenção de Falhas na Distribuição de Água.	Rodrigo Lombardi Maluf	5,00	4,50	3,00	4,50	3,80	4,16	0,00	4,16	20/09/2024 09:42

13	PecPas: Plataforma online de gestão e monitoramento inteligente de áreas de pastagem em propriedades de pecuária.	Odilon Duque Alves	4,50	4,75	2,75	4,25	4,50	4,13	0,00	4,13	04/10/2024 16:57
14	Plataforma para identificar a genética de mudas clonais de Eucalipto em viveiros operacionais - Plantspec 102	Jader Lucas Perez	3,90	4,25	3,50	4,75	4,40	4,11	0,00	4,11	04/10/2024 15:46
15	Costura Tech: Inovação e Acessibilidade para Fortalecer o Setor de Confecções e Moda no Mato Grosso do Sul	Ivani Marques da Costa Grance	4,05	3,40	4,30	3,80	3,80	3,88	0,19	4,07	04/10/2024 17:00
16	Plataforma B2030 - Sistema Integrado de Dados para Geração de Inventário de GEE Descarbonização Mitigação e Adaptação às Mudanças Climáticas através de IA e IoT	Marcos Afonso de Souza Ferreira	3,75	4,15	4,35	3,50	4,15	4,00	0,00	4,00	04/10/2024 15:24
17	HUB AGROAGENDA - Serviços e Conexões digitais voltados à educação inovação produtividade e geração de negócios no agronegócio.	Lucas Durighetto Galvan	4,25	4,25	2,50	4,75	4,50	3,99	0,00	3,99	26/09/2024 15:14
18	Sistema de Estimativa de Peso para Nelore Baseado em IA e Visão Computacional	Vanessa Aparecida de Moraes Weber	4,75	4,35	3,00	3,50	4,25	3,98	0,00	3,98	04/10/2024 15:02
19	VORDESK: inteligência artificial para gestão e automação da comunicação transformando municípios em cidades inteligentes.	Aurineide Vareiro da Cavalcante	3,50	4,00	3,60	4,50	4,40	3,95	0,00	3,95	04/10/2024 15:18
20	Apicultura Digital: Monitoramento Remoto Geolocalização e Certificação de Boas Práticas para um Desenvolvimento Sustentável.	Pedro Paulo Pires	3,00	4,05	3,50	5,00	4,50	3,93	0,00	3,93	04/10/2024 15:43
21	DocsControl	Tomás Teixeira da Costa	4,05	3,75	4,10	3,55	4,05	3,91	0,00	3,91	04/10/2024 00:29
22	Adminer: Plataforma de Inteligência de Mercado com IA para Otimização de Vendas no E-commerce Brasileiro Focada em Pequenos Empreendedores	Sérgio Felix da Silva	4,20	4,05	4,25	2,25	4,40	3,89	0,00	3,89	04/10/2024 11:31
23	Agrointeli Crédito - Sistema de Avaliação e Liberação de Crédito no Agronegócio usando Algoritmos de Machine Learning	Renato César Borges Ferreira	4,00	4,15	2,85	4,40	4,25	3,89	0,00	3,89	01/10/2024 23:57

24	Plataforma integrada de análise da ecoeficiência para o agronegócio: otimizando custos e sustentabilidade com tecnologia.	Whanderson Santos Rodrigues	4,00	4,50	3,51	3,25	4,00	3,88	0,00	3,88	04/10/2024 16:38
25	MAG - Assistente Virtual dotada de Inteligência Artificial para o Mercado Financeiro integrada a Plataforma de CRM Magnet Customer	Davi Ricardo de Castro Barboza	3,95	4,00	3,55	3,55	4,25	3,86	0,00	3,86	04/10/2024 09:17
26	Relatório Termográfico Automatizado para Usinas Solares.	Lucas Alves Chacha	4,05	4,30	3,75	2,50	4,30	3,82	0,00	3,82	19/09/2024 20:04
27	Kratos VoiceERP: Integração de Comandos de Voz e Texto para ERP Automatizado	Thiago da Luz Rodrigues	4,10	3,95	3,95	3,00	3,80	3,80	0,00	3,80	04/10/2024 16:54
28	Açucar de Frutas de Baixa densidade	Paulo Cesar Rodrigues Monteiro	3,75	4,05	2,75	4,25	4,45	3,79	0,00	3,79	04/10/2024 16:04
29	Suplementação Automatizada para Rebanhos de Bovinos	Ricardo Espindola de Aguiar	4,25	4,25	2,00	4,55	4,20	3,79	0,00	3,79	04/10/2024 15:14
30	Plataforma Gestão de Crédito de Carbono para Propriedades Rurais e Industriais	João Carlos Siqueira	3,55	4,40	3,75	3,00	4,05	3,78	0,00	3,78	04/10/2024 15:40
31	Conservação de precisão	Paulo José Alba	4,05	4,25	3,00	3,25	4,00	3,72	0,00	3,72	04/10/2024 11:07
32	Sofia: gestão financeira simples automatizada e inteligente	Daniel Cavalheiro de Mattos da Silva	4,30	4,10	2,70	3,45	3,70	3,66	0,00	3,66	04/10/2024 09:03
33	BeeTech Optimizer: Otimização Inteligente para a Apicultura Sustentável no Mato Grosso do Sul.	Thomas Malby Crofton Horton	3,80	4,05	2,00	4,55	4,30	3,66	0,00	3,66	04/10/2024 16:31
34	Plataforma EDUCONEX: conectando escolas universidades e democratizando o conhecimento.	André Nunes da Silva	3,35	3,80	3,60	3,05	3,55	3,49	0,17	3,66	04/10/2024 16:51
35	ThermoBuild Construtech- Fabricação de Painéis Isotérmicos Ultra para Construção Civil.	Atílio Carlos D Agosto	4,35	4,60	1,50	3,50	4,35	3,63	0,00	3,63	03/10/2024 15:56
36	TURISTA LITERÁRIO – INOVAÇÃO PARA EDUCAR E TRANSFORMAR	Francisco Kronemberger Martins	4,00	4,00	3,25	2,75	4,00	3,63	0,00	3,63	04/10/2024 13:58
37	GPS de Negócios: Plataforma de Networking Empresarial para Empresários e Empreendedores do Mato Grosso do Sul e da Rota Bioceânica.	Dijan de Barros Rosa	3,15	4,00	2,60	4,10	4,65	3,63	0,00	3,63	03/10/2024 12:47
38	Agroapp	Adilson Barison	4,05	4,75	1,55	3,35	4,50	3,61	0,00	3,61	04/10/2024 10:56
39	Inteligência Artificial e drones aplicados na silvicultura de precisão: monitoramento do plantio e baldeio como suporte ao Carbono Neutro	Diogo Nunes Gonçalves	4,75	4,50	1,50	2,75	4,50	3,60	0,00	3,60	03/10/2024 10:57

40	Control Saúde	Marcos Mitio Maki	4,10	4,05	3,30	3,20	3,15	3,60	0,00	3,60	04/10/2024 16:48
41	Plataforma de Controle e Rastreabilidade de Rebanhos com IOT Blockchain e Conectividade SISBOV	Carlos Alberto Dias Vasconcelos	4,25	4,50	1,50	3,15	4,65	3,58	0,00	3,58	20/09/2024 14:21
42	AutoTrato - Monitoramento inteligente do trato bovino	Lucas Aguirre Miranda da Costa Lima	3,75	3,75	2,50	4,05	4,05	3,57	0,00	3,57	02/10/2024 22:24
43	Card Saúde - Tecnologia em saúde e bem-estar	Carlos Rogério de Oliveira	4,30	4,00	2,75	2,55	4,00	3,55	0,00	3,55	27/09/2024 09:34
44	Aviação conectada - Intercomunicadores Inteligente para Aviação Desportiva	Maria Camila Barbosa Farias Holanda	4,25	4,05	2,50	3,00	3,85	3,54	0,00	3,54	04/10/2024 15:17
45	Máquina Inteligente de Coleta de Óleo de Cozinha Usado	Zadrik José Pereira Mendonça	4,05	4,50	1,00	4,10	4,30	3,52	0,00	3,52	04/10/2024 06:30
46	Aplicativo CONFINABOV	Renato Paniago da Silva	4,40	4,10	2,00	3,75	3,30	3,51	0,00	3,51	04/10/2024 16:06
47	Pro-Fissa Benefícios	Régis Pereira Borges	3,25	4,00	3,05	3,05	4,30	3,51	0,00	3,51	04/10/2024 16:21
48	Alvenaria Fácil	Flávio Lorenzon	4,30	3,80	1,50	3,30	4,75	3,48	0,00	3,48	04/10/2024 12:00
49	Leadjur - Assistente de Vendas com IA para Escritórios de Advocacia	Vitor Garcia Moreira	4,05	3,80	1,55	3,55	4,65	3,46	0,00	3,46	04/10/2024 16:13
50	Plataforma de Acessibilidade na Autoria de Conteúdos Educacionais e Gamificados	Flávio Ceban dos Anjos	4,25	4,00	2,00	3,00	4,00	3,44	0,00	3,44	04/10/2024 16:48
51	Baikal Cyber Tracker - Threat Intelligence: Inteligência Digital Contra Ameaças Cibernéticas	Bruno Alexandre Barbosa Alvares	3,75	3,75	3,50	2,25	3,75	3,44	0,00	3,44	04/10/2024 13:11
52	Ologger 4.0 IoT – Desenvolvimento de Funcionalidades Avançadas de Comunicação Integradas a Plataformas em Nuvem com Algoritmos de Machine Learning	Peter Batista Cheung	4,30	3,90	2,05	3,05	3,80	3,42	0,00	3,42	03/10/2024 11:15
53	Rota das BioCestas: Um Portal para o Cerrado Vivo’	Viviane Mallmann	3,65	4,00	1,00	4,40	4,30	3,37	0,00	3,37	03/10/2024 22:39
54	Projeto Libète Viva: Desenvolvimento e Validação da Plataforma Avançada de Engajamento e Bem-estar para Servidores Públicos	Gleice Aguilar Santos	3,75	3,50	2,75	2,55	4,25	3,36	0,00	3,36	01/10/2024 22:56
55	SolarNutriBox - Caixa para produção de alimento bovino	Anita Kazuko Miyazaki Namba	3,60	3,70	2,50	3,45	3,51	3,34	0,00	3,34	04/10/2024 08:58
56	SIMPRODICO: Sistema Mutualistico de Produção e Difusão de Conhecimentos	Sérgio Guerreiro Dias	3,50	3,80	2,05	4,00	3,50	3,33	0,00	3,33	02/10/2024 17:26
57	Solução Sustentável para o Tratamento de Efluentes	Rodrigo Bahia Pereira	3,25	3,30	2,80	3,30	4,10	3,31	0,00	3,31	04/10/2024 15:54

58	Simple Task: Otimização de Exposição e Abastecimento Através de Dados Inteligentes para o Varejo'	Lafaete Hernandes Nery	3,75	4,10	2,75	1,50	4,10	3,29	0,00	3,29	27/09/2024 08:37
59	STZ CONTROL - Plataforma de monitoramento e monetização de energia fotovoltaica.	Luiz Fernando Strey	4,05	3,60	1,55	3,55	3,80	3,27	0,00	3,27	04/10/2024 16:54
60	Processo Digital - PD.	Arthur Affonso de Barros Marinho	4,05	3,30	3,00	2,50	3,30	3,27	0,00	3,27	04/10/2024 09:31
61	InsectBox	Alexandre Magalhães Albuquerque	3,25	4,15	1,00	3,55	4,30	3,18	0,00	3,18	26/09/2024 14:55
62	Plataforma Integrada de Certificação e Comercialização de Créditos de Reciclagem e Carbono.	Thiago Guimarães Bais Martins	3,00	3,95	1,75	2,80	4,05	3,08	0,00	3,08	04/10/2024 16:58
63	Tokenização de Produtos Carbono Neutro (Blockchain-as-a-service).	Renato Gil Arruda Vieira	3,45	3,55	2,05	2,55	3,65	3,04	0,00	3,04	04/10/2024 16:21

QUADRO 2 - PROPOSTAS NÃO RECOMENDADAS

Título do Projeto	Coordenador	Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Média	Extra 5%	NOTA FINAL	Submissão
Tecnologia aplicada à produção de mudas nativas	Ariadne Barbosa Gonçalves	2,75	3,25	1,00	2,65	3,60	2,60	0,13	2,73	01/10/2024 17:25
Aplicativo de Reeducação de Trânsito e Gestão de Multas com Inteligência Artificial.	Bruno Britto Pena	2,50	3,55	2,00	2,00	3,55	2,71	0,00	2,71	04/10/2024 15:06
Rolezito	Jose Guedes de Almeida Neto	3,05	3,05	2,05	2,05	3,10	2,67	0,00	2,67	03/10/2024 16:06
PROGRAMA CAMINHO CERTO	Camillo Dutra Bazzano	4,10	2,55	1,25	2,55	2,55	2,61	0,00	2,61	20/09/2024 09:34
Produção orgânica e sustentável do cogumelo medicinal Agaricus blazei cogumelos gastronômicos e compostos necessários para o cultivo com reaproveitamento dos resíduos gerados no plantio na forma de Condicionador Biológico de Solo.	Vinicius Pereira Stefanello	2,30	3,05	2,55	2,50	2,50	2,59	0,00	2,59	03/10/2024 23:45
diango App: Transformando a Plataforma que Une Gestão de Eventos a Banco Digital	Diango Davi Guerreiro	2,25	3,45	1,90	2,75	2,65	2,59	0,00	2,59	04/10/2024 16:58
Gelato Pantaneiro	Vanessa de Gouveia Leite	3,55	3,15	1,00	1,75	3,30	2,55	0,00	2,55	04/10/2024 13:17
FertPlan App	Pedro de Oliveira Marques	2,50	3,55	1,00	1,55	4,30	2,54	0,00	2,54	04/10/2024 13:18
Biocarvão carbono negativo	Priscila Quevedo Monteiro Garcez	1,50	2,50	2,05	3,10	4,10	2,54	0,00	2,54	04/10/2024 12:54

Digital Twins para Monitoramento Inteligente do Sistema de Controle Ambiental de Agroindústrias	Adercio de Lima Pedrosa	1,75	3,15	1,00	3,05	4,05	2,49	0,00	2,49	01/10/2024 20:57
Desenvolvimento de Produtos Alimentares Ultracongelados Livres de Alergênicos com uso de isolado proteico de batata: Textura Sabor e Inclusão para Consumidores com Restrições Alimentares	Eric Naegeli	2,55	3,10	2,05	1,75	2,05	2,34	0,00	2,34	02/10/2024 18:07
Fronteira Global: Aprimoramento da Capacidade Produtiva de Formulações Inovadoras em Saúde e Bem-Estar do Mato Grosso do Sul ao Mercado Internacional	Luis Eduardo Aneas Salvajoli	2,65	3,60	1,00	1,50	2,75	2,32	0,00	2,32	18/09/2024 23:49
Brada - Inovação para alavancar o mercado de impacto positivo	Vanessa Vilete Pires	3,55	2,50	2,55	0,50	1,75	2,29	0,00	2,29	04/10/2024 15:17
EnsinApp	Leandro Koiti Oguro	2,75	3,50	1,75	0,00	2,50	2,19	0,00	2,19	03/10/2024 14:39
Validação do uso de indução eletromagnética na sexagem de sêmen bovino.	Simone Arruda Aires de Paula Santos	1,80	3,30	0,60	2,30	2,10	2,00	0,00	2,00	03/10/2024 15:53
Sistema de Transmissão Híbrido para Carros	Thiago José Barbosa de Oliveira	2,55	2,05	1,30	1,50	2,00	1,89	0,09	1,99	04/10/2024 16:08
Hiplay - Academia de inovação	Diego Bezerra de Souza	2,05	2,25	1,55	1,00	2,80	1,93	0,00	1,93	03/10/2024 13:33

Os pareceres acerca das notas estão na área restrita do projeto. Conforme o cronograma e o Item 16 da Chamada, **eventuais recursos poderão ser feitos somente por meio do SIGFUNDECT até às 23h59m do dia 23/12/2024**, em formulário específico disponível na área restrita do proponente, dentro do quadro da proposta submetida, no ícone referenciado como 'Recursos'. Os recursos interpostos face ao resultado preliminar da Etapa 2 serão submetidos à avaliação e deferidos ou indeferidos pela instância decisória competente da Fundect. No recurso do resultado preliminar da Etapa 2 não poderão ser abordadas questões referentes à Etapa 1. No texto do pedido de recurso não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original, nem o envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados. A Comissão de Servidores da Chamada proferirá a decisão final nos prazos estabelecidos no cronograma desta Chamada, via SIGFUNDECT, portal da Fundect (https://www.fundect.ms.gov.br/tecnova/) e Diário Oficial do Estado, não cabendo novo recurso.

Campo Grande, MS, 12 de dezembro de 2024.

Márcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente

Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO nº. 2024NE000244
PROCESSO Nº 85.009.296-2024
CREDOR: FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE MATO GRODDO DO SUL
ESPECIFICAÇÃO: aquisição de equipamentos de informática para o desenvolvimento das demandas do Observatório do Turismo de Mato Grosso do Sul, de acordo com o Termo de Referência fl.14-22 e Autorização do D. Presidente fl.3 do NUP 85.003.250-2024 anexos ao processo, sendo: - Microcomputador - Tipo: notebook; Requisito: demais especificações descritas no termo de referência.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste Empenho correrá à conta da Natureza de Despesa nº.44905235, Fonte 0170380031, Funcional Programática 10.85904.23.695.2224.6247.0002 – Governança, Invocação e Sustentabilidade.
VALOR: R$ 25.902,00 (vinte e cinco mil reais e dois centavos).
DATA: 05/12/2024
PRAZO VIGÊNCIA: conforme Termo de Referência.
ASSINA: BRUNO WENDLING, CPF sob nº xxx.627.696-xx

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

Retificamos por incorreção no original publicado no DOE nº 11.690, de 11/12/2024, p.70.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA 1493/2024
Onde constou:
Vigência: O presente Termo de Cooperação Mútua terá sua vigência de 60 (sessenta) meses, a contar a partir da assinatura.
Assinam: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO– Reitor – UEMS
ENIER GUERREIRO DA FONSECA – Diretor Presidente – HOSPITAL NOSSO LAR

Passe a constar:
Vigência: O presente Termo de Cooperação Mútua terá sua vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar a partir da assinatura.
Assinam: LUCIANA FERREIRA DA SILVA – Reitora em exercicio – UEMS
ENIER GUERREIRO DA FONSECA – Diretor Presidente – HOSPITAL NOSSO LAR

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO 1455/2024
Processo: 29.052.317-2024
Partes: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS E A UNIVERSIDADE DE CIÊNCIAS E ARTES DA AMÉRICA LATINA.
Objeto: Ambas as partes tem objetivos comuns e/ou os complementam no desenvolvimento de projetos educacionais focados em criatividade, inovação e negócios.
Data de Assinatura: 09/12/2024
Vigência: O prazo de vigência é de 03 (três) anos, contados a partir da assinatura deste documento.
Assinam: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO– Reitor – UEMS
GUILLERMO SÁNCHEZ HERNÁNDEZ – UCAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO 1455/2024
Processo: 29.052.317-2024
Partes: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS E A UNIVERSIDADE DE CIÊNCIAS E ARTES DA AMÉRICA LATINA.
Objeto: O presente Acordo Específico tem por objetivo regulamentar, em particular, as relações e compromissos entre a UCAL e a OGS-UEMS como co-organizadora do CINIIN (organizado pelo CIC-UCAL) e do Simpósio de Organizações, Governo e Sociedade – SOGS (organizado pela OGS-UEMS), nos termos e condições estabelecidos neste documento.
Data de Assinatura: 09/12/2024
Vigência: Este Acordo entrará em vigor na data de sua última assinatura e permanecerá em vigor por um período de 3 (três) anos.
Assinam: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO– Reitor – UEMS
GUILLERMO SÁNCHEZ HERNÁNDEZ – UCAL

EDITAL Nº 431/2024 – PRODHS/UEMS

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os ODS 4 – Educação de qualidade e ODS 8 – Trabalho decente e crescimento econômico, CONVOCA a candidata aprovada no concurso de Provas e Títulos, para provimento do cargo de Professor de Ensino Superior, aberto e homologado através do Edital: 46/2022-RTR/UEMS, D.O. nº. 10.892, de 15/07/2022, páginas. 121 a 136
e homologado pelo Edital: 58/2022-RTR/UEMS, D.O. nº. 10.947, de 22/09/2022, pág. 91, nomeada através da Portaria "P"/UEMS nº. 1.596, de 07 de novembro de 2024, Diário Oficial nº 11.663, de 08 de novembro de 2024, página 223, para POSSE, conforme cronograma anexo.

1. Após a submissão e aprovação no Exame Médico Admissional, que será realizado no dia 11/12/2024, conforme Edital Nº 424/2024/PRODHS/UEMS publicado no Diário Oficial nº 11.671, de 21/11/2024, página 127-128. Convoca-se a candidata para os procedimentos referentes à posse.

a) Etapa II – Posse, de caráter eliminatório.

2. A Etapa II – Posse, de caráter eliminatório, observado o disposto na Lei Complementar Estadual n. 87, de 31 de janeiro de 2000, na Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 e demais legislações pertinentes, consistirá na realização dos seguintes procedimentos, todos de natureza obrigatória:
a) Procedimento 1: preenchimento do pré-cadastro dos dados pessoais do candidato e remessa online de documentos;

b) Procedimento 2: apresentação presencial dos originais dos documentos, comprovação dos requisitos exigidos para a investidura dos cargos integrante da carreira Professor da Educação Superior do Quadro de Pessoal da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, de acordo com o estabelecido no Item 3 do Edital n. 46/2022 – RTR/UEMS, de 15 de julho de 2022 e Edital n. 58/2022 – RTR/UEMS, de 22 de setembro de 2022 do cargo e dos requisitos de escolaridade.

2. 1. Para a realização do Procedimento 1 – preenchimento do pré-cadastro dos dados pessoais do candidato e remessa online de documentos, o candidato receberá um e-mail, com um link de acesso ao Portal do Servidor, para preenchimento do pré-cadastro, no período compreendido entre as 8 horas do dia 12 de dezembro e as 23 horas e 59 minutos do dia 18 de dezembro de 2024.

2.2. Para a realização do pré-cadastro e envio das cópias digitalizadas dos documentos especificados no subitem 3.4 deste Edital, necessários à comprovação dos requisitos exigidos para provimento nos cargos da Carreira Professor da Educação Superior, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

2.2.1. A senha de acesso é de uso pessoal do candidato e, portanto, intransferível.

2.3. Caso o candidato não receba a senha de acesso ao sistema no e-mail cadastrado, ou em caso de necessidade de atualização do respectivo endereço de e-mail, este deverá entrar em contato com o Setor de Pessoal da UEMS, por meio do telefone (67) 3902-2469, para que seja orientado quanto às ações necessárias à atualização das informações e realização do pré-cadastro.

2.4. Após o recebimento do link de acesso e de sua senha individual de acesso, o candidato deverá acessar o Portal do Servidor, e utilizá-la para ingressar no sistema, preenchendo as informações solicitadas no formulário e o envio das cópias digitalizadas legíveis, em formato PDF (Portable Document Format), dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade comum;

b) Título de Eleitor, juntamente ao Comprovante de Quitação Eleitoral recente, podendo também ser o expedido via internet, no site: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

c) CPF;

d) PIS/PASEP (comprovantes recentes emitidos pela Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);

e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas onde constam número, série, local e data de expedição);

f) Quitação com as obrigações militares, quando couber;

g) Certidão de nascimento ou casamento;

- Documentos que comprovem a dependência, quando for o caso:

– cônjuge: certidão de casamento, RG e CPF;

– filhos: certidão de nascimento e CPF (independente da idade). Maior de 18 anos, certidão de nascimento, RG e CPF;

– companheiro(a) marital: RG, CPF e contrato de união estável.

h) Atestado de residência (fatura de água, luz ou telefone do Estado de Mato Grosso do Sul);

i) Cartão de conta-corrente de titularidade exclusiva ou comprovante bancário de abertura da conta, no Estado de MS, do Banco do Brasil;

j) Declaração de Aptidão para o Trabalho, emitida pela AGEPREV, após a inspeção médica (via original);

k) Holerite mais recente, para quem já possui vínculo efetivo com a Administração Direta ou Indireta do Estado de Mato Grosso do Sul, para dispensa da perícia médica, se for o caso;

l) Requerimento de exoneração ou vacância com data igual à da posse, se for o caso, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo;

m) Diploma e histórico da graduação;

n) Diploma e histórico da pós-graduação;

o) Registro no Conselho, quando for pré-requisito no Edital do Concurso

FORMULÁRIOS (vias originais) - https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Pessoal

p) Ficha de cadastramento;

q) Cadastro de dependentes (incluir o cônjuge / companheiro(a), como dependente econômico);

Quem não tiver dependentes, preencher apenas o nome do servidor, data e assinatura;

r) Declarações funcionais;

s) Declaração de Bens e Valores que constituem o patrimônio individual e familiar do candidato e de seus dependentes, ou Declaração Anual de Imposto de Renda da Pessoa Física, relativa ao exercício 2023;

t) Termo de Opção da Cassems;

u) Termo de Adesão – PREVCOM;

v) Consulta Qualificação Cadastral eSocial. - http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml

CERTIDÕES

ESTADUAL – https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do

Selecionar a comarca em que reside e digitar as demais dados solicitados.

w) Ação Cível em Trâmite

x) Ação Criminal em Trâmite

FEDERAL – https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/

Selecionar Abrangência TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

y) Ações e Execuções Cíveis

z) Ações e Execuções Criminais e dos Juizados Especiais Federais Criminais Adjuntos

za) Certidão de Distribuição para Fins Eleitorais

2.4.1. Os candidatos que exercerem cargos, empregos, funções públicas ou que acumularem proventos de natureza providenciaria, no âmbito da administração pública direta e indireta, nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, em qualquer dos poderes, deverão apresentar, também, o comprovante de que requereram a exoneração, a rescisão do contrato de trabalho ou a dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo, salvo nas hipóteses de cargos acumuláveis e constitucionalmente permitidas.

3. Após a efetivação do pré-cadastro, para a realização do Procedimento 2 – Posse, de caráter obrigatório, de acordo com o estabelecido no Item 2 do Edital n. 46/2022 – RTR/UEMS, de 17 de julho de 2022 e Edital n. 58/2022 – RTR/UEMS, de 27 de novembro de 2022, a candidata nomeada deverá apresentar-se na Sede da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS, Rodovia Dourados/Itahum, s/n – Cidade Universitária – Bloco A – Sala 12 Dourados/MS, na data e horários especificados no Anexo Único deste Edital, munida das VIAS ORIGINAIS dos documentos, constantes do ítem 2.4 desse Edital, letras íten A até a O, para conferência e efetivação da comprovação de requisitos.

4. A candidata deverá cumprir todos os procedimentos descritos nesse edital e comparecer na data, horários e locais marcados, sendo que com o não comparecimento, a inobservância do prazo ou a não comprovação dos requisitos e condições legais para o provimento do cargo, o ato de nomeação será tornado sem efeito, cessando as obrigações da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para com o concursado, conforme dispõe o art. 22 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

Dourados, 12 de dezembro de 2024.

VANIA PEREIRA MORASSUTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social

ANEXO AO EDITAL Nº 431/2024 – PRODHS/UEMS

Edital de Abertura: 46/2022-RTR/UEMS, D.O. nº. 10.892, de 15/07/2022, páginas. 121 a 136 Edital de Homologação: 58/2022-RTR/UEMS, D.O. nº. 10.947, de 22/09/2022, pág. 91		
Área de Conhecimento: **PEDAGOGIA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA** UNIDADE UNIVERSITÁRIA: **MARACAJU**		
CANDIDATO	DATA DA POSSE	HORÁRIO
Gizeli Fermino Coelho	06/01/2025	8 H
Local: Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS – SEDE – Dourados Cidade Universitária de Dourados, Bloco A, Sala 12, Piso superior, Setor de Pessoal		

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

PORTARIA IMASUL-MS N. 1502, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

*Cancelar, a pedido, por necessidade de retificação, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA CORTE DE ÁRVORES NATIVAS ISOLADAS EM ÁREAS CONVERTIDAS PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO - CANI DE N. 2217/2023**, processo n. **02910/2023**, em nome de **SUZANO SA,** no município de Ribas do Rio Pardo/MS.*

O Diretor-Presidente do Instituto de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto nos incisos I, II e III do art. 19 da Resolução CONAMA n. 237/97 e seus correspondentes nos incisos I, II e III, do art. 11 da Lei Estadual n. 2.257/01;

Considerando os termos do inciso IV do art. 9º da Lei Federal n. 6.938/81 que prevê como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

Considerando o Princípio da Autotutela Administrativa pelo qual a Administração Pública pode, a qualquer tempo, rever ou anular seus atos quando eivados de vício, por critérios de legalidade, conveniência e oportunidade Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar, por necessidade de retificação, *a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA CORTE DE ÁRVORES NATIVAS ISOLADAS EM ÁREAS CONVERTIDAS PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO - CANI DE N. 2217/2023**, processo n. **02910/2023**, em nome de **SUZANO SA**, no município de Ribas do Rio Pardo/MS,*

*em virtude do pedido de **ALRS** em nome de **NM FLORESTAL LTDA**, processo n. **83.055.867-2024**.*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 10 de dezembro de 2024.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
DIRETOR-PRESIDENTE – IMASUL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/GAIN N. 8-2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL, pelo presente edital, nos termos do artigo art. 26, *caput*, e §§ 3º e 4º, da Lei Federal n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999 c/c artigo 256, I, II e III, da Lei Federal n. 13.105, de 16 de março de 2015 (CPC) **NOTIFICA QUEIROZ E LEONEL LTDA ME**, CNPJ 17.***.***/0001-00, da decisão de deferimento proferida nos processo administrativo de ressarcimento n. 83/039080/2023, e do seu ulterior arquivamento.

Campo Grande – MS, 12 de dezembro de 2024.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente do IMASUL

Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

DELIBERAÇÃO/JUCEMS/N° 9/2024, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O PLENÁRIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 30, Inciso VIII, do Regimento Interno da JUCEMS, em sessão ordinária nº 517ª, aprovou os procedimentos para o cancelamento do ato de registro empresarial

RESOLVE:

Art. 1º - Por maioria de votos dos vogais presentes, aprovou os procedimentos a serem adotados para o cancelamento de ato do registro empresarial arquivado na Junta Comercial, que se dará por meio de processo administrativo de desarquivamento, que poderá ser iniciado de ofício ou a requerimento do usuário.

I – Os processos iniciados de oficio mediante protocolo pela Secretaria Geral serão remetidos a Procuradoria para instrução e parecer, após concluída a fase de instrução, será encaminhado à Presidência para ser colocado em julgamento em sessão plenária.

II – Os pedidos de desarquivamentos feitos pela parte ou terceiros interessados, serão instruídos e julgados conforme determina o Art. 67 e seus parágrafos do Decreto Federal nº 1.800/98.

Art. 2° - Deliberaram por unanimidade por estabelecer o que orienta o Inciso VI do Art. 30 do Decreto nº 16.253, de 16 de agosto de 2023, os vogais proferirão seus votos, iniciando-se pelo vogal relator, de modo fundamentado, prosseguindo-se com o vogal representantes da Ordem dos Advogados de MS (OAB-MS) e os demais por ordem alfabética da entidade representativa de cada vogal, encerrando-se pelo Presidente, fundamentadamente ou não;

Art. 3° - Esta Deliberação entrará em vigor a contar da data da publicação no D.O.E.

Sala das Sessões em 25 de novembro de 2024

Campo Grande (MS), 12 de dezembro de 2024

Nivaldo Domingos da Rocha
Presidente da JUCEMS

PORTARIA JUCEMS/GP/Nº 41, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

INSTITUI O CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – JUCEMS

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – JUCEMS, no uso das

suas atribuições legais que lhe confere o art. 23, inciso I , c/c o previsto no art. 8º, inciso IV, ambos da Lei Federal n. 8.934 de 18 de novembro de 1994 e,

CONSIDERANDO:

- A Portaria "P" JUCEMS/GP/Nº 110, de 07 de novembro de 2024, que constituiu a comissão para a criação do Código de Conduta Ética da JUCEMS;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Código de Conduta Ética da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - JUCEMS

Art. 2º O Código de Conduta Ética é um elemento essencial na efetividade de um programa de integridade, na medida em que o comportamento ético garante o cumprimento dessas obrigações em todos os níveis da JUCEMS.

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

SEÇÃO I

Da Abrangência e Aplicação

Art.3º O Código de Conduta Ética da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - JUCEMS, aplica-se aos seguintes colaboradores:

I- ao Presidente;

II- ao Vice-Presidente;

III- ao Secretário Geral;

IV- aos membros dos órgãos colegiados;

V- aos demais integrantes do quadro funcional desta Autarquia;

VI – aos ocupantes de cargos em comissão;

VII - aos servidores lotados, requisitados ou cedidos de outros órgãos públicos à JUCEMS;

VIII - aos estagiários e terceirizados;

IX - àqueles contratados por entidades que, por meio de convênios, desconcentram suas atividades correlatas.

X – aos parceiros e fornecedores que por força de lei, contrato, convênio ou qualquer outro ato jurídico, executem atividades de maneira temporária ou excepcional em nome da ou para a JUCEMS.

Parágrafo único. Todos os colaboradores da JUCEMS deverão tomar conhecimento deste conteúdo e prestar compromisso formal de acatamento e observância das regras estabelecidas neste Código de Conduta Ética, conforme anexos I ou II deste Código.

SEÇÃO II

Das Finalidades

Art. 4º São finalidades deste Código nortear as relações humanas no âmbito da JUCEMS tendo como postulados:

I – consolidar os parâmetros que orientam a conduta de todos os que, direta ou indiretamente, estão ligados à JUCEMS;

II – sensibilizar sobre a importância do comportamento moral e ético baseado em valores adotados pela JUCEMS;

III – fortalecer e resguardar a imagem institucional da JUCEMS, bem como de seus colaboradores perante a sociedade;

IV – promover ampla discussão a respeito do padrão ético a ser observado na JUCEMS;

V – gerar resultados, dentro da ética e legalidade, para atender com excelência as demandas de nossos usuários, bem como as expectativas de nossos colaboradores, parceiros, fornecedores e comunidade;

VI – prover mecanismo de consulta destinado a possibilitar o esclarecimento de dúvidas quanto à correção ética de condutas específicas;

VII – agregar conhecimentos, visando à melhoria contínua nos processos internos, na qualidade dos serviços e no relacionamento com a comunidade;

VIII – servir de balizador para a tomada de decisão em situações de conflito de natureza ética;

IX – fomentar o respeito mútuo, honestidade, ética, colaboração e trabalho em equipe, propiciando um ambiente saudável e harmonioso, pautado na confiança, contribuindo para a integração, desenvolvimento, aprendizagem e alcance dos objetivos institucionais;

X – instigar o exercício das atividades de forma ética, transparente e com profissionalismo, respeitando as diversidades e garantindo um ambiente livre de constrangimento moral ou sexual de qualquer ordem;

XI – promover a disponibilidade, integridade, acessibilidade, segurança e confidencialidade das informações;

XII – promover o comprometimento dos colaboradores em zelar pela boa imagem da JUCEMS;

XIII – valorizar a sustentabilidade com ações de responsabilidade social e ambiental, bem como a ética e a responsabilidade ao lidar com recursos públicos, fornecedores e parceiros;

XIV – valorizar o respeito à legislação pátria vigente.

CAPITULO II

Dos Princípios Gerais e Valores Fundamentais

Art.5º São princípios éticos fundamentais que devem nortear o desempenho profissional de todos os colaboradores da JUCEMS:

I- o interesse público e a preservação do patrimônio público;

II- a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a eficiência, a economicidade e demais princípios jurídicos que regem a Administração Pública e os funcionários públicos;

III- o respeito às normas, à dignidade humana e aos valores e à hierarquia da JUCEMS;

IV- a assiduidade, a urbanidade, a honestidade, a dedicação, a cortesia e a presteza;

V- a integridade e transparência, assegurando a preservação da informação sigilosa;

VI- cooperação, criatividade, competência e o desenvolvimento profissional.

CAPÍTULO III
Das Regras De Conduta
SEÇÃO I
Dos Direitos

Art. 6º São direitos dos colaboradores da JUCEMS:
I- trabalhar em ambiente adequado, que preserve sua integridade física, moral e psicológica;
II- ter acesso aos meios e condições de trabalho dignos, eficazes, seguros e compatíveis com o desempenho das atribuições do cargo;
III- ser tratado com equidade nos sistemas disciplinar, de remuneração, de promoção, de transferência, de avaliação e reconhecimento de desempenho, bem como ter acesso às informações neles contidas;
IV- ter respeitado o sigilo das informações de ordem pessoal, que somente a ele digam respeito, em especial as de ordem médica, ficando restritas ao próprio servidor e ao pessoal responsável pela guarda, manutenção e tratamento dessas informações;
V - propor e participar das atividades de capacitação e treinamento necessárias ao seu desenvolvimento profissional;

SEÇÃO II
Dos Deveres

Art.7º São deveres dos colaboradores da JUCEMS:
I – resguardar, em sua conduta pessoal, a integridade, a honra e a dignidade de sua função pública, agindo em harmonia com os compromissos éticos assumidos neste Código e os valores institucionais, comprometendo-se a atender a missão, os valores e os interesses institucionais ainda quando em missão externa;
II – proceder com honestidade, probidade e celeridade, escolhendo sempre, quando estiver diante de mais de uma opção legal, a que melhor se coadunar com a ética e com o interesse público, exercendo juízo profissional independente e mantendo imparcialidade no tratamento com o público e demais agentes;
III - participar dos estudos, reuniões ou seminários destinados ao aprimoramento de seus serviços;
IV -realizar o trabalho com responsabilidade, zelo, dedicação e empenho profissional, buscando o conhecimento sobre a área de atuação na JUCEMS, visando tornar-se um profissional cada vez mais completo, exercendo suas atividades profissionais com competência e diligência, empenhando-se para a solução das missões apresentadas no tempo razoável para o caso;
V- exercer com estrita moderação as prerrogativas funcionais, com a consciência de que não são atributos pessoais, mas destinam-se exclusivamente a assegurar a eficiência das determinações ditadas pelo interesse público ou com este, relacionadas.
VI- ser assíduo, pontual, cortês, ter urbanidade, atenção, observar as regras sobre acessibilidade e prioridades legais, e respeitar a capacidade e as limitações de todos os usuários dos serviços públicos, sem preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, religião, idade, intelectual, necessidade especial, orientação política e posição social, respeitar as diversidades e criar um ambiente livre de qualquer forma de constrangimento moral ou sexual;
VII- apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício do cargo ou função, evitando o uso de vestuário e adereços que comprometam a imagem institucional ou a neutralidade profissional;
VIII- ser prudente no uso e proteção das informações institucionais e pessoais obtidas no curso de suas funções, em especial no que diz respeito à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e na utilização de qualquer canal de comunicação (correio eletrônico, mídia social, etc), e divulgar sobre a JUCEMS somente as informações classificadas como públicas;
IX- zelar pela utilização adequada dos recursos e materiais disponibilizados pela JUCEMS para a realização das suas funções, estando ciente de que são para uso exclusivamente profissional, podendo ser acessados para fiscalização, a qualquer tempo, sem que isso caracterize invasão de privacidade;
X- abster-se de fazer indicações ou de influenciar na contratação, pela JUCEMS, de fornecedores e de terceirizados;
XI- estar disponível nos horários ajustados e comprometido com as entregas pactuadas, seja em trabalho presencial ou realizado de forma remota;
XII- dedicar suas horas de trabalho aos interesses da JUCEMS, abstendo-se de realizar atividades do seu interesse privado, político ou religioso enquanto em serviço
XIII- reconhecer, na qualidade de dirigente, o mérito de cada colaborador e propiciar igualdade de oportunidade para o desenvolvimento profissional, não admitindo qualquer atitude que possa afetar a carreira profissional de subordinados com base apenas em relacionamento pessoal ou em qualquer tipo de discriminação;
XIV- facilitar as atividades de fiscalização e controle regularmente exercidas, prestando imediatamente todas as informações solicitadas;
XV- notificar a Comissão de Conduta Ética acerca de quaisquer situações de que tenha conhecimento que sejam contrárias às disposições deste Código, ficando garantido o sigilo quanto à fonte de informação;
XVI- respeitar a hierarquia, porém, sem temor de representar contra qualquer superior que atente contra este Código, Lei ou Regulamento;
XVII- compartilhar os conhecimentos e informações necessários ao exercício das atividades próprias da sua área de atuação, bem como as informações e conhecimentos obtidos em razão de treinamentos e que possam contribuir para a eficiência dos trabalhos realizados pelos demais servidores;
XVIII- lembrar, quando no papel de gestor público, que seus subordinados poderão tomá-lo como exemplo, motivo pelo qual suas ações devem construir modelo de conduta para sua equipe;
XIX - agir com discrição, evitando comentar assuntos profissionais em locais públicos e manter neutralidade no exercício profissional - tanto a real como a percebida - conservando sua independência em relação às influências político-partidária, religiosa ou ideológica, de modo a evitar que estas venham a afetar - ou parecer afetar - a capacidade de desempenhar com imparcialidade suas responsabilidades profissionais;

XX - resistir a pressões de qualquer origem que tenham como objetivo a obtenção de favores, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, que possam ser morais, éticas e legalmente condenáveis, dando ciência o mais rápido possível à Comissão de Conduta Ética;
XXI - manter o devido respeito ao próximo, sendo inadmissíveis, nos recintos da JUCEMS, palavras de baixo calão, gestos obscenos e condutas inapropriadas;
XXII - prevenir e evitar conflito dos interesses[1] pessoais com os da JUCEMS no escopo de realizar o trabalho com responsabilidade, comprometimento e empenho profissional e, caso haja conflito de interesses, o colaborador deve voluntariamente declarar sua suspeição e/ou impedimento;

SEÇÃO III
Das Vedações

Art. 8º É proibido aos colaboradores da JUCEMS realizar qualquer ação que prejudique a reputação e a integridade de sua função pública, os valores e a imagem institucional, os compromissos éticos estabelecidos neste Código. Também é proibido:
I- pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou aceitar vantagem de qualquer espécie, para si ou para outrem, como condição para a prática de ato funcional, ou como prêmio por havê-lo efetivado ou influenciado outro servidor a praticá-lo;
II- utilizar pessoal ou recursos materiais da JUCEMS em serviços ou atividades particulares;
III- referir-se, de modo depreciativo ou desrespeitoso, a outros servidores públicos, e discriminar colegas de trabalho, superiores, subordinados e demais pessoas com quem se relacionar em função do trabalho;
IV- adulterar ou omitir documentos oficiais, divulgá-los sem observar as formalidades legais, bem como retirar, sem prévia e expressa anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto do local de trabalho;
V- manifestar-se em nome da JUCEMS quando não autorizado e/ou habilitado para tal;
VI- praticar nepotismo em contratações, nomeações ou designações realizadas pelos integrantes do corpo funcional da JUCEMS;
VII- adiantar processos, retardar ou deixar de praticar quaisquer outros atos de ofício, ou praticá-los contra disposição expressa em lei, para satisfazer interesse pessoal;
VIII- usar de informações privilegiadas recebidas no âmbito de seu trabalho em benefício próprio ou de terceiros;
IX- exercer quaisquer atividades antiéticas ou incompatíveis com o exercício do cargo, emprego ou função, ou ainda ser conivente com infração a este Código de Conduta Ética;
X- aceitar presentes, benefícios ou vantagens de terceiros ofertados em razão de seu cargo ou função, salvo brindes que não tenham valor comercial ou que, sendo distribuídos a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas, de valor inferior a 05 (cinco) UFERMS;
XI- utilizar-se do cargo ou função para intimidar colega, bem como prejudicar, deliberadamente, a reputação de outros servidores, cidadãos, entidades e empresas, sobretudo, e especialmente, o assédio sexual de qualquer natureza ou o assédio moral, no sentido de desqualificar outros, por meio de palavras, gestos ou atitudes que ofendam a autoestima, a segurança, o profissionalismo ou a imagem;
XII- usar de artifícios para dificultar o exercício de direitos por qualquer pessoa física ou jurídica, bem como iludir ou tentar enganar, por qualquer motivo, pessoa que necessite de atendimento em serviços públicos ou aproveitar-se de situações decorrentes do atendimento ao usuário para obter vantagem física, emocional, financeira ou de qualquer outra natureza;
XIII- compactuar com irregularidades, não tomando as providências pertinentes quando da identificação do fato;
XIV- realizar ou permitir, com dolo ou culpa grave, que alguém receba pagamento ao qual não faça jus;
XV- É vedada toda prática de corrupção, em todas as suas formas ativas e passivas, quer através de atos ou omissões, quer por via da criação e/ou manutenção de situações de irregularidades, de favorecimento ou fraudulentas.
XVI- apresentar-se embriagado ou sob efeito de quaisquer drogas ilegais no ambiente de trabalho ou fora dele, ou ingerir bebida alcoólica em horário de expediente dentro ou fora da JUCEMS, em situações que comprometam a imagem do cargo e, por via reflexa, a institucional;
XVII - cooperar com qualquer organização que atente contra a dignidade da pessoa humana;
XVIII - utilizar sistemas e canais de comunicação da JUCEMS para a propagação e divulgação de trotes, boatos, pornografia, propaganda comercial, religiosa ou político-partidária;
XIX - exercer, de forma direta ou mediante a prestação de auxílio, advocacia junto à JUCEMS, ainda que sem remuneração, salvo quando se tratar de interesse de parente até o segundo grau civil ou na qualidade de defensor dativo, nomeado pela Administração;
XX - praticar qualquer atividade comercial de compra e venda nas dependências da JUCEMS relacionadas a quaisquer tipos de produtos e serviços durante o expediente.
XXI - utilizar as redes sociais durante o horário de expediente para fins diversos dos estritamente necessários às funções desempenhadas de maneira excessiva e indiscriminada;
XXII - promover ou participar de apostas e de jogos de azar dentro das dependências do serviço público;
XXIII - receber salário, remuneração, transporte, hospedagem ou favor de particular que possa caracterizar conflito de interesses ou violação de dever. O colaborador pode participar de seminários, congressos e eventos, desde que a remuneração, vantagens ou despesas de viagem não sejam pagas por pessoa que, de forma direta ou indireta, possa ser beneficiada por ato ou decisão de sua competência funcional;
XXIV - contratar ou beneficiar fornecedores que possuam vínculo societário (Ser sócio, associado ou cooperado, ainda que por meio de outra sociedade, ou ainda que informalmente na entidade com a qual a JUCEMS tenha relacionamento) ou familiar direto com os colaboradores com poder de decisão da compra;
XXV - abandonar o local de trabalho antes de concluída a jornada de trabalho, sem autorização prévia do gestor imediato;

XXVI - fumar nas dependências internas da JUCEMS;
XXVII- trazer para a JUCEMS arma de qualquer espécie;
XXVIII – instalar arquivos de computadores ou softwares não licenciados ou não aprovados sem autorização prévia;
XXIX – divulgar sua senha pessoal a colegas ou a terceiros, bem como realizar *login* (acesso ao sistema) em qualquer estação de trabalho para que outro colaborador a utilize, visto que cada senha é de uso pessoal e intransferível;

CAPITULO IV
Da Comissão de Conduta Ética

Art. 9º A Comissão de Conduta Ética da Junta Comercial de Mato Grosso do Sul - JUCEMS, tem por objetivo orientar a atuação interna de seus membros junto aos seus colaboradores, na busca contínua de relações transparentes e éticas.
Art. 10º Será constituído uma Comissão de Conduta Ética (CEJUCEMS) que aplicará os valores e condutas previstas neste Código.
§1º. Todo e qualquer colaborador deve tomar conhecimento do conteúdo e prestar compromisso formal de acatamento e observância das regras estabelecidas neste Código.

Seção I
Da Composição

Art. 11º A Comissão de Conduta Ética da JUCEMS, doravante denominada CEJUCEMS, será constituída por:
I – Coordenação permanente pelo Vice-Presidente da JUCEMS, com suplência do (a) Secretário-Geral;
II – 02 (dois) servidores efetivos e seus respectivos suplentes, indicados e designados pelo Presidente da JUCEMS, sendo um por livre indicação e o segundo consoante a lista de antiguidade, por ordem crescente.
§1º O mandato dos membros indicados e designados da CEJUCEMS terá a duração de 2 (dois) anos, não sendo permitida a recondução. Este disposto não se aplicará aos membros suplentes.
§ 2º Não poderá integrar as Comissões, no período respectivamente indicado, o servidor:
I - que esteja respondendo a:
a) processo administrativo disciplinar; ou
b) processo de apuração de denúncia ética;
II - que tenha recebido:
a) punição em decorrência de processo administrativo disciplinar nos 5 (cinco) anos anteriores, contados a partir da data da publicação da decisão; ou
b) qualquer sanção disciplinar e/ou punitiva nos 2 (dois) anos anteriores.

Seção II
Das Competências da CEJUCEMS

Art. 12º São competências da CEJUCEMS:
I –manter o Código de Conduta Ética devidamente atualizado, analisando e propondo novas implantações, sempre que necessário, bem como zelar pelo seu cumprimento. A critério do Coordenador da CEJUCEMS, o Código poderá ser revisado anualmente, e no caso de ocorrer alguma alteração, todos os colaboradores deverão receber o novo Código editado e firmar novo compromisso;
II –exigir que todos os colaboradores cumpram as regras deste Código;
III– proceder ao registro das reuniões da CEJUCEMS e a elaboração de suas atas, mediante aprovação dos seus membros;
IV – atuar como instância consultiva de todos os colaboradores, em todos os níveis hierárquicos;
V – recepcionar denúncias ou de ofício, relatar condutas em desacordo com as normas éticas pertinentes, procedendo avaliação preliminar de cabimento, e consequente encaminhamento à Unidade Seccional de Controle Interno da JUCEMS para as devidas providências ou poderá expedir notificação de orientação de conduta aos colaboradores, quando entender adequada à natureza do fato e considerando os antecedentes do colaborador.

Seção III
Dos Deveres da CEJUCEMS

Art. 13º São deveres da CEJUCEMS:
I –atuar em conformidade com o Código de Conduta Ética;
II –divulgar o Código de Conduta Ética para todos os colaboradores da JUCEMS, bem como recomendar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento de ações para a disseminação e treinamento do corpo funcional, sobre as regras do Código;
III– a CEJUCEMS tem o dever inexorável de assegurar o sigilo e a confidencialidade da identidade do denunciante, denunciado, e das informações de que tenha acesso no âmbito da Comissão ou de trabalhos correlatos;
IV – a CEJUCEMS se reunirá, no mínimo trimestralmente, e, sempre que necessário, mediante convocação do seu Coordenador ou demais membros da Comissão.
V – analisar qualquer situação fora dos padrões morais e éticos e eventualmente não prevista no Código;
VI - declarar-se, de ofício, impedido de participar de qualquer ato, consulta ou processo administrativo, no qual tenha interesse direto ou indireto, ou quando não possa agir com a imparcialidade e a isenção necessárias à função, devendo, nessas circunstâncias, previamente cientificar ao presidente da Comissão o seu impedimento;

CAPÍTULO V
Das Consultas e Denúncias

Art. 14º. Todo aquele que tiver dúvidas ou considerar necessário comunicar uma preocupação ou violação dos princípios e critérios de conduta estabelecidos neste Código deve fazê-lo utilizando-se do canal de consulta/denúncia CEJUCEMS@jucems.ms.gov.br
§1º As denúncias apresentadas deverão conter informações mínimas sobre o fato denunciado e sua autoria, a fim

de permitir a condução de processos de apuração pelos órgãos competentes.
§2º As denúncias recebidas pela JUCEMS, deverão ser encaminhadas para a CEJUCEMS pelo sistema E-MS, com a classificação de sigilo.

CAPÍTULO VI
Das Sanções

Art. 15º A inobservância das normas estipuladas neste Código poderá acarretar ao colaborador a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente em vigor.

CAPITULO VII
Das Disposições Finais

Art.16º Todos os documentos, registros, memorandos e outros materiais produzidos pelo colaborador durante a vigência de seu contrato de trabalho são de propriedade exclusiva da JUCEMS.
Parágrafo único. Ocorrendo o término da relação contratual do colaborador esses devem ser entregues ao superior imediato ou gestor do contrato, inclusive as cópias.
Art.17º Por ocasião da entrada em exercício na JUCEMS, o servidor terá acesso ao Código de Conduta Ética e será orientado pelo superior hierárquico da necessidade de leitura e reflexão constantes sobre as regras neles previstas.
Art. 18º As disposições deste Código são aplicáveis a todas as modalidades de trabalho, incluindo teletrabalho, trabalho presencial, trabalho remoto ou qualquer outra forma estabelecida.
A Comissão de Conduta Ética da JUCEMS será responsável por resolver dúvidas e casos não especificados, podendo, a seu critério, contar com a assistência do Conselho de Ética Pública do Estado de Mato Grosso do Sul.
Art.20º Este Código de Conduta Ética entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 12 de dezembro de 2024.
Nivaldo Domingos da Rocha
Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - JUCEMS

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DA JUCEMS

(Para novos servidores públicos no momento da posse)

Pelo presente termo, atesto que, no momento da posse, fui informado da necessidade de conhecimento do Código de Conduta Ética da JUCEMS, disponível no sítio eletrônico da Autarquia, e me comprometo a segui-lo, zelando pelo seu cumprimento e sua disseminação.

Local e Data

Nome do Servidor em letra legível

Assinatura

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DA JUCEMS

(Formulário para servidores públicos que já trabalham na JUCEMS)

Pelo presente termo, atesto que fui informado da necessidade de conhecimento do Código de Conduta Ética da JUCEMS, disponível no sítio eletrônico da Autarquia, e me comprometo a segui-lo, zelando pelo seu cumprimento e sua disseminação.

Local e Data

Nome do Servidor em letra legível

Matrícula

Assinatura

[1]Conflito de interesses: confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar o desempenho da função pública.

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO

Secretaria de Estado de Administração

EDITAL n. 21/2024/SAD/SEJUSP/CBMMS/MATRÍCULA/CFO
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO/2022

Os SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e o COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Editais n. 1/2022 - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO, de 22 de setembro de 2022, n. 49/2024 - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO, de 20 de agosto de 2024, n. 18/2024/SAD/SEJUSP/CBMMS/MATRÍCULA/CFO e ATA Nº 005/2024/COMISSÃO DE MATRÍCULA/CFO/CBMMS/2024, tornam público, para conhecimento dos interessados, o resultado definitivo da análise documental dos candidatos convocados para matrícula no CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL, observando-se:

1. No Anexo I, consta os resultados DEFINITIVOS da análise documental do CANDIDATO DEFERIDO, realizada pela Comissão de Matrícula do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul.
2. No Anexo II, consta a RELAÇÃO DO CANDIDATO AUSENTE.

CAMPO GRANDE - MS, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
de Mato Grosso do Sul

FREDERICO REIS POUSO SALAS – CORONEL QOBM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar
do Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO I EDITAL n. 21/2024/SAD/SEJUSP/CBMMS/MATRÍCULA/CFO
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO/2022

RESULTADOS DEFINITIVOS DA ANÁLISE DOCUMENTAL - CANDIDATOS DEFERIDOS

AC = Ampla Concorrência | CN = Cotista Negro | CI = Cotista Índio | CNCI = Cotista Negro ou Índio | CNAC = Cotista Negro na Ampla Concorrência								
Vaga	**Natureza**	**Inscrição**	**Nome**	**Pontuação**	**Class. Geral**	**Class. Cota**	**Condição**	**Concurso**
4	AC	938287	Vinicius Tavares Veiga Monzon	69	22º	-	AC	CFO/BM

ANEXO II EDITAL n. 21/2024/SAD/SEJUSP/CBMMS/MATRÍCULA/CFO
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO/2022

RESULTADOS DEFINITIVOS DA ANÁLISE DOCUMENTAL - CANDIDATO AUSENTE

AC = Ampla Concorrência | CN = Cotista Negro | CI = Cotista Índio | CNCI = Cotista Negro ou Índio | CNAC = Cotista Negro na Ampla Concorrência								
Vaga	**Natureza**	**Inscrição**	**Nome**	**Pontuação**	**Class. Geral**	**Class. Cota**	**Condição**	**Concurso**
14	AC	948207	Jean Carlo Mariano	69	23º		AC	CFO/BM

EDITAL n. 22/2024/SAD/SEJUSP/CBMMS/MATRÍCULA/CFO
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO/2022

Os SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e o COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Editais n. 1/2022 - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO, de 22 de setembro de 2022, n. 49/2024 - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO, de 20 de agosto de 2024, n. 20/2024/SAD/SEJUSP/CBMMS/MATRÍCULA/CFO e ATA Nº 004/2024/COMISSÃO DE MATRÍCULA/CFO/CBMMS/2024, tornam público, para conhecimento dos interessados, o resultado definitivo da análise documental da candidata convocada para matrícula no CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL, observando-se:

1. No Anexo Único, consta o resultado DEFINITIVO da análise documental da CANDIDATA DEFERIDA, realizada pela Comissão de Matrícula do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul.

CAMPO GRANDE - MS, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
de Mato Grosso do Sul

FREDERICO REIS POUSO SALAS – CORONEL QOBM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar
do Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO ÚNICO EDITAL n. 22/2024/SAD/SEJUSP/CBMMS/MATRÍCULA/CFO
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO/2022

RESULTADOS DEFINITIVOS DA ANÁLISE DOCUMENTAL - CANDIDATOS DEFERIDOS

AC = Ampla Concorrência | CN = Cotista Negro | CI = Cotista Índio | CNCI = Cotista Negro ou Índio | CNAC = Cotista Negro na Ampla Concorrência								
Vaga	**Natureza**	**Inscrição**	**Nome**	**Pontuação**	**Class. Geral**	**Class. Cota**	**Condição**	**Concurso**
6	AC	938696	Camila Ortiz Nantes	68	28º	-	AC	CFO/BM

EDITAL n. 23/2024/SAD/SEJUSP/CBMMS/MATRÍCULA/CFO
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO/2022

Os SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e o COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Editais n. 1/2022 - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO, de 22 de setembro de 2022 e n. 49/2024 - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO, de 20 de agosto de 2024, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a convocação do candidato relacionado no Anexo, aprovado em todas as fases, segundo a ordem de classificação final, de acordo com o quantitativo de vagas oferecidas e de maneira a completar a vaga não preenchida em razão do termo de desistência do candidato convocado pelo Edital n. 16/2024 - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO, de 25 de novembro de 2024, para **efetuar a matrícula** no CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL, observando-se:

1. Será facultado ao candidato convocado pela primeira vez, para realizar a matrícula no curso de formação, solicitar, antes da apresentação dos documentos, em caráter irrevogável e irretratável, o seu reposicionamento para a última posição da listagem geral dos candidatos aprovados no Concurso Público, de acordo com os procedimentos estabelecidos neste edital.

1.1. O candidato convocado para matrícula que solicitar o seu posicionamento na última posição da lista dos aprovados, somente será convocado para matrícula em outro Curso de Formação se:

a) durante o período de validade do concurso público, seja autorizada pelo Governador do Estado a ampliação do quantitativo de vagas oferecidas no Concurso Público, ensejando a matrícula

de candidatos aprovados em todas as fases e não convocados anteriormente, observado, estritamente, o número de novas vagas oferecidas;
b) a sua nova classificação for suficiente para permitir a sua convocação, consoante o quantitativo de vagas autorizadas.

1.2. Salvo nos casos especificados nas alíneas "a" e "b" do subitem 1.1, o candidato reposicionado para o final da listagem de aprovados não terá assegurada sua matrícula no Curso de Formação em data futura.

1.3. O candidato ou seu representante legal deverá formalizar o pedido de reposicionamento utilizando o "Formulário 9", disponível no endereço www.concursos.ms.gov.br.
1.3.1. Somente o formulário preenchido deve ser entregue em mãos no ato da matrícula, devendo fazer pessoalmente ou por procuração, conforme as instruções e prazos estabelecidos na convocação.
1.3.2. Não serão aceitos pedidos de reposicionamento após a publicação do resultado da matrícula.

2. O candidato aprovado em todas as fases do concurso convocado para matricular-se no Curso de Formação para o qual foi aprovado, deverá comprovar no ato da matrícula que preenche todos os requisitos, previstos na lei 3.808/2009, mediante apresentação dos documentos solicitados.

2.1. A convocação obedecerá aos critérios de alternância e de proporcionalidade nos termos da lei n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008 e da Resolução SAD n. 146, de 21 de fevereiro de 2022, em relação as vagas reservadas a cotistas negros e indígenas.

3. O candidato deve preencher o pré-cadastro dos dados pessoais e remessa *online* de documentos acessando o Portal do Servidor, por meio do endereço eletrônico www.portaldoservidor.ms.gov.br, no período compreendido entre às 8h30 do dia 13 de dezembro de 2024 e às 23h59min do dia 16 de dezembro de 2024.

3.1. Ao acessar o site www.portaldoservidor.ms.gov.br, o candidato deverá clicar no ícone "Pré-Cadastro Admissão" na parte inferior da página, posteriormente clicar no botão "Esqueci minha senha/Primeiro Acesso" e, nos respectivos campos selecionar o concurso (CBMMS/CFO/2022), digitar o número de sua inscrição (conforme este edital), o seu CPF, o endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição no concurso público e confirmar o envio das informações.

3.2. Após a realização do procedimento descrito no item 3.1 será encaminhada ao endereço de e-mail, informado pelo candidato, a senha de acesso para realização do pré-cadastro.

3.3. A senha de acesso é de uso pessoal do candidato e, portanto, intransferível.

3.4. Caso o candidato, após realizar o disposto no item 3.1, não receba a senha de acesso ao sistema no e-mail cadastrado, ou em caso de necessidade de atualização do respectivo endereço de e-mail, deverá encaminhar, através do endereço cosip@sad.ms.gov.br, requerimento contendo no corpo do texto nome, inscrição, cargo, *e-mail* anterior e o *e-mail* atual.

3.5. Após o recebimento de sua senha de acesso, o candidato deverá acessar o site www.portaldoservidor.ms.gov.br, clicar no ícone "Pré-Cadastro Admissão" no parte inferior da página e, após acessar o sistema utilizando seu CPF e senha encaminhada no *e-mail*, preencher as informações solicitadas no formulário, encaminhando cópias digitalizadas dos documentos, quando requeridos, em formato PDF (Portable Document Format) e legíveis, dos seguintes documentos:
a) Foto recentes do candidato sem óculos, em tamanho 3x4cm, colorida, com fundo branco (com ou sem data);
b) Documento de Identidade – RG;
c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se for o caso;
e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (www.tse.jus.br) (original);
f) Cadastramento no PIS/PASEP (número);
g) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, no mínimo de categoria "B", valendo a CNH Provisória;
h) diploma ou certificado de conclusão de curso de Direito, expedido por instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
i) histórico escolar do curso de Direito, expedido por instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
j) Comprovante de residência atual (conta de luz, de água, contrato de aluguel, etc.) ou declaração de residência (FORMULÁRIO 7).
k) Cópia do certificado de registro de arma de fogo, se possuidor;
l) Declaração de bens e direitos (FORMULÁRIO 3) ou cópia da última Declaração de imposto de Renda acompanhada do respectivo recibo de entrega – FORMULÁRIO - (original);
m) Conta bancária (conta corrente) do Banco do Brasil.
n) comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial, podendo ser obtido via internet, por meio do endereço consultacadastral.inss.gov.br;

o) declaração de acumulação ou não acumulação de cargo, emprego público, função pública ou proventos de aposentadoria (FORMULÁRIO 1 ou 2); e, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho, dispensa do cargo ou vacância de emprego/função pública que vinha exercendo (original);

3.6. Após a confirmação do pré-cadastro pelo candidato e a análise das informações pela comissão de matrícula, as informações poderão ser "rejeitadas" ou "confirmadas", obedecendo o exposto nos itens 11 e 12 deste edital, bem como poderá ser solicitada a atualização de dados específicos de acordo com deliberação da comissão de matrícula.

3.7. O candidato que solicitar o reposicionamento receberá a senha no *e-mail* e, após o acesso ao sistema, deverá clicar no botão "final de fila".

3.8. O pré-cadastro não substitui o procedimento de reposicionamento descrito no item 1, bem como a apresentação do candidato na data e horário especificado neste edital.

4. O candidato deverá apresentar-se na data e horário (horário de MS) dispostos no Anexo Único deste Edital, com antecedência de 30 minutos, no endereço especificado abaixo:

Local: Academia de Bombeiros Militar – ABM/CBMMS
Endereço: Av. Gunter Hans, 2300 - Guanandi.
Cidade: Campo Grande – MS.
CEP: 79086-382

5. A matrícula será presencial, não podendo ser realizada por meio eletrônico ou por terceiros, ainda que munidos de qualquer tipo de instrumento procuratório; em razão de que, na ocasião, poderão ser solicitadas informações relativas à vida privada do candidato, com finalidade de subsidiar a Investigação Social.

6. Para realização da Matrícula os candidatos deverão entregar cópia dos documentos comprobatórios dos requisitos constantes no item 4 do EDITAL n. 1/2022 - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO/2022 e em seus subitens, acompanhados dos respectivos originais, para conferência:

6.1. Os "FORMULÁRIOS" citados nos subitens 6.2, 6.3 e 6.4 deste edital estarão disponíveis através do link www.concursos.ms.gov.br.

6.2. Candidatos Civis (originais e cópias):

a) 3 (três) fotografias recentes do candidato sem óculos, em tamanho 3x4cm, coloridas, com fundo branco;
b) Documento de Identidade – RG;
c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se for o caso;
e) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar ou Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, para candidatos do sexo masculino;
f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (original) - (www.tse.jus.br);
g) Cadastramento no PIS/PASEP;
h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, no mínimo de categoria "B", valendo a CNH Provisória;
i) diploma ou certificado de conclusão de curso de Direito, expedido por instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
j) histórico escolar do curso de Direito, expedido por instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
k) comprovante de residência atual (conta de luz, de água, contrato de aluguel, etc.) ou declaração de residência (FORMULÁRIO 7).
l) certidões originais (dentro dos respectivos prazos de validade) de distribuidores Cíveis e Antecedentes Criminais da Polícias Federal e Estadual, bem como das Justiças Estadual, Federal, Eleitoral e Militar, para os candidatos de ambos os sexos, dos locais onde o candidato tiver residido nos últimos 05 (cinco) anos sendo:

i) antecedentes criminais da Polícia Federal, que poderá ser obtida pelo endereço de eletrônico antecedentes.dpf.gov.br;
ii) antecedentes criminais Secretaria de Segurança Pública do estado que residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
iii) Certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, dos locais onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via internet, por meio do endereço www.cjf.jus.br;
iv) Certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço www.stm.jus.br;
v) Certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual

de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos, dos locais onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

vi) Certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço www.tse.jus.br;

m) declaração de acumulação ou não acumulação de cargo, emprego público, função pública ou proventos de aposentadoria (FORMULÁRIO 1 ou 2); e, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho, dispensa do cargo ou vacância de emprego/função pública que vinha exercendo (original);

n) declaração (FORMULÁRIO 4) expedida pela unidade da instituição de origem à qual pertença, para candidato oriundo das instituições da Polícia Civil, Federal, Rodoviária Federal ou das Guardas Municipais, de não ter sido punido administrativamente e (ou) disciplinarmente, por falta considerada de natureza "GRAVE" (original);

o) Certificado de registro de arma de fogo, se possuidor;

p) declaração de bens e direitos (FORMULÁRIO 3) ou cópia da última Declaração de imposto de Renda acompanhada do respectivo recibo de entrega – FORMULÁRIO - (original);

q) Conta bancária (conta corrente) do Banco do Brasil;

r) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da matrícula no Curso de Formação; e, no máximo, 30 (trinta) anos (até 30 anos, 11 meses e 29 dias) na data de encerramento das inscrições neste Concurso Público (comprovada mediante documento pessoal);

s) Ficha de cadastro para posse e implantação no sistema de recursos humanos.

6.3. Candidatos militares oriundos de outras instituições – Forças Armadas e Polícias/Bombeiros Militares de outros Entes Federativos (Da Ativa) - §2º do Art. 49 da Lei n. 3.808/2009 (originais e cópias):

a) 3 (três) fotografias (originais) recentes do candidato sem óculos, em tamanho 3x4cm, coloridas, com fundo branco (com ou sem data);

b) Documento de Identidade – RG;

c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

d) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se for o caso;

e) Identidade Funcional - Forças Armadas e Forças Auxiliares de outros Entes Federativos;

f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (www.tse.jus.br) (original);

g) Cadastramento no PIS/PASEP (número);

h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, no mínimo de categoria "B", valendo a CNH Provisória;

i) diploma ou certificado de conclusão de curso de Direito, expedido por instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;

j) histórico escolar do curso de Direito, expedido por instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;

k) Comprovante de residência atual (conta de luz, de água, contrato de aluguel, etc.) ou declaração de residência (FORMULÁRIO 7).

l) certidões originais de distribuidores Cíveis e Antecedentes Criminais das Polícias Federal e Estadual, bem como das Justiças Estadual, Federal, Eleitoral e Militar, para os candidatos de ambos os sexos, dos locais onde o candidato tiver residido nos últimos 05 (cinco) anos:

i) antecedentes criminais da Polícia Federal, que poderá ser obtida pelo endereço de eletrônico antecedentes.dpf.gov.br;

ii) antecedentes criminais Secretaria de Segurança Pública do estado que residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

iii) Certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, dos locais onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via internet, por meio do endereço www.cjf.jus.br;

iv) Certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço www.stm.jus.br;

v) Certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos, dos locais onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

vi) Certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço www.tse.jus.br;

m) Certidão, Ofício/Comunicação Interna ou outro documento de sua unidade militar que contenha (original):

i) Apresentação do Militar com a respectiva autorização do respectivo comandante, no caso de candidato militar das Forças Armadas ou de outras instituições militares (alínea "c", II, do Art. 8º da Lei n. 3.808/2009);

ii) Não estar submetido a Conselho de Disciplina ou de Justificação ou processo correspondente;

iii) Comportamento do militar, se for o caso;

iv) Extrato de Elogios e Punições, se for o caso.

n) Declaração (FORMULÁRIO 5) com a ciência de que deverá apresentar certificado de desligamento ou documento correspondente expedido por sua unidade militar, durante o primeiro bimestre do

curso, caso contrário será deste desligado. (§2º do Art. 49 da Lei n. 3.808/2009).
o) Cópia do certificado de registro de arma de fogo, se possuidor;
p) Declaração de bens e direitos (FORMULÁRIO 3) ou cópia da última Declaração de imposto de Renda acompanhada do respectivo recibo de entrega – FORMULÁRIO- (original);
q) Declaração (FORMULÁRIO 4) de não ter sido desligado ou excluído das Instituições das Forças Armadas, de outras Forças Auxiliares ou de Instituição Policial, por motivo disciplinar ou, como servidor público, não haver sido demitido a bem do serviço público ou por ato de improbidade administrativa; nem tampouco penalizado em processo administrativo disciplinar, em decisão irrecorrível, por fato incompatível com o exercício das funções institucionais.
r) Conta bancária (conta corrente) do Banco do Brasil.
s) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da matrícula no Curso de Formação; e, no máximo, 30 (trinta) anos (até 30 anos, 11 meses e 29 dias) na data de encerramento das inscrições neste Concurso Público (comprovada mediante documento pessoal);
s) Ficha de cadastro para posse e implantação no sistema de recursos humanos.

6.4. Candidatos militares estaduais da PMMS ou CBMMS - §1º do Art. 49 da Lei n. 3.808/2009 (originais e cópias):
a) 3 (três) fotografias (originais) recentes do candidato sem óculos, em tamanho 3x4cm, coloridas, com fundo branco (com ou sem data);
b) Documento de Identidade – RG;
c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se for o caso;
e) Identidade Funcional;
f) Cadastramento no PIS/PASEP (número);
g) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (www.tse.jus.br) (original);
h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, no mínimo de categoria "B", valendo a CNH Provisória;
i) diploma ou certificado de conclusão de curso de Direito, expedido por instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
j) histórico escolar do curso de Direito, expedido por instituição de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
k) Comprovante de residência atual (conta de luz, de água, contrato de aluguel, etc.) ou declaração de residência (FORMULÁRIO 7).
l) certidões originais de distribuidores Cíveis e Antecedentes Criminais das Polícias Federal e Estadual, bem como das Justiças Estadual, Federal, Eleitoral e Militar, para os candidatos de ambos os sexos, dos locais onde o candidato tiver residido nos últimos 05 (cinco) anos:
i) antecedentes criminais da Polícia Federal, que poderá ser obtida pelo endereço de eletrônico antecedentes.dpf.gov.br;
ii) antecedentes criminais Secretaria de Segurança Pública do estado que residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
iii) Certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, dos locais onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via internet, por meio do endereço www.cjf.jus.br;
iv) Certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço www.stm.jus.br;
v) Certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos, dos locais onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
vi) Certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço www.tse.jus.br;
m) Ofício de apresentação e Certidão expedida por seu Comandante que comprove (original):
i) Tempo de efetivo serviço em Instituição Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (PMMS/CBMMS);
ii) Não estar submetido a Conselho de Disciplina ou de Justificação;
ii) Comportamento do militar;
iv) Extrato de elogios e punições.
n) Cópia do certificado de registro de arma de fogo, se possuidor;
o) Declaração de bens e direitos (FORMULÁRIO 3) ou cópia da última Declaração de imposto de Renda acompanhada do respectivo recibo de entrega – FORMULÁRIO- (original);
p) Conta bancária (conta corrente) do Banco do Brasil.
q) Possuir na data de encerramento da inscrição até 20 (vinte) anos (até 20 anos, 11 meses e 29 dias) de efetivo serviço na Instituição Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, sem limitação de idade máxima;
r) Ficha de cadastro para posse e implantação no sistema de recursos humanos.

7. O candidato deverá acessar o site: www.concursos.ms.gov.br; preencher e imprimir os seguintes documentos:
a) FICHA DE CADASTRO PARA POSSE E IMPLANTAÇÃO NO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS – Contendo

todas as informações relativas ao interessado. Podendo ser manuscrita ou digitada. Caso não tenha informação a ser preenchida em determinado campo, deixá-lo em branco.
b) CHECKLIST – TODOS OS CANDIDATOS: Os candidatos deverão imprimir duas vias e organizar toda documentação seguindo a ordem dos itens do CHECKLIST. Nesta ficha preencher apenas o NOME, DATA DE NASCIMENTO e CONCURSO;
c) FORMULÁRIO 1 E 2 – APENAS CANDIDATOS CIVIS;
d) FORMULÁRIO 3 E 4 – TODOS OS CANDIDATOS;
e) FORMULÁRIO 5 - APENAS MILITARES DAS FORÇAS ARMADAS E FORÇAS AUXILIARES DE OUTRAS UF;
f) FORMULÁRIO 6 - APENAS MILITARES DO ESTADO DO MS (PMMS E CBMMS);
g) FORMULÁRIO 7 – Declaração de Residência (para candidatos que não possuam comprovantes de água, luz telefone etc.).

8. Serão aceitas certidões e documentos expedidos via internet, desde que emitidos por meio dos sites especificados neste Edital ou que disponham de mecanismo que possibilite a verificação de sua autenticidade e validação junto ao emissor. As Certidões deverão ter sido expedidas há, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de entrega fixada e estarem dentro do prazo de validade específico, se houver.

9. Serão desconsiderados os documentos ou cópias rasuradas ou com indício de rasura.

10. O candidato deverá levar caneta esferográfica azul e demais documentos, na ordem estabelecida no CHECKLIST, acondicionados em envelope A4 Amarelo ou Pardo (por conta do candidato). Igualmente, os documentos não deverão ser grampeados e as cópias não poderão ser "frente e verso", ou seja, cópia somente em um lado da folha.

11. Serão anulados, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não apresentar os documentos exigidos neste Edital e nos demais, específicos para cada fase.

12. Será considerado desistente e excluído o candidato aprovado e convocado que:
a) não se apresentar para efetuar a matrícula na data e horário fixados em Edital;
b) não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo pretendido;
c) não apresentar a documentação comprobatória exigida para a matrícula no Curso de Formação;
d) apresentar irregularidade, falsidade, invalidade, inconsistência ou omissão constatadas na documentação entregue, ainda que verificadas posteriormente.

13. O deferimento da matrícula não obstará o prosseguimento das diligências, atividades e procedimentos pertinentes à Investigação Social, a qual se estenderá durante o Curso de Formação e todo o período do estágio probatório. Para tanto, o candidato deve "apresentar conduta pessoal e social irrepreensível e idoneidade moral inatacável, não possuir antecedentes de caráter policial ou criminal; não estar sendo processado civil e criminalmente ou cumprindo pena privativa de liberdade ou restritiva de direitos pela prática de crime comum ou militar que, em razão da natureza e do grau de responsabilidade dos postos e graduações militares, sejam incompatíveis com o exercício das funções institucionais, cuja averiguação dar-se-á na fase de investigação social" (alínea "k", inciso I, do Art. 8 da Lei n. 3.808/2009).

14. Casos omissos serão deliberados pela Comissão de matrícula em conjunto com a Diretoria de Ensino, Instrução, Pesquisa e Educação do CBMMS, as quais poderão, se necessário, solicitar informações e documentos adicionais aos candidatos.

15. O resultado da matrícula será publicado mediante edital próprio, que conterá a relação dos candidatos convocados, com os respectivos resultados expressos em "deferida", "indeferida", "ausente" e "final de fila".

16. Os candidatos poderão interpor recurso na forma a ser estabelecida em edital próprio.

CAMPO GRANDE - MS, 12 DE DEZEMBRO DE 20
24.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
de Mato Grosso do Sul

FREDERICO REIS POUSO SALAS – CORONEL QOBM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar
do Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO ÚNICO EDITAL n. 23/2024/SAD/SEJUSP/CBMMS/MATRÍCULA/CFO
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO/2022

O candidato deverá apresentar-se na data e horário (horário de MS) dispostos na tabela deste Anexo, com antecedência de 30 minutos, no endereço especificado abaixo:

Local: Academia de Bombeiros Militar – ABM/CBMMS
Endereço: Av. Gunter Hans, 2300 - Guanandi.
Cidade: Campo Grande – MS.
CEP: 79086-382

Data: 16/12/2024 | Horário: 8H								
AC = Ampla Concorrência | CN = Cotista Negro | CI = Cotista Índio | CNCI = Cotista Negro ou Índio | CNAC = Cotista Negro na Ampla Concorrência								
Vaga	**Natureza**	**Inscrição**	**Nome**	**Pontuação**	**Class. Geral**	**Class. Cota**	**Condição**	**Concurso**
14	AC	988090	Felipe Loureiro de Barros	68	28º	5º	CN	CFO/BM

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

EDITAL N. 2/CEFAP/DEIP/PMMS/2024
PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO DE DOCENTES PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS (CFSD) DA PMMS

O Diretor de Ensino, Instrução e Pesquisa (DEIP) da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (PMMS), no uso de suas atribuições legais, resolve:

1. Considerando a necessidade de ampliar o prazo para inscrições de docentes interessados no processo de credenciamento para o Curso de Formação de Soldados (CFSD), conforme o Edital N. 1/CEFAP/DEIP/ PMMS/2024, publicado no DOE nº 11.650 de 24 de outubro de 2024, vem por meio deste, prorrogar o período de inscrições, estabelecido originalmente de 24 de outubro de 2024 a 10 de novembro de 2024, para até o dia 24 de dezembro de 2024.

2. O objetivo desta prorrogação é possibilitar que um número maior de docentes interessados possa realizar suas inscrições para o processo de credenciamento, ampliando a oportunidade de participação e enriquecendo o quadro de profissionais aptos a ministrar as disciplinas no âmbito do Curso de Formação de Soldados (CFSD).

3. Os interessados poderão realizar suas inscrições no período estendido até as 23h59min do dia 24 de dezembro de 2024 (horário de Mato Grosso do Sul), por meio do link: https://forms.gle/oQ3ynGoohQMqnrKF9

4. Todas as demais disposições presentes no Edital N. 1/CEFAP/DEIP/PMMS/2024 e seus anexos permanecem inalteradas e válidas, exceto pelo prazo de inscrições, que agora se estende até a data mencionada acima.

Campo Grande – MS, 11 de dezembro de 2024.

MARCELO SANTOS DO AMARAL - CEL QOPM
Diretor de Ensino, Instrução e Pesquisa – DEIP/PMMS

ANEXO I AO EDITAL N. 2/CEFAP/DEIP/PMMS/2024
PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTES PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS (CFSD) DA PMMS

RELAÇÃO DAS DISCIPLINAS

N°	DISCIPLINA	HORA-AULA	QUALIFICAÇÃO

1	APH de Combate	16	Militar que atue no Batalhão de Operações Especiais (BOPE)
2	Armamento e Munição I e II	50	Curso de Instrutor de Tiro Policial ou equivalente
3	Aspectos Culturais das Etnias Indígenas de Mato Grosso do Sul, Terena E Guarani-Kaiowá	10	Conhecimento específico na área
4	Atendimento de Ocorrência envolvendo pessoa com transtorno do espectro autista	4	Conhecimento específico na área
5	Atendimento Pré-hospitalar I e II	20	Ser militar do CBMMS
6	Conduta em Ocorrências com Vulneráveis	8	Conhecimento específico na área
7	Criminologia Aplicada à Segurança Pública	20	Nível superior em Direito
8	Defesa Pessoal Policial	60	Curso específico de Defesa Pessoal
9	Direito Administrativo	28	Nível superior em Direito
10	Direito Constitucional	28	Nível superior em Direito
11	Direito Penal	48	Nível superior em Direito
12	Direito Penal Militar e Processual Penal Militar	30	Nível superior em Direito
13	Direito Processual Penal	28	Nível superior em Direito
14	Direitos Humanos, Ética e Cidadania	20	Nível superior, preferencialmente em Direito
15	Diversidade Étnico-sociocultural, Relações de Gênero e Combate à Homofobia e à Discriminação Racial	4	Conhecimento específico na área
16	Educação Financeira	4	Nível superior, preferencialmente em Economia, Ciências Contábeis ou Administração de Empresas e/ou atuar na área
17	Educação Física Militar	60	Nível superior em Educação Física
18	Enfrentamento à Fraude Veicular	20	Conhecimento específico na área.
19	Gerenciamento de Crises e 1ª Intervenção em Crises Policiais	28	Militar que atue no Batalhão de Operações Especiais (BOPE)
20	História, Identidade e Cultura da PMMS	4	Conhecimento específico na área
21	Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo I e II	20	Militar que atue no Batalhão de Choque e que possua conhecimento específico na área
22	Inteligência de Segurança Pública	20	Possuir experiência como instrutor da disciplina e atue na área
23	Introdução ao Estudo do Direito	24	Nível superior em Direito
24	Legislação e Policiamento Ambiental	24	Militar que atue no Batalhão de Polícia Militar Ambiental
25	Legislação e Policiamento de Trânsito Urbano e Rodoviário	20	Militar que atue no Batalhão de Trânsito
26	Legislação Policial Militar	32	Nível superior em Direito
27	Leis Penais Extravagantes	40	Nível superior em Direito
28	Linguagem, Comunicação e Documentação Técnica	20	Conhecimento específico na área
29	Local de Crime: Isolamento e Preservação	24	Possuir experiência como instrutor da disciplina e atue na área
30	Ordem Unida	60	Conhecimento específico na área
31	Polícia Comunitária	20	Conhecimento específico na área
32	Policiamento de Choque I e II	20	Militar que atue no Batalhão de Choque e que possua conhecimento específico na área
33	Policiamento de Eventos I e II	20	Militar que atue no Batalhão de Choque e que possua conhecimento específico na área

34	Policiamento Rural	4	Militar que atue no Batalhão de Polícia Militar Rural
35	Processos e Procedimentos Administrativos	28	Nível superior, preferencialmente, em Direito e conhecimento específico na área
36	Psicologia: Prevenção e Promoção da Saúde Mental	12	Nível superior em Psicologia
37	Regulamento Interno de Serviços Gerais e Regulamento de Continências	28	Conhecimento específico na área
38	Resposta a Agressor/ Atirador Ativo	10	Possuir experiência na área e que atue, no Batalhão de Operações Especiais.
39	Sistemas Informatizados e Operacionais da PMMS	20	Conhecimento específico na área.
40	Sobrevivência Policial I e II	20	Possuir experiência como instrutor da disciplina e atue na área
41	Técnicas de Polícia Ostensiva I e II	52	Possuir experiência como instrutor da disciplina e atue na área
42	Tiro Policial	40	Curso de Instrutor de Tiro Policial ou equivalente
43	Uso Diferenciado da Força	20	Possuir experiência como instrutor da disciplina e atue na área

ANEXO II AO EDITAL N. 2/CEFAP/DEIP/PMMS/2024
PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTES PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS (CFSD) DA PMMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DE DOCENTES - CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS

Observação: Preencher o formulário, assinar e encaminhar pelo link de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL		
Nome:		
Posto/Graduação (Militar):	RG:	CPF:
Matricula:	Telefone:	E-mail:
DISCIPLINA DE INTERESSE		
Disciplina 1:		
Disciplina 2:		
Disciplina 3:		
DECLARAÇÃO		
Declaro que não me enquadro em qualquer das condições previstas no item 3.7 (se civil) ou no item 3.8 (se militar) do Processo de Credenciamento de Docentes para o CFSD[1].		

Local_____ Data_____.

Assinatura:_____

[1] Não se enquadrar em qualquer das condições abaixo previstas:
- Ter sido punido por falta de natureza grave nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, nem por qualquer ato atentatório ao decoro da classe e ao pundonor policial militar, situação que deve ser comprovada mediante certidão da Unidade de Origem (apenas militar);
- Estar cumprindo sentença penal (civil ou militar);
- Estar em deserção, extravio ou ausência (apenas militar);
- Encontrar-se submetido a processo administrativo de caráter demissionário ou exoneratório (apenas militar);
- Encontrar-se privado ou suspenso do exercício de cargo ou função, nos casos previstos em lei (civil ou militar);
- Encontrar-se interditado judicialmente (civil ou militar);
- Encontrar-se em licença para tratar de interesse particular, sem vencimento (apenas militar);
- Encontrar-se preso à disposição da justiça ou sendo processado por crime doloso previsto em lei que comine pena máxima de reclusão superior a dois anos, desconsideradas as situações de aumento ou diminuição de pena,

ou nos crimes previstos nos Títulos I e II (crimes contra a segurança externa do país/crimes contra a autoridade ou disciplina militar), nos Capítulos II e III do Título III (deserção/abandono de posto e outros crimes em serviço) e no Capítulo I do Título VII (desacato/desobediência), todos do Livro I da Parte Especial do Código Penal Militar (apenas militar).

ARQUIVO EDITÁVEL:

https://docs.google.com/document/d/1p39N1Ulc9u4ASFcVH-8y200XZvNxgQ5r/edit?usp=sharing&ouid=101161384908039754142&rtpof=true&sd=true

EDITAL N.2/APM/DEIP/PMMS/2024
PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTES PARA O
1º CICLO DO 4º CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS (CFO) DA PMMS

O Diretor de Ensino, Instrução e Pesquisa (DEIP) da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (PMMS), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Edital n.1/APM/DEIP/PMMS/2024, publicado por meio do Diário Oficial Eletrônico nº 11.659, de 04 de novembro de 2024, e considerando parecer elaborado pela comissão deliberativa nomeada pela Portaria nº 048/2024 - DEIP, de 30 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.659, de 04 de novembro de 2024, decide:

Publicar a relação de candidatos com **"inscrições deferidas"** no processo seletivo de credenciamento de docentes para o Curso de Formação de Oficiais da PMMS, promovido pela academia de Policia Militar – APM (ANEXO ÚNICO);

Campo Grande, MS, 04 de dezembro de 2024.

MARCELO SANTOS DO AMARAL - CEL QOPM
Diretor de Ensino, Instrução e Pesquisa - DEIP/PMMS
Mat. 88544021

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.2/APM/DEIP/PMMS/2024
PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTES PARA O
4º CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS (CFO) DA PMMS

RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

ORD.	NOME COMPLETO	POSTO/ GRAD./ CIVIL	DISCIPLINA
1	ADILSON SOARES DE OLIVEIRA	ST QPPM	LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO APLICADA
2	ALEXANDRE DUARTE DE BARROS	3º SGT QPPM	TÉCNICAS DE POLICIA OSTENSIVA I
			ARMAMENTO, MUNIÇÃO E TIRO POLICIAL I
3	ÁLISON ALMERON ESQUIVÉL TRINDADE	2º TEN QOPM	TÉCNICAS DE POLICIA OSTENSIVA I
4	ANDRÉ LUIZ BARROS ARINOS	2º TEN QOPM	POLICIAMENTO OSTENSIVO DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO
5	ANDRÉA NEVES AZEVÊDO	SUBTENENTE	DIREITOS HUMANOS
6	CARLA FERNANDA VICENTE COUTINHO CLEMENTE	2º TEN QOPM	O PAPEL EDUCADOR DO AGENTE DE TRÂNSITO
			PSICOLOGIA APLICADA AO TRÂNSITO
7	CHALANA OLIVEIRA ROCHA CARNEIRO	CIVIL	LÍNGUA INGLESA I
8	CLODOALDO COENE DE OLIVEIRA	1º TEN QAOPM	DIREITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR I
9	DENISE MARTINS CASTRO ROSA	2º TEN QOPM	RELAÇÕES DE GÊNERO E ÉTNICO-RACIAIS
10	DUSTIN DANIEL MACÊDO	CB QPPM	NOÇÕES DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO
11	EDSON GUARDIANO DE OLIVEIRA	TC QOPM	LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL I

12	ELIZANDRA SILVA MAIDANA	1º SGT QPPM	HISTÓRIA DA POLÍCIA
13	FLAVIO ANDRADE DA SILVA	ST QPPM	DEFESA PESSOAL POLICIAL I
14	GABRIELLA LETICIA FERNANDES DE OLIVEIRA	MAJ QOPM	COMBATE À HOMOFOBIA
15	GEOVANA SANTANA SOUZA	CIVIL	LÍNGUA INGLESA I
			RELAÇÕES DE GÊNERO E ÉTNICO-RACIAIS
16	GILMAR CUPERTINO MACEDO JÚNIOR	CB QPPM	SAÚDE E ATIVIDADE FÍSICA I
17	IVAN LLANO	2º TEN QOPM	DIREITO PENAL MILITAR I
			DIREITOS HUMANOS
			COMBATE À HOMOFOBIA
18	JHONY CARLOS DA SILVA	CB QPPM	TÉCNICAS DE POLICIA OSTENSIVA I
			ARMAMENTO, MUNIÇÃO E TIRO POLICIAL I
19	JOSÉ EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS	2º TEN QOPM	LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL I
20	KAMILA MADUREIRA DA SILVA	CIVIL	RELAÇÕES DE GÊNERO E ÉTNICO-RACIAIS
			ÉTICA E CIDADANIA
			COMBATE À HOMOFOBIA
21	KARYNE CACERES BARBOSA	2º TEN QOPM	REGISTRO DE ATIVIDADE OPERACIONAL
			COMBATE À HOMOFOBIA
22	LEANDRO VIEIRA DE SOUZA	2º TEN QOPM	TEORIA DE POLÍCIA I
23	LEILA CRISTINA GONÇALVES DE OLIVEIRA	CIVIL	EDUCAÇÃO FINANCEIRA
			ÉTICA E CIDADANIA
24	PRISCILA RODIGUERO	2º TEN QOPM	DOCUMENTOS OFICIAIS E CORRESPONDÊNCIA MILITAR
			ÉTICA E CIDADANIA
25	RAFAEL RIBEIRO SOARES	2º TEN QOPM	DIREITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR I
26	RENATO WANDERLEY GOMES	CIVIL	EDUCAÇÃO FINANCEIRA
27	RICARDO PRADO DOLORES	3º SGT QPPM	LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO
			LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO APLICADA
			O PAPEL EDUCADOR DO AGENTE DE TRÂNSITO
28	RODRIGO CALVI	1º SGT	HISTÓRIA DA POLÍCIA
29	ROGER FABIEN PEREIRA BORGES	2º TEN QOPM	ARMAMENTO, MUNIÇÃO E TIRO POLICIAL I
30	SIMONE DE OLIVEIRA ELIAS	CIVIL	LÍNGUA ESPANHOLA I
			LÍNGUA INGLESA I
31	THIAGO GUILHERME VASQUES	CAP QOPM	ORDEM UNIDA, R. CONT. E RISG I
32	VICTOR ANDRÉ COLEVATI DE OLIVEIRA	SD QPPM	DEFESA PESSOAL POLICIAL I

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Estadual nº 5.615 de 14 de dezembro de 2020 e suas alterações, o Decreto Estadual nº 15.581 de 19 de janeiro de 2021 alterado pelo Decreto Estadual n. 15.764 de setembro de 2021, a Portaria Normativa/ Fundesporte Nº 002/2023, torna público para conhecimento de todos os interessados **o RESULTADO FINAL DA PONTUAÇÃO NO PROGRAMA BOLSA ATLETA** por força de decisão judicial proferida nos autos 0870213-82.2023.8.12.0001 da 1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos da comarca de Campo Grande/MS, alterando a Publicação do Diário Oficial Eletrônico n. 11.329, de 27 de novembro de 2023**,** na categoria Bolsa-Atleta Nacional Olímpico Individual.

CLASS.	NOME	ESPORTE	PONTUAÇÃO
24 Sub Judce	**GLENISON GILBERT DE CARVALHO**	**ATLETISMO**	**Sub Judice 2150**
25	KARLA ROCHA DE OLIVEIRA	JUDÔ	2130
26	JOSÉ LUIZ PRADO	WRESTLING	2100
27	LUAN ALVES CABRAL	LUTA OLIMPICA (WRESTLING)	2100
28	MARCIEL MARTINEZ DE	WRESTLING	2100
29	VITÓRIA DA SILVA CESÁRIO	CICLISMO	2100
30	LUCAS VIEIRA KANASHIRO	TAEKWONDO	2080
31	MANUELA SANTOS DE SOUZA	JUDO	2050
32	NALBERT DOS SANTOS LEMES	JUDÔ	2050
33	ARACI DANDARA SANTANA DA SILVA	TIRO ESPORTIVO	2025
34	ANGELO ANTONIO CORREIA DE SOUZA	NATAÇÃO	2000
35	ALLEXA KAYLA MOISÉS BALIKES	NATAÇÃO	2000
36	BRUNA RAMOS SCAFF	NATAÇÃO	2000
37	GIOVANA DO CARMO PEDROSA	NATAÇÃO	2000
38	ISADORA MENDES RODRIGUES	NATAÇÃO	2000
39	LORENZO YUKIO YONAMINE DA CUNHA	NATAÇÃO	2000
40	RENAN OKAMOTO ZAGONEL	NATAÇÃO	2000
41	HEITOR ARRUDA DA SILVA	WRESTLING	1980
42	STEFANNY MENDES CARBONARO	JUDÔ	1950
43	ANDRÉ LUCAS GESSI DODERO	JUDÔ	1900
44	GABRIEL ELIAS OTA	TÊNIS DE MESA	1900
45	GIOVANE ALEXANDRE MARTINS CANO	JUDÔ	1900
46	KARINA DOPPER TEIXEIRA DA COSTA	TÊNIS DE MESA	1900
47	MARIA FERNANDA PIO SABBO	JUDÔ	1900
48	PABLO DOS ANJOS VICENTE	ATLETISMO	1900
49	RAFAEL HIDEAKI COMYAMA WATANABE	TÊNIS DE MESA	1900
50	BENTO GOBETTI GELEILATE	NATAÇÃO	1880
51	PEDRO HENRIQUE MENDES RODRIGUES	NATAÇÃO	1880
52	HELLEN MARTINS MESSIAS	ATLETISMO	1850
53	GEOVANI VASCÃO FERREIRA	JUDÔ	1820
54	VICTOR ARAÚJO DE FARIA	NATAÇÃO	1820
55	BRUNA LAIS OJEDA CRUZ	TÊNIS DE MESA	1800
56	GABRIELA LEITE NABHAN	TÊNIS DE MESA	1800
57	JULIANNA DA SILVEIRA E SILVA	JUDÔ	1800
58	JOÃO PEDRO DA COSTA VIEIRA	NATAÇÃO	1780
59	LETÍCIA MAPELI CIRILO	NATAÇÃO	1780
60	AMANDA MARTINS DURÃES BRAGANÇA	NATAÇÃO	1760
61	MATHEUS DE SANTANA BARBOSA	NATAÇÃO	1760
62	WILLIAM MITSUAKI COMYAMA WATANABE	TENIS DE MESA	1750

63	ANNA BEATRIZ ALEGRE MENDES	JUDÔ	1720
64	EDUARDO VIEIRA FERRARI	NATAÇÃO	1700
65	JANINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	ATLETISMO	1700
66	RAYSSA DE ARRUDA NASCIMENTO	JUDÔ	1660
67	LAVINIA NOLL RUFINO	NATAÇÃO	1660
68	JOÃO FELIPE DE MORAES WEBER	NATAÇÃO	1640
69	EDER CARLOS ZACHARIAS	CICLISMO	1600
70	ISABELLY GONÇALVES RODRIGUES	ATLETISMO	1600
71	LUIS CLAUDIO CARDOSO DA SILVA	BOXE	1600
72	GUILHERME ARAUJO DE MATOS	TÊNIS DE MESA	1600
73	NYCOLLAS RAFAEL PEREIRA LOPES	JUDÔ	1600
74	PEDRO MOULAES DOS SANTOS	NATAÇÃO	1580
75	MARIANA PIVETA GIACHINI	JUDO	1580
76	MATEUS IWAO SHIBUYA SATO	NATAÇÃO	1570
77	JACSON MATEUS ALBA JÚNIOR	NATAÇÃO	1550
78	PAULO FERNANDO ALVES LEMES PEREIRA	NATAÇÃO	1550
79	MIRELLA SILVA LIMA	NATAÇÃO	1480
80	MARIA EDUARDA DA SILVA CHIMENES	JUDÔ	1480
81	MURILO GUIMARÃES DE LIMA	ATLETISMO	1450
82	NICOLAS MOURA FERREIRA DA SILVA	NATAÇÃO	1450
83	PEDRO CESAR THIAGO VASQUES REZENDE	JUDO	1450
84	LETICIA DOMINGUES MENINO	JUDO	1320
85	KAIO KALEB DA SILVA DE CASTRO	TAEKWONDO	1300
86	PAULO HENRIQUE MARQUES TELES	ATLETISMO	1300
87	RAFAELA ROCHA DA SILVA	JUDÔ	1300
88	YASMIN SANTOS DA SILVA	TAEKWONDO	1300
89	PETERSON AUGUSTO SENEGAGLEA FERNAN- DES	CILCISMO	1300
90	ARTUR TEIXEIRA CORRÊA	JUDÔ	1240
91	NAIARA APARECIDA SANTANA ESPINOSA	TIRO ESPORTIVO	1200
92	PEDRO HENRIQUE MARTINS BRAGA	JUDÔ	1200
93	GABRIEL ARAÚJO DE FARIA	NATAÇÃO	1190
94	VITÓRIA DOS SANTOS MARTINI	JUDO	1150
95	VINICIUS GONÇALVES MARIM	JUDO	1120
96	PEDRO BARBOSA DORETO SILVA	JUDÔ	1070
97	IGOR SOTOMA ARGUELO	BOXE	1000
98	ANDRE LUIZ DOMINGUES MENINO	JUDO	1000
99	JOHNNY AREVALO BERNARDO	JUDÔ	1000
100	MARIA CLARA BARBOSA GOMES	JUDO	1000
101	MARCUS VINICIUS CARDOSO DE ANDRADE	BOXE	1000
102	MARIA EDUARDA MARCONDES BIACIO	NATAÇÃO	1000
103	PABLO VITOR FONSECA DE JESUS	BOXE	1000
104	RODRIGO DE QUEIROZ OLIVEIRA	BOXE	1000
105	VITÓRIA SIQUEIRA ANDRADE	JUDÔ	1000
106	JOÃO PEDRO DOS SANTOS GOMES	JUDÔ	930
107	NÁDIA APARECIDA SANTANA DA SILVA	TIRO ESPORTIVO	900
108	PAULO AFONSO DUARTE DE LIMA	BOXE	900
109	ISAC GARCIA RIBEIRO BIGNARDI	JUDÔ	880
110	JOÃO VITOR ARAUJO ARGUELHO	JUDÔ	880
111	ARIELA ANTONIAZZO GADANI	JUDÔ	880
112	GUILHERME CANÉPPELE DE MELO ALVES	JUDÔ	880

113	MARCELO LIMA NUNES	BOXE	880
114	VALDEIR CÉLIO C DOS SANTOS	BOXE	880
115	JOÃO RAFAEL GOUVEA DOS SANTOS	JUDÔ	820
116	IGOR MARQUES SILVA	JUDÔ	820
117	WILLIAM MARTINS	BOXE	820
118	ARLAN VITOR GONÇALVES DA SILVA	ATLETISMO	800
119	CAROLINE NUNES BRITO	TÊNIS DE MESA	800
120	GABRIEL AFONSO ASSIS CHIMENES LOPES	ATLETISMO	800
121	HERIK MESSIAS MARTINS	ATLETISMO	800
122	ISABEL TEIXEIRA DOS SANTOS	ATLETISMO	800
123	ANA CLARA CAETANO VARGAS	NATAÇÃO	800
124	ANAIR GOMES MEDINA	ATLETISMO	800
125	ARIEL ALDANA ESCOBAR	ATLETISMO	800
126	MATHEUS ALEXSANDER VIEIRA MARTINES	ATLETISMO	800
127	VINÍCIUS DE SOUSA OLIVEIRA	ATLETISMO	800
128	ARIEL AUGUSTO VILHALVA	BOXE	780
129	LUCAS GARONE LIMA	JUDÔ	780
130	IVAN MATEUS AZEVEDO MARTINOTTO	NATAÇÃO	780
131	FILIPE JOHN	NATAÇÃO	730
132	MILENE CUNHA DE SOUZA	JUDÔ	730
133	DULCILEIA SOARES DE BRITO BRUNO	ATLETISMO	700
134	NICOLAS DOS SANTOS CARDOSO	JUDÔ	700
135	ENZO VERNOCHI DE MORAES	JUDÔ	670
136	IARLEI DOMINGUES	ATLETISMO	650
137	IGOR FLORENCIANO CARDENAS	ATLETISMO	650
138	RAISSA LARA ESCOBAR	ATLETISMO	650
139	RODRIGO SOBRAL SANTANA	ATLETISMO	600
140	DANIEL CARLOS DA SILVA	NATAÇÃO	550
141	MISAEL DE OLIVEIRA CAMPOS	JUDO	550
142	PEDRO ANTONIO FROES TEIXEIRA	ATLETISMO	550
143	BETINA DOS SANTOS	ATLETISMO	500
144	CLAUDINEI PEREIRA BENITES	JUDÔ	500
145	EDELSON DE AVILA ALMEIDA	ATLETISMO	500
146	MURIEL PEREIRA NUNES	BOXE MS	480
147	JOÃO VÍCTOR SOARES SOUSA	BOXE	420
148	MARIANA DREBES LEAL	JUDO	420
149	ADRIANO DE MORAES SOUZA FILHO	BOXE	400
150	BÁRBARA MARINHO AZEVEDO	CANOAGEM	400
151	BRUNO SHINJI SHIMADA	ATLETISMO	400
152	CLEOMAR SOARES RODRIGUES	BOXE	400
153	EVERTON ALENCAR LEITE DA SILVA	BOXE	400
154	JATNIEL MAVE DOS SANTOS SOARES	CICLISMO	400
155	LARISSA DE SOUZA FRETES	CICLISMO - CROSS COUNTRY OLÍMPICO	400
156	LUIZA DUARTE CAVALLIERI	CANOAGEM	400
157	AFONSO RODRIGUES MIRANDA	CANOAGEM	400
158	ANIELLY RODRIGUES AGUIAR GAMA	JUDÔ	400
159	ARTHUR HENRIQUE FORTES CATRINCK	NATAÇÃO	400
160	ARTHUR NANTES NUNES CABRAL	JUDÔ	400

161	CAUÃ CARLOS VASQUES	ATLETISMO	400
162	DARA JAQUELINE ROCHA ROSA	CICLISMO	400
163	FERNANDA MACHADO GONZALEZ	NATAÇÃO	400
164	IGOR DIAS ALMEIDA	ATLETISMO	400
165	ITAMAR CARDOSO DOS SANTOS	ATLETISMO	400
166	KAIKY GABRIEL CAETANO DOS SANTOS	TAEKWONDO	400
167	LUIS GUSTAVO DA SILVA MENEZES	TÊNIS DE MESA	400
168	MARCOS VINÍCIUS DALLA CORT MOURA	JUDÔ	400
169	RONISSON CARVALHO DA SILVA	JUDÔ	400
170	ESTHER PEIXOTO DO NASCIMENTO	ATLETISMO	300
171	FREDY SALOMÃO MIRANDA	ATLETISMO	300
172	FLAVIO HENRIQUE CORONIL NUNE	ATLETISMO	300
173	JULIANO LIMA	ATLETISMO	300
174	MATHEUS EDUARDO RODRIGUES MIRANDA	CANOAGEM	300
175	THIAGO ONOFRE BOAZAL	CICLISMO	300
176	FABRICIO DO ESPIRITO SANTOS CAXIAS	JUDÔ	250
177	KAUE SEBEN DA ROCHA	CANOAGEM	250
178	THIAGO GOMES DE SANTA	CICLISMO	250
179	JOAQUIM GABRIEL NERIS	CANOAGEM	200
180	BYANKA DANIELLE ALVES DA CUNHA MORAES	NATAÇÃO	150
181	MAICON DIEFERSON GOMES	ATLETISMO	150

Nada mais,

Campo Grande/MS, 12 de dezembro de 2024.

Paulo Ricardo Martins Nuñez
Diretor Presidente da Fundesporte

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA-ATLETA
CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Estadual nº 5.615 de 14 de dezembro de 2020, o Decreto Estadual nº 15.581 de 19 de janeiro de 2021 e a Portaria Normativa/Fundesporte nº 002/2023, torna público para conhecimento dos interessados a **CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA SUB JUDICE** no Programa Bolsa-Atleta, de **GLENISON GILBERT DE CARVALHO** da categoria nacional olímpico individual, que ocorrerá no dia 16/12/2024, de forma remota, por meio de vídeo chamada pelo aplicativo Whatsapp (067) 99914-7142.

A entrevista é de caráter eliminatório e será realizada no horário das 07:30 as 11:30 no período matutino e/ou das 13:30 as 17:00 no período vespertino, não tendo agendamento prévio para a realização da entrevista, desta forma o candidato deve ficar à disposição neste período para realização da entrevista, sendo de responsabilidade do candidato ter acesso à internet para recebimento de chamada de vídeo, caso aconteça algum imprevisto o candidato deverá informar a Fundesporte exclusivamente pelo whatsapp de contato (067) 99914-7142 até 17 horas do dia 13/12/2024.

O COGEB entrará contato com o candidato e seu responsável legal, nos casos de menor de idade, ao qual se obriga a estar disponível para realização da entrevista no horário informado acima para participar da fase de entrevista, sendo de sua inteira responsabilidade atender a chamada, sob pena das sanções previstas na portaria normativa. Caso o candidato não atenda a ligação de vídeo chamada no período mencionado estará ELIMINADO do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da lista.

O candidato deverá providenciar e informar na data da entrevista a sua conta bancária, sendo obrigatório a **conta corrente do Banco do Brasil**. O candidato menor de idade deverá estar acompanhando de responsável legal para realização da entrevista.
Nada mais,

Campo Grande/MS, 12 de dezembro de 2024.

Paulo Ricardo Martins Nuñez
Diretor Presidente da Fundesporte

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

APOSTILA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Apostile-se a seguinte alteração no Edital nº 87/2024-RTR/UEMS, de 06 de dezembro de 2024, republicado no D.O. n°. 11.689, página 190 a 191, Resultado Final da Seleção de Docentes, destinada à contratação temporária da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Onde constou:

de 30 de outubro de 2024

Passe a constar:

de 30 de setembro de 2024

Em 12 de dezembro de 2024.

Laércio Alves de Carvalho
Reitor– UEMS

APOSTILA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Apostile-se a seguinte alteração no Edital n° 88/2024-RTR/UEMS, de 06 de dezembro de 2024, publicado no D.O. n°. 11.688, página 155 a 156, Resultado Final da Seleção de Docentes, destinada à contratação temporária da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Onde constou:

de 30 de outubro de 2024

Passe a constar:

de 30 de setembro de 2024

Em 12 de dezembro de 2024.

Laércio Alves de Carvalho
Reitor– UEMS

APOSTILA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Apostile-se a seguinte alteração no Edital nº 91/2024-RTR/UEMS, de 06 de dezembro de 2024, publicado no D.O. n°. 11.688, página 158, Resultado Final da Seleção de Docentes, destinada à contratação temporária da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Onde constou:

de 30 de outubro de 2024

Passe a constar:

de 30 de setembro de 2024

Em 12 de dezembro de 2024.

Laércio Alves de Carvalho
Reitor– UEMS

ATOS DE LICITAÇÃO

Secretaria de Estado de Administração

EXTRATO DE DECISÃO DO SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N. 77-005.751-2024
ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR – PAS
INTERESSADOS: SECRETARIA-EXECUTIVA DE LICITAÇÕES e I. H. LTDA
Vistos, etc.
(...)
Vistos e examinados os autos, verifica-se que os procedimentos administrativos foram conduzidos de modo regular pela Comissão Processante, assim como, não foi realizada a notificação da empresa, e, não havendo, portanto, qualquer evidência de prejuízo à defesa da licitante I. H. LTDA com fulcro no artigo 50, §3º da Lei n. 9.784/99, decido:
1. Acolher, INTEGRALMENTE, o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Sancionador, constante em fls. 427-430, determino o ARQUIVAMENTO dos autos ante à inexistência de conduta irregular praticada pela licitante I. H. LTDA;
Registre-se. Publique-se.
Arquive-se ao final.

FREDERICO FELINI
Secretário-Executivo de Licitação

EXTRATO DE DECISÃO DA SECRETÁRIA-EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N. 77-007.783-2024
ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR – PAS
INTERESSADOS: SECRETARIA-EXECUTIVA DE LICITAÇÕES e KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
Vistos, etc.
(...)
Com fulcro no artigo 50, §3º da Lei n. 9.784/1999, e nos termos do art. 50 do Decreto Estadual n. 15.327/2019, DECIDO:
1. Acolher, INTEGRALMENTE, o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Sancionador, constante em fls. 350-356;
2. Aplicar à empresa KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 51.685.649/0001-24, as penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com base na Norma Operacional DIRAD/SE/MP N. 02, de 17 de março de 2017, e nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/2002, pelo período de 04 (quatro) meses, a contar do trânsito em julgado;
3. Aplicar à empresa KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 51.685.649/0001-24, com fulcro no item 19.1, "b do Edital (Pregão Eletrônico n. 0006/2024 – SAD), a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos itens, correspondente a R$ 293,22 (duzentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos);
4. Estabelecer que a multa deverá ser quitada, em até 30 (trinta) dias da data do trânsito em julgado da presente decisão, e o seu inadimplemento acarretará a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado;
5. Cientifique-se a empresa que, nos moldes do art. 59 da Lei 9.784/99, caberá a interposição de recurso administrativo com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da divulgação oficial desta decisão;
6. Transcorrido o prazo de 10 (dez) dias, sem interposição de recurso, deverá a comissão processante emitir o Documento de Arrecadação do Mato Grosso do Sul (DAEMS), e encaminhar à empresa KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, para que promova o pagamento da multa no prazo de até 05 (cinco) dias;
7. Não ocorrendo o pagamento no prazo acima indicado, a comissão processante deverá remeter os autos à Procuradoria Geral do Estado, para o devido trâmite quanto à inscrição na dívida ativa.
Registre-se. Intime-se. Publique-se.

FREDERICO FELINI
Secretário-Executivo de Licitações

EXTRATO DE DECISÃO DA SECRETÁRIA-EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N. 77-004.318-2024
ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR – PAS
INTERESSADOS: SECRETARIA-EXECUTIVA DE LICITAÇÕES e ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

LTDA.
Vistos, etc.
(...)
Com fulcro no artigo 50, §3º da Lei n. 9.784/1999, e nos termos do art. 50 do Decreto Estadual n. 15.327/2019, DECIDO:
1. Acolher, INTEGRALMENTE, o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Sancionador, constante em fls. 154-160;
2. Aplicar à empresa ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 10.144.274/0001-08, as penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com base na Norma Operacional DIRAD/SE/MP N. 02, de 17 de março de 2017, e nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/2002, pelo período de 04 (quatro) meses, a contar do trânsito em julgado desta decisão;
3. Aplicar à empresa ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 10.144.274/0001-08, com fulcro no item 19.1, "b do Edital (Pregão Eletrônico n. 0101/2022 – SAD), a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos itens, correspondente a R$ 4.933,68 (quatro mil, novecentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos).
4. Estabelecer que a multa deverá ser quitada, em até 30 (trinta) dias da data do trânsito em julgado da presente decisão, e o seu inadimplemento acarretará a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado;
5. Cientifique-se a empresa que, nos moldes do art. 59 da Lei 9.784/99, caberá a interposição de recurso administrativo com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da divulgação oficial desta decisão;
6. Transcorrido o prazo de 10 (dez) dias, sem interposição de recurso, deverá a comissão processante emitir o Documento de Arrecadação do Mato Grosso do Sul (DAEMS), e encaminhar à empresa ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, para que promova o pagamento da multa no prazo de até 05 (cinco) dias;
7. Não ocorrendo o pagamento no prazo acima indicado, a comissão processante deverá remeter os autos à Procuradoria Geral do Estado, para o devido trâmite quanto à inscrição na dívida ativa.
Registre-se. Intime-se. Publique-se.

FREDERICO FELINI
Secretário-Executivo de Licitações

AVISO DE LEILÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL/SAD, através da Superintendência de Patrimônio, Gestão Documental e Frotas - SUPGDF/SAD/MS, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul conforme a Lei n°3.394/2007, torna público a realização da licitação na modalidade leilão, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Estadual n. 15.939/2022:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL/SAD.
LEILÃO: 0004/2024
PROCESSO: 55/007.898/2022

OBJETO: ALIENAÇÃO DE IMÓVEL COM BENS MÓVEIS INSTALADOS DE PROPRIEDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO/MS

ABERTURA DA SESSÃO: Às 09:00 horas do dia 20 de janeiro de 2025, (HORÁRIO LOCAL), às 10:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Às 09:00 horas do dia 27 de janeiro de 2025, (HORÁRIO LOCAL), às 10:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DIAS E HORÁRIOS PARA VISITAÇÃO: Mediante prévio agendamento, será nos dias 15 a 17 de janeiro de 2025, das 08h às 11h e das 13h30 às 16h (HORÁRIO LOCAL), 09h às 12h e das 14h30 às 17h (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL DO LEILÃO ELETRÔNICO: www.reginaaudeleiloes.com.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 12 de dezembro de 2024.

Adriana Rodrigues Moreira
Agente de Contratação da Fase Interna

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL E DOS BENS MÓVEIS
Lote 001

Descrição	Matrículas	Área Total
Área "D" com 14.894,30 m², na Rua Projetada, localizada na zona urbana do município de Porto Murtinho, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Porto Murtinho/MS, com as seguintes confrontações: Norte: Gleba G2; Sul: Rua 13 de junho; Leste: Área "E" e Gleba G5; Oeste: Lotes urbanos, Gleba G4, hospital, escola e Gleba G3.	2.663	Área de 47.363,81 m²
Área "E" com 21.604,19 m², Porto 1, localizada na zona urbana do município de Porto Murtinho, constando a construção de um Galpão Industrial Mista, com 3.783,00 m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Porto Murtinho/MS, com as seguintes confrontações: Norte: Área remanescente; Sul: Gleba G5; Leste: Gleba G5; Oeste: Área "D" e Gleba G2.	2.664	
Área "F" com 10.865,32 m², Porto 2, localizada na zona urbana do município de Porto Murtinho, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Porto Murtinho/MS, com as seguintes confrontações: Norte: Rio Paraguai; Sul: Área remanescente; Leste: Gleba G6; Oeste: Gleba G1.	2.665	

Descrição	Quantidade
Balança rodoviária: 21m; kit DFE pesagem eletrônica marca líder, mod. LD 1001, nº série 2429, 8 (oito) células de carga; capacidade máxima de 80.000 kg.	1
Plataforma de descarga traseira: marca saur, mod. S-80-40-21-e, nº série19270/07, capacidade para 80.000 kg, comprimento 21m, largura 3m, ângulo de basculamento de 40 graus, cilindros hidráulicos com 4 (quatro) estágios e pressão de trabalho 140 bar, travamento hidráulico das rodas traseiras; balança eletrônica marca toledo integrada com sistema de pesagem epm tecnologia, mod. Sp-600.	1
Unidade hidráulica da plataforma de descarga: marca saur; quadro elétrico; motor metalcorte mod. B200l4/bp, 50 cv; bomba eaton/vickers mod. Ct10c30	1
Compressor de ar industrial (alta pressão): marca chiaperini, mod. Cj 40 ap 3v, pressão máx. 175 psi/12 bar, reservatório 425 litros, motor elétrico 10hp - 7,5 kw-4 p	1
Compressor de ar industrial: marca schulz, mod. Max msv 20/250, pressão máx. 175 psi/12 bar, reservatório 261 litros, motor elétrico 5hp - 3,7 kw.	1
Elevador industrial em aço galvanizado i: marca kepler webber, modelo ea4, altura 36m, cap. 240 t/h, motorredutor diretamente ligado ao eixo, com pé autolimpante, marca sew eurodrive mod. Ka107 drn225s4/rs, tensão 220/440v, correia 15 pol. Pl-41, caçamba de carga de plástico 340x184mm.	1
Elevador industrial em aço galvanizado ii: marca kepler webber, modelo ea4, altura 36m, cap 240 t/h, motorredutor diretamente ligado ao eixo, com pé autolimpante, marca sew eurodrive mod. Ka107 drn225s4/rs, tensão 220/440v, correia 15 pol pl-41, caçamba de carga de plástico 340x184mm.	1
Balança de fluxo: marca cianorte, mod.bfq 2000 fluxo, com conversor ethernet box.	1

Tulha para expedição rodoviária: metálica (aço); vol.150 m³, cap. 120 t/h.	1
Correia transportadora ct-1: dimensões 78m x 24 pol. (comprimento x largura), 1200 3l, para recepção de carga dos elevadores 1 e 2; cap. 200 t/h; motor weg, mod.w22-plus, tensão 220/380v; redutor marca sew eurodrive, mod. Rmgd30.	1
Correia transportadora ct-2: dimensões 86m x 24 pol (comprimento x largura), pl 1200 3l, para recepção de carga dos elevadores 1 e 2; cap. 200 t/h; motor marca weg, mod. W22 plus, tensão 220/380v; redutor marca sew eurodrive, mod. Rmgd30.	1
Correia transportadora ct-3: dimensões 129m x 24 pol. (comprimento x largura), pl 1200 3l, para recepção de carga da balança de fluxo e elevador 1; cap.200 t/h (correia transportadora ct-4 e mesma correia ct-3, troca de nomenclatura quando é utilizada no modo reversão), motor marca weg, mod w22 plus, tensão 220/380v; redutor marca sew eurodrive, mod. Rmgd30.	1
Correia transportadora (ct-5): dimensões 14m x 24 pol. (comprimento x largura), recepção de carga da moega rodoviária e da moega plataforma de descarga traseira; cap. 400 t/h substituída por transportador de corrente - motivo: não atendia demanda de descarga simultânea de duas moegas rodoviárias).	1
Transportador de corrente (redler): instalada em 2019, marca kepler weber, mod. Tcra 500, comprimento 14 metros, movimentação simples, para recepção de carga da moega rodoviária e da moega plataforma de descarga traseira; cap. 600 t/h. Motorredutor marca sew eurodrive mod. K107b drn160mp4, tensão 220/440v.	1
Quadro de comando elétrico: marca fockink	1
Moega de recepção (móvel): sem marca/modelo, metálica (aço); cap. 30 t.	1
Equipamento de aeração: marca projelmec, mod. Ils 1000, motor elétrico 40 cv.	1
Equipamento termometria microprocessada: marca crematec, tmcr-i, composto por um conjunto de 4 pêndulos e 144 sensores.	1
Cabo de aço; proteção do mancal; etc.	1
Vergalhão cc ca-50 20,00mm pr; perfil l 2x1/8 rtf um	1
Partes de elevador agrícola (parcial ref. ppea1 e ppea2)	1
Partes de correia transportadora (parcial: ref. Ppct-4); partes de elevador agrícola (parcial: ref. Ppea1); canalização agrícola (parcial: ref. Cn-3); partes de elevador agrícola (parcial: ppea2)	1
Partes de correia transportadora (parcial: ref. Ppct-4); canalização agrícola (parcial: ref. Cn -3)	1

Partes de elevador agrícola (parcial ref. Ppea1 e ppea2)	1
Valor da Avaliação	R$ 16.664.701,87
VALOR PARA LANCE INICIAL	**R$ 16.665.000,00**

RESULTADO PARCIAL DA LICITAÇÃO

O Agente de contratação da fase externa, de acordo com a competência atribuída por meio da RESOLUÇÃO "P" SES Nº 002, de 03 de janeiro de 2024, através da coordenadoria da fase externa COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público o **resultado parcial dos itens 02,03,04,05,06,07,08,09,10, 11,12,13,13.1,14,15,16,17,18,19,20,21 e 22** da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES – BENS COMUNS
PREGÃO ELETRÔNICO: 0012/2024
PROCESSO: 27/011.869/2023

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
02	HD- MIYAHARA COMERCIO E SERVICOS LTDA	499,80	3.998,40
03	HD- MIYAHARA COMERCIO E SERVICOS LTDA	1.289,90	12.899,00
04	MEDCOLI DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS MEDICOS COZINHA E LIMPEZA LTDA	1.880,00	18.800,00
05	HD- MIYAHARA COMERCIO E SERVICOS LTDA	1.499,50	2.999,00
06	CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS	928,57	12.999,98
07	MEDCOLI DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS MEDICOS COZINHA E LIMPEZA LTDA	2.500,00	30.000,00
08	CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS	2.635,95	63.262,80
09	NOVA OPÇÃO PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	4.750,00	9.500,00
10	CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS	433,33	6.499,95
11	CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS	600,00	21.000,00
12	CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA	1.060,00	15,900,00
13	VIOLA MIX MÓVEIS EIRELI	769,00	59.982,00
13.1	HD- MIYAHARA COMERCIO E SERVICOS LTDA	919,20	23.899,20
14	CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA	1.000,00	7.000,00
15	CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS	512,19	20.999,79
16	ARTMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	770,00	57.750,00
16.1	MEDCOLI DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS MEDICOS COZINHA E LIMPEZA LTDA	1.400,00	35.000,00
17	LIGA MEDICAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	675,00	1.350,00
18	NOVA OPÇÃO PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	159,00	6.837,00
19	LIGA MEDICAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	337,10	13.146,90
20	NOVA OPÇÃO PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	210,00	10.500,00
21	HD- MIYAHARA COMERCIO E SERVICOS LTDA	268,80	24.998,40
22	SHANX LTDA.	1482,52	140.839,40

ITEM DESETO: 01
ITEM SUSPENSO: 08.1

Demais informações quanto aos itens licitados, acessar o link: https://www.compras.ms.gov.br/

Campo Grande/MS, 12 de dezembro de 2024.

JONEY GUIMARÃES VICENTE FERREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA FASE EXTERNA/COFEX/SUOC/SEL/SAD.

ATO CONVOCATÓRIO PARA ANÁLISE DE AMOSTRAS

O Agente de Contratação da Fase Externa, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD N. 2.269 de 20 de dezembro de 2023, através da coordenadoria da fase externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, convoca os interessados para análise de amostra dos **itens 04 e 16** da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE CORRELATOS HOSPITALARES VII.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0056/2023.
PROCESSO: 77/008.593/2023.

A ANÁLISE DAS AMOSTRAS será **realizada no dia 18 de dezembro de 2024, às 14:00 horas** (horário local do MS).

ENDEREÇO DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO PÚBLICA: Secretária de Estado de Administração – SAD – Bloco I, s/nº, sito à Av. Desembargador José Nunes da Cunha – Parque dos Poderes – Campo Grande – MS.

Campo Grande/MS, 12 de dezembro de 2024.

JONEY GUIMARÃES VICENTE FERREIRA
Agente de Contratação da Fase Externa- COFEX/SUOC/SEL/SAD

DECISÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA FASE EXTERNA

Processo nº 27/011.909/2023
Pregão eletrônico nº 0006/2024 – FESA/SES
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes – Correlatos Hospitalares.

Após analisar as razões recursais apresentadas pela empresa **HEALTH SOLUTIONS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, no **item 011**, com fulcro na análise técnica do órgão demandante, bem como, nos subitens 6.19.2.1 e 6.19.2, incisos I e VI, do Edital, **DECIDO**, em sede de juízo de retratação, pelo retorno à fase de julgamento da proposta, para fins de diligência, no sentido de que a empresa **FELIX MEDICAL HOSPITALAR LTDA** esclareça, mediante apresentação de documento comprobatório, em sessão pública, se o equipamento ofertado em sua proposta possui a funcionalidade de controle da intensidade luminosa, através da manopla existente no centro da cúpula, nos termos do Descritivo do item 001 do instrumento convocatório.

Em virtude do juízo de retratação exercido, não será submetida a decisão à autoridade superior, em decorrência do disposto pelo §5° do artigo 10 do Decreto Estadual nº 16.118 de 03/03/2023[1], o qual dispõe que o pregoeiro deve submeter à autoridade superior para análise do mérito quando for mantida a decisão.

Publique-se.

Campo Grande – MS, 12 de dezembro de 2024.

JONEY GUIMARÃES VICENTE FERREIRA
Agente de Contratação da Fase Externa–COFEX/SUOC/SEL/SAD

---

1 Art. 10. O processo de licitação de que trata este Decreto observará as seguintes fases, em sequência:
(...)
VI - recursal;
(...)
§ 5º O recurso da fase de que trata o inciso VI do caput será dirigido ao responsável pela fase externa do procedimento licitatório que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo previsto em lei encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade a que se refere o § 3º do art. 60 deste Decreto.
Art. 60. (...)
§ 3º Para fins do disposto no § 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, considera-se como autoridade superior o Secretário-Executivo de Licitações da Secretaria de Estado de Administração.

Secretaria de Estado de Saúde

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Uniformes, para atender a demanda da Gerência de Processos e Rede de Frio
Processo: 27/026.725/2024
Nº Compra Direta: 145/2024

DIVULGAMOS que todos os itens avaliados no dia **09/12/2024** estão de acordo.
À vista disso, prosseguiremos normalmente com o processo de compra.

Equipe de Planejamento:

Nome: Alberth Rangel Alves de Brito
Cargo: Gerente de Processos e Rede de Frio
12 de dezembro de 2024

Nome: Thaíssa Fernandes Batistoti
Cargo: Assessor VI
12 de dezembro de 2024

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS
Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme justificativa técnica apresentada no Termo de Referência em fls. (158-192), do Processo Administrativo nº 81/004.152/2024, relativo à Aquisição de Cobertores, em atendimento, a Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, para atender Sistema Único de Assistência Social – SUAS em favor da Empresa: HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ: 29.853.526/0001-04, no Valor R$ 33.936,50 (trinta e três mil, e novecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), com fundamento no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Taciana Afonso Silvestrini Arantes
Ordenadora de Despesas/SEAD
Data: 12/12/2024

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31/241.449/2024

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) licença do software Premium aaS - Unlimited Unlocks and Extraction Annual Subscription e serviço de suporte.
CONTRATAÇÃO DIRETA: Inexigibilidade de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: 74, I da Lei 14.133/2021
PARECER JURÍDICO: 1691-2024/ASSATE/SEJUSP/MS

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, legislações pertinentes, que analisou e fundamentou a inexigibilidade de licitação do processo administrativo acima mencionado, resolve **AUTORIZAR** a Inexigibilidade de Licitação do processo, **HOMOLOGAR**, em atenção ao art. 10, III do Decreto Estadual nº 16.119/23 combinado com o art. 71, I, II e III da Lei Federal nº 14.133/21, bem como **ADJUDICAR** a contratação direta em favor da empresa **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número **05.757.597/0002-18**, pelo valor de 1.320.000,00 (um milhão e trezentos e vinte mil reais), para o cumprimento do objeto da contratação, conforme especificações contidas nos documentos de planejamento.

Campo Grande/MS – *12 de dezembro de 2024*.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

TERMO DE AUTORIZO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETAPROCESSO ADMINISTRATIVO: 31/094.152/2024.
OBJETO: Contratação emergencial de empresa(s) para fornecimento de alimentação preparada(três refeições diárias) para presos eventualmente custodiados na Delegacia de Polícia de Terenos/MS.
CONTRATAÇÃO DIRETA: Dispensa de Licitação - Emergencial

FUNDAMENTO LEGAL: Art.75, VIII da da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

PARECER JURÍDICO: 1528/2024/ASSATE/SEJUSP/MS

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, legislações pertinentes e Parecer Jurídico nº 1528/2024/ASSATE/SEJUSP/MS, que analisou e fundamentou a dispensa de licitação do processo administrativo acima mencionado, resolve **AUTORIZAR**, a dispensa de licitação do processo, **HOMOLOGAR**, em atenção ao art. 10, III do Decreto Estadual nº 16.119/23 combinado com o art. 71, IV da Lei Federal nº 14.133/21, bem como **ADJUDICAR** a contratação direta em favor da empresa SILVANA DE JESUS COUTINHO-ME, inscrita no CNPJ 11.677.711/0001-11, tendo o valor global estimado da contratação em R$25.902,72 (vinte e cinco mil e novecentos e dois reais e setenta e dois centavos), conforme especificações contidas nos documentos de planejamento.

Campo Grande/MS, *10 de dezembro de 2024*

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

Extrato do III Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 117/2021/DETRAN-MS

Processo nº	31/072197/2021
Partes:	Departamento de Trânsito de Mato Grosso do Sul e a empresa Visiotec Vistorias Veiculares LTDA.
Objeto:	Adita-se a cláusula terceira, item 3.1, na parte referente à CREDENCIADA, onde constava: "Os serviços, objeto do presente termo de credenciamento, serão prestados, exclusivamente, no(s) município(s) de Dourados/MS.", passe a constar "Os serviços, objeto do presente termo de credenciamento, serão prestados, no(s) município(s) de Dourados/MS e de forma precária através de extensão no município de Douradina/MS, haja visto a localidade não dispor de meios próprios para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular e de empresa habilitada para atuação na localidade. A extensão da área de atuação perde efeito quando ocorrer credenciamento de empresa para o Município, conforme §1º do art. 6º da Portaria "N" N. 068/DETRAN/MS
Local do serviço:	DouradinaMS
Recursos orçamentários:	Não há dotação orçamentária pela inexistência de despesa para a Administração Pública.
Amparo Legal:	O presente Termo Aditivo é regido pela Resolução 941/2022 Contran
Data da assinatura:	09/12/2024
Assinam:	Rudel Espíndola Trindade Júnior e Ewerton Bellinati da Silva

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, comunica a Abertura de Licitação:
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
PROCESSO Nº 29/043.264/2023
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 04 (quatro) de fevereiro de 2025.
HORÁRIO: 09:00 h (nove) horas – Horário de Mato Grosso do Sul
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia ou arquitetura, para construção de Restaurante Universitário (RU), na Unidade Universitária de Campo Grande.

Aplica-se a esta licitação a Lei n°. 14.133/2021.
O Edital com seus anexos poderão ser retirados sem ônus, através do site www.compras.ms.gov.br ou pelo site http://www.uems.br. Outras informações, no e-mail licitacao@uems.br.

Dourados/MS, 12 de dezembro de 2024.

Luiz Fernando Borella de Souza Junior
Agente de Contratação da Fase Externa/Pregoeiro – UEMS

Carolina Amorim Coutinho
Chefe da Divisão de Compras – UEMS

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Controladoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" CGE/MS N. 200, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CREDENCIAR a servidora abaixo relacionada, lotada na Controladoria-Geral do Estado, a conduzir veículo oficial, observadas as disposições do Decreto Estadual n. 13.571/ 2013.

Servidor	Matrícula	Unidade de Atendimento	Categoria da CNH
Kamila Morandim Maidana	507961021	Auditoria-Geral do Estado	AB

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 864 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

RETIFICAR a Resolução/SEFAZ "P" N. 833 de 28 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.682 de 2 de dezembro de 2024, páginas 106 e 107, que remanejou as servidoras abaixo, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme especificado, com validade a contar de 1º de dezembro de 2024, para que:

ONDE CONSTOU:

Matrícula	Servidor	Cargo	De	Para
64810021	Iraci Nunes Duranes Marques	Aux. Faz.	Unidade de Controle de Arrecadação e Formulários/CAAT/ SAT	Coordenadoria de Recuperação de Ativos/ SAT
21744021	Marileida Rodrigues De Azevedo Felix	Téc. Faz.	Unidade de Controle de Arrecadação e Formulários/CAAT/ SAT	Coordenadoria de Recuperação de Ativos/ SAT

PASSE A CONSTAR:

Matrícula	Servidor	Cargo	De	Para
64810021	Iraci Nunes Duranes Marques	Aux. Faz.	Unidade de Controle de Arrecadação e Formulários/CAAT/ SAT	Unidade de Cobrança e Controle de Créditos Tributários/CRAT/SAT
21744021	Marileida Rodrigues De Azevedo Felix	Téc. Faz.	Unidade de Controle de Arrecadação e Formulários/CAAT/ SAT	Unidade de Cobrança e Controle de Créditos Tributários/CRAT/SAT

CAMPO GRANDE-MS, 9 de dezembro de 2024.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ
Chefe de Gabinete

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 867 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

AUTORIZAR o servidor EMERSON TAKAMI, matrícula n. 5904021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, conforme declaração expedida pela mesma, com fulcro no artigo 98, da Lei Federal n. 9.504 de 30 de setembro de 1997, e Resolução TSE n. 22.747 de 27 de março de 2008, 2 (dois) dias de dispensa do serviço: 15 e 16 de janeiro de 2025. NUP 11.018.869-2024.

CAMPO GRANDE-MS, 11 de dezembro de 2024.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ
Chefe de Gabinete

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 868 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

DISPENSAR a servidora abaixo, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da função de responsável pela Unidade ali especificada, com validade a partir de 15 de dezembro de 2024. NUP 11.018.155-2024.

Matrícula	Servidor	Cargo	Unidade
36178021	CARLA RUBIA PEREIRA BARBOSA	FTE	Posto Fiscal Itamarati/UFIMT/COFIMT/SAT

CAMPO GRANDE-MS, 11 de dezembro de 2024.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ
Chefe de Gabinete

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 869 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

DESIGNAR a servidora abaixo, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de responsável pela Unidade ali especificada, com validade a partir de 15 de dezembro de 2024. NUP 11.018.155-2024.

Matrícula	Servidor	Cargo	Unidade
36178021	CARLA RUBIA PEREIRA BARBOSA	FTE	Unidade de Fiscalização de Mercadorias em Transportadoras/COFIMT/SAT

CAMPO GRANDE-MS, 11 de dezembro de 2024.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ
Chefe de Gabinete

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 870 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

DESIGNAR a servidora abaixo, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de responsável pela Unidade ali especificada, com validade a partir de 15 de dezembro de 2024. NUP 11.018.155-2024.

Matrícula	Servidor	Cargo	Unidade
38083021	THAISA DE MOLON ZANIN	FTE	Posto Fiscal Itamarati/UFIMT/COFIMT/SAT

CAMPO GRANDE-MS, 11 de dezembro de 2024.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ
Chefe de Gabinete

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 871 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

REMANEJAR a servidora abaixo, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificado, com validade a partir de 15 de dezembro de 2024. NUP 11.018.155-2024.

Matrícula	Servidor	Cargo	De	Para
36178021	Carla Rubia Pereira Barbosa	FTE	Posto Fiscal Itamarati/ UFIMT/COFIMT/SAT	Unidade de Fiscalização de Mercadorias em Transportadoras/COFIMT/SAT

CAMPO GRANDE-MS, 11 de dezembro de 2024.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ
Chefe de Gabinete

Secretaria de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.622, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR a vacância do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, ocupado pela servidora JADIR DANTAS, matrícula nº 64511021, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, em virtude de aprovação em concurso público para o cargo de Sanitarista, da Secretaria de Estado de Saúde neste Estado, com fulcro no art. 56, inciso VI, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, a contar de 8 de novembro de 2024 (NUP: 27.037.933-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.623, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR a vacância do cargo efetivo de Agente de Polícia Judiciária, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, ocupado pela servidora SINDY CRISTINA RIBEIRO SILVA, matrícula nº 485089022, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, em virtude de aprovação em concurso público de provas e títulos para ingresso no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 56, inciso VI, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, a contar de 4 de novembro de 2024 (NUP: 31.273.239-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.624, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR a vacância do cargo efetivo de Assistente de Atividades de Trânsito, do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, ocupado pelo servidor ADRIANO FREITAS DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 228021, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, em virtude de aprovação em concurso público para outro cargo inacumulável, junto a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 56, inciso VI, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, a contar de 21 de outubro de 2024 (NUP: 31.267.238-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.625, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR horário especial à servidora MARLENE FELICE RIBAS MEDINA ESPINOSA, matrícula nº 72314027, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, para acompanhar filho portador de necessidades especiais, com redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária semanal, no turno matutino, com fulcro no art. 173-A, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 6.167, de 19 de dezembro de 2023, em cumprimento à decisão definitiva proferida nos autos da Ação nº 0806251-56.2021.8.12.0001, c/c OCJD/PGE/MS/PP/Nº 000351/2023, no período de 22 de junho de 2024 a 21 de junho de 2025 (NUP: 29.038.996-2017).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.626, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR horário especial ao servidor FERNANDO VIEIRA DANTAS, matrícula nº 388039021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, em prorrogação, para acompanhar filha portador de necessidades especiais, com redução de 40% (quarenta por cento) da carga horária semanal, no turno vespertino, com fulcro no art. 173-A, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 6.167, de 19 de dezembro de 2023, no período de 27 de outubro de 2024 a 28 de outubro de 2025 (NUP: 11.014.906-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.627, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR horário especial ao servidor EVANIO ROBERTO VIEIRA, matrícula nº 50414021, ocupante do cargo de Auxiliar Fazendário, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, para acompanhar filho portador de necessidades especiais, com redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária semanal, no turno vespertino, com fulcro no art. 173-A, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 6.167, de 19 de dezembro de 2023, no período de 13 de março de 2024 a 14 de março de 2025 (NUP: 11.009.440-2023).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.628 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

INSTAURAR Processo Administrativo Sancionador e DESIGNAR os servidores BALBINA MIRNA DE SOUZA LIMA BARBETA, ocupante do cargo efetivo de Advogada, matrícula nº 64690026, declarada estável no serviço público pela Resolução "P"/SEMADES/Nº 039/97, de 15 de abril de 1997, publicado no Diário Oficial nº 4512, de 24 de abril de 1997 e ELVIS BASILIO LUIZ DE FREITAS, matrícula nº 131922021, ocupante do cargo

Primeiro Sargento, declarado estável no serviço público pela Portaria "P" 1101/DP-1/DP/PMMS, de 15 de junho de 2004, publicado no Diário Oficial nº 6312, de 19 de agosto de 2004, para constituírem a comissão processante nos autos e, sob a presidência da primeira, apurar, irregularidades ocorrida no curso do certame do Processo de Registro de Preços, em desfavor da empresa Z. C.. Ltda., em tese pelo cometimento de irregularidades nos termos do art. 155, inciso VIII e IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 4º, inciso III, do Decreto Estadual nº 16.189, de 17 de maio de 2023 (NUP: 77.014.989-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE DEZEMBRO DE 2024

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.629, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" SAD nº 262, de 2 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.068, de 6 de fevereiro de 2023, que autorizou a cedência de servidores para a Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, na parte referente ao servidor AMARILDO DO PRADO, matricula nº 13573023, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 22 de maio de 2024, para fim de regularização funcional (NUP: 29.044.097-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.630, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Administração, com fulcro no art. 111 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, tornando sem efeito a Resolução "P" SAD nº 460, de 29 de abril de 2008, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 7.206, de 6 de maio de 2008, Resolução "P" SAD nº 1.142, de 19 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 9.503, de 28 de setembro de 2017 e Resolução "P" SAD nº 469, de 8 de março de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.101, de 14 de março de 2023, na parte referente ao servidor, para fim de regularização funcional (NUP: 77.014.370-2024):

Matrícula nº	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Percentual
45268025	João Mota Neto	Agente de Segurança Patrimonial	16/8/1982 a 5/3/1988	10%
			6/3/1988 a 7/7/1996	5%
			8/7/1996 a 27/6/2007	5%
			28/6/2007 a 29/6/2012	5%
			30/6/2012 a 2/7/2017	5%
			3/7/2017 a 1º/7/2022	5%
			Total	35%

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.631, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, em virtude de licença-maternidade, da servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Administração, com fulcro no art. 147 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 6.028, de 26 de dezembro de 2022 (NUP: 77.016.154-2024):

Matrícula n.	Servidora	Cargo	Função	Dias	Período

490988022	Sarah Isabela Alves Santos	Gestão e Assistência	Assistente III	120	25/11/2024 a 24/3/2025

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.579, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora MARLI DE SOUZA GUERINO, matrícula nº 68391022, código 40390, ocupante do cargo de Policial Penal, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário (Agepen), com fulcro no artigo 10, caput e art.18, ambos da Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020 c/c o artigo 75, § 3º da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, c/c artigos 31-B, §5º, inciso II e art. 31-C, inciso da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, de 5 de outubro de 1989, alterados pela Emenda Constitucional Estadual nº 82, de 18 de dezembro de 2019 e Decisão PGE/MS/GAB/Nº147/2023, com validade a contar de 10 de setembro de 2024 (Processo: 31/281.846/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.580, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Saúde (SES), com fulcro no art. 11 e art. 18, da Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020, combinado com o art. 75, §3º, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005 e em conformidade com a Decisão PGE/MS/GAB/Nº 147/2023:

Matrícula nº	Servidor	Cargo	Validade	Processo nº
63071023	Marluce Franca Alves de Sousa	Auxiliar de Serviços de Saúde	30/8/2024	27/035.550/2024
64511021	Jadir Dantas	Auxiliar de Serviços de Saúde	1º/9/2024	27/037.861/2024
80141021	Solange Conrado Capristo	Auxiliar de Serviços de Saúde	20/7/2024	27/035.609/2024

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.581, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora ROSILENE DE OLIVEIRA MELO, matrícula nº 80226021, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação (SED), com fulcro no art. 11 e art. 18, da Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020, combinado com o art. 75, §3º, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005 e com a Decisão PGE/MS/GAB/Nº 147/2023, com validade a contar de 30 de dezembro de 2022 (Processo nº 29.078.954-2024):

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.582, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR horário especial ao servidor ADEMIR SALVIONE BONIN, matrícula nº 68797021, ocupante do cargo de Técnico Fazendário, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, em prorrogação, para acompanhar filho portador de necessidades especiais, com redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária semanal, no turno vespertino, com fulcro no art. 173-A, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 6.167, de 19 de dezembro de 2023, pelo período de 30 de junho de 2024 a 1º de julho de 2025 (NUP: 11.011.083-2019).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.583, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Interromper por interesse desta Administração Pública, as férias da servidora BALBINA MIRNA DE SOUZA LIMA BARBETA, matrícula nº 64690026, ocupante do cargo de Advogado, em exercício nesta Secretaria de Estado de Administração, a contar de 15 de outubro de 2024, referente ao período aquisitivo de 16 de março de 2022 a 15 de março de 2023, prevista para ser usufruída no período de 6 a 14 janeiro de 2025 (NUP: 77.014.606-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.584, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR estáveis no serviço público os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, atendidos os requisitos de tempo de serviço e de avaliação satisfatória no período de Estágio Probatório, com fulcro no art. 38, §§ 1º e 2º, combinado com o art. 39, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e art. 33 do Decreto nº 12.125, de 18 de julho de 2006.

Cargo: Profissional de Serviços Hospitalares

Matrícula nº	Nome	Validade	NUP
476264021	Carla Santos Rossi Paniquar	29/6/2021	27.022.931-2024
478652021	Indianara Garcia Jantorno	19/1/2022	27.022.922-2024

Cargo: Técnico de Serviços Hospitalares

Matrícula nº	Nome	Validade	NUP
476225021	Ewerton Higa	2/7/2021	27.024.534-2024

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.585, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor CLEYTHON DA SILVA VASCONCELOS, matrícula nº 435803021, ocupante do cargo de Técnico Organizacional, para exercer na Agência Estadual de Defesa Sanitária, Animal e Vegetal, função de confiança de Coordenador de Unidade no Órgão Central ou Setorial, privativa da carreira Gestão Organizacional, como responsável pelo Núcleo de Protocolo, Temporalidade e Gestão Documental - NPTGD, com fulcro no art. 45, inciso VI, alínea "a", combinado com o parágrafo único do art. 48, da Lei nº 5.818, de 16 de dezembro de 2021,

com a contar de 1º de novembro de 2024 (NUP: 83.051.540-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.586, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" SAD nº 126, de 16 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.052, de 19 de janeiro de 2023, na parte que autorizou a cedência do servidor EDMAR GOMES DE SOUZA, matricula nº 89988021, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico de Serviços Hospitalares, lotado na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, para a Secretaria de Estado de Saúde, a contar de 19 de setembro de 2024, para fim de regularização funcional (NUP: 27.031.387-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.587, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, resolve:

CREDENCIAR o servidor EMERSON MAIA, matrícula nº 506021021, portador da CNH nº 02173746770, Categoria AD, a conduzir veículos oficiais a serviço desta Secretaria de Estado de Administração, em todo território do Estado de Mato Grosso do Sul (NUP: 77.014.560-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.588, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora FABIANA MESQUITA ROESE, matrícula nº 5673021, ocupante do cargo de Profissional de Serviços Hospitalares, como membro titular do Grupo de Trabalho Interdisciplinar, com a finalidade de elaboração de estudos técnicos, debates e de sugestões de medidas de aperfeiçoamento e de proposição de plano de ação de compras de saúde (medicamentos, correlatos, insumos, equipamentos e demais materiais), representando, representando a Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o Decreto nº 16.502, de 19 de setembro de 2024 e resolução Conjunta SAD/PGE/SES/FUNSAU nº 1, de 7 de outubro de 2024, ficando revogado a Resolução "P" SAD n° 1.239, de 16 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico n° 11.645, de 17 de outubro de 2024, na parte do servidor Marcio Garcia de Rezende Junior, com efeito a partir da data de publicação (NUP: 77.014.004-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.589, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora HELLEN RICALDE BENEVIDES, matrícula nº 98302023, ocupante do cargo de Policial Penal, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, para Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, com ônus para a origem, mediante reembolso, com fulcro no art. 34 da Lei nº 1.102, de 10 outubro de 1.990, combinado com os art. 3º e art. 5º, ambos do Decreto nº 16.262, de 25 de agosto de 2023, pelo período de 2 (dois) anos, com efeito a partir da data de publicação (NUP: 51.009.313-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.590, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor HUMBERTO JOSÉ GIMENEZ, matrícula nº 91167023, para responder pela Coordenadoria de Gestão de Frotas desta Secretaria de Estado, no período de 30 de dezembro de 2024 a 13 de janeiro de 2025, em substituição ao titular Robson Lopes Mendes, matrícula nº 108602021, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990 (NUP: 77.014.430-2024)

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.591, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a servidora KELLY RODRIGUES GONÇALVES, matrícula nº 122763021, ocupante do cargo de Gestor de Atividades Culturais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, a ter exercício de suas funções na Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, com ônus para a origem, mediante reembolso, com base no art. 33 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 2º, inciso II e 18, 19 e 21 do Decreto nº. 16.262 de 25 de agosto de 2023, alterado e acrescentado pelo Decreto nº. 16.312, de 1º de novembro de 2023, no período de 27 de agosto de 2024 a 26 de agosto de 2025 (NUP: 85.010.279-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.592, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a servidora KELLY RODRIGUES GONÇALVES, matrícula nº 122763021, ocupante do cargo de Gestor de Atividades Culturais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, a ter exercício de suas funções na Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, com ônus para a origem, mediante reembolso, com base no art. 33 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 2º, inciso II e 18, 19 e 21 do Decreto nº. 16.262 de 25 de agosto de 2023, alterado e acrescentado pelo Decreto nº. 16.312, de 1º de novembro de 2023, no período de 26 de agosto de 2023 a 26 de agosto de 2024, para fim de regularização funcional (NUP: 85.010.279-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.593, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMANEJAR, a pedido, o servidor LUIZ MOISÉS LEANDRO ANTUNES, matrícula nº 87561023, ocupante do cargo de Agente de Segurança Patrimonial, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Administração, do município de Deodápolis/MS para o

município de Campo Grande/MS, com fulcro no art. 3º, inciso II, combinado com o art. 6º, ambos do Decreto n. 13.658, de 19 de junho de 2013, com validade a partir da data da publicação (NUP: 77.014.922-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.594, DE 5 DE DEZEMBRO, DE 2024.

Institui a Comissão de Análise e Desfazimento de Bens Inservíveis, nos termos que dispõe o Decreto Estadual nº 16.294, de 9 de outubro de 2023, e a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Institui-se a Comissão de Análise e Desfazimento de Bens Inservíveis, nos termos que dispõe o Decreto Estadual nº 16.294, de 9 de outubro de 2023, e a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, com as seguintes atribuições:

I - receber da unidade setorial de patrimônio da Secretaria de Estado de Administração a comunicação da existência de bem inservível a ser analisado para possível desfazimento;

II - analisar a situação do bem inservível, com base nas seguintes características:

a) ocioso: em condições de uso, mas sem utilidade para Secretaria de Estado de Administração - SAD;

b) obsoleto: que caiu em desuso, por ser considerado arcaico;

c) recuperável: com defeito e que possua possibilidade de recuperação;

d) antieconômico: com manutenção onerosa ou rendimento precário devido a uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletismo, e que não seja economicamente vantajosa sua adequação;

e) irrecuperável: com defeito e sem possibilidade de recuperação para o uso conforme sua destinação;

III - realizar os procedimentos necessários para a classificação do bem móvel inservível;

IV - emitir Laudo de Bens Inservíveis que contenha as informações pertinentes à situação de cada bem analisado e o endereço completo da localização do bem;

V - realizar registros fotográficos dos bens e anexá-los ao Laudo;

VI - instruir o processo de desfazimento com a relação de bens inservíveis, o laudo e os registros fotográficos;

VII - encaminhar o processo de desfazimento à unidade setorial de patrimônio do órgão ou entidade para prosseguimento dos trâmites;

VIII - definir, com o apoio da unidade setorial de patrimônio do órgão ou entidade, qual a modalidade de desfazimento ideal para cada bem.

Art. 2º Designa-se para compor a Comissão de Análise e Desfazimento de Bens, desta (especificar o nome da Secretaria de Estado, da autarquia ou da fundação), os seguintes servidores:

Nome	Matrícula Nº	Cargo Que Ocupa
Maria Aparecida de Souza Costa	53421023	Presidente
Carlos Magno Silva Benites	52890026	Membro

Maria Cristina Roa Martins	472870022	Membro
Adriana Rodrigues Moreira	86322021	Suplente

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE, 5 DE DEZEMBRO, DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.595, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR a vacância do cargo efetivo de Agente de Segurança Patrimonial, 1ª–CAT, lotada na Secretaria de Estado de Administração, ocupado pela servidora MARIA ELIZETE ARRAIS COELHO, matrícula nº 61237025, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 56, inciso V e art. 58, inciso II, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a contar de 20 de novembro de 2024, por motivo de falecimento (NUP: 015.713-2024)

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.596, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência aos servidores abaixo relacionados pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação (SED), com fulcro no art. 2º, inciso IV, §4º, inciso I, II, III e IV e art. 18, da Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020, combinado com o art. 75, §3º, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com o art. 40, §1º, inciso III e §5º, da Constituição Federal na redação dada pelo art.1º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 e Decisão PGE/MS/GAB/Nº147/2023:

Matrícula nº	Servidor	Cargo	Validade	Processo nº
91706022	Carlos Alberto Dutra	Professor	3/5/2023	29.088.363-2024
33931021	Roberto Freitas Vasconcelos	Professor	2/11/2024	29/085.905/2024

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.597, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação (SED), com fulcro no art. 11 e art. 18, da Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020, combinado com o art. 75, §3º, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005 e Decisão PGE/MS/GAB/Nº 147/2023:

Matrícula nº	Servidor	Cargo	Validade	Processo nº
5885021	Claudia Helena Brambila	Professor	17/1/2024	29/086.008/2024
65952021	Jesaias Campos do Carmo	Professor	7/12/2023	29/086.359/2024
70863021	Marco Paulo de Araújo	Professor	3/11/2024	29/086.248/2024
82112021	Marly Aparecida de Matos	Professor	23/9/2024	29/088.501/2024
39436021	Francisco Macedo	Professor	13/10/2024	29/083.643/2024

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.598, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação (SED), com fulcro no art. 11 e art. 18, da Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020, combinado com o art. 75, §3º, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005 e Decisão PGE/MS/GAB/Nº 147/2023:

Matrícula nº	Servidor	Cargo	Validade	Processo nº
51957021	Damião Nazaré Torres	Agente de Atividades Educacionais	11/5/2023	29/084.642/2024
85209021	Eliana Vasconcelos Silva	Professor	2/4/2024 a 8/9/2024	29/083.732/2024
56570021	Iara Gutierrez Cuellar	Professor	27/8/2024	29/084.629/2024
56570022	Iara Gutierrez Cuellar	Professor	27/8/2024	29/084.633/2024
50426022	Jorge Ibere Gomes Antunes	Professor	5/10/2023	29/083.682/2024

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.599, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência ao servidor DILCENEU CERRI, matrícula nº 10938022, ocupante do cargo de professor, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação (SED), com fulcro no artigos 6º, §4º e 18, da Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020 c/c o artigo 75, §3º, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005 e com o art. 4º, §4º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 e com a Decisão PGE/GAB/Nº 147/2023, com validade a contar de 21 de outubro de 2024 (Processo nº 29/086.404/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.600, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação - SED, com fulcro nos art. 41-A e art. 75, ambos da Lei nº. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, na redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020 e Decisão PGE/GAB/Nº147/2023:

Matrícula nº	Servidor	Cargo	Validade	Processo nº
81040021	Glaucia Maria dos Santos Ragalzi	Agente de Atividades Educacionais	9/9/2019	29/086.272/2024
18627022	Lenise Bernadete Raffel	Gestor de Atividades Educacionais	25/4/2022	29/085.647/2024
27200021	Olivio Mangolim	Professor	24/7/2024	29/086.453/2024

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.601, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência ao servidor JOEL NOGUEIRA DE SOUZA, matrícula nº 4389021, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Agropecuários, código 70022, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal (Iagro), com fulcro nos art. 41-A e art. 75, ambos da Lei nº. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, na redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020 e Decisão PGE/GAB/Nº147/2023, com validade a contar de 6 de agosto de 2024 (Processo nº 83.039.026-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.602, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora MARIA APARECIDA DOS ANJOS, matrícula nº 61526021, ocupante do cargo de professor, código 60086, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação (SED), com fulcro no art. 2º, inciso IV, §4º, inciso I, II, III e IV e art. 18, da Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020, combinado com o art. 75, §3º, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com o art. 40, §1º, inciso III e §5º, da Constituição Federal na redação dada pelo art.1º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 e Decisão PGE/MS/GAB/Nº147/2023, com validade a contar de 15 de agosto de 2024 (Processo nº 29/085.393/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.603, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora MARIA IZABEL LORENZONI, matrícula nº 88138021, ocupante do cargo de professor, código 60001, classe D3, nível V, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação (SED), com fulcro no art. 72, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, na redação original, combinado com o artigo 18, da Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020 c/c o artigo 75, §3º, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005 e Decisão PGE/GAB/Nº 147/2023, com validade a contar de 19 de março de 2024 (Processo nº 29/085.373/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.604, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora SUELI CONCEIÇÃO DONA LOPES, matrícula nº 45991021, ocupante do cargo de professor, código 60086, classe D3, nível IV, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação (SED), com fulcro no artigos 41 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005 c/c o art. 18, da Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020 c/c o artigo 75, §3º, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005 na redação dada pela Lei Complementar nº 274, de 21 de maio de 2020 e Decisão PGE/GAB/Nº 147/2023, com validade a contar de 29 de dezembro de 2020 (Processo nº 29/083.986/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.606, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR horário especial à servidora EDVANIA BISERRA AMARIO GARCIA, matrícula nº 117624022, ocupante do cargo de Policial Penal, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário (Agepen), para acompanhar filhos portadores de necessidades especiais, com redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária semanal, no turno vespertino, com fulcro no art. 173-A, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 6.167, de 19 de dezembro de 2023 pelo prazo de 1 (um) ano, a partir da data da publicação (NUP: 31.150.917-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

No Decreto "P" nº 1.270, de 6 de novembro de 2024, de convocação de militares para o serviço ativo da Policia Militar de Mato Grosso do Sul, na parte referente ao Coronel BM RR SÉRGIO CARLOS BARBOSA, matrícula nº 74437024 (NUP: 31.284.725-2024):

ONDE CONSTA: "Validade: 14/11/2024"

PASSE A CONSTAR: "Validade: 15/11/2024"

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

No Decreto "P" nº 785, de 13 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.586, de 16 de agosto de 2024, que autorizou o afastamento para exercício de mandato classista da servidora LEILA CRISTIANI DOURADO SILVA, matrícula nº 115535021, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA: "...no período de 17 de maio de 2024 a 24 de março de 2027 ...".

PASSE A CONSTAR: "...no período de 18 de julho de 2024 a 24 de março de 2027...".

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Na Resolução "P" SAD nº 1.349, de 23 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.655, de 30 de outubro de 2024, que revogou a cedência da servidora FABIANY COELHO FORTES, matrícula nº 115555021, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA: "...a contar de 1º de julho de 2024...".

PASSE A CONSTAR: "...a contar de 1º de junho de 2024...".

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

No Decreto "P" nº 1.355, de 3 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.685, de 5 de dezembro de 2024, de cedência do servidor JOÃO ALFREDO NETO DA SILVA, matrícula nº 65998022, para a Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural (Empaer/MT), foi feita a seguinte apostila (83.054.857-2023):

ONDE CONSTA: "...com ônus para a origem, em permuta com Thaynara Araújo Avalhares...".

PASSE A CONSTAR: "...com ônus para a origem, em permuta com Thaynara Araújo Avalhaes...".

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

No Edital nº 69/2024, de 19 de novembro de 2024 publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.679, de 28 de novembro de 2024, que tornou pública a relação nominal do interstício de tempo de serviço na classe, dos servidores integrantes das carreiras de Gestão de Ações de Assistência e Cidadania e Gestão de Ações de Defesa do Consumidor, referente ao tempo de serviço computado até 31 de dezembro de 2023, na parte referente aos servidores abaixo relacionados, foi feita a seguinte apostila (NUP: 81.003.798-2024):

ONDE CONSTA:

Carreira: Gestão de Ações de Assistência e Cidadania
Cargo: Agente de Ações Sociais
Função: Agente de Ações Sociais, Agente de Merenda, Agente de Relações de Consumo, Auxiliar de Atendimento Infantil, Cozinheiro de Unidade Socioeducacional, Lactarista, Zelador de Unidade de Atendimento Infantil

Matrícula	Nome	Classe	Contagem a partir de	Tempo de Serviço em dias	Média do Triênio
87045021	Claudia Delmondes Catirce	C	02/06/2017	2403	C001
107056021	Cleusa Dalceco Martins	C	02/06/2017	2403	C001
24451021	Eliane Longo da Silva	C	30/12/2021	731	C001
79359021	Gisele Moises Pereira	C	19/12/2019	1473	C001
55407021	Isaura de Almeida Silva	D	02/06/2017	2403	C001
77737021	Lucilia Soares da Silva	C	02/06/2017	2403	C001
124531021	Magner Jose de Magalhães	C	19/12/2019	1473	C001
68636021	Mara Lucia Martins da Cunha	E	02/06/2017	2403	C001
132700021	Nara Lindsay Rodrigues de Aguiar	B	01/07/2012	4174	C001
64526021	Rosana Claudia da Silva	C	30/12/2021	731	C001
132227021	Roseli dos Santos Ramos	C	02/06/2017	2403	C001
88449021	Rosy Marlei Duarte Batista Morais	C	30/12/2021	731	C001
34064021	Vandenir da Costa Freitas	C	19/12/2019	1473	C001

Carreira: Gestão de Ações de Assistência e Cidadania
Cargo/Função: Assistente de Ações Sociais

Matrícula	Nome	Classe	Contagem a partir de	Tem de Serviço em dias	Média do Triênio
45265021	Celia Regina Ferreira Montania	C	02/06/2017	2403	C001
17474021	Edson Rodrigues Leopoldino	D	30/12/2021	731	C001
88277021	Karla Queiroz de Mendonça Almeida	C	19/12/2019	1473	C001
92296021	Leila Preza Siqueira	C	02/06/2017	2403	C001

Carreira: Gestão de Ações de Assistência e Cidadania
Cargo: Assistente de Ações Sociais
Função: Atendente Infantil

Matrícula	Nome	Classe	Contagem a partir de	Tem de Serviço em dias	Média do Triênio
13280021	Adrianna Silva de Souza Moreira	B	01/07/2012	4200	C001

25306022	Ana Francisca Almeida da Fonseca	B	01/07/2012	4200	C001
7515021	Aryana da Silva Moura	B	01/07/2012	4195	C001
96381021	Lindalva Gomes de Lima	B	01/07/2012	4197	C001
130455023	Patricia Alves de Souza Ibanhes	B	01/07/2012	4199	C001
107223021	Rosa Claudia Estigarribia Antunes Maciel	C	19/12/2019	1473	C001
62057021	Valdilene Souza Maia	B	01/07/2012	4200	C001

Carreira: Gestão de Ações de Assistência e Cidadania
Cargo/Função: Gestor de Ações Sociais

Matrícula	Nome	Classe	Contagem a partir de	Tem de Serviço em dias	Média do Triênio
85894023	Fermina Rosalva Vasques Alfonso	C	02/06/2017	2403	C001
64235021	Joelma Barreto Coelho	D	06/01/2023	359	C001
112908022	Patricia Alencar Lima da Rosa	C	02/06/2017	2403	C001
92915021	Ubiratan Borges Daniel	C	02/06/2017	2403	C001

PASSE A CONSTAR:

Carreira: Gestão de Ações de Assistência e Cidadania
Cargo: Agente de Ações Sociais
Função: Agente de Ações Sociais, Agente de Merenda, Agente de Relações de Consumo, Auxiliar de Atendimento Infantil, Cozinheiro de Unidade Socioeducacional, Lactarista, Zelador de Unidade de Atendimento Infantil

Matrícula	Nome	Classe	Contagem a partir de	Tempo de Serviço em dias	Média do Triênio
87045021	Claudia Delmondes Catirce	C	02/06/2017	2403	93,33
107056021	Cleusa Dalceco Martins	C	02/06/2017	2403	66,22
24451021	Eliane Longo Da Silva	C	30/12/2021	731	66,66
79359021	Gisele Moises Pereira	C	19/12/2019	1473	28,00
55407021	Isaura De Almeida Silva	D	02/06/2017	2403	99,12
77737021	Lucilia Soares Da Silva	C	02/06/2017	2403	87,26
124531021	Magner Jose De Magalhães	C	19/12/2019	1473	58,53
68636021	Mara Lucia Martins Da Cunha	E	02/06/2017	2403	59,91
132700021	Nara Lindsay Rodrigues De Aguiar	B	01/07/2012	4174	92,43
64526021	Rosana Claudia Da Silva	C	30/12/2021	731	65,08
132227021	Roseli Dos Santos Ramos	C	02/06/2017	2403	64,63
88449021	Rosy Marlei Duarte Batista Morais	C	30/12/2021	731	90,71
34064021	Vandenir Da Costa Freitas	C	19/12/2019	1473	97,75

Carreira: Gestão de Ações de Assistência e Cidadania
Cargo/Função: Assistente de Ações Sociais

Matrícula	Nome	Classe	Contagem a partir de	Tem de Serviço em dias	Média do Triênio
45265021	Celia Regina Ferreira Montania	C	02/06/2017	2403	98,72
17474021	Edson Rodrigues Leopoldino	D	30/12/2021	731	0,00
88277021	Karla Queiroz De Mendonça Almeida	C	19/12/2019	1473	92,01
92296021	Leila Preza Siqueira	C	02/06/2017	2403	93,69

Cargo: Assistente de Ações Sociais
Função: Atendente Infantil

Matrícula	Nome	Classe	Contagem a partir de	Tem de Serviço em dias	Média do Triênio
13280021	Adrianna Silva De Souza Moreira	B	01/07/2012	4200	59,29
25306022	Ana Francisca Almeida Da Fonseca	B	01/07/2012	4200	99,17
7515021	Aryana Da Silva Moura	B	01/07/2012	4195	65,74
96381021	Lindalva Gomes De Lima	B	01/07/2012	4197	49,46
130455023	Patricia Alves De Souza Ibanhes	B	01/07/2012	4199	100,00
107223021	Rosa Claudia Estigarribia Antunes Maciel	C	19/12/2019	1473	66,66
62057021	Valdilene Souza Maia	B	01/07/2012	4200	97,95

Carreira: Gestão de Ações de Assistência e Cidadania
Cargo/Função: Gestor de Ações Sociais

Matrícula	Nome	Classe	Contagem a partir de	Tem de Serviço em dias	Média do Triênio
85894023	Fermina Rosalva Vasques Alfonso	C	02/06/2017	2403	58,89
64235021	Joelma Barreto Coelho	D	06/01/2023	359	33,33
112908022	Patricia Alencar Lima Da Rosa	C	02/06/2017	2403	52,37
92915021	Ubiratan Borges Daniel	C	02/06/2017	2403	0,00

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

No Edital nº 70/2024, de 19 de novembro de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.679, de 28 de novembro de 2024, que tornou público o Quantitativo de Vagas para fim da concessão do benefício de Promoção Funcional, exercício 2023, nas carreiras Gestão de Ações de Assistência e Cidadania e Gestão de Ações de Defesa do Consumidor, foi feita a seguinte apostila (NUP: 81.003.798-2024):

ONDE CONSTA:

Cargo/Função: Assistente de Ações Sociais

Quadro previsto = 437			Quadro Ocupado = 40	Vagas disponíveis no cargo = 397	
Classe	Limites de vagas na classe		Vagas ocupadas por classe	Limites devagas parapromoção	Servidores aptos à promoção
	%	Quantidade			
A	Até 100	Até 437	0	-	0
B	Até 40	Até 174	1	Até 173	0
C	Até 35	Até 152	36	Até 116	0
D	Até 30	Até 131	2	Até 129	23
E	Até 25	Até 109	0	Até 109	0
F	Até 20	Até 87	1	Até 86	0
G	Até 15	Até 65	0	Até 65	1
H	Até 10	Até 43	0	Até 43	0
Total	xx	xx	40	xx	24

Cargo: Assistente de Ações Sociais
Função: Atendente Infantil

Quadro previsto = 308			Quadro Ocupado = 197	Vagas disponíveis no cargo = 111	
Classe	Limites de vagas na classe		Vagas ocupadas porclasse	Limites devagas parapromoção	Servidores aptos à promoção
	%	Quantidade			
A	Até 100	Até 308	1	-	0
B	Até 40	Até 123	94	Até 29	0
C	Até 35	Até 108	102	Até 6	31
D	Até 30	Até 92	0	Até 92	71
E	Até 25	Até 77	0	Até 77	0
F	Até 20	Até 62	0	Até 62	0
G	Até 15	Até 46	0	Até 46	0
H	Até 10	Até 31	0	Até 31	0
Total	xx	xx	197	xx	102

Cargo: Agente de Ações Sociais
Função: Agente de Ações Sociais, Agente de Merenda, Lactarista, Auxiliar de Atendimento Infantil, Zelador, Cozinheiro, Agente de Relações de Consumo

Quadro previsto = 422			Quadro Ocupado = 278	Vagas disponíveis no cargo = 144	
Classe	Limites de vagas na classe		Vagas ocupadas porclasse	Limites devagas parapromoção	Servidores aptos à promoção
	%	Quantidade			
A	Até 100	Até 422	0	-	0

B	Até 40	Até 169	125	Até 44	0
C	Até 35	Até 148	139	Até 9	49
D	Até 30	Até 127	7	Até 120	76
E	Até 25	Até 105	5	Até 100	0
F	Até 20	Até 84	2	Até 82	3
G	Até 15	Até 63	0	Até 63	2
H	Até 10	Até 42	0	Até 42	0
Total	xx	xx	278	xx	130

PASSE A CONSTAR:

Cargo/Função: Assistente de Ações Sociais

Quadro previsto = 437			Quadro Ocupado = 40	Vagas disponíveis no cargo = 397	
Classe	Limites de vagas na classe		Vagas ocupadas por classe	Limites devagas parapromoção	Servidores aptos à promoção
	%	Quantidade			
A	Até 100	Até 437	0	-	0
B	Até 40	Até 174	1	Até 173	0
C	Até 35	Até 152	36	Até 116	0
D	Até 30	Até 131	2	Até 129	26
E	Até 25	Até 109	0	Até 109	0
F	Até 20	Até 87	1	Até 86	0
G	Até 15	Até 65	0	Até 65	1
H	Até 10	Até 43	0	Até 43	0
Total	xx	xx	40	xx	27

Cargo: Assistente de Ações Sociais
Função: Atendente Infantil

Quadro previsto = 308			Quadro Ocupado = 197	Vagas disponíveis no cargo = 111	
Classe	Limites de vagas na classe		Vagas ocupadas porclasse	Limites devagas parapromoção	Servidores aptos à promoção
	%	Quantidade			
A	Até 100	Até 308	1	-	0
B	Até 40	Até 123	94	Até 29	0
C	Até 35	Até 108	102	Até 6	32
D	Até 30	Até 92	0	Até 92	72
E	Até 25	Até 77	0	Até 77	0
F	Até 20	Até 62	0	Até 62	0
G	Até 15	Até 46	0	Até 46	0
H	Até 10	Até 31	0	Até 31	0
Total	xx	xx	197	xx	104

Cargo: Agente de Ações Sociais
Função: Agente de Ações Sociais, Agente de Merenda, Lactarista, Auxiliar de Atendimento Infantil, Zelador, Cozinheiro, Agente de Relações de Consumo

Quadro previsto = 422			Quadro Ocupado = 278	Vagas disponíveis no cargo = 144	
Classe	Limites de vagas na classe		Vagas ocupadas porclasse	Limites devagas parapromoção	Servidores aptos à promoção
	%	Quantidade			
A	Até 100	Até 422	0	-	0
B	Até 40	Até 169	125	Até 44	0
C	Até 35	Até 148	139	Até 9	49
D	Até 30	Até 127	7	Até 120	80
E	Até 25	Até 105	5	Até 100	1
F	Até 20	Até 84	2	Até 82	4

G	Até 15	Até 63	0	Até 63	2
H	Até 10	Até 42	0	Até 42	0
Total	xx	xx	278	xx	136

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Pagamento de licença especial
Lotação: Ageprev
Situação: Inativo
Interessados:

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Meses/Dias	Processo n.
70761021	José Aparecido Paiva Moraes	1º Sargento PM RR	1º/11/1993 a 31/10/2013	8 meses e 10 dias	15.016.635-2024
73413021	Magno Bação Junior	1º Sargento PM RR	1º/9/2002 a 31/8/2012	3 meses	31.124.855-2024

DECISÃO: Defiro o pedido dos servidores transferidos para a reserva remunerada ou reformados através: Portaria "P" Ageprev n. 550, de 2/8/2024, publicada no D.O n. 11.575, de 5/8/2024; Portaria "P" Ageprev n. 313, de 6/5/2024, publicada no D.O n. 11.483, de 7/5/2024, respectivamente, com base nos Despachos especificados no quadro.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Pagamento de Licença Especial
Lotação: SEJUSP
Situação: Reserva
Interessados:

Matrícula	Servidor	Cargo	Despacho Cogef/ Suged/ Sad	Meses/ Dias	Período Aquisitivo	NUP
114841021	Adão José Dias	1º Sargento PM RR	1.554/ 2024d	6 meses	1º/10/1997 a 1º/10/2007	31.215.638-2024
96240021	André Luiz Velozo Umar	Subtenente PM RR	1.518/ 2024/	2 meses e 12 dias	1º/12/2003 a 30/11/2013	31.124.273-2024
76966021	Arinei Ferreira Pedroso	1º Sargento PM RR	1.557/ 2024/	4 meses e 12 dias	1º/11/1993 a 31/10/2013	31.190.270-2024
89027021	Elton Cesar Chastel da Silva	Subtenente PM RR	1.579/ 2024	8 meses e 12 dias	1º/11/1993 a 31/10/2013	31.213.788-2024
79776021	Eraldo do Nascimento Silva	Subtenente PM RR	1.531 /2024	6 meses e 18 dias	1º/11/1993 a 27/6/2016	31.167.417-2024
60087021	Glaucio Ortega Moura	1º Sargento PM RR	1.519/ 2024/	2 mesese 12 dias	23/8/2003 a 22/8/2013	31.137.310-2024
122856021	Giuliano Patrick Pinto Barros	3º Sargento PM RR	1.421/ 2024	72 dias	1º/12/2003 a 31/11/2013	31.192.814-2024
50539021	João Pereira de Souza	1º Sargento PM RR	1.552/ 2024/	6 meses	1º/10/1997 a 1º/10/2007	31.210.666-2024

85902021	José Gomes Ferro	Subtenente PM RR	1.533/ 2024/	6 meses	1º/10/1997 a 1º/10/2007	31.125.050-2024
85896021	José Miguel Calixto Bastos	2º Sargento PM RR	1.516/ 2024/	5 meses e 12 dias	1º/8/1998 a 31/7/20228	31.061.935-2024
88321021	José Roberto de oliveira	1º Sargento PM RR	1.576/ 2024	6 meses	1º/10/1997 a 1º/10/2007	31.202.807-2024
79997021	Marcio Garcia de Rezende	Major PM RR	1.556/ 2024	6 meses	1º/9/1992 a 31/8/2012	31.212.669-2024
82677021	Marcos Estevão Acosta	1º Sargento PM RR	1.555/ 2024	8 meses e 12 dias	1º/11/1993 a 31/10/2013	31.227.936-2024
85957021	Nilbes Sudario	1º Sargento PM RR	1.514/ 2024	6 meses	1º/10/1997 a 30/9/2007	31.170.078-2024
70761021	José Aparecido Paiva Moraes	1º Sargento PM RR	1.605/ 2024	8 meses e 10 dias	1º/11/1993 a 31/10/2013	15..016.635-2024

DECISÃO: Defiro o pedido dos servidores transferidos para a reserva remunerada ou reformados através:da Portaria "P" Ageprev n. 0589 de 13/8/2024, publicada no D.O n. 11.584, de 14/8/2024; Portaria "P" Ageprev n. 0281, de 22/4/2024, publicada no D.O n. 11.473, de 23/4/2024; Portaria "P" Ageprev n. 0446, de 25/6/2024, publicada no D.O n. 11.534, de 26/6/2024, Portaria "P" Ageprev n. 0470, de 5/7/2024, publicada no D.O n. 11.550, de 8/7/2024, r Portaria "P" Ageprev n. 0442, de 25/6/2024, publicada no D.O n. 11.534, de 25/6/2024, Portaria "P" Ageprev n. 0308, de 3/5/2024, publicada no D.O n. 11.482, de 6/5/2024, Portaria "P" Ageprev n. 0587, de 13/8/2024, publicada no D.O n. 11.584, de 14/8/2024, Portaria "P" Ageprev n. 0320, de 8/5/2024, publicada no D.O n. 11.485, de 9/5/2024, Portaria "P" Ageprev n. 1220, de 1º/12/2023, publicada no D.O n. 11.339, de 4/12/2023, Portaria "P" Ageprev n. 0543, de 11/7/2024, publicada no D.O n. 11.573, de 1º/8/2024, Portaria "P" Ageprev n.0639, de 27/8/2024, publicada no D.O n. 11.595, de 28/8/2024, Portaria "P" Ageprev n.0444, de 25/6/2024, publicada no D.O n. 11.534, de 26/6/2024, Portaria "P" Ageprev n. 1193, de 29/11/2023, publicada no D.O n. 11.334, de 30/11/2024 e Portaria "P" Ageprev n. 550, de 2/8/2024, publicada no D.O n. 11.575, de 5/8/2024, respectivamente, com base nos Despachos especificados no quadro

CAMPO GRANDE-MS. 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Pagamento de Licença Especial
Lotação: Sejusp
Situação: Reserva
Interessados:

Matrícula	Servidor	Cargo	Despacho Cogef/ Suged/SAD	Período Aquisitivo	Meses/ Dias	Processo nº
60281021	Edson Luiz Zeballos dos Santos	Subtenente BM RR	1.520/2024	9/3/1998 s 8/3/2008	6 meses	31.124.389-2024
73424022	Jober Luiz da Silva Acunha	Subtenente BM RR	1.515/2024	9/3/1998 a 8/3/2008	3 meses	31.124.400-2024
124784021	Leandro Moura Marzolla	Tenente Coronel BM RR	1.590/2024	23/7/2003 a 22/7/2013	2 meses e 12 dias	31.043.611-2024
86852022	M a g n a l d o Ribeiro Toledo	Subtenente BM RR	1.526/2024	28/4/1997 a 27/4/2007 e 28/4/2007 a 27/4/2017	6 meses e 18 dias	31.079.868-2023

DECISÃO: Defiro o pedido dos servidores transferidos para a reserva remunerada ou reformados através: Portaria "P" Ageprev n. 0310, de 3/5/2024, publicada no D.O n. 11.482, de 6/5/2024; Portaria "P" Ageprev n. 0319, de 8/5/2024, publicada no D.O n. 11.485, de 9/5/2024; Portaria "P" Ageprev n. 0114, de 19/2/2024, publicada no D.O n. 11.419, de 20/2/2024 e Portaria "P" Ageprev n. 1.224, de 1º/12/2023, publicada no D.O n. 11.339, de 4/12/2023, respectivamente, com base nos Despachos especificados no quadro.

CAMPO GRANDE-MS. 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Lotação: Ageprev
Situação: Inativo
Interessada:

Matrícula	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Meses	NUP
115586021	Adelair Aparecida Martins Rodrigues	Professor	10/2/1992 a 9/2/1997	3 meses	29.071.657-2024

DECISÃO: Defiro o pedido da servidora aposentada através da Portaria "P" Ageprev nº 0679, de 10/9/2024, publicada no D.O nº 11.610, de 11/9/2024, com base no Despacho nº 1.544/2024/COGEF/SUGED/SAD.

CAMPO GRANDE-MS. 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Lotação: Ageprev
Situação: Inativo
Interessada:

Matrícula	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Meses	NUP
74231021	Adélia Jaques Echeverria	Professor	31/8/1989 a 29/8/1994	3 meses	29.077.360-2024

DECISÃO: Defiro o pedido da servidora aposentada através da Portaria "P" Ageprev nº 0034, de 8/1/2024, publicada no D.O nº 11.377, de 9/1/2024, com base no Despacho nº 1.536/2024/COGEF/SUGED/SAD.

CAMPO GRANDE-MS. 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Lotação: Ageprev
Situação: Inativo
Interessada:

Matrícula	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Meses	NUP
69898021	Emília Maria Silva	Professor	10/2/1992 a 8/2/1997	3 meses	29.031.881-2024

DECISÃO: Defiro o pedido da servidora aposentada através da Portaria "P" Ageprev nº 0343, de 6/3/2020, publicada no D.O nº 10.109, de 9/3/2020, com base no Despacho nº 1.521/2024/COGEF/SUGED/SAD.

CAMPO GRANDE-MS. 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Lotação: Ageprev

Situação: Inativo
Interessada:

Matrícula	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Meses	NUP
35367021	Geraldo Arguelho	Assistente de Serviços de Saúde	6/11/1984 a 5/11/1989	3 meses	27.012.829-2023

DECISÃO: Defiro o pedido do servidor aposentado através da Portaria "P" Ageprev nº 0884, de 30/8/2023, publicada no D.O nº 11.256, de 31/8/2023, com base no Despacho nº 1.548/2024/COGEF/SUGED/SAD.

CAMPO GRANDE-MS. 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Lotação: Ageprev
Situação: Inativo
Interessadao:

Matrícula	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Meses	NUP
53384021	Joana Martins Correa de Paula	Auxiliar de Serviços de Saúde	13/6/1989 a 12/6/1994	3 (meses)	27.029.161-2024

DECISÃO: Defiro o pedido da servidora aposentada através da Portaria "P" Ageprev nº 0368, de 3/6/2024, publicada no D.O nº 11.509, de 4/6/2024, com base no Despacho nº 1.535/2024/COGEF/SUGED/SAD.

CAMPO GRANDE-MS. 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Lotação: Ageprev
Situação: Inativo
Interessado:

Matrícula	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Meses	NUP
13661021	Jorsil Santana dos Santos	Professor	10/2/1992 a 8/2/1997	3 meses	29.083.014-2023

DECISÃO: Defiro o pedido do servidor aposentado através da Portaria "P" Ageprev nº 1.098, de 19/11/2021, publicada no D.O nº 10.685, de 22/11/2021, com base no Despacho nº 1.549/2024/COGEF/SUGED/SAD.

CAMPO GRANDE-MS. 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Lotação: Ageprev
Situação: Inativo
Interessada:

Matrícula	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Meses	NUP
73980021	Mara Lucia Oliveira de Queiroz	Professor	26/2/1991 a 25/2/1996	3 meses	29.038.475-2023

DECISÃO: Defiro o pedido da servidora aposentada através da Portaria "P" Ageprev nº 0021, de 6/1/2023, publicada no D.O nº 11.038, de 9/1/2023, com base no Despacho nº 1.517/2024/COGEF/SUGED/SAD.

CAMPO GRANDE-MS. 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Lotação: Ageprev
Situação: Inativo
Interessada:

Matrícula	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Meses	NUP
82930021	Marcia de Fatima e Silva	Professor	10/2/1992 a 7/2/1997	3 meses	29.045.205-2024

DECISÃO: Defiro o pedido da servidora aposentada através da Portaria "P" Ageprev nº 0259, de 16/4/2024, publicada no D.O nº 11.468, de 17/4/2024, com base no Despacho nº 1.523/2024/COGEF/SUGED/SAD.

CAMPO GRANDE-MS. 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Lotação: Ageprev
Situação: Inativo
Interessada:

Matrícula	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Meses	NUP
80361021	Marcia Regina dos Santos Vital	Professor	10/2/1992 a 8/2/1997	3 meses	29.061.252-2024

DECISÃO: Defiro o pedido da servidora aposentada através da Portaria "P" Ageprev nº 0544, de 31/7/2024, publicada no D.O nº 11.573, de 1º/8/2024, com base no Despacho nº 1.545/2024/COGEF/SUGED/SAD.

CAMPO GRANDE-MS. 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Lotação: Ageprev
Situação: Inativo
Interessado:

Matrícula	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Meses	NUP

35182021	Otelino Guimarães Rocha	Assistente de Atividades Educacionais	31/3/1986 a 29/3/1991 e 30/3/1991 a 29/3/1996	6 meses	29.074.211-2024

DECISÃO: Defiro o pedido do servidor aposentado através da Portaria "P" Ageprev nº 0424, de 20/6/2024, publicada no D.O nº 11.527, de 21/6/2024, com base no Despacho nº 1.538/2024/COGEF/SUGED/SAD.

CAMPO GRANDE-MS. 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Lotação: Ageprev
Situação: Inativo
Interessada:

Matrícula	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Dias	NUP
64281024	Rosani Aparecida de Barros	Policial Penal	20/6/1988 a 20/6/1993	20 (dias)	31.176.763-2024

DECISÃO: Defiro o pedido da servidora aposentada através da Portaria "P" Ageprev nº 0256, de 15/4/2024, publicada no D.O nº 11.467, de 16/42024, com base no Despacho nº 1.382/2024/COGEF/SUGED/SAD.

CAMPO GRANDE-MS. 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Lotação: Ageprev
Situação: Inativo
Interessada:

Matrícula	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Dias	NUP
88195021	Sueli Aparecida Tozzini Torres	Assistente de Atividades Educacionais	1º/6/1991 a 30/5/1996	3 meses	29.055.437-2024

DECISÃO: Defiro o pedido da servidora aposentada através da Portaria "P" Ageprev nº 0473, de 8/7/2024, publicada no D.O nº 11.551, de 9/72024, com base no Despacho nº 1.388/2024/COGEF/SUGED/SAD.

CAMPO GRANDE-MS. 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Lotação: Ageprev
Situação: Inativo
Interessado:

Matrícula	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Meses	NUP
82275024	Vilson Guedes da Silva	Policial Penal	2/7/1992 a 31/6/1997	3 (meses)	77.012.389-2024

DECISÃO: Defiro o pedido do servidor, tendo em vista que não foi usufruída, nem contada para fins de abono de permanência ou aposentadoria, com base no Despacho nº 1.543/2024/COGEF/SUGED/SAD.

CAMPO GRANDE-MS. 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Lotação: Ageprev
Situação: Inativo
Interessado:

Matrícula	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Meses	NUP
59392021	Sebastião Alcioney Arantes	Assistente de Atividades Educacionais	6/6/1991 a 3/6/1996	3 meses	29.048.437-2024

DECISÃO: Defiro o pedido do servidor aposentado através da Portaria "P" Ageprev nº 0378, de 6/6/2024, publicada no D.O nº 11.514, de 7/6/2024, com base no Despacho nº 1.522/2024/COGEF/SUGED/SAD.

CAMPO GRANDE-MS. 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

EDITAL Nº 71/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a inclusão da servidora abaixo relacionada, no Edital nº 33/2023, de 21 de agosto de 2023, do interstício de tempo de serviço na classe, vinculado à Avaliação de Desempenho Individual (ADI), ao Grupo Educação, Carreira Apoio à Educação Básica, Quadro Permanente e Suplementar de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para efeito de promoção funcional, referente ao ano de 2023 (tempo de serviço computado até 31 de dezembro de 2022), com fulcro no art. 37 da Lei n. 2.065, de 29 de dezembro de 1999, com a redação dada pelo art. 6º da Lei n. 2.599, de 25 de dezembro de 2002, combinado com o art. 12 do Decreto nº 11.754, de 22 de dezembro de 2004 e no inciso IV, do art. 3º do Decreto nº 14.719, de 18 de abril de 2017.

Nos casos de omissão de nome e/ou erro no tempo de interstício na classe, deverá ser montado processo de recurso endereçado ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data de publicação (NUP: 29.082.876-2024).

Cargo: Auxiliar de Atividades Educacionais
Função: Auxiliar de Merenda

Matrícula n.	Servidor	Classe	Contagem a partir de	Interstício	Média PGDI
89426021	Rosa Maria da Silva Brito	D	1º/7/2017	2.010	85,65

CAMPO GRANDE, 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Na Resolução "P" SED n. 3.078, de 6 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.662, de 7 de novembro de 2024, páginas 189 e 190, que lota o servidor VALDENIR DOS SANTOS, matrícula n. 81288023, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, foi feita a seguinte apostila (NUP: 29.038.358-2024 – CORLOT/SED/2024):

ONDE CONSTA:
"...Centro Estadual de Educação Profissional Profª. Maria de Lourdes Widal Roma...";

Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
Educação Física	EM	10	integral

PASSE A CONSTAR:
"...Centro Estadual de Educação Profissional Profª. Maria de Lourdes Widal Roma...".

Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
Educação Física	EM	2	matutino
Educação Física	EM	1	vespertino

"...Escola Estadual Blanche dos Santos Pereira...".

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Educação Física	EF	6	vespertino
Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
Educação Física	EM	1	vespertino

CAMPO GRANDE/MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Na Resolução "P" SED N. 147/08, de 7 de fevereiro de 2008, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 7.151, de 13 de fevereiro de 2008, página 27, que revoga a Licença para Trato de Interesse Particular, sem ônus, à servidora LUCIMEIRE MARCIANO BARBOSA, matrícula n. 5856022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, foi feita a seguinte apostila, para regularização funcional (NUP: 29.093.116-2024 – CODIF/SED/2024).

ONDE CONSTA:
"...a contar de 1º de fevereiro de 2007..."

PASSE A CONSTAR:
"...a partir de 1º de fevereiro de 2008..."

CAMPO GRANDE/MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Processo n : 29.089.241-2024
Interessado : ANGELA MARIA DE MACEDO, matrícula n. 88971021, ocupante do cargo de PROFESSOR, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, em exercício na Escola Estadual Elvira Mathias de Oliveira, município de Campo Grande/MS.
Assunto : Cadastro de Dependente
Despacho : INDEFIRO o pedido, considerando o inteiro teor do Parecer n. 1645/2024/ATE/SED, por não se enquadrar no comando disposto nos §§ 1º e 2º, do artigo 146 da Lei Estadual n. 1.102/90 (CODIF/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.342, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER o Adicional por Tempo de Serviço à servidora CAMILA MARIANY RODRIGUES, matrícula 120873022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, conforme tabela abaixo, de acordo com o percentual e data de início nele discriminado, com fundamento no art. 111 da lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, para fins de regularização da vida funcional (NUP: 29.072.352-2024 – CODIF/SED/2024).

%	ANOS	PERÍODO AQUISITIVO	DATA INÍCIO
5	15	3/7/2010 a 1º/7/2015	2/7/2015

CAMPO GRANDE/MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.343, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER Progressão Funcional aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, para os níveis especificados, com fulcro na Lei Complementar n. 87, de 31/1/2000 e na Lei Complementar n. 286, de 13 de dezembro de 2021 (NUP: 29.093.324-2024 – CODIF/SED/2024).

Cargo: AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS
Função: AGENTE DE MERENDA

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL		VALIDADE
		DE	PARA	
426266021	ANDRESSA PIRES GONÇALVES	II	III	31/10/2024
74324021	ARLETE DE MORAES ANDRADE	V	VI	1º/11/2024
426294021	CLAUDINEIA CUNHA DO NASCIMENTO	II	III	7/11/2024
55059021	CLEUNICE DA SILVA DIAS XAVIER	V	VI	5/11/2024
426559021	DARK JOANA FRANCO DA ROSA	II	III	7/11/2024
426250021	ELIANE FERREIRA CHAFRAO	II	III	31/10/2024
426258021	LAURECI LOPES DOS SANTOS	II	III	31/10/2024
426295021	LUCINEI DE OLIVEIRA SOUZA BRESSAN	II	III	7/11/2024
426251021	ROSECLEIDE ANTUNES LESCANO BOURSCHEIDT	II	III	31/10/2024
53935022	ROSEDIR RIBEIRO RAMOS	II	III	31/10/2024
125813021	SILVIA APARECIDA DE ALMEIDA AMARAL	III	IV	25/11/2024
426300021	SONIA ARANTES DE PAULA	II	III	7/11/2024
426246021	SUCIA GABRIEL REGINALDO DELFINO	II	III	31/10/2024
107686021	VILMA MARIA DA SILVA	V	VI	1º/11/2024
426394021	ZENEIDE MARIA ARAKAKI DE SA	II	III	31/10/2024

Cargo: AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS
Função: AGENTE DE RECEPÇÃO E PORTARIA

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL		VALIDADE
		DE	PARA	
426298021	EMILIO CESAR CASAL	II	III	28/10/2024
425965021	GILNEI CHAVES DA SILVA	II	III	6/10/2024

Cargo: ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS
Função: ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL		VALIDADE
		DE	PARA	
425988021	ALLINE CATHERINE SOUZA BRITO	II	III	21/10/2024
425694021	SUELLEN DAYANE FIGUEIREDO CANHETE	II	III	5/10/2024
426156021	VANESSA DOS SANTOS PISTORI FARACO	II	III	4/10/2024

Cargo: ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS
Função: ASSISTENTE DE INSPEÇÃO DE ALUNOS

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL		VALIDADE
		DE	PARA	
50932022	PEDRO ANGELO QUIM	II	III	5/10/2024

CAMPO GRANDE/MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.344, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR os servidores do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, relacionados abaixo, para exercerem a função de Supervisor de Gestão Escolar, no município de Campo Grande/MS, no período de 1° de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, conforme Processo n. 29.092.249-2024 (CONED/SED/2024).

Nome	Matrícula	Carga Horária
ANA MÁRCIA TONANI DE OLIVEIRA BORGES	70402021	20 horas
ANDREIA DA SILVA GOIS	118785022	20 horas
EDER BAIAROSKI LOPES	114595022	20 horas
EILA MACHADO DE OLIVEIRA	19977023	20 horas
JANAÍNA EVARISTO FERREIRA	91246021	20 horas
LISANDRA KLEIN	114711021 114711022	20 horas +20 horas
MELISSA GONÇALVES MAYDANA	31742021	40 horas
ROBERTA NANTES FERREIRA	125510022	20 horas
ROSEMARI OLIVEIRA	58632021	40 horas
ROZE CLEI PEIXOTO BATISTA	77718021 77718022	20 horas +20 horas
SABRINA GUIMARÃES GOMES	109403021	20 horas
SANDRA CAVALCANTI DA SILVA CORREA	30317024	20 horas
SARA MUSTAFÁ ABDER RAHMAN GHERBIN	65830022	40 horas
SILVIA MARIA DA SILVA ESCOBAR DINALLO	98183021	40 horas
VITORINA LIUSE VERA	112659021	20 horas
VIRGÍNIA VASCONCELLOS MARQUES DIDIER	35794021	20 horas

CAMPO GRANDE/MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.345, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora HÂNIA CARDAMONI GODOY, matrícula n. 423104021, para responder pela Superintendência de Gestão e de Normas Educacionais (SUGED/SED), no período de 11 a 20 de dezembro de 2024, em substituição a titular Mary Nilce Peixoto dos Santos, matrícula n. 12468028, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1102, de 10 de outubro de 1990 (NUP: 29.093.309-2024 – SUGED/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.346, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora MARTA CRISTINA PINHEIRO NASCIMENTO, matrícula n. 94219021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato

Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Direção Escolar, símbolo DAE-D, e de ordenadora de despesas no âmbito do Regime Financeiro Especial, da Escola Estadual João Baptista Pereira, localizada no município de Deodápolis/MS, no período de 8 a 17 de janeiro de 2025, em substituição ao servidor Jean Carlos da Silva, matrícula n. 46237021, em gozo de férias (NUP: 29.063.828-2024 – COGES/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.347, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor VILSON GOMES RODRIGUES FILHO, matrícula n. 28521021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Direção Escolar, símbolo DAE-A, e de ordenador de despesas no âmbito do Regime Financeiro Especial, da Escola Estadual Vila Brasil, localizada no município de Fátima do Sul/MS, no período de 2 a 16 de janeiro 2025, em substituição ao servidor Caique Bento Casotti, matrícula n. 56940022, em gozo de férias (NUP: 29.032.315-2020 – COGES/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.348, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora NOELY MENEZES DE REZENDE, matrícula n. 89279021, para responder, cumulativamente, pela Coordenadoria Regional de Educação de Campo Grande Metropolitana (CRE - 2), no período de 2 a 11 de janeiro de 2025, em substituição à titular Caroline Pereira Cavalcante de Castro, matrícula n. 122582021, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1102, de 10 de outubro de 1990 (NUP: 29.093.219-2024 – COGES/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.349, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 241, 242 e 256 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta no processo n. 29.045.216-2024 – PAE n. 05/2024, resolve:

DESIGNAR os servidores TANIA OLIVEIRA DE ALMEIDA, matrícula n. 437033022, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, JOSELITO SROCZYNSKI, matriculas 57134021 e 57134022, ocupante do cargo de Professor, e ROBVAL NASCIMENTO PINHO, matricula 51954021, ocupante do cargo de Professor, para constituírem comissão processante sob a presidência do primeiro, dando continuidade, no prazo de 30 (trinta) dias, aos trabalhos apuratórios que teve início com a designação por meio da Resolução n. "P" SED n. 1.507, de 14 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial n 11.522, de 17 de junho de 2024, páginas 148, no interesse do processo n. 29.045.216-2024 – PAE n. 05/2024, com efeito a contar de 15 de dezembro de 2024.

CAMPO GRANDE/MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.350, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 241, 242 e 256 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta no processo n. 29.043.612-2024 – PAE n. 06/2024, resolve:

DESIGNAR os servidores TANIA OLIVEIRA DE ALMEIDA, matrícula n. 437033022, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, JOSELITO SROCZYNSKI, matriculas 57134021 e 57134022, ocupante do cargo de Professor, e ROBVAL NASCIMENTO PINHO, matricula 51954021, ocupante do cargo de Professor, para constituírem comissão processante sob a presidência do primeiro, dando continuidade, no prazo de 30 (trinta) dias, aos trabalhos apuratórios que teve início com a designação por meio da Resolução n. "P" SED n. 1.517, de 14 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial n 11.523, de 18 de junho de 2024, páginas 224, no interesse do processo n. 29.043.612-2024 – PAE n. 06/2024, com efeito a contar de 16 de dezembro de 2024.

CAMPO GRANDE/MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.351, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidor ANTÔNIO MARCELO LINS DE ARAÚJO, matrícula n. 81020022, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função de Agente de Limpeza, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Prof.ª Élia França Cardoso, localizada no município de Campo Grande/MS, com carga horária de 40 horas semanais, com validade a partir de 25 de setembro de 2024, por mudança de lotação (NUP: 29.092.634-2024 – CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.352, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR o servidor WAGNER ALLÉM ESTIGARRIVIO, matrícula n. 89923021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na escola estadual abaixo especificada, localizada no município de Campo Grande/MS, com validade a partir de 18 de abril de 2024, por reorganização de carga horária (NUP: 29.092.602-2024 – CORLOT/SED/2024).

Escola Estadual Joaquim Murtinho

Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turnos
Matemática	EM	11	vespertino
Matemática	EM	5	matutino

CAMPO GRANDE/MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.353, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, a pedido, a servidora MARTA MAIDANA SAUCEDO, matrícula n. 131053021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função de Agente de Limpeza, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Nathércia Pompeo dos Santos, localizada no município de Corumbá/MS, para a Escola Estadual Pedro Afonso Pereira Galdoni, localizada no município de Ponta Porã/MS, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do art. 39 da Lei Complementar n.

87, de 31 de janeiro de 2000, a partir da data de publicação desta Resolução, com 7 (sete) dias de trânsito (NUP: 29.091.759-2024 – CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.354, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora ARIANE SILVA GUERRA, matrícula n. 504350021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais na função de Agente de Merenda, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Presidente Vargas, localizada no município de Dourados/MS, para a Escola Estadual Salomé de Melo Rocha, localizada no município de Guia Lopes da Laguna/MS, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso II do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir da data da publicação desta Resolução, com 7 (sete) dias de trânsito (NUP: 29.092.106-2024 – CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.355, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, a pedido, a servidora SANDRA DE SOUZA FERREIRA FEITOSA, matrícula n. 35660021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função Agente de Merenda, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Marechal Rondon, para a Escola Estadual Prof.ª Iolanda Ally, ambas localizadas no município de Mundo Novo/MS, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir de 18 de março de 2024 (NUP: 29.025.650-2024 – CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.356, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

TORNAR SEM EFEITO as Resoluções "P" SED n. 2.540/15 e 2.541/15, de 18 de setembro de 2015, publicadas no Diário Oficial n. 9.008, de 21 de setembro de 2015, página 39, referente ao Adicional de Tempo de Serviço da servidora CAMILA MARIANY RODRIGUES, matricula n. 120873022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso Sul, para fins de regularização da vida funcional (NUP: 29.072.352-2024 - CODIF/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão do Processo Administrativo Especial n. 29.050.022-2024 - PAE n. 12/2024, instaurada pela Resolução "P" SED n. 2.609, de 18 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.619, de 19 de setembro de 2024, página 187, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no parágrafo segundo, do artigo 259 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990,

CITA, pelo presente Edital, o Agente Público ALLAN HEBERTH ALVES TEIXEIRA, contratado por tempo determinado pela Secretaria de Estado de Educação para exercer a função de professor, à época dos

fatos, na Escola Estadual Caetano Pinto, localizada no município de Miranda – MS e INTIMA para apresentar CONTESTAÇÃO, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da última publicação do Edital, na Comissões Permanentes de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares (CSPAD), sede da Comissão Processante, localizada na Secretaria de Estado de Educação, situada na Av. Poeta Manoel de Barros, S/N, Bloco V, Ala D, Parque dos Poderes, Jardim Veraneio, Campo Grande/MS, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 7h30min. às 11h00min e das 13h30min às 17h:00min.

A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ainda ser contatada no telefone: (0XX67) 3318-2344.

Campo Grande/MS, 12 de dezembro de 2024.

JOSELITO SROCZYNSKI
Presidente da CPAE/SED/2024

Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 801, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMANEJAR os servidores do Quadro do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme quadro abaixo, com validade a partir da data da publicação:

Matrícula	Nome	Da	Para
499051021	Charles Allin Buarque dos Santos	Superintendência de Vigilância em Saúde – Coordenadoria de Emergência em Saúde Pública	Superintendência de Saúde Digital
813565021	Leticia Stanczyk	Superintendência de Saúde Digital	Superintendência de Vigilância em Saúde – Gerência do Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde

Mauricio Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 805, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora DAIANNY GARCIA DO NASCIMENTO, matrícula n. 488005023, ocupante do cargo de Direção Executiva e Assessoramento, para, acumulando suas funções, desempenhar a função de Coordenadora da Coordenadoria de Saúde da Família e Ciclos de Vida - COSAUV, pelo período de 14 a 24 de janeiro de 2025, em substituição da titular Gabriela Piazza Pinto, matrícula n. 485598022, durante suas férias regulamentares com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

Mauricio Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n. 802, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora relacionada abaixo, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, no percentual e a partir da data mencionada, o Adicional por Tempo de Serviço, relativo a matrícula discriminada, com fulcro no art. 111, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 4º, da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, em conformidade com a Lei Complementar Federal n. 173, de 27 de maio de 2020, posteriormente alterada pela Lei Complementar Federal n. 191, de 08 de março de 2022.

MATRÍCULA	SERVIDORA	%	ANOS	PERÍODO AQUISITIVO	Nº PROCESSO	DATA DE INÍCIO
42394021	EMILIANA AKIKO KOHATSU	05	20	18/06/2019 a 15/06/2024	27.002.045-2009	16/06/2024

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n. 798, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora relacionada abaixo, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, no percentual e a partir da data mencionada, o Adicional por Tempo de Serviço, relativo a matrícula discriminada, com fulcro no art. 111, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 4º, da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, em conformidade com a Lei Complementar Federal n. 173, de 27 de maio de 2020, posteriormente alterada pela Lei Complementar Federal n. 191, de 08 de março de 2022.

MATRÍCULA	SERVIDORA	%	ANOS	PERÍODO AQUISITIVO	Nº PROCESSO	DATA DE INÍCIO
76522021	ELIZA HARUMI YAMAUCHI	05	20	06/07/2019 a 03/07/2024	27.002.158-2009	04/07/2024

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO
Processo 27/036.748/2024

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos da Lei n. 14.133/2021 e Decreto n. 15.938, de 26/05/2022, resolve:

Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercerem a função de fiscal e gestor do Contrato n. 376/2024 – Identificador 26519, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial de Saúde e a empresa Positivo Tecnologia S/A**.**, objetivando a aquisição de notebooks por meio de Carona da Ata de Registro de Preço n. 02/2024 do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, para atender a demanda da Ouvidoria do Sistema Único de Saúde e a Coordenadoria de Tecnologia de Informática e Informação – OUVSUS/SES/MS, conforme segue:

Gestor do Contrato		**Matrícula**
titular	Lívia Thais Rodrigues Dutra	466407023
substituto	Susi Meire Cabrera Garcia Massulo	89859021
Fiscal do contrato		**Matrícula**
titular	Marcos Espíndola de Freitas	56325023
substituto	José Horácio Porto Figueredo	71701024

Mauricio Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO
Processo 27/023.331/2024

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos da Lei n. 14.133/2021 e Decreto n. 15.938, de 26/05/2022, resolve:

Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercerem a função de fiscal e gestor do Contrato n. 365/2024 – Identificador 26367, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial de Saúde e a empresa Positivo Tecnologia S/A**.**, objetivando a aquisição de notebooks por meio de Carona da Ata de Registro de Preço n. 02/2024 do ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, para atender a demanda da Coordenadoria de Saúde Pública – CSU/SVS/SES/MS, conforme segue:

Gestor do Contrato		**Matrícula**
titular	Danila Fernanda Rodrigues Frias	505669022/505669024
substituto	Karine Ferreira Barbosa	124334021
Fiscal do contrato		**Matrícula**
titular	Marlow de Oliveira Ramires Fonseca	501843021
substituto	Carlos Augusto da Silva Fontoura	94290022

Mauricio Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE PROCESSO
Processo 27/006.330/2024

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos da Lei n. 14.133/2021 e Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, resolve:

Designados os servidores abaixo indicados para exercerem a função de fiscal e gestor do processo, objetivando a aquisição de medicamentos, conforme segue:

Gestor do Processo		**Matrícula**
Titular	Guilherme de Oliveira Neto	478175023
Substituto	Vanessa Paniz Knippelberg	122362021
Fiscal do Processo		**Matrícula**
Titular	Fabiana Cristina Figueiredo	431074022
Substituto	Bruna Mayara dos Santos Lourenço	425979022

Maurício Simões Correa
Secretário de Estado de Saúde

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO
Processo 27/019.699/2024

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos da Lei n. 14.133/2021 e Decreto n. 15.938, de 26/05/2022, resolve:

Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercerem a função de fiscal e gestor do Contrato n. 227/2024 – Identificador 26466, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial de Saúde e a empresa **Phelcom Technologies S/A**, objetivando a aquisição de retinógrafo portátil, através de Inexigibilidade, para atender a demanda da das regiões de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul – SSD/MS , conforme segue:

Gestor do Contrato		**Matrícula**
titular	Euder Alexandre Nunes	114975022
substituto	Maria Noêmia Araújo Rodrigues	93721022
Fiscal do contrato		**Matrícula**
titular	Valéria Regina Feracini Duenhas Monreal	115272022
substituto	Hilário Bruno Mancini	65807024

Mauricio Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE PROCESSO
Processo 27/013.487/2024

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos da Lei n. 14.133/2021 e Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, resolve:

Designados os servidores abaixo indicados para exercerem a função de fiscal e gestor do processo, objetivando a aquisição de medicamentos, conforme segue:

Gestor do Processo		**Matrícula**
Titular	Guilherme de Oliveira Neto	478175023
Substituto	Vanessa Paniz Knippelberg	122362021
Fiscal do Processo		**Matrícula**
Titular	Fabiana Cristina Figueiredo	431074022
Substituto	Bruna Mayara dos Santos Lourenço	425979022

Maurício Simões Correa
Secretário de Estado de Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Servidor: Rosely Tsuha Oshiro, matrícula n. 491586022, ocupante do cargo Direção Gerencial e Assessoramento – CCA-11 do Quadro Comissionado de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada no Gabinete do Secretário de Estado de Saúde.

Assunto: Liberação de ponto para frequentar o curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Gestão Hospitalar na Administração Pública, no período de fevereiro de 2024 a agosto de 2025.

Despacho: Defiro o pedido com com fulcro no art. 162 e seguintes da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990 c/c os termos do Decreto 14.856, de 17 de outubro de 2017.
Processo: 27.006.283-2024.

Campo Grande/MS, 04 de dezembro de 2024.

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Nas Resoluções "P" SES n. 803, de 11 de dezembro de 2024, publicadas no Diário Oficial n. 11.692, de 12 de dezembro de 2024, página 140, que designou a servidora Ivone Aparecida Guimarães, matrícula n. 108628030, foi feita a seguinte apostila:

Onde consta: "... Diretora da Diretoria-Executiva do Fundo Estadual de Saúde - DEFES ..."
Passe a constar: "... Diretora da Diretoria-Executiva do Fundo Estadual de Saúde – DEFES e Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado de Saúde ..."

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 761, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3°, inciso IX, do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER aos servidores relacionados no anexo único a esta Resolução, referente aos respectivos períodos, Licença para Tratamento da Própria Saúde, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no Art. 136, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pelo Art. 5º da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, para fins de regularização funcional.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO "P" SEAD N° 761, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Matrícula	Nome	Cargo	Data Inicial da Licença	Data Final da Licença	Qtd. de dias	I/P	Município
81675021	Gilza Chaves Nunes	Assistente de Ações Sociais	22/8/2024	20/9/2024	30	P	CG
77213021	Elenise Roldan Melgarejo	Gestor de Ações Sociais	4/8/2024	2/9/2024	30	P	CG
89930021	Emerson Wagner Soares de Almeida	Agente de Ações Sociais	24/8/2024	2/9/2024	10	P	CG
64235021	Joelma Barreto Coelho	Gestor de Ações Sociais	17/8/2024	5/9/2024	20	I	CG
31643021	Maria Vilani Santos Lima	Assistente de Ações Sociais	26/8/2024	24/10/2024	60	P	CG
104304021	Denise Couto Pottumati	Gestor de Ações Sociais	31/8/2024	29/9/2024	30	P	CG
131112021	Neusa Maria Valerio	Gestor de Ações Sociais	27/8/2024	10/9/2024	15	P	CG
74250021	Marfiza Maria Hardoim Santullo	Gestor de Ações Sociais	30/8/2024	8/9/2024	10	P	CG
11699022	Silvana Oliveira de Almeida	Agente de Ações Sociais	29/8/2024	12/10/2024	45	P	CG
11352022	Eurides de Fatima Specie Batisti	Assistente de Ações Sociais	16/8/2024	29/9/2024	45	I	CG
95195021	Marinalva Marques dos Santos	Agente de Ações Sociais	20/8/2024	21/8/2024	2	P	CG
71258021	Maura Aparecida Levandoski	Agente de Ações Sociais	15/8/2024	3/9/2024	20	I	CG

104717022	Edilson de Souza Trintade	Assistente de Ações Sociais	18/7/2024	15/9/2024	60	P	CG
84784021	Ronaldo Rocha Santos	Agente de Ações Sociais	15/8/2024	13/9/2024	30	P	CG
81675021	Gilza Chaves Nunes	Assistente de Ações Sociais	22/8/2024	20/9/2024	30	P	CG
77213021	Elenise Roldan Melgarejo	Gestor de Ações Sociais	4/8/2024	2/9/2024	30	P	CG
89930021	Emerson Wagner Soares de Almeida	Agente de Ações Sociais	24/8/2024	2/9/2024	10	P	CG
68489023	Anildo Centurião	Agente de Ações Sociais	13/9/2024	11/11/2024	60	P	CG
131112021	Neusa Maria Valerio	Gestor de Ações Sociais	11/9/2024	10/10/2024	30	P	CG
91041021	Maria Teodoro Santos Barros	Agente de Ações Sociais	31/8/2024	28/11/2024	90	P	CG
84157021	Claudia da Silva Feitosa	Gestor de Ações Sociais	6/9/2024	5/10/2024	30	I	CG
46505021	Geny Ferreira Dias Martins	Agente de Ações Sociais	23/9/2024	22/10/2024	30	P	CG
74250021	Marfiza Maria Hardoim Santullo	Gestor de Ações Sociais	11/9/2024	10/10/2024	30	P	CG
500751021	Vanessa Cardoso de Moura	Assistente de Relações de Consumo	27/9/2024	26/10/2024	30	I	CG
89930021	Emerson Wagner Soares de Almeida	Agente de Ações Sociais	24/6/2024	4/10/2024	11	P	CG
91385021	Marcia Lucymeyre F de Freitas Lima	Assistente de Ações Sociais	5/10/2024	3/11/2024	30	P	CG
5392021	Rosangela Nunes Uchoa	Assistente de Ações Sociais	25/9/2024	23/11/2024	60	I	CG
24103021	Lizania Rodrigues de Brito	Agente de Ações Sociais	26/09/2024	10/10/2024	15	I	Nova Andradina
53894023	Tereza da Silva Ferreira dos Santos	Agente de Ações Sociais	23/9/2024	16/10/2024	24	I	CG
311605021	Alysson Figueiredo Rocha	Assistente de Relações de Consumo	24/09/2024	23/10/2024	30	I	CG
86383021	Silvia Leticia Marques Ribeiro	Agente de Ações Sociais	23/9/2024	12/10/2024	20	P	CG
95195021	Marinalva Marques dos Santos	Agente de Ações Sociais	18/9/2024	17/10/2024	30	P	CG
64235021	Joelma Barreto Coelho	Gestor de Ações Sociais	17/9/2024	1/10/2024	15	P	CG
116613021	Renata da Silva Santana	Assistente de Ações Sociais	20/9/2024	19/10/2024	30	P	CG
97760021	Roseane de Souza Barboza Ximenes	Assistente de Ações Sociais	2/10/2024	31/10/2024	30	P	CG
25199021	Tanea Maria Mariano da Silva Martins	Gestor de Ações Sociais	3/10/2024	1/11/2024	30	P	CG
104304021	Denise Couto Pottumati	Gestor de Ações Sociais	30/9/2024	29/10/2024	30	P	CG
108527021	Marcia Dias dos Santos	Agente de Ações Sociais	30/9/2024	29/10/2024	30	P	CG
83986021	Simone Bastos Monteiro	Assistente de Ações Sociais	5/10/2024	3/11/2024	30	P	CG
133252021	Andreia Alves da Silva Felix	Agente de Ações Sociais	27/9/2024	26/10/2024	30	I	CG
98403021	Heder Cesar Sanches	Assistente de Ações Sociais	24/9/2024	23/10/2024	30	I	CG
84784021	Ronaldo Rocha Santos	Agente de Ações Sociais	16/9/2024	15/10/2024	30	P	CG
46505021	Geny Ferreira Dias Martins	Agente de Ações Sociais	23/10/2024	21/11/2024	30	P	CG
88485021	Lucilene Velasques da Silva Costa	Assistente de Ações Sociais	28/10/2024	26/11/2024	30	I	CG
14054022	Maria Aparecida Monteiro Cavalcanti	Agente de Ações Sociais	28/10/2024	26/11/2024	30	I	CG
89852021	Selma Teruya Hirokawa	Gestor de Ações Sociais	11/10/2024	9/11/2024	30	P	CG
6598021	Luzia Beatriz Alves Sandim	Assistente de Relações de Consumo	18/10/2024	16/11/2024	30	I	CG

51630021	Mirtes Maria de Oliveira	Agente de Atividades Educacionais	22/10/2024	20/11/2024	30	P	CG
95195021	Marinalva Marques dos Santos	Agente de Ações Sociais	18/10/2024	16/11/2024	30	P	CG
116612021	Renta da Silva Santana	Gestor de Ações Sociais	20/10/2024	18/11/2024	30	P	CG
123975021	Diogo Pereira da Silva Santana	Assistente de Ações Sociais	12/10/2024	10/11/2024	30	P	CG
89930021	Emerson Wagner Soares de Almeida	Agente de Ações Sociais	15/10/2024	29/10/2024	15	P	CG
74250021	Marfiza Maria Hardoim Santullo	Gestor de Ações Sociais	11/10/2024	9/11/2024	30	P	CG
86383021	Silvia Leticia Marques	Agente de Ações Sociais	15/10/2024	29/10/2024	15	P	CG
131112021	Neusa Maria Valerio	Gestor de Ações Sociais	14/10/2024	28/10/2024	15	P	CG
108931021	Edna Maria da Silva	Assistente de Ações Sociais	14/10/2024	12/11/2024	30	P	CG
11352022	Eurides de Fatima Specie Batisti	Assistente de Ações Sociais	30/9/2024	28/12/2024	90	P	CG
84157021	Claudia da Silva Feitosa	Gestor de Ações Sociais	6/10/2024	15/10/2024	10	P	CG
69577023	Wanderley Cardoso Leite da Silva	Assistente de Serviços Operacionais	9/10/2024	21/10/2024	13	I	CG
116747022	Sara Rachell Melgarejo	Assistente de Ações Sociais	12/9/2024	10/11/2024	60	P	CG
98473023	Rúbia Carla Mendes Quintanilha da Silva	Advogado	31/10/2024	29/11/2024	30	P	CG
104304021	Denise Couto Pottumat	Gestor de Ações Sociais	30/10/2024	18/11/2024	20	P	CG
84784021	Ronaldo Rocha Santos	Agente de Ações Sociais	1/11/024	30/11/2024	30	P	CG
81675021	Gilza Chaves Nunes	Assistente de Ações Sociais	23/10/2024	21/11/2024	30	P	CG
86383021	Silvia Leticia Marques Ribeiro	Agente de Ações Sociais	30/10/2024	28/11/2024	30	P	CG
81675021	Gilza Chaves Nunes	Assistente de Ações Sociais	23/9/2024	22/10/2024	30	P	CG
93899021	Maria Isolde Dullius	Agente de Ações Sociais	31/10/2024	29/11/2024	30	P	CG
108527021	Marcia Dias dos Santos	Agente de Ações Sociais	30/10/2024	28/11/2024	30	P	CG
31643021	Maria Vilani dos Santos Lima	Assistente de Ações Sociais	25/10/2024	23/11/2024	30	P	CG
77213021	Elenise Roldan Melgarejo	Gestor de Ações Sociais	5/10/2024	7/11/2024	34	P	CG
104304021	Denise Couto Pottumati	Gestor de Ações Sociais	19/11/2024	23/11/2024	5	P	CG
119540021	Deigma Tonezi de Oliveira Cavalheiro	Agente de Ações Sociais	12/11/2024	11/12/2024	30	I	CG
89192021	Valineia da Silva Santos	Agente de Ações Sociais	21/11/2024	10/12/2024	20	P	CG
81022021	Rosineia Lopes de Oliveira Lelis	Assistente de Relações de Consumo	18/11/2024	9/12/2024	22	I	CG
132375021	Ana Fátima Belalian Corrêa da Silva	Assistente de Ações Sociais	7/11/2024	6/12/2024	30	I	CG
121743021	Mara Lucia Feitosa Freire	Agente de Ações Sociais	17/11/2024	15/1/2025	60	P	DO
62057021	Valdilene Souza Maia	Assistente de Ações Sociais	12/11/2024	21/12/2024	40	I	CG
108931021	Edna Maria da Silva	Assistente de Ações Sociais	13/11/2024	12/12/2024	30	P	CG
91459021	Edilene Linda dos Santos	Gestor de Ações Sociais	12/11/2024	10/1/2024	60	P	CG
89852021	Selma Teruya Hirokawa	Gestor de Ações Sociais	10/11/2024	9/12/2024	30	P	CG
68489023	Anildo Centurião	Agente de Ações Sociais	12/11/2024	11/12/2024	30	P	CG
7515021	Aryana da Silva Moura	Assistente de Ações Sociais	6/11/2024	5/12/2024	30	I	CG
68553021	Divaldo Borges Pinto	Agente de Ações Sociais	11/11/2024	9/1/2025	60	P	CG

133252021	Andreia Alves da Silva	Agente de Ações Sociais	28/10/2024	1/11/2024	5	P	CG
131112021	Neusa Maria Valério	Gestor de Ações Sociais	29/10/2024	27/11/2024	30	P	CG
97760021	Roseane de Souza Barboza Ximenes	Gestor de Ações Sociais	1/11/2024	30/11/2024	30	P	CG
72155021	Maria Aparecida Pereira Lima	Agente de Ações Sociais	7/11/2024	6/12/2024	30	I	CG
76828023	Maristania Vieira	Gestor de Ações Sociais	5/11/2024	4/12/2024	30	I	CG
83986021	Simone Bastos Monteiro	Assistente de Ações Sociais	4/11/2024	3/12/2024	30	P	CG
83606021	Maria Elda Mendonça Dultra	Gestor de Ações Sociais	30/10/2024	28/11/2024	30	P	CG
121743021	Mara Lucia Feitosa Freire	Agente de Ações Sociais	18/10/2024	16/11/204	30	I	CG
11699022	Silvana Oliveira de Almeida	Agente de Ações Sociais	13/10/2024	11/12/2024	60	P	CG

RESOLUÇÃO P SEAD N. 759, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS/SEAD, no exercício da competência que lhe confere o art. 93, parágrafo único, da Constituição Estadual e art. 72, inciso I, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para, nos termos dos arts. 6º, 8º, 15 e 16, do Decreto n. 15.938, de 26 de maio de 2022, c/c arts. 7º, 8º, §3º e 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da data da publicação desta resolução, atuarem como **gestoras** e **fiscais** de **Contrato:**

Servidoras/Gestoras	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Ariadne de Arruda Russo Substituto: Luciana Nogueira Rodrigues	75502021 97810021	Agente de Ações Sociais Agente de Ações Sociais	81/006.578/2024
Servidoras/Fiscais	**Matrícula**	**Cargo**	**Processo**
Titular: Roberto Pereira Coelho Substituto: Gabriel Augusto Freitas	427682023 813482021	Direção Gerencial e Assessoramento Direção Operacional e Assistência	81/006.578/2024

Art. 2º Os servidores designados por esta Resolução devem observar as normas do Decreto nº 15.938, de 26 de maio e 2022, conforme exigido no inciso III, do seu art. 8º.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 12 de dezembro de 2024.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos

RESOLUÇÃO"P" SEAD N. 766, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS/SEAD, no exercício da competência que lhe confere o art. 93, parágrafo único, da Constituição Estadual e art. 72, inciso I, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para, nos termos dos arts. 6º, 8º, 15 e 16, do Decreto n. 15.938, de 26 de maio de 2022, c/c arts. 7º, 8º, §3º e 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da data da publicação desta resolução, atuarem como **gestoras** e **fiscais** de **contrato:**

Servidoras/Gestoras	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Daniela de Souza Novaes Gonçalves Substituto: Luciana Nogueira Rodrigues	125437021 97810021	Agente de Ações Sociais Assistente de Ações Sociais	81/006.653/2024
Servidoras/Fiscais	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Suzana Moreira Brito Substituto: Israul Cardoso de Andrade	7550021 86644022	Agente de Ações Sociais Técnico de Serviços Organizacionais	81/006.653/2024

Art. 2º As servidoras designadas por esta Resolução devem observar as normas do Decreto nº 15.938, de 26 de maio e 2022, conforme exigido no inciso III, do seu art. 8º.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 12 de dezembro de 2024.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD N. 767, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS/SEAD, no exercício da competência que lhe confere o art. 93, parágrafo único, da Constituição Estadual e art. 72, inciso I, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para, nos termos dos arts. 6º, 8º, 15 e 16, do Decreto n. 15.938, de 26 de maio de 2022, c/c arts. 7º, 8º, §3º e 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da data da publicação desta resolução, atuarem como **gestoras** e **fiscais** de **contrato:**

Servidoras/Gestoras	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Daniela de Souza Novaes Gonçalves Substituto: Luciana Nogueira Rodrigues	125437021 97810021	Agente de Ações Sociais Assistente de Ações Sociais	81/006.671/2024
Servidoras/Fiscais	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Suzana Moreira Brito Substituto: Israul Cardoso de Andrade	7550021 86644022	Agente de Ações Sociais Técnico de Serviços Oranizacionais	81/006.671/2024

Art. 2º As servidoras designadas por esta Resolução devem observar as normas do Decreto nº 15.938, de 26 de maio e 2022, conforme exigido no inciso III, do seu art. 8º.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 12 de dezembro de 2024.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS
Processo nº: 81.005.783-2024
Interessados: ERONICE DIAS DE ALENCAR
Assunto: Revogação da Concessão para Aguardar Aposentadoria em Casa
REVOGO, o Despacho publicado em Diário Oficial Eletrônico n. º 11.640, de 10 de outubro de 2024 – pág. 246,

a contar de 12 de dezembro de 2024, considerando a Discordância manifestada pela servidora quanto ciência de seus proventos, em processo de Aposentadoria Voluntária por Idade, sob nº 81.004.522-2024.

CAMPO GRANDE – MS, 11 DE DEZEMBRO DE 2024

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINNO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO"P" SEAD N. 768, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS/SEAD, no exercício da competência que lhe confere o art. 93, parágrafo único, da Constituição Estadual e art. 72, inciso I, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para, nos termos dos arts. 6º, 8º, 15 e 16, do Decreto n. 15.938, de 26 de maio de 2022, c/c arts. 7º, 8º, §3º e 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da data da publicação desta resolução, atuarem como **gestoras** e **fiscais** de **contrato:**

Servidoras/Gestoras	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Daniela de Souza Novaes Gonçalves Substituto: Cristina Barros de Miranda	125437021 92458025	Agente de Ações Sociais Assistente de Ações Sociais	81/004.152/2024
Servidoras/Fiscais	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Layla Chicrala da Silva Substituto: Alessandra Gomes da Silva Nery	478946023 20610021	Gestão e Assistência Direção Gerencial Especial e Assessoramento	81/004.152/2024

Art. 2º As servidoras designadas por esta Resolução devem observar as normas do Decreto nº 15.938, de 26 de maio e 2022, conforme exigido no inciso III, do seu art. 8º.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 12 de dezembro de 2024.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD N. 769, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS/SEAD, no exercício da competência que lhe confere o art. 93, parágrafo único, da Constituição Estadual e art. 72, inciso I, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para, nos termos dos arts. 6º, 8º, 15 e 16, do Decreto n. 15.938, de 26 de maio de 2022, c/c arts. 7º, 8º, §3º e 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da data da publicação desta resolução, atuarem como **gestoras** e **fiscais** de **contrato:**

Servidoras/Gestoras	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Jiannyffer Pereira de Sá Substituto: Ana Paula Cruz de Abreu	116622021 9803023	Agente de Ações Sociais Assistente de Ações Sociais	81/006.813/2024
Servidoras/Fiscais	Matrícula	Cargo	Processo

Titular: Patrícia Borges Tenório Noleto Substituto: Rhanni Sá Oliveira Ruiz	93788021 497215022	Gestora de Ações Sociais Direção Gerencial Especial e Assessoramento	81/006.813/2024

Art. 2º As servidoras designadas por esta Resolução devem observar as normas do Decreto nº 15.938, de 26 de maio e 2022, conforme exigido no inciso III, do seu art. 8º.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 12 de dezembro de 2024.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretário de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD N. 770, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS/SEAD, no exercício da competência que lhe confere o art. 93, parágrafo único, da Constituição Estadual e art. 72, inciso I, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para, nos termos dos arts. 6º, 8º, 15 e 16, do Decreto n. 15.938, de 26 de maio de 2022, c/c arts. 7º, 8º, §3º e 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da data da publicação desta resolução, atuarem como **gestoras** e **fiscais** de **contrato:**

Servidoras/Gestoras	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Jiannyffer Pereira de Sá Substituto: Ana Paula Cruz de Abreu	116622021 9803023	Agente de Ações Sociais Assistente de Ações Sociais	81/006.813/2024
Servidoras/Fiscais	**Matrícula**	**Cargo**	**Processo**
Titular: Patrícia Borges Tenório Noleto Substituto: Rhanni Sá Oliveira Ruiz	93788021 497215022	Gestora de Ações Sociais Direção Gerencial Especial e Assessoramento	81/006.813/2024

Art. 2º As servidoras designadas por esta Resolução devem observar as normas do Decreto nº 15.938, de 26 de maio e 2022, conforme exigido no inciso III, do seu art. 8º.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 12 de dezembro de 2024.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretário de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 763, DE 11 DEZEMBRO DE 2024
A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS/SEAD, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 7º, V, do Decreto nº 14.494, de 02 de junho de 2016,
RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTORES, para acompanharem, controlarem e fiscalizarem, as execuções do Termo de Parceria (**Fomento**) a ser assinado com:

Entidade	Processo nº	Gestores	Matrícula	Lotação

Associação de Amigos do Bairro Dom Antônio Barbosa – Projeto Asas do Futuro em Campo Grande /MS	81.006.877-2024	Titular: Izete Fonseca Rodrigues Suplente: Lucia Aparecida Pereira Gavilan	53359025 65059025	CAOSC

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 11 de dezembro de 2024.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVIERA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

RESOLUÇÃO "P" SEILOG N. 90, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o credenciamento do servidor, abaixo relacionado, a conduzir veículos da frota oficial exclusivamente em serviço, conforme a categoria para a qual está habilitado, com fundamento nas disposições estabelecidas pelo art. 6º, do Decreto n. 13.571, de 28 de fevereiro de 2013.

Nome	CNH	Categoria	Vigência
Altair dos Santos Duarte	***01491***	AC	04/12/2024 a 31/12/2024

GUILHERME ALCANTARA DE CARVALHO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Secretaria de Estado da Cidadania

RESOLUÇÃO "P" SEC Nº 92, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o horário de funcionamento e o controle de frequência dos servidores em exercício na Secretaria de Estado da Cidadania de Mato Grosso do Sul.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 93, da Constituição Estadual e inciso II, do art. 72, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022 e conforme o disposto no §1º, do art. 2º, do Decreto nº 15.192, de 18 de março de 2019,

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990 que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo, das Autarquias e das Fundações Públicas do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 10.738, de 18 de abril de 2002 que dispõe sobre o registro e o controle da frequência dos servidores em exercício nos órgãos e entidades do Poder Executivo, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o horário de funcionamento e definir as regras de controle de frequência dos servidores em exercício na Secretaria de Estado da Cidadania de Mato Grosso do Sul, em caráter permanente, até ulterior alteração.

Parágrafo único. O disposto nesta Resolução aplica-se a toda estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Cidadania de Mato Grosso do Sul, disposta no Decreto nº 16. 393, de 26 de fevereiro de 2024, inclusive ao Centro Especializado de Atendimento à Mulher, à Criança e ao Adolescente, vinculado a esta Secretaria de Estado conforme o art. 1º, do Decreto 16.392, de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º O horário de funcionamento da Secretaria de Estado da Cidadania de Mato Grosso do Sul e das unidades vinculadas, para atendimento ao público e para execução de trabalhos internos, será das 7h30min às 11h30 e das 13h30min às 17h30min, nos dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira.

Art. 3º A jornada de trabalho dos servidores, ocupantes de cargos efetivos e em comissão, é de 8 (oito) horas diárias ou de 40 (quarenta) horas semanais, devendo ser executada no horário de funcionamento fixado no art. 2º.

§1º Além do cumprimento da jornada regular, o exercício de cargo em comissão exigirá de seu ocupante integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração.

§2º Ficam submetidos a jornadas especiais de trabalho os ocupantes de cargos, empregos ou funções públicas que tenham cargas horárias próprias fixadas em leis especiais.

Art. 4º Os servidores terão intervalo de 2 (duas) horas, das 11h30min às 13h30min, para almoço e/ou descanso entre um expediente e outro.

§1º. Permite-se ao servidor, desde que não seja gestor ou chefe de setor ou unidade vinculada, a opção pela redução de 1 (uma) hora do intervalo de almoço e/ou descanso entre um expediente e outro, para cumprir a jornada diária de trabalho da seguinte forma:

I - das 7h30min às 11h30 e das 13h30min às 17h30min, ou;

II - das 7h30min às 11h30 e das 12h30min às 16h30min.

§2º. A redução de 1 (uma) hora do intervalo depende de requerimento escrito, via comunicação interna da chefia do servidor interessado à unidade competente pela gestão de recursos humanos, que promoverá o controle do volume de servidores submetidos a cada uma das jornadas diárias, de forma que o expediente diário do art. 2º, *caput*, e as atividades das unidades da Secretaria de Estado da Cidadania não sejam prejudicados.

§3º. Após o procedimento do parágrafo anterior, a redução de 1 (uma) hora do intervalo será submetida à análise discricionária da Secretária de Estado da Cidadania, que poderá optar pela aprovação ou não, conforme critérios de conveniência e oportunidade.

Art. 5º O controle eletrônico de frequência será realizado por meio de leitura biométrica/relógio de ponto, e na sua impossibilidade ou em situações excepcionais, pela folha individual de frequência.

§1º. O registro diário da frequência é obrigatório para todos os servidores em exercício na Secretaria, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

§2º. A folha manual de frequência, admitida somente na impossibilidade de utilização do controle eletrônico ou em situações excepcionais, deverá ficar sob guarda da Chefia de cada unidade, sendo assinadas diária e pontualmente pelos servidores, no horário exato de chegada e saída, inadmitida a adoção de horários fixos e idênticos.

Art. 6º Equiparam-se aos servidores, para fins de cumprimento e registro de frequência, os prestadores de serviço contratados por prazo determinado, em caráter excepcional, bem como os servidores de outros órgãos ou entidades colocadas à disposição da Secretaria.

Art. 7º Deverão ser controladas, diariamente, as frequências dos prestadores de serviço autônomos ou vinculados a contratos, dos adolescentes (mirins) e dos estagiários, recrutados por meio de convênios.

Parágrafo único. A frequência dos terceirizados, decorrentes de mão-de-obra locada, deverá ficar disponível para verificação da equipe responsável pela supervisão desses serviços e da Coordenadoria de Controle de Gastos da Secretaria de Gestão de Pessoal e Gastos, bem como deverá ter anexada, mensalmente, a cópia da nota fiscal de prestação dos serviços, atestada para fins de liquidação do empenho.

Art. 8º A frequência será apurada mediante leitura da hora exata de entrada e de saída, assim como das ocorrências de saídas durante o expediente, de atrasos no início do expediente e de saídas antecipadas.

Parágrafo único. As ausências ao serviço serão anotadas mediante registro no cadastro do servidor, no caso de controle digital e, na sua impossibilidade ou em situações excepcionais, no lançamento na folha individual de frequência, no dia respectivo, pelo código da ocorrência, conforme discriminação constante do Anexo III do Decreto Estadual n° 10.738/2002.

Art. 9º As ausências por motivo de saúde deverão ser justificadas até quarenta e oito horas do retorno, mediante apresentação de atestado médico ou do boletim de inspeção médica, conforme regras da perícia médica oficial.

Art. 10 A ausência dos servidores, cujo abono é automático, será anotada pela unidade de recursos humanos com base na publicação do ato concedendo o afastamento, na apresentação do documento hábil ou na comunicação, por escrito, apresentada pelo servidor ou pela chefia imediata.

§ 1º Quando houver impedimento para o registro pessoal da frequência, em decorrência de viagem a serviço, a anotação do abono deverá ser feita mediante apresentação de uma cópia do relatório de viagem aprovado pela chefia imediata.

§ 2º Nas ausências motivadas por serviços realizados fora do local de trabalho ou pela participação em cursos ou eventos técnicos, o abono será registrado, à vista de comunicação assinada pela chefia imediata e autorização da Secretária de Estado da Cidadania.

§ 3º As ausências vinculadas às situações referidas no § 2º serão comunicadas previamente pela chefia imediata, com indicação do nome do servidor ou servidores que se ausentarão, o período de ausência, a identificação do evento e o local de sua realização.

§ 4º Compete à unidade competente pela gestão de recursos humanos registrar no sistema, para fins funcionais e ou financeiros, as ocorrências relativas à assiduidade.

Art. 11 Os atrasos, as ausências durante o expediente e as saídas antecipadas poderão ser compensadas, dentro da mesma semana, ou serem somadas para o desconto na remuneração do servidor nos termos da Lei n° 1.102/1990.

Parágrafo único. A unidade responsável pela gestão de recursos humanos promoverá os descontos por inassiduidade conforme a frequência mensalmente apurada.

Art. 12 O servidor afastado do seu órgão de lotação para servir a Secretaria, terá sua frequência anotada mediante comunicação encaminhada ao respectivo órgão de lotação.

Art. 13. Será considerado falta disciplinar o fato de o servidor, lotado na Secretaria de Estado da Cidadania e afastado por mais de trinta dias, não informar à Secretaria o local onde possa ser encontrado.

Art. 14 Compete ao setor responsável pela área de recursos humanos da Secretaria, para fins funcionais e/ou financeiros, o registro das ocorrências relativas à assiduidade e pontualidade lançadas no registro

de ponto e, na sua impossibilidade ou em situações excepcionais, nas folhas individuais de frequência.

§1° A falta abonada será considerada, para todos os efeitos, como presença ao serviço.

§2° A ausência não abonada poderá ser acatada como falta justificada, somente para eliminar consequências disciplinares e sem efeitos financeiros, desde que as ponderações apresentadas pelo servidor sejam aceitas pela chefia imediata.

§3º A falta justificada elide apenas a infração disciplinar e importa perda proporcional da remuneração, com a redução do tempo de serviço, para quaisquer efeitos.

Art. 15 Os limites fixados para faltas e impontualidades não significam obrigação para a Secretaria de aceitar os fatos relatados como motivos justos, mas representam tolerância para abonar as ocorrências que, a seu juízo, forem consideradas as circunstâncias que justificam ausências ao serviço.

Art. 16 O descumprimento dos deveres de assiduidade e pontualidade sujeitará o servidor às sanções previstas em lei e a perdas na remuneração do mês, nas seguintes condições:

I - a remuneração do dia, por faltar ao serviço sem justificativa ou se esta for apresentada e não for aceita;

II - a parcela da remuneração se comparecer ao serviço após 15 (quinze) minutos do início do expediente ou retirar-se antes dos 15 (quinze) minutos finais, e

III - metade da remuneração permanente, quando a pena de suspensão for convertida em multa.

Art. 17. A unidade responsável pela gestão de recursos humanos da Secretaria fará cumprir o disposto nesta Resolução, visando à adequação necessária dos procedimentos operacionais para garantir a eficácia das medidas implementadas.

Art. 18 Esta Resolução entra em vigor no primeiro dia útil do mês seguinte ao de sua publicação.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2024.

VIVIANE LUIZA DA SILVA
Secretária de Estado da Cidadania

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/N° 628/2024 – de 09 de dezembro de 2024

O Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, prevista no Decreto nº. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP/MS Nº 607/2024, de 29 de novembro de 2024.

R E S O L V E:

Designar o servidor **FÁBIO ALEX CORRÊA**, matrícula 72117024 para responder pela Superintendência de Planejamento, Tecnologia e Projetos/SUPLANTEC, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/SEJUSP/MS, sem prejuízo de suas funções no período de **30 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025,** em razão de férias da titular Glória Setsuko Suzuki. (NUP 31.298.104-2024).

Campo Grande/MS, 09 de dezembro de 2025

WAGNER FERREIRA DA SILVA
Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública
Em Substituição

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/N° 629/2024 – de 09 de dezembro de 2024

O Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, prevista no Decreto nº. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP/MS Nº 607/2024, de 29 de novembro de 2024

R E S O L V E:

Designar a servidora **MELISA PORTO TRONCHINI**, matrícula 77532022 para responder pela Superintendência de Planejamento, Tecnologia e Projetos/SUPLANTEC, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/SEJUSP/MS, sem prejuízo de suas funções no período de **04 a 13 de janeiro de 2025,** em razão de férias da titular Glória Setsuko Suzuki. (NUP 31.298.104-2024).

Campo Grande/MS, 09 de dezembro de 2025

WAGNER FERREIRA DA SILVA
Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública
Em substituição

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS N° 180, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

O COORDENADOR-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005;

Considerando o teor do repasse da Comunicação Interna - CI nº 3722/2024/CGP/URPINA, Ref. ao NUP 31.305.639-2024;

Considerando o disposto no Art. 28, inc. VII, da LC nº 114, de 19 de dezembro de 2005 e o disposto no Art. 127, inc. IV, da Lei Complementar nº 114/2005,

R E S O L V E:

Designar o servidor **Roque Lucas Cedraz de Menezes**, Perito Criminal, matrícula nº 495786022, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, pela função de chefe do **Núcleo Regional de Criminalística da URPI de Nova Andradina,** símbolo DAPC-6, da Coordenadoria-Geral de Perícias, em substituição ao titular, o servidor André dos Santos Silva, Perito Criminal, matrícula nº 426498021, **no período de 19/12/2024 a 02/01/2025**, durante afastamento para usufruto de férias regulamentares.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2024.

José de Anchiêta Souza Silva
Perito Criminal
Coordenador-Geral de Perícias

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS N° 181, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

O COORDENADOR-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005;

Considerando o teor da Comunicação Interna - CI nº 1309/2024/CGP/URPIFS, de 10 de dezembro de 2024 – ref. ao NUP: 31.305.666-2024;

Considerando o disposto no Art. 28, inc. VII, da LC nº 114, de 19 de dezembro de 2005 e o disposto no Art. 127, inc. IV, da Lei Complementar nº 114/2005,

R E S O L V E:

Designar a servidora **Christiane Cândida Castro Sá Marques**, Perita Papiloscopista, matrícula nº 94821022, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais pela função de **Chefe do Núcleo Regional de Identificação da URPI de Fátima do Sul**, símbolo DAPC-6, da Coordenadoria-Geral de Perícias, em substituição a titular, a servidora Marlene Gomes da Silva Melo, Perita Papiloscopista, matrícula nº105913022, **no período de 08/01/2025 a 17/01/2025**, durante afastamento para usufruto de férias regulamentares.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2024.

José de Anchiêta Souza Silva
Perito Criminal
Coordenador-Geral de Perícias

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS N° 182, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

O COORDENADOR-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005;

Considerando o teor do repasse da Comunicação Interna - CI nº1305/2024/CGP/URPIFS, Ref. ao NUP 31.305.464-2024;

Considerando o disposto no Art. 28, inc. VII, da LC nº 114, de 19 de dezembro de 2005 e o disposto no Art. 127, inc. IV, da Lei Complementar nº 114/2005,

R E S O L V E:

Designar o servidor **Vinicius Veek Becker**, Perito Criminal, matrícula nº495778022, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, pela função de chefe do **Núcleo Regional de Criminalística da URPI de Fátima do Sul,** símbolo DAPC-6, da Coordenadoria-Geral de Perícias, em substituição ao titular, o servidor Rodrigo Mendes Pereira, Perito Criminal, matrícula nº495800022, **no período de 17/01/2025 a 31/01/2025**, durante afastamento para usufruto de férias regulamentares.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2024.

José de Anchiêta Souza Silva
Perito Criminal
Coordenador-Geral de Perícias

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS N° 183, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

O COORDENADOR-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005;
Considerando o teor da Comunicação Interna Nº 1307/2024/CGP/URPIFS, ref. ao NUP 31.305.497-2024;
Considerando o disposto no Art. 28, inc. VII, da LC nº 114, de 19 de dezembro de 2005 e o disposto no Art. 127, inc. IV, da Lei Complementar nº 114/2005,

R E S O L V E:

Designar o servidor **Fabricio Silva Lobo**, Perito Médico-Legista, matrícula nº 495858022, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, pela função de chefe do **Núcleo Regional de Medicina Legal da URPI de Fátima do Sul,** símbolo DAPC-6, da Coordenadoria-Geral de Perícias, em substituição ao titular, o servidor Edvagner Venceslau de Lima, Perito Médico-Legista, matrícula nº 62129024, **no período de 18/01/2025 a 27/01/2025**, durante afastamento para usufruto de férias regulamentares.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2024.

José de Anchiêta Souza Silva
Perito Criminal
Coordenador-Geral de Perícias

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 640 de 12 de dezembro de 2024.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP nº 607/2024, de 29 de novembro de 2024,

R E S O L V E:

Designar **MILKER RIBEIRO TRINDADE**, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 43408021, para desempenhar a função de **Inspetor de Disciplina** da UNEI Masculina Novo Caminho, em Campo Grande/MS, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, durante as férias regulamentares do titular **AURELIO MOTA CAMARGO**, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 114239022, no período de **09/01/25 a 07/02/25**, com fulcro no artigo 46, VII, da Lei nº 4.894, de 26 de julho de 2016. **(Processo 31.292.585-2024)**.

Campo Grande, 12 de dezembro de 2024.

WAGNER FERREIRA DA SILVA
Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS
Em substituição.

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 638/2024 de 12 de dezembro de 2024

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IX, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P"/SEJUSP/MS nº 607/2024 de 29 de novembro de 2024,

R E S O L V E:

Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, aos servidores constantes no anexo a esta Resolução, pertencentes ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 114 da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, para fim de regularização funcional (Processo n. 31.041.722-2024).

Campo Grande/MS, 12 de dezembro de 2024.

WAGNER FERREIRA DA SILVA
Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública
Em Substituição

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 638/2024 de 12 de dezembro de 2024.

Matrícula	Nome	Cargo	Dias	Período	P
112274023	ANA CLAUDIA MOREIRA SERAFIM	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	30	11/11/2024 a 10/12/2024	N
424094021	ANA GABRIELLE LUBAS ARRUDA	PERITO OFICIAL FORENSE	30	07/11/2024 a 06/12/2024	N
454351026	BRUNA NATIELY DA SILVA SOARES	AGENTE DE POLÍCIA CIENTÍFICA	20	08/11/2024 a 27/11/2024	S
117941023	DALTON MESSIAS GONDA	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	60	01/11/2024 a 30/12/2024	N
114082023	EDSON APARECIDO DA SILVA SOARES	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	60	04/11/2024 a 02/01/2025	N
432130022	ERIK KAZUYOSHI YAMAGUTI	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	60	02/11/2024 a 31/12/2024	N
474683023	FELIPE CANDIDO ROSSATO	DELEGADO DE POLICIA	30	12/11/2024 a 11/12/2024	N
426340022	FRANCISCO ALEXANDRE DANTAS DA SILVA	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	30	12/11/2024 a 11/12/2024	N
108461022	GISELIA SUBTIL MALDONADO	PERITO PAPILOSCOPISTA	30	04/11/2024 a 03/12/2024	N
133872023	HÉLIO DE JESUS SANTOS JÚNIOR	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	30	24/10/2024 a 22/11/2024	N
350295022	INGRYD NADINE DA SILVA	PERITO PAPILOSCOPISTA	30	12/11/2024 a 11/12/2024	N
313209022	JAILSON TRINO CARMONO LEMOS	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	30	01/11/2024 a 30/11/2024	S
121731022	JULIANA CARDOSO BREGUEDO	PERITO PAPILOSCOPISTA	19	04/11/2024 a 22/11/2024	N
5829024	JULIANO RAMOS DE OLIVEIRA	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	30	27/11/2024 a 26.12.2024	N
501041022	MAISA MAIA SOARES	AGENTE DE POLICIA CIENTIFICA	45	02/11/2024 a 16/12/2024	S
96222022	MARCIA SOLANGE STELTER SANTOS	PERITO PAPILOSCOPISTA	30	14/11/2024 a 13/12/2024	S
83784023	MAX DOURADO AZAMBUJA ANDRADE	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	28	25/10/2024 a 21/11/2024	N
495805022	MAYARA LAET MOREIRA	PERITO PAPILOSCOPISTA	30	25/11/2024 a 24/12/2024	N
501380022	ODIRLEI NEUMANN	PERITO PAPILOSCOPISTA	17	15/11/2024 a 01/12/2024	S
221023	PATRICK LINARES DA COSTA	DELEGADO DE POLICIA	30	20/11/2024 a 19/12/2024	N
424372022	REGINA CARLA GUILHERME DA SILVA	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	90	30/10/2024 a 27/01/2025	N
109078024	SAMUEL BARBOSA MENACHO	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	30	05/11/2024 a 04/12/2024	N
84435023	WALTER HUGNEY SILVA	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	30	21/10/2024 a 19/11/2024	N
84435023	WALTER HUGNEY SILVA	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	30	21/10/2024 a 19/11/2024	N

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 639/2024 de 12 de dezembro de 2024.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IX, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P"/SEJUSP/MS nº 607/2024 de 29 de novembro de 2024,

R E S O L V E:

Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, aos servidores constantes no anexo a esta Resolução, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o art. 52, parágrafo único, do Decreto nº 15.855, de 11 de janeiro de 2022, com redação dada pelo Decreto n. 15.933, de 25 de maio de 2022, para fim de regularização funcional (Processo n. 31.041.812-2024).

Campo Grande/MS, 12 de dezembro de 2024.

WAGNER FERREIRA DA SILVA
Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública
Em Substituição

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 639/2024 de 12 de dezembro de 2024.

Matrícula	Nome	Cargo	Dias	Período
495705022	ADRIELL OLIVEIRA DINIZ	PERITO OFICIAL FORENSE	14	16/11/2024 a 29/11/2024
379220022	ADRIELLY ACSA ARAUJO PIRES	PERITO PAPILOSCOPISTA	04	26/11/2024 a 29/11/2024
426432021	ANA LUIZA SANTANA	PERITO PAPILOSCOPISTA	10	29/11/2024 a 08/12/2024
426498021	ANDRÉ DOS SANTOS SILVA	PERITO OFICIAL FORENSE	01	22/11/2024 a 22/11/2024
111639025	AUGUSTO CESAR BARRETO DE SOUZA	AGENTE DE POLICIA JUDICIÁRIA	14	06/11/2024 a 19/11/2024
111639025	AUGUSTO CESAR BARRETO DE SOUZA	AGENTE DE POLICIA JUDICIÁRIA	15	21/11/2024 a 05/12/2024
38723023	CELSO BRAGA CORRÊA	AGENTE DE POLICIA JUDICIÁRIA	02	22/11/2024 a 23/11/2024
33051024	CLAUDIA ANGÉLICA GEREI	DELEGADA DE POLICIA	15	06/11/2024 a 20/11/2024
33051024	CLAUDIA ANGÉLICA GEREI	DELEGADA DE POLICIA	15	25/11/2024 a 09/12/2024
26883026	DAMIAO BORGES FERREIRA	AGENTE DE POLICIA JUDICIÁRIA	01	20/11/2024 a 20/11/2024
114426023	DANIELLA MATOS SANTANA	AGENTE DE POLICIA JUDICIÁRIA	05	01/11/2024 a 05/11/2024
134110022	DJONES GRANDE DE BARROS	PERITO PAPILOSCOPISTA	07	06/11/2024 a 12/11/2024
501295022	EDIVO GOMES DA SILVA JUNIOR	PERITO PAPILOSCOPISTA	01	11/11/2024 a 11/11/2024
501295022	EDIVO GOMES DA SILVA JUNIOR	PERITO PAPILOSCOPISTA	01	12/11/2024 a 12/11/2024
501295022	EDIVO GOMES DA SILVA JUNIOR	PERITO PAPILOSCOPISTA	01	13/11/2024 a 13/11/2024
501295022	EDIVO GOMES DA SILVA JUNIOR	PERITO PAPILOSCOPISTA	01	29/11/2024 a 29/11/2024
131669022	ELCIONE ARISTIMUNHA DA SILVA	AGENTE DE POLICIA CIENTIFICA	05	27/11/2024 a 01/12/2024
432124022	ELIANE SOLANGE SOARES DA SILVA	AGENTE DE POLICIA JUDICIÁRIA	02	28/11/2024 a 29/11/2024
121466022	ELIZABETH MIRA BATISTA	AGENTE DE OLICIA CIENTIFICA	01	21/11/2024 a 21/11/2024
116062024	FABRÍCIA APARECIDA ALVES DIAS	AGENTE DE POLICIA JUDICIÁRIA	10	04/11/2024 a 13/11/2024

485331022	FERNANDA DE MORAES MULLER BERGLER	AGENTE DE POLICIA JUDICIÁRIA	02	25/11/2024 a 26/11/2024
501047022	GABRIELA MENEZES BONIFACIO	AGENTE DE OLICIA CIENTIFICA	02	03/11/2024 a 04/11/2024
67132023	GLAUCIO HENRIQUE DE ARRUDA NOGUEIRA	AGENTE DE POLICIA JUDICIÁRIA	07	18/11/2024 a 24/11/2024
386851022	GUILHERME WILLKOMM PAIM	AGENTE DE OLICIA CIENTIFICA	01	28/11/2024 a 28/11/2024
25188023	GUSTAVO CORSALETTI GREGORIO	AGENTE DE POLICIA JUDICIÁRIA	01	28/11/2024 a 28/11/2024
501330022	HIGOR RIBEIRO PADILHA	PERITO PAPILOSCOPISTA	01	29/11/2024 a 29/11/2024
73311023	HILSON ROCA SILES	AGENTE DE POLICIA JUDICIÁRIA	10	14/11/2024 a 23/11/2024
73311023	HILSON ROCA SILES	AGENTE DE POLICIA JUDICIÁRIA	03	24/11/2024 a 26/11/2024
350295022	INGRYD NADINE DA SILVA	PERITO PAPILOSCOPISTA	01	11/11/2024 a 11/11/2024
120228023	IVANDERSON MOREIRA BARROSO DO NASCIMENTO	AGENTE DE POLICIA JUDICIÁRIA	15	23/11/2024 a 07/12/2024
424169022	KAMILA BUENO NANTES DE ALMEIDA	AGENTE DE POLICIA JUDICIÁRIA	14	12/11/2024 a 25/11/2024
113385022	KLEBER ALISSON AMARILHA PIGOSSO	AGENTE DE POLICIA JUDICIÁRIA	11	29/10/2024 a 08/11/2024
113385022	KLEBER ALISSON AMARILHA PIGOSSO	AGENTE DE POLICIA JUDICIÁRIA	10	09/11/2024 a 18/11/2024
97797023	LEONARDO BRITES JUNIOR	AGENTE DE POLICIA JUDICIÁRIA	08	22/11/2024 a 29/11/2024
106897023	LINOEL DA SILVA CARDOSO	AGENTE DE POLICIA JUDICIÁRIA	02	06/11/2024 a 07/11/2024
24729025	LUCIMARA MARTINEZ VALENTE ROCHA	AGENTE DE POLICIA CIENTIFICA	01	12/11/2024 a 12/11/2024
24729025	LUCIMARA MARTINEZ VALENTE ROCHA	AGENTE DE POLICIA CIENTIFICA	02	24/11/2024 a 25/11/2024
124603025	LUCIMARA SIQUEIRA JARA DE SOUZA	AGENTE DE POLICIA JUDICIÁRIA	07	06/11/2024 a 12/11/2024
501042022	LUIZ FERNANDO KENJI AKAMINE NAKASATO	AGENTE DE OLICIA CIENTIFICA	01	22/11/2024 a 22/11/2024
491769023	MATEUS DOS SANTOS NOVAIS	PERITO PAPILOSCOPISTA	01	25/11/2024 a 25/11/2024
501368022	MATEUS MENDES MEREY	PERITO PAPILOSCOPISTA	15	21/11/2024 a 05/12/2024
494118024	MAX SANDER MACEDO DE OLIVEIRA E SILVA	PERITO PAPILOSCOPISTA	01	18/11/2024 a 18/11/2024
432191022	PAULA MARIA LEITE	AGENTE DE POLICIA JUDICIÁRIA	05	25/11/2024 a 29/11/2024
424337022	PAULO ALEXANDRE GONDA	AGENTE DE POLICIA JUDICIÁRIA	05	18/11/2024 a 22/11/2024
424337022	PAULO ALEXANDRE GONDA	AGENTE DE POLICIA JUDICIÁRIA	07	25/11/2024 a 01/12/2024
495865022	QUELPES IURI TORRES CHALEGRE LALUCCI	PERITO OFICIAL FORENSE	12	29/11/2024 a 10/12/2024
115262025	RENATA LEAL RODRIGUES	AGENTE DE POLICIA JUDICIÁRIA	10	24/10/2024 a 02/11/2024
127799023	RODRIGO NUNES ROQUE	AGENTE DE POLICIA JUDICIÁRIA	05	03/11/2024 a 07/11/2024
132390023	RUBENS ALVES DOS SANTOS	AGENTE DE POLICIA JUDICIÁRIA	15	29/11/2024 a 13/12/2024
71110023	VALDECIR GOMES DA SILVA	AGENTE DE POLICIA JUDICIÁRIA	14	18/11/2024 a 01/12/2024
495750022	WANER NEIVA FONSECA JUNIOR	PERITO OFICIAL FORENSE	03	06/11/2024 a 08/11/2024
20227023	WELLINGTON CLAYTON DA SILVA	AGENTE DE POLICIA JUDICIÁRIA	07	22/11/2024 a 28/11/2024

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 1.328, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 6, inciso X, do Decreto n. 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art 5º, § § 1º e 2º alínea "a", do Decreto n. 1.093, de 12 junho de 1981, resolve:

Classificar, os Policiais Militares abaixo relacionados, **nas resectivas OPM'S,** em virtude da Designação para o Serviço Ativo da PMMS, conforme segue:

Grad	Mat	Nome	OPM Destino	DOE Desig.
Sub Ten QPPM Desig.	72039023	**ADEMILSON DA COSTA RODRIGUES**	CPAmb / Campo Grande - MS	11.689,10/12/24
3º Sgt QPPM Desig.	54809022	**VICTOR HIGO NOGUEIRA**	2ª Cia / 1º BPMA / CPAmb / Corumbá–MS	11.685,5/12/24

(Solução ao Processo n. 31.305.586-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIÃO – CEL QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 1.329, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, o 3º Sgt QPPM **KENY MARQUES LIMA,** Mat 40941021, do **2º Pel / 3ª Cia / BPMRv / CPRv / Amambai - MS,** para a **3ª CIPM / CPA-4 / Amambai – MS.**
(Solução ao Processo n. 31.302.028-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIÃO – CEL QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 1.330, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, § 2º, inciso I e II da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

INCLUIR, no rol de dependentes (**filhos**), dos Policiais Militares, abaixo relacionados, com fulcro no artigo art. 47, § 2º, letra "b" e "c" da Lei Complementar n.º 053, de 30 de agosto de 1990, conforme segue em anexo:

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO CESAR FIGUEIREDO DE LIMA – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS

ANEXO A PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 1.330, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

NOME: SD QPPM **JOSIELE IZABRALD DE SOUZA** , Mat 509108021 , da BPMRu		
Nome Dependente a incluir: Gabriela Izabrald Nascimento **(filha)**	**Data Nasc.**: 11 dez 2014	**Natural de**: Aquidauana - MS
CPF: 108.936.001-05	**Genitor (a):** Andrew Feitosa do Nascimento	
Documento Origem: Certidao de Nascimento nº 061721 01 55 2014 1 00124 107 0048404 13		

Cartorio/Comarca Registro Civil e Tabelião - Aquidauana - MS	**Solução ao Processo**: 31.279.975-2024

NOME: AL SD QPPM **RENATO STOCO DE MACHADO**, Mat 814104021 , do 2º BPM

Nome Dependente a incluir: Sofia Bastos Stoco **(filha)**	**Data Nasc.**: 19 jun 2023	**Natural de**: Campo Grande- MS
CPF: 120.053.401-89	**Genitor (a):** Jéssica Silva de Bastos Stoco	
Documento Origem: Certidao de Nascimento nº 062901 01 55 2023 1 01314 229 04390006 52		
Cartorio/Comarca 2º Ofifcio de Notas Donini - Campo Grande - MS	**Solução ao Processo**: 31.287.869-2024	

NOME: 3º SGT QPPM **DANIELA DA SILVA RAMOS** , Mat 104396021 , do 10º CIPM

Nome Dependente a incluir: Maria Ramos Aguiar **(filha)**	**Data Nasc.**: 30 abr 2024	**Natural de**: Campo Grande - MS
CPF: 089.114.281.91	**Genitor (a):** Carlos Alberto Dias Aguiar	
Documento Origem: Certidao de Nascimento nº 062000 01 55 2024 1 00309 179 0136400 60		
Cartorio/Comarca Cartorio do 9º Oficio Zamperlini - Campo Grande - MS	**Solução ao Processo**: 31.287.241-2024	

NOME: 3º SGT QPPM **DANIELA DA SILVA RAMOS** , Mat 104396021 , do 10º CIPM

Nome Dependente a incluir: José Ramos Aguiar **(filho)**	**Data Nasc.**: 27 nov 2021	**Natural de**: Campo Grande - MS
CPF: 113.908.121-70	**Genitor (a):** Carlos Alberto Dias Aguiar	
Documento Origem: Certidao de Nascimento nº 062000 01 55 2021 1 00288 270 0130191 17		
Cartorio/Comarca Cartorio do 9º Oficio Zamperlini - Campo Grande - MS	**Solução ao Processo**: 31.287.241-2024	

NOME: 3º SGT QPPM **GILSON SILVA DE OLIVEIRA** , Mat 127450021 , do COPOM/DOP

Nome Dependente a incluir: Luiz Otávio Menezes de Oliveira **(filho)**	**Data Nasc.**: 21 jun 2011	**Natural de**: Campo Grande - MS
CPF: 071.672.801-00	**Genitor (a):** Rosilene Menezes Santana de Oliveira	
Documento Origem: Certidao de Nascimento nº 0620000 155 2011 1 00164 185 0092963 73		
Cartorio/Comarca 9º Serviço Notarial Santos Pereira - Campo Grande - MS	**Solução ao Processo**: 31.290.040-2024	

NOME: 3º SGT QPPM **WILLIAN EUGENIO HOLSBACK DA COSTA** , Mat 70235021 , do COPOM/DOP

Nome Dependente a incluir: William Dias Barboza Holsback da Costa **(filho)**	**Data Nasc.**: 28 out 2024	**Natural de**: Campo Grande - MS
CPF: 123.166.021-00	**Genitor (a):** Karen Bianca Dias Barboza Holsback	
Documento Origem: Certidao de Nascimento nº 062901 01 55 2024 1 01355 062 0451139 12		
Cartorio/Comarca 2º Oficio de Notas Donini - Campo Grande - MS	**Solução ao Processo**: 31.292.963-2024	

NOME: 2º TEN QOPM **JEFERSON DOUGLAS BARBOSA DE JESUS**, Mat 424903021 , do 3º BPM

Nome Dependente a incluir: Melissa Machado Ribeiro de Jesus **(filha)**	**Data Nasc.**: 27 out 2024	**Natural de**: Dourados - MS
CPF: 123.140.511-22	**Genitor (a):** Ana Carla Sousa Ribeiro de Jesus	
Documento Origem: Certidao de Nascimento nº 061796 01 55 2024 1 00440 124 0199529 47		
Cartorio/Comarca Dourados Cartorio do 2º Oficio - Dourados - MS	**Solução ao Processo**: 31.293.467-2024	

NOME: AL SD QPPM **BEATRIZ CARVALHO SOTTOLANO MISSIO**, Mat 377191021 , do 3º BPM

Nome Dependente a incluir: Luísa Sottolano Missio **(filha)**	**Data Nasc.**: 02 set 2023	**Natural de**: Dourados - MS
CPF: 120.870.871-64	**Genitor (a):** Henrique Guarda Missio	
Documento Origem: Certidao de Nascimento nº 062646 01 55 2023 1 00012 151 0003497 57		
Cartorio/Comarca Serviço Notarial e de Registro Civil - Dourados - MS	**Solução ao Processo**: 31.293.494-2024	

NOME: AL SD QPPM **FÚLVIO SOUZA DE SOUZA**, Mat 509767021 , do 2º BPM		
Nome Dependente a incluir: Carolina Pontes de Souza **(filha)**	**Data Nasc.**: 23 out 2015	**Natural** Campo Grande - MS
CPF: 100.714.811-09	**Genitor (a):** Ana Paula Pontes	
Documento Origem: Certidao de Nascimento nº 062901 01 55 2015 1 01074 135 0366912 67		
Cartorio/Comarca 2º Cartório Donini– Campo Grande- MS	**Solução ao Processo**: 31.293.911-2024	
NOME: CB QPPM **GABRIEL EVAN MIRANDA**, Mat 42684021 , do BOPE		
Nome Dependente a incluir: Analu Bampi Miranda **(filha)**	**Data Nasc.**: 17 set 2024	**Natural** Coxim - MS
CPF: 122.674.261-02	**Genitor (a):** Ana Rafaela Augusta da Silva Bampi	
Documento Origem: Certidao de Nascimento nº 062919 01 55 2024 1 00077 155 0038601 63		
Cartorio/Comarca Cartorio de Registro Civil – Coxim - MS	**Solução ao Processo**: 31.293.547-2024	
NOME: AL SD QPPM **ANDRESSA DA SILVA LOVERA** Mat 814039021 , do 3º BPM		
Nome Dependente a incluir: Nicolas da Silva Fragas **(filho)**	**Data Nasc.**: 28 nov 2019	**Natural** Campo Grande - MS
CPF: 104.625.841-94	**Genitor (a):** Bruno Fragas de Jesus	
Documento Origem: Certidao de Nascimento nº 062901 01 55 2019 1 01207 266 0406943 61		
Cartorio/Comarca 2º Cartório Donini– Campo Grande- MS	**Solução ao Processo**: 31.294.831-2024	
NOME: AL SD QPPM **ANDRESSA DA SILVA LOVERA** Mat 814039021 , do 3º BPM		
Nome Dependente a incluir: Maria Helena da Silva Fragas **(filha)**	**Data Nasc.**: 25 ago 2017	**Natural** Campo Grande - MS
CPF: 086.197.541-30	**Genitor (a):** Bruno Fragas de Jesus	
Documento Origem: Certidao de Nascimento nº 062901 01 55 2017 1 01130 137 0383714 15		
Cartorio/Comarca 2º Cartório Donini– Campo Grande- MS	**Solução ao Processo**: 31.294.824-2024	
NOME: AL SD QPPM **LUCAS SILVA ROBRIGUES,** Mat 814797021 , do 2º BPM		
Nome Dependente a incluir: Isadora da Silva Rodrigues **(filha)**	**Data Nasc.**: 08 fev 2019	**Natural** Paranaíba - MS
CPF: 099.067.081-31	**Genitor (a):** Jéssica Pâmela da Silva	
Documento Origem: Certidao de Nascimento nº 062158 01 55 2019 1 00089 187 0023201 66		
Cartorio/Comarca 2º Serviço Notarial- Paranaíba- MS	**Solução ao Processo**: 31.294.738-2024	
NOME: AL SD QPPM **HERCULES MIRANDA DA SILVA ,** Mat 813963021 , do 2º BPM		
Nome Dependente a incluir: Benício Miranda dos Santos **(filho)**	**Data Nasc.**: 13 set 2021	**Natural** Brasília - DF
CPF: 113.044.321-30	**Genitor (a):** Thaiane Silva dos Santos	
Documento Origem: Certidao de Nascimento nº 0213030 155 2021 1 00218 056 0066056 89		
Cartorio/Comarca 9º Oficio de Registro Civil - Brasília - DF	**Solução ao Processo**: 31.297.832-2024	
NOME: AL SD QPPM **JESSICA HILLARY MELO SOBRINHO** Mat 814055021 , do 3º BPM		
Nome Dependente a incluir: Bryan Miguel Ferreira Sobrinho **(filho)**	**Data Nasc.**: 02 set 2014	**Natural** Campo Grande - MS
CPF: 093.527.001-98	**Genitor (a):** Janelson Ferreira Rodrigues Sanches	
Documento Origem: Certidao de Nascimento nº 062901 01 55 2014 1 01047 300 0358977 44		
Cartorio/Comarca 2º Oficio Santos Pereira – Campo Grande- MS	**Solução ao Processo**: 31.298.615-2024	
NOME: AL SD QPPM **JESSICA HILLARY MELO SOBRINHO,** Mat 814055021, do 3º BPM		

Nome Dependente a incluir: Ana Cecília Ferreira Sobrinho **(filha)**	**Data Nasc.**: 19 jun 2018	**Natural** Campo Grande - MS
CPF: 094.505.921-36	**Genitor (a):** Janelson Ferreira Rodrigues Sanches	
Documento Origem: Certidao de Nascimento n. 062901 01 55 2018 1 01158 104 0392081 78		
Cartorio/Comarca 2º Cartório Donini- Campo Grande- MS	**Solução ao Processo**: 31.298.581-2024	

NOME: 2º TEN QOPM **JULIANO BARBOSA DA FONSECA,** Mat 97152021, do 1º BPM/ Centro

Nome Dependente a incluir: Lívia Martins da Fonseca **(filha)**	**Data Nasc.**: 19 fev 2019	**Natural** Campo Grande - MS
CPF: 099.231.871-03	**Genitor (a):** Patricia de Oliveira Martins	
Documento Origem: Certidao de Nascimento n. 062901 01 55 2019 1 01180 250 0398827 95		
Cartorio/Comarca 2º Cartório Donini- Campo Grande- MS	**Solução ao Processo**: 31.287.165-2024	

NOME: 2º TEN QOPM **THAIS LECHUGA GUIMARÃES MUNHOZ ,** Mat 468056023, do BPMTran

NomeDependente a incluir: Lara Lechuga Munhoz Ribas **(filha)**	**Data Nasc.**: 08 out 2024	**Natural** Campo Grande - MS
CPF: 122.941.031-73	**Genitor (a):** Pietro Talles Sanches Ribas	
Documento Origem: Certidao de Nascimento n. 062901 01 55 2024 1 01353 227 0450704 70		
Cartorio/Comarca 2º Cartório Donini- Campo Grande- MS	**Solução ao Processo**: 31.267.498-2024	

NOME: 1º SGT QPPM **NILSON GONÇALVES DE SOUZA,** Mat 118115021, do 2º BPM

Nome Dependente a incluir: Renato Ferreira de Souza **(filho)**	**Data Nasc.**: 23 ago 2008	**Natural** Campo Grande - MS
CPF: 120.352.351-38	**Genitor (a):** Alessandra Ferreira Lopes	
Documento Origem: Certidao de Nascimento Livro "A" nº 137 Folha nº 209 Termo de Nascimento nº 84.887		
Cartorio/Comarca 9º Oficio Santos Pereira - Campo Grande - MS	**Solução ao Processo**: 31.271.928-2024	

NOME: SD QPPM **CLAUDEILSON MAGALHÃES DO NASCIMENTO ,** Mat 485459021, do 12º CIPM

Nome Dependente a incluir: Arthur Finamor do Nascimento **(filho)**	**Data Nasc.**: 01 out 2024	**Natural** Campo Grande - MS
CPF: 122.832.601-08	**Genitor (a):** Beatriz Isabel Fernandes Finamor Morales do Nascimento	
Documento Origem: Certidao de Nascimento n. 062901 01 55 2024 1 01353 035 0450512 20		
Cartorio/Comarca 2º Cartório Donini- Campo Grande- MS	**Solução ao Processo**: 31.300.614-2024	

NOME: AL SD QPPM **PABLO GIOVANE DE OLIVEIRA DE SOUZA MALDONAD ,** Mat 814054021 do 3º BPM,

Nome Dependente a incluir: Cecília de Oliveira Maldonado **(filha)**	**Data Nasc.**: 18 nov 2024	**Natural** Dourados - MS
CPF: 123.416.701-80	**Genitor (a):** Bruna de Oliveira Maldonado	
Documento Origem: Certidao de Nascimento n. 061796 01 55 2024 1 00441 090 0199795 30		
Cartorio/Comarca Dourados Cartório do 2º Oficio- Dourados- MS	**Solução ao Processo**: 31.301.461-2024	

NOME: AL SD QPPM **PABLO GIOVANE DE OLIVEIRA DE SOUZA MALDONADO,** Mat 814054021, do 3º BPM

Nome Dependente a incluir: Manuela de Oliveira Maldonado **(filha)**	**Data Nasc.**: 10 ago 2020	**Natural** Campo Grande - MS
CPF: 108.488.121-74	**Genitor (a):** Buna de Oliveira Maldonado	
Documento Origem: Certidao de Nascimento n. 062901 01 55 2020 1 01230 217 0413794 46		
Cartorio/Comarca 2º Cartório Donini- Campo Grande- MS	**Solução ao Processo**: 31.298.800-2024	

NOME: SD QPPM **VANUSA DA SILVA LEMES ,** Mat 509156021, do 10º CIPM

Nome Dependente a incluir: Valentina Lemes Barboza **(filha)**	**Data Nasc.**: 26 mar 2019	**Natural** Campo Grande - MS
CPF: 100.205.851-10	**Genitor (a):** Fernando Henrique Barboza de Alencar	
Documento Origem: Certidao de Nascimento n. 062901 01 55 2019 1 01184 245 0400022 02		
Cartorio/Comarca 2º Cartório Donini- Campo Grande- MS	**Solução ao Processo**: 31.298.800-2024	

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO CESAR FIGUEIREDO DE LIMA – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 1.331, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, § 2º, inciso I e II da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

INCLUIR, no rol de dependentes, dos Policiais Militares, abaixo relacionados, conforme segue em anexo:

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO CESAR FIGUEIREDO DE LIMA – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS

ANEXO A PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 1.331, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

NOME: AL SD QPPM **RENATO STOCO DE MACHADO,** Mat.814104021 do 2º BPM		
Nome Dependente a incluir: Jéssica Silva Bastos Stoco **(esposa)**	**Data Nasc.**: 28 fev 1997	**Natural de**: Campo Grande - MS
CPF: 031.352.061-57	**Filiação:** Sidney Marcondes de Bastos e Aparecida Silva Barros	
Documento Origem: Certidão de Casamento Matrícula n.062901 01 55 2017 2 00280 055 0058386 08		
Cartorio / Comarca: 2º Ofifcio Donini – Campo Grande - MS	**Solução ao Processo**: 31.287.869-2024	
Com fulcro no: com fulcro no artigo art. 47, § 2º, letra "a" da Lei Complementar n.º 053, de 30 de agosto de 1990.		
NOME: AL SD QPPM **LUCAS SILVA RODRIGUES** Mat.814797021 do 2º BPM		
Nome Dependente a incluir: Carla Murieli Rodrigues Torres **(esposa)**	**Data Nasc.**: 12 jun 1996	**Natural de**: Paranaíba - MS
CPF: 064.434.121-17	**Filiação:** Leonel Rodrigues Tercio e Luiza Torres Rezende	
Documento Origem: Certidão de Casamento Matricula n.115766 01 55 2022 2 00038 085 0010530 55		
Cartorio / Comarca: Registro Civil das Pessoas Naturais – Santa Fé do Sul - SP	**Solução ao Processo**: 31.294.738-2024	
Com fulcro no: com fulcro no artigo art. 47, § 2º, letra "a" da Lei Complementar n.º 053, de 30 de agosto de 1990.		
NOME: SD QPPM **RENAN LEITE DE CASTRO,** Mat.509014021 do BPMRv		
Nome Dependente a incluir: Gabrieli Soares Capato de Castro **(esposa)**	**Data Nasc.**: 18 mai 1996	**Natural de**: Vicentina - MS
CPF: 065.362.941-90	**Filiação:** Osmar Capato e Zeni Soares Siriaco Capato	
Documento Origem: Certidão de Casamento Matricula n.0630400 155 2017 2 00018 087 0003189 81		
Cartorio / Comarca: Serviço Notarial e de Registro Civil – Vicentina - MS	**Solução ao Processo**: 15.021.540-2024	
Com fulcro no: com fulcro no artigo art. 47, § 2º, letra "a" da Lei Complementar n.º 053, de 30 de agosto de 1990.		
NOME: AL SD QPPM **HERCULES MIRANDA DA SILVA,** Mat.813963021 do 2º BPM		
Nome Dependente a incluir: Thaiane Silva dos Santos **(esposa)**	**Data Nasc.**: 19 jul 1997	**Natural de**: Brasília - DF
CPF: 059.954.441-40	**Filiação:** Sebastião dos Santos e Raimunda Francinete Silva dos Santos	

Documento Origem: Certidão de Casamento Matricula n.156976 01 55 2020 2 00041 014 0012014 08		
Cartorio / Comarca: 8º Oficio – Brasília - DF		**Solução ao Processo**: 31.297.832-2024
Com fulcro no: com fulcro no artigo art. 47, § 2º, letra "a" da Lei Complementar n.º 053, de 30 de agosto de 1990.		
NOME: AL SD QPPM **LUCAS ANTHONY ALVES BARROS,** Mat.814423021 do 2º BPM		
Nome Dependente a incluir: Ingred Rodrigues da Conceição **(esposa)**	**Data Nasc.**: 14 jan 1996	**Natural de**: Brasília - DF
CPF: 059.633.371-43	**Filiação:** Ivan do Carmo da Conceição e Paulina Rodrigues da Conceição	
Documento Origem: Certidão de Casamento Matricula n.021089 01 55 2023 3 00053 065 0020121 74		
Cartorio / Comarca: 4º Cartório Registro Civil – Brasília - DF		**Solução ao Processo**: 31.301.029-2024
Com fulcro no: com fulcro no artigo art. 47, § 2º, letra "a" da Lei Complementar n.º 053, de 30 de agosto de 1990.		
NOME: AL SD QPPM **PABLO GIOVANE DE OLIVEIRA DE SOUZA MALDONADO,** Mat.814054021 do 3º BPM		
Nome Dependente a incluir: Bruna de Oliveira Maldonado **(esposa)**	**Data Nasc.**: 07 jul 1995	**Natural de**: Campo Grande - MS
CPF: 054.312.921-70	**Filiação:** Alexandre Magno de Oliveira e Sônia Maria da Silva Oliveira	
Documento Origem: Certidão de Casamento Matricula n.062901 01 55 2018 2 00283 049 0059280 81		
Cartorio / Comarca: 2º Oficio de Notas Donini – Campo Grande - MS		**Solução ao Processo**: 31.298.759-2024
Com fulcro no: com fulcro no artigo art. 47, § 2º, letra "a" da Lei Complementar n.º 053, de 30 de agosto de 1990.		
NOME: 3º SGT QPPM **LUIZ ALBERTO ANTONIETO,** Mat.26999021 do 1º BPMA		
Nome Dependente a incluir: Renata dos Santos Azevedo **(esposa)**	**Data Nasc.**: 08 jan 1987	**Natural de**: Anastacio - MS
CPF: 022.337.811-98	**Filiação:** Ortilio de Azevedo e Rosenir Biliba dos Santos	
Documento Origem: Certidão de Casamento Matricula n.061721 01 55 2021 2 00049 004 0008280 14		
Cartorio / Comarca: 2º Serviço Notarial – Aquidauana - MS		**Solução ao Processo**: 31.302.036-2024
Com fulcro no: com fulcro no artigo art. 47, § 2º, letra "a" da Lei Complementar n.º 053, de 30 de agosto de 1990.		

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO CESAR FIGUEIREDO DE LIMA – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS

APOSTILA DA SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Na Portaria "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 1.316, de 10 de dezembro de 2024, publicado por meio do Diário Oficial Eletrônico n. 11.690, de 11 de dezembro de 2024, que **Transferiu,** por interesse próprio, na parte dos Policiais Militares abaixo relacionados, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA:
"

CB QPPM	425010021	**BRUNO SOUZA RODRIGUES**	BPMRu/CPRv/Campo Grande-MS	9º BPM/CPM/Campo Grande-MS
CB QPPM	347843021	**KARIL MARTINS PEREIRA**	9º BPM/CPM/Campo Grande-MS	BPMRu/CPRv/Campo Grande-MS

"

PASSE A CONSTAR:
"
"

CB QPPM	425010021	**BRUNO SOUZA RODRIGUES**	BPMRv/CPRv/Campo GrandeMS	9º BPM / CPM / Campo Grande-MS
CB QPPM	347843021	**KARIL MARTINS PEREIRA**	9º BPM / CPM / Campo Grande-MS	BPMRv/CPRv/Campo Grande-MS

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIAO – CEL QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS

Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 226, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 8º, incisos II e VI da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS), c/c artigos 54 e 86, inciso I, da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, resolve:

DESLIGAR do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, os militares abaixo relacionados, por terem sido transferidos para a reserva remunerada.

Em consequência, sejam incluídos no efetivo de inativos do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul.

Posto/Grad	Nome	Matrícula	DOEMS (RR)	Validade
1º TEN BM	MIGUEL ANGEL GREFF MEIGNEN	93.784-021	11.663	08/11/2024
ST BM	JONAS ALMEIDA DA SILVA	89.674-021	11.673	22/11/2024

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS N. 228/DP-1, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 8º, incisos II e VI da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS) e considerando o Despacho n. 1714/2024/DIAB/AGEPREV, de 29 de outubro de 2024, resolve:

ANULAR a progressão funcional concedida ao CB BM HEVERTON JEAN ROCHA PONTES, matrícula 423.677-021, da referência 1 (um) para a referência 2 (dois), constante na Portaria "P" CBMMS/DP-1 n. 140, de 18 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.569, de 29 de julho de 2024._

(Solução ao NUP 31.207.047-2024)

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – Coronel QOBM
Comandante-Geral do Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS N. 231/DP-1, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 8º, incisos II e VI da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS) e considerando o Despacho n. 1747/2024/DIAB/AGEPREV, de 6 de novembro de 2024, resolve:

ANULAR a progressão funcional concedida ao TC QOBM JOSE ALISON PINHEIRO DE SOUZA, matrícula 129.606-022, da referência 2 (dois) para a referência 3 (três), constante na Portaria "P" CBMMS/DP-1 n. 72, de 19 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.219, de 21 de julho de 2023._

(Solução ao NUP 31.079.150-2024)

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – Coronel QOBM
Comandante-Geral do Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 235, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,

no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS), c/c o art. 1º, inciso IV da Portaria CBMMS/DP-1 n. 018, de 18 de janeiro de 2018, publicada no DOEMS n. 9.584/2018, resolve:

INCLUIR, no rol de dependentes do Bombeiro Militar abaixo relacionado, com fulcro no artigo 47, §§ 2º e 3º da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, c/c artigo 50, §§ 2º e 3º da Lei n. 6880, de 9 de dezembro de 1980, com nova redação dada pela Lei n. 13.954, de 16 de dezembro de 2019, conforme segue:

Nome, posto/graduação do requerente GERALDO FERREIRA – 1º SGT BM		Matrícula 80.106-021
Nome da Dependente: LUDMILA SANABRIA FERREIRA	Tipo de Dependente: Filha	Solução ao NUP 31.248.976-2024

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

DENNY AUGUSTO FERREIRA CAVALCANTI – Coronel QOBM
Diretor de Pessoal do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 378, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SUBCOMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, incisos I e VIII, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, combinado com o artigo 2º e artigo 5º, § 1º, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças, em Vigor no CBMMS, aprovado pelo Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, fins regularização funcional, o 3º Sgt BM Johnny Ribeiro Leite, matrícula n. 30.983-021, do 9ºGBM/CBMMS (Coxim-MS) para o 3ºSGBM/9ºGBM/CBMMS (São Gabriel do Oeste-MS), a contar de 29 de outubro de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

ADRIANO NOLETO RAMPAZO – Coronel QOBM
Subcomandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 380, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SUBCOMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, incisos I e VIII, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, combinado com o artigo 2º e artigo 5º, § 1º, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças, em Vigor no CBMMS, aprovado pelo Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, a 2º Sgt BM Sandra Sena de Souza, matrícula n. 116.946-022, do 1ºGBM/CBMMS para a Ajudância Geral/CBMMS, a contar da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

ADRIANO NOLETO RAMPAZO – Coronel QOBM
Subcomandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 381, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, incisos II e VI, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBM/MS - LOB), resolve:

Exonerar, por necessidade do serviço, o 1º Sgt BM Reginaldo Corrêa, matrícula n. 90.458-021, lotado no 2ºSGBM/2ºGBM/CBMMS (Fátima do Sul-MS), da função de Comandante de Equipe de Serviço do CBMMS, a contar de 5 de novembro de 2024.

Nomear, por necessidade do serviço, o ST BM William Pereira Alves, matrícula n. 133.931-021, lotado no 2ºSGBM/2ºGBM/CBMMS (Fátima do Sul-MS), para desempenhar a função de Comandante de Equipe de Serviço do CBMMS, a contar de 5 de novembro de 2024, nos termos do art. 23, inciso VI e §4º da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, com redação dada pela Lei Complementar n. 291, de 16 de dezembro de 2021 e alterada pela Lei Complementar n. 298, de 29 de junho de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – Coronel QOBM

Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 382, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso II e VI da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, combinado com o artigo 23 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, resolve:

Designar, por necessidade do serviço, o 2º Ten QOBM Luis Fernando de Oliveira Moura, matrícula n. 485.620-021, para responder provisoriamente pela função de Comandante do 3ºSGBM/1ºGBM/CBMMS (Nova Alvorada do Sul-MS), no período de 02.12.2024 a 31.12.2024, em substituição ao titular da função por motivo de gozo de Licença Especial.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 383, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, incisos II e VI, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBM/MS - LOB), resolve:

Exonerar, por necessidade do serviço, os militares abaixo relacionados da função de Comandante de Equipe de Serviço, lotados no 1ºSGBM/2ºGBM/CBMMS (Dourados-MS), a contar de 1º de novembro de 2024.

ORD.	GRAD./NOME	MATRÍCULA
1.	1º SGT BM EDIJAM DE JESUS LIMA	87.009-021
2.	CB BM PETERSON SANTOS DA SILVA	5.446-022
3.	CB BM RONAN DIAS GARCIA	37.886-022
4.	CB BM RODRIGO BAHIA DE OLIVEIRA	423.683-021
5.	SD BM CARLOS GONÇALVES PEIXOTO	44.563-022

Nomear, por necessidade do serviço, os militares abaixo relacionados, lotados no 1ºSGBM/2ºGBM/CBMMS (Dourados-MS), para desempenharem a função de Comandante de Equipe de Serviço do CBMMS, a contar de 1º de novembro de 2024, nos termos do art. 23, inciso VI e §4º da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, com redação dada pela Lei Complementar n. 291, de 16 de dezembro de 2021 e alterada pela Lei Complementar n. 298, de 29 de junho de 2022.

ORD.	GRAD./NOME	MATRÍCULA
1.	3º SGT BM LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA	72.455-021
2.	3º SGT BM JOSÉ JUNIOR SILVA ASSIS	85.290-021
3.	CB BM LEANDRO MOURA GONÇALVES	423.627-021
4.	CB BM LUIZ HENRIQUE SERAFIM DOS SANTOS	423.663-021
5.	CB BM ANTONIO SALDANHA DOS SANTOS JÚNIOR	432.906-021

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 981, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que é dever da administração superior da Polícia Civil adotar medidas que propiciem a resolução das demandas existentes, em prol do alcance de maior eficácia no desenvolvimento dos trabalhos de Polícia Judiciária.

R E S O L V E:

Designar, pelo período de 90 (noventa) dias, **DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS VAZ FERREIRA**, Investigador de Polícia Judiciária, Primeira Classe, matrícula nº 424465022, lotado na Delegacia de Polícia Civil de Bandeirantes/MS, para com prejuízo de suas funções habituais, atuar na Delegacia de Polícia Civil de Sidrolândia/MS, com validade a contar da data da publicação. (NUP n.31.295.613-2024/DPC/MS)

Campo Grande, MS, 4 de dezembro de 2024.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Agência Estadual de Metrologia

PORTARIA "P" AEM/MS/N.145, de 12 de dezembro de 2024.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA - AEM/MS**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto "P" n.500 de 12 de junho de 2024 e Portaria n.267, de 7 de julho de 2023, do Presidente do INMETRO,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **André Luiz Tenório Dantas**, matrícula n.101541021, ocupante do cargo de Agente Metrológico, para responder pela Diretoria Técnica, no período de 11 de dezembro de 2024 a 20 de dezembro de 2024, em substituição a titular **Luciana Boni Cogo**, matrícula n.20335024, ocupante do cargo de Direção Especial e Assessoramento – CCA-09, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande – MS, 12 de dezembro de 2024

Marcos Henrique Derzi Wasilewski
Diretor Presidente
AEM/MS – INMETRO

Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEMS N. 108, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Diretor-Presidente da AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto nº 16.522 de 22 de novembro de 2024, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão de fechamento do balancete do mês de dezembro e do Balanço Anual de Bens Patrimoniais, no âmbito da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul:

Matrícula	Servidor	Cargo
69091022	IZABEL CRISTINA ARAÚJO CORRÊA	Gestor de Programação e Eventos
423661023	LILIAN APARECIDA AFFONSO DA CUNHA	Direção Executiva e Assessoramento
61592028	MÔNICA CARSTENS MENDONÇA LACERDA	Gestão Operacional e Assistência

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Diretor-Presidente da Agência Estadual de Regulação
de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEMS N. 109, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Diretor-Presidente da AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR Carlos Alberto de Assis, matrícula n. 125330030, Diretor-Presidente desta Agência, para, acumulando suas funções, desempenhar a função de Diretor de Regulação e Fiscalização – Saneamento Básico e Resíduos Sólidos, no período de 16 de dezembro de 2024 a 13 de janeiro de 2025, em substituição a Iara Sonia Marchioretto, matrícula n. 107481028, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Diretor-Presidente da Agência Estadual de Regulação
de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 1128, de 12 de dezembro de 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNAR os policiais penais, Brunna Dias Marques Chagas, matrícula nº 468028022, Renato Giansante, matrícula nº 477721022 e Katiuscia Petry, matrícula nº 79387022; para constituírem a Comissão Processante, para sob a Presidência do(a) primeiro(a) dar continuidade aos trabalhos apuratórios iniciados com a designação realizada por meio da PORTARIA AGEPEN "P" Nº 702, de 13 de agosto de 2024, publicada na página 172 do Diário Oficial nº 11.584, de 14/08/2024, no interesse do Processo Administrativo Disciplinar nº 31.189.744-2024, ficando estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, **a contar da publicação desta portaria**, para a conclusão dos trabalhos com apresentação do respectivo relatório, observando o prazo prescricional.
Campo Grande, MS, 12 de dezembro de 2024

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente
Mat. 64973022

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora NORMA CELIANE COSMO, matrícula n. 47333022, ocupante do cargo de Professor, classe F4, nível 6, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 6º, incisos III, IV e V, §4º, incisos I, II e III, §5º e art. 7º, inciso I e art. 8º, inciso I, todos da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e no art. 4º, incisos III, IV e V, §4º, incisos I, II e III, §5º e §6º, inciso I, §7º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/006661/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora FELICIDADE BRANQUINHO ALVES, matrícula n. 44113021, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educacionais, função Auxiliar de Inspeção de Alunos, classe F1, nível 7, código 60027, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 6º, incisos I, II, III, IV e V, §1º, §2º e art. 7º, inciso I, e art. 8º, inciso I, todos da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, §1º, §2º e §6º, inciso I, §7º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/062161/2022).
CAMPO GRANDE-MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1019, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei

n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e reajuste na mesma data, em índice não inferior ao fixado para os benefícios pagos pelo Regime Geral da Previdência Social, ao servidor DIMAS BELMIRO DE LIMA, matrícula n. 10285021, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Operacionais, função Operador de Máquinas Motorizadas, classe D, nível 5, código 90247, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, com fulcro no art. 11, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso II, §3º, inciso II, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, art. 76-A, §3º, inciso I, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e art. 20, incisos, I, II, III, IV e §2º, inciso I e II, §3º, inciso II e art. 26, §3º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 79/007428/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1020, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, ao servidor JOSE ANTONIO DA SILVA, matrícula n. 5164024, ocupante do cargo de Professor, classe F3, nível 6, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 6º, incisos III, IV e V, §4º, incisos I, II e III, §5º e art. 7º, inciso I e art. 8º, inciso I, todos da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e no art. 4º, incisos III, IV e V, §4º, incisos I, II e III, §5º e §6º, inciso I, §7º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/018175/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1021, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER pensão vitalícia por morte a NELSON HIROYUKI NISHIBE, na condição de Cônjuge de INEZ ARCE NISHIBE, matrícula n. 8300022, aposentada no cargo de Professor, classe E2, nível 7, código 60001, da Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", art. 45, inciso I, art. 50-A, §1º, inciso VIII, alínea "b", todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e Decreto 15.655, de 19 de abril de 2021, a contar de 09 de setembro de 2024 (Processo n. 77/013217/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

ORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER pensão vitalícia por morte a NELSON HIROYUKI NISHIBE, na condição de Cônjuge de INEZ ARCE NISHIBE, matrícula n. 8300024, aposentada no cargo de Professor, classe E2, nível 5, código 60001, da Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", art. 45, inciso I, art. 50-A, §1º, inciso VIII, alínea "b", todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e Decreto 15.655, de 19 de abril de 2021, a contar de 09 de setembro de 2024 (Processo n. 77/013219/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER pensão vitalícia por morte a EURIDES PALHARI LINS, na condição de Cônjuge de FRANCISCO APARECIDO LINS, matrícula n. 131126026, aposentado no cargo de Professor, classe F3, nível 7, código 60001, da Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", art. 45, inciso I, art. 50-A, §1º, inciso VIII, alínea "b", todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e Decreto 15.655, de 19 de abril de 2021, a contar de 05 de setembro de 2024 (Processo n. 77/013582/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER pensão vitalícia por morte a ELIO BARROS CAVALCANTE, na condição de Cônjuge de LEONIR APARECIDA FERREIRA BARROS CAVALCANTE, matrícula n. 38810023, aposentada no cargo de Professor, classe E3, nível 5, código 60001, da Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", art. 45, inciso I, art. 50-A, §1º, inciso VIII, alínea "b", todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e Decreto 15.655, de 19 de abril de 2021, a contar de 07 de setembro de 2024 (Processo n. 77/013441/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1025, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER pensão vitalícia por morte a JOSÉ LUIS COSTA, na condição de Cônjuge de CLEMÊNCIA MARIA DE FREITAS COSTA, matrícula n. 84372022, que detinha o cargo de Analista de Medida Socioeducativa, símbolo 542/C/1/4, código 70331, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", art. 45, inciso I, art. 50-A, §1º, inciso VIII, alínea "b", todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e Decreto n. 15.655, de 19 de abril de 2021, a contar de 05 de maio de 2024 (Processo n. 77/008021/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1026, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER pensão vitalícia por morte a ILZA SEBASTIANA MARTINS, na condição de Cônjuge de EDISON BARROS MARTINS, matrícula n. 9634021, aposentado no cargo de Fiscal Tributário Estadual, referência 460, código 30004, da Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13,

art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", art. 45, inciso I, e art. 50-A, §1º, inciso VIII, alínea "b", todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, a contar de 02 de setembro de 2024 (Processo n. 77/013220/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/002171/2024, DEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por INEIDA TEREZINHA QUEIROZ TEIXEIRA, matrícula n. 131702022, aposentada no cargo de Professor, a contar de 26 de janeiro de 2024, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 3.433/2024 /DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/002171/2024, DEFERE o pedido de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, impetrado por INEIDA TEREZINHA QUEIROZ TEIXEIRA, matrícula n. 131702022, aposentada no cargo de Professor, contar de 01 de setembro de 2024, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 3.433/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/013131/2024, DEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por EDGARD DIAS ALVES, matrícula n. 9752022, aposentado no cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, a contar de 12 de janeiro de 2024, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 3.395/2024 /DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/013131/2024, DEFERE o pedido de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, impetrado por EDGARD DIAS ALVES, matrícula n. 9752022, aposentado no cargo de Fiscal Tributário Estadual, contar de 01 de setembro de 2024, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 3.395/2024/ DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/014911/2024, DEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por AHMED SALUM, matrícula n. 464264021, aposentado no cargo de Escrevente Autorizado Especial, a contar de 18 de abril de 2022, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 3.241/2024 /DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS

Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/014911/2024, DEFERE o pedido de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, impetrado por AHMED SALUM, matrícula n. 464264021, aposentado no cargo de Escrevente Autorizado Especial, contar de 01 de setembro de 2024, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 3.241/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/005838/2024, DEFERE a manutenção de AUXÍLIO-INVALIDEZ, em favor de ANTÔNIO ZANATA REZENDE, matrícula n. 65769024, aposentado no cargo de Guarda Parque, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 3.282/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/009161/2024, DEFERE a manutenção de AUXÍLIO-INVALIDEZ, em favor de LUIZ DA SILVA MARQUES, matrícula n. 122251022, aposentado no cargo de Agente de Atividades Educacionais, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 3.278/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/005771/2024, DEFERE a manutenção de AUXÍLIO-INVALIDEZ, em favor de MARIA NELY INSAURRALDE, matrícula n. 53104022, aposentada no cargo de Agente de Polícia Judiciária, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 3.267/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/009605/2024, DEFERE a manutenção de AUXÍLIO-INVALIDEZ, em favor de MARCIA REGINA BENEDITO, matrícula n. 4187022, aposentada no cargo de Professor, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 3.314/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/009171/2024, DEFERE a manutenção de AUXÍLIO-INVALIDEZ, em favor de LEONARDO DE ALMEIDA BARBOSA, matrícula n. 124124022, aposentado no cargo de Técnico de Serviços Hospitalares, em conformidade

com os fundamentos contidos na Manifestação n. 3.283/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/010425/2024, DEFERE a manutenção de AUXÍLIO-INVALIDEZ, em favor de ROLEMBERG DONIZETT ALVES, matrícula n. 7990022, aposentado no cargo de Fiscal Tributário Estadual, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 3.121/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/010778/2024, DEFERE a manutenção de AUXÍLIO-INVALIDEZ, em favor de NANCY GONZALES VERA, matrícula n. 28063022, aposentada no cargo de Agente Administrativo, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 3.103/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/015048/2024, DEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por FATIMA KHALIL RODRIGUES, matrícula n. 91238021, aposentada no cargo de PROFESSOR, a contar de 1º de fevereiro de 2024, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 3.281/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/015048/2024, DEFERE o pedido de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, impetrado por FATIMA KHALIL RODRIGUES, matrícula n. 91238021, aposentada no cargo de PROFESSOR, contar de 1º de setembro de 2024, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 3.281/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/013835/2024, DEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por ANA MARIA RODRIGUES COELHO BELO, matrícula n. 88070024, aposentada no cargo de PROFESSOR, a contar de 20 de agosto de 2024, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 3.188/2024 /DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS

Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/013835/2024, DEFERE o pedido de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, impetrado por ANA MARIA RODRIGUES COELHO BELO, matrícula n. 88070024, aposentada no cargo de PROFESSOR, contar de 1º de setembro de 2024, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 3.188/2024 /DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/013796/2024, DEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por ELENIR BODSTEIN FERREIRA, matrícula n. 60041021, aposentada no cargo de PROFESSOR, a contar de 4 de outubro de 2019, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 3.302/2024 /DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/013796/2024, DEFERE o pedido de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, impetrado por ELENIR BODSTEIN FERREIRA, matrícula n. 60041021, aposentada no cargo de PROFESSORA, contar de 1º de setembro de 2024, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 3.302/2024 /DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/013182/2024, DEFERE a manutenção de AUXÍLIO-INVALIDEZ, em favor de JEAN PETER ARAUJO PRATES, matrícula n. 89639023, aposentado no cargo de Agente de Segurança Socioeducativa, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 3.250/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/007142/2024, DEFERE a manutenção de AUXÍLIO-INVALIDEZ, em favor de ALLYSSON JOSÉ CORRÊA, matrícula n. 53629023, aposentado no cargo de Agente de Polícia Científica, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 3.313/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

PORTARIA "P" AGESUL n. 320, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 10º, inciso III, do Decreto nº. 16.223, de 03 de julho de 2023, resolve:

DESIGNAR o servidor MARCOS DA SILVA, matrícula 473735023, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, pela Diretoria de Empreendimentos de Infraestrutura Urbana da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos-AGESUL, no período de 19 dezembro de 2024 a 28 de dezembro de 2024 (10 dias), em substituição ao titular Pedro Augusto Duarte Brandão, matrícula 427664027, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES
Diretor-Presidente da AGESUL

PORTARIA "P" AGESUL n. 322, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGENCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria "P" AGESUL nº 245, de 19 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial n. 7.595, de 2 de dezembro de 2009, pág. 37 e a Portaria "P" AGESUL nº 03, de 05 de janeiro de 2010, publicada no Diário Oficial n. 7.619, de 11 de janeiro de 2010, pág. 24, que autorizou a averbação de 7.774 (sete mil, setecentos e setenta e quatro) dias de tempo de contribuição para JOSÉ WALDOMIRO AJALA, matrícula 34331022, cargo de Assistente de Serviços Operacionais, função de Motorista de Veículos Leves-AGESUL, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos/ Administração Central-MS. (Processo n. 19.102.111-2009).

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES
Diretor-Presidente da AGESUL

PORTARIA "P" AGESUL n. 324, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 10º, inciso III, do Decreto nº. 16.223, de 03 de julho de 2023, resolve:

DESIGNAR a servidora MARCIA ROSA LOPES TAVARES, matrícula 482261023, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, pela Diretoria de Licitação de Obras-DLO da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos-AGESUL, no período de 6 de janeiro de 2025 a 25 de janeiro de 2025 (20 dias) em substituição da titular Débora da Silva Pereira, matrícula 429330027, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES
Diretor-Presidente da AGESUL

PORTARIA "P" AGESUL n. 325, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 10º, inciso III, do Decreto nº. 16.223, de 03 de julho de 2023, resolve:

DESIGNAR a servidora LILIANE RECALDE DA PAIXÃO, matrícula 493369023, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, pela Gerência de Gestão de Pessoas e de Segurança do Trabalho-GGPST da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos-AGESUL, no período de 23 de dezembro de 2024 a 06 de janeiro de 2025, em substituição ao titular Celso Chastel Silva, matrícula 38973025, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES
Diretor-Presidente da AGESUL

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

PORTARIA "P" AGRAER N. 520, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de

suas atribuições legais, resolve:

REMANEJAR a pedido, Alda Maria Kohler, matrícula n. 79311021, ocupante do cargo de Gestor de Desenvolvimento Rural, da Unidade Técnica Estadual do Programa Nacional de Crédito Fundiário (UTE) para a Gerência de Regularização Fundiária e Cartografia (GRF), a contar de 16 de dezembro de 2024 (Processo n. 71.048.500.2021).

CAMPO GRANDE-MS, 12 de dezembro de 2024.

WASHINGTON WILLEMAN DE SOUZA
Diretor-Presidente

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

O diretor presidenta da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, no uso de suas atribuições, RESOLVE:
Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Gestor e Fiscal de Contrato na execução da contratação, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21 e o Decreto n. 15.938/2022, celebrada entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural e a Empresa NewPC Tecnologia LTDA , conforme segue:

GESTOR DE CONTRATO	**FISCAL DE CONTRATO**
Nome: José Carlos Gasperoni de Oliveira Matrícula: 66509021 Cargo: Gestor de Desenvolvimento Rural	Nome: Arnaldo Santiago Filho Matrícula: 133885021 Cargo: Gestor de Desenvolvimento Rural
SUBSTITUTO DO GESTOR	**SUBSTITUTO DO FISCAL**
Nome: Thainara Farias Rocha Matrícula: 319859021 Cargo: Gestora de Desenvolvimento Rural	Nome: Gildete Ferreira Lima Matrícula: 125458021 Cargo: Gestora de Desenvolvimento Rural

REFERENTE:
Processo administrativo : 71/030.679/2021 **CONTRATO**: 067/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada para o serviço de outsourcing (locação, manutenção e gerenciamento) de conjuntos de equipamentos de informática, Incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimentos de peças, todos equipamentos, novos de primeiro uso, para atender as necessidades da Agraer.

Campo Grande, 12 de dezembro de 2024

Washington Willeman de Souza
Diretor Presidente da Agraer

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA "P" IAGRO Nº 420, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
AUTORIZAR a servidora MARINA LANGE RUBIN, matrícula 26186021, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO, que esteve à disposição a Justiça Eleitoral – Eleições Gerais 2022 – totalizando 03(três) dias de convocação, conforme Declaração expedida pela mesma, com fulcro no artigo 98, da Lei Federal n. 9.504 de 30 de setembro de 1997, 6 (seis) dias de dispensa do serviço, nos dias conforme abaixo:

- 1 (um) dia usufruído no dia 07/06/2023;
- 5 (cinco) dias no período 14/10/2024 à 18/10/2024.

Campo Grande/MS, 10 de dezembro de 2024.

Daniel de Barbosa Ingold
Diretor Presidente

PORTARIA "P" IAGRO Nº 421, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

AUTORIZAR a servidora ISABELA PELLICCIARI, matrícula 95018022, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO, que esteve à disposição a Justiça Eleitoral – Eleições Gerais 2022 - º Turno – totalizando 04(quatro) dias de convocação, conforme Declaração expedida pela mesma, com fulcro no artigo 98, da Lei Federal n. 9.504 de 30 de setembro de 1997, 8 (oito) dias de dispensa do serviço, nos dias conforme abaixo:

- 2 (dois) dias usufruído nos dias 16/05/2024 e 17/05/2024;
- 1 (um) dia no dia 18/11/2024.

Restando 5(cinco) dias para usufruto em data futura.

Campo Grande/MS, 10 de dezembro de 2024.

Daniel de Barbosa Ingold
Diretor Presidente

PORTARIA "P" IAGRO Nº 422, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

DESIGNAR para exercer a Função de Confiança de Inspetor Local de Bonito/MS, privativo da Carreira Fiscalização e Defesa Sanitária, o servidor MATEUS FUCHS LEAL, matrícula 500330021, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, no período 2/1/2025 à 31/1/2025, em substituição ao titular MARCELO APARECIDO DE JESUS MATHIAS, matrícula 107304021, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, durante o período de férias do titular, com fulcro nos artigos 63 e 64, da lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande/MS, 10 de dezembro de 2024.

Daniel de Barbosa Ingold
Diretor Presidente

PORTARIA "P" IAGRO Nº 423, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

DESIGNAR para exercer a Função de Confiança de Inspetor Local de Jardim/MS, privativo da Carreira Fiscalização e Defesa Sanitária, o servidor SILVIO ANDRE ISLER, matrícula 116137021, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, no período 2/1/2025 à 31/1/2025, em substituição a titular TATIANA MIEKO ONO, matrícula 439907021, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, durante o período de férias da titular, com fulcro nos artigos 63 e 64, da lei 1.102 de 10 de outubro de 1990, sem prejuízo de suas funções habituais.

Campo Grande/MS, 10 de dezembro de 2024.

Daniel de Barbosa Ingold
Diretor Presidente

PORTARIA "P" IAGRO Nº 424, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

DESIGNAR para exercer a Função de Confiança de Inspetor Local de Tacuru/MS, privativo da Carreira Fiscalização e Defesa Sanitária, o servidor LUCAS GUILHERME APARECIDO PARRA DE SOUZA, matrícula 500370021, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, nos períodos de 21/11/2024 à 30/11/2024

e 2/12/2024 à 31/12/2024, em substituição ao titular MARCELO CARLOS GARGANTINI MARQUES, matrícula 131742021, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, durante o período de férias da titular, com fulcro nos artigos 63 e 64, da lei 1.102 de 10 de outubro de 1990, sem prejuízo de suas funções habituais.

Campo Grande/MS, 10 de dezembro de 2024.

Daniel de Barbosa Ingold
Diretor Presidente

PORTARIA "P" IAGRO Nº 425, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

DESIGNAR para exercer a Função de Confiança de Inspetor regional de Amambai/MS, privativo da Carreira Fiscalização e Defesa Sanitária, o servidor CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA, matrícula 78679022, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, no período de 12/12/2024 à 21/12/2024, em substituição a titular RITA JUSCELINE LOPES DE GOES, matrícula 437704021, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, durante o período de férias da titular, com fulcro nos artigos 63 e 64, da lei 1.102 de 10 de outubro de 1990, sem prejuízo de suas funções habituais.

Campo Grande/MS, 10 de dezembro de 2024.

Daniel de Barbosa Ingold
Diretor Presidente

PORTARIA "P" IAGRO Nº 430, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

AUTORIZAR a servidora MILENA BIASI FERLIN, matrícula 25892021, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO, que esteve à disposição a Justiça Eleitoral – totalizando 01(um) dia de convocação, conforme Declaração expedida pela mesma, com fulcro no artigo 98, da Lei Federal n. 9.504 de 30 de setembro de 1997, 2 (dois) dias de dispensa do serviço, nos dias 10/10/2024 e 30/10/2024.

Campo Grande/MS, 11 de dezembro de 2024.

Daniel de Barbosa Ingold
Diretor Presidente

PORTARIA "P" IAGRO Nº 431, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

AUTORIZAR a servidora MILENA BIASI FERLIN, matrícula 25892021, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO, que esteve à disposição a Justiça Eleitoral – Eleições Gerais 2018 – totalizando 01(um) dia de convocação, conforme Declaração expedida pela mesma, com fulcro no artigo 98, da Lei Federal n. 9.504 de 30 de setembro de 1997, 2 (dois) dias de dispensa do serviço, no dia 31/10/2024, restando 1 (um) dia para usufruto em data futura.

Campo Grande/MS, 11 de dezembro de 2024.

Daniel de Barbosa Ingold
Diretor Presidente

PORTARIA "P" IAGRO Nº 432, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor GUSTAVO MICHELAN DE ALMEIDA, matrícula 120342021, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO, que esteve à disposição a Justiça Eleitoral – Eleição Municipal 2024 - totalizando 01(um) dia de convocação, conforme certidão expedida pela mesma, com fulcro no artigo 98, da Lei Federal n. 9.504 de 30 de setembro de 1997, 2 (dois) dias de dispensa do serviço, no dia 10/10/2024, restando 1(um) dia para usufruto em data futura.

Campo Grande/MS, 11 de dezembro de 2024.

Daniel de Barbosa Ingold
Diretor Presidente

PORTARIA "P" IAGRO Nº 434, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores LUCÉLIA NANTES DA SILVA (Repati), matrícula n. 130144021, JEANE CARDOZO BARBOSA (Repati), matrícula n. 132498021, LEONARDO MONTENEGRO, matrícula n. 46892023 e NEWTON LUIZ DOS SANTOS, matrícula n. 47709021 , pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO, para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Inventário Anual dos Bens Imóveis pertencentes ao Estado de Mato Grosso do Sul, sendo que no impedimento da Presidente, assume a função a servidora JEANE CARDOZO BARBOSA.

Campo Grande/MS, 12 de dezembro de 2024.

Daniel de Barbosa Ingold
Diretor Presidente

PORTARIA "P" IAGRO Nº 434, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores LUCÉLIA NANTES DA SILVA (Repati), matrícula n. 130144021, JEANE CARDOZO BARBOSA (Repati), matrícula n. 132498021, LEONARDO MONTENEGRO, matrícula n. 46892023 e NEWTON LUIZ DOS SANTOS, matrícula n. 47709021 , pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO, para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Inventário Anual dos Bens Imóveis pertencentes ao Estado de Mato Grosso do Sul, sendo que no impedimento da Presidente, assume a função a servidora JEANE CARDOZO BARBOSA.

Campo Grande/MS, 12 de dezembro de 2024.

Daniel de Barbosa Ingold
Diretor Presidente

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
PROCESSO: 31.264.740-2024
SERVIDOR: Thiago Bravo Branquinho, matrícula nº 24790022, ocupante do cargo de Gestor de Atividades Gerais de Trânsito, lotado no Departamento Estadual de Trânsito – Detran, município de Dourados.

ASSUNTO: Solicitação para correção do tempo de serviço.
DESPACHO: Indefiro o pedido, com base no Despacho Nº 2736/2024/DETRAN/EXPRES

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE NOVEMBRO DE 2024

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 1278/2024, 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1°, art. 6° do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE**:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato n° 1362/2024, Processo** 85/011.807/2024, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO**:** ADL Produtos e Serviços Ltda**,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 31.788.699/0001-20, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **prestação de serviços**.)

GESTOR DE CONTRATO

Nome: Agostinho Pereira dos Santos
Matrícula: 77991028
Cargo: DIR.GER.ESP. E ASSESSORAMENTO

FISCAL DE CONTRATO

Nome: ROBSON REINALDO DE OLIVEIRA TORRACA
Matrícula: 126237022
Cargo: TÉCNICO DE ATIVIDADES CULTURAIS

SUBSTITUTO DO GESTOR

Nome: ELIEL PEREIRA DOS SANTOS
Matrícula: 479960022
Cargo: DIR.INTERMED. E ASSESSORAMENTO

SUBSTITUTO DO FISCAL

Nome: REGINALDO PEREIRA PERALTA
Matrícula: 61494023
Cargo: ASSISTENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FCMS/Nº 1279/2024, 11 DE DEZEMBRO DE 2024

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1°, art. 6° do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE**:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato n° 1367/2024, Processo 85/013.479/2024**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO**: Brayner & Rabelo Advogados Associados,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 26.933.351/0001-49, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **prestação de serviços**.)

GESTOR DE CONTRATO

Nome: Agostinho Pereira dos Santos
Matrícula: 77991028
Cargo: DIR.GER.ESP. E ASSESSORAMENTO

FISCAL DE CONTRATO

Nome: Fabiany Coelho Fortes
Matrícula: 115555021
Cargo: Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico,

SUBSTITUTO DO GESTOR

Nome: Cláudia Leão de Matos Pael
Matrícula: 52691031
Cargo: DIR.GER.ESP. E ASSESSORAMENTO

SUBSTITUTO DO FISCAL

Nome: Tatiana Nascimento Silva Marcondes
Matrícula: 427370023
Cargo: DIREÇÃO ESP. E ASSESSORAMENTO

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação

pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FCMS/Nº 1281/2024, 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1°, art. 6° do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE**:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato n° 1361/2024, Processo 85/002.329/2024**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO**: Elysio Mira Soares de Oliveira EPP,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 04.022.946/0001-00, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **prestação de serviços**.)

GESTOR DE CONTRATO

Nome: Edenir Gomes Fernandes Batistoti
Matrícula: 53277022
Cargo: Agente de Atividades Culturais

FISCAL DE CONTRATO
Nome: Jean Carlos Rego Gama
Matrícula: 102457021
Cargo: Assistente de Atividades Culturais

SUBSTITUTO DO GESTOR
Nome: Agostinho Pereira dos Santos
Matrícula: 77991028
Cargo: DIR.GER.ESP. E ASSESSORAMENTO

SUBSTITUTO DO FISCAL
Nome: REGINALDO PEREIRA PERALTA
Matrícula: 61494023
Cargo: ASSISTENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO
Diretor-Presidente

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNSAU N. 464, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

A DIRETORA–PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Ato Convocatório, conforme disposto no Decreto Estadual "P" nº 069 de 10 de janeiro de 2023, publicado no DOE nº. 11.041 de 10 de janeiro de 2023, página 02 e com fundamento no art. 256 da Lei Estadual nº. 1.102/90;

RESOLVE:

SUBSTITUIR o servidor **Nelson Éder de Souza Modesto**, Técnico de Serviços Hospitalares, matrícula n° 70361024, pela servidora **Suzane Layra Grego Lacerda**, Técnico de Serviços Hospitalares, matrícula n° 470288021, no interesse da Sindicância nº 27.021.930-2024.
Fixo o prazo de **30 (trinta) dias** para a conclusão dos trabalhos, com a apresentação do respectivo relatório.
Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de sua publicação.

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora-Presidente

PORTARIA "P" FUNSAU N. 475, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

A DIRETORA–PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Ato Convocatório, conforme disposto no Decreto Estadual "P" nº 069 de 10 de janeiro de 2023, publicado no DOE nº. 11.041 de 10 de janeiro de 2023, página 02 e com fundamento no art. 256 da Lei Estadual nº. 1.102/90;

RESOLVE:

SUBSTITUIR o servidor **Nelson Éder de Souza Modesto**, Técnico de Serviços Hospitalares, matrícula n° 70361024, pela servidora **Suzane Layra Grego Lacerda**, Técnico de Serviços Hospitalares, matrícula n° 470288021, no interesse da Sindicância nº 27.016.367-2024.
Fixo o prazo de **30 (trinta) dias** para a conclusão dos trabalhos, com a apresentação do respectivo relatório.
Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de sua publicação.

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora-Presidente

PORTARIA "P" FUNSAU N. 476, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

A DIRETORA–PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Ato Convocatório, conforme disposto no Decreto Estadual "P" nº 069 de 10 de janeiro de 2023, publicado no DOE nº. 11.041 de 10 de janeiro de 2023, página 02 e com fundamento no art. 256 da Lei Estadual nº. 1.102/90;

RESOLVE:

SUBSTITUIR o servidor **Nelson Éder de Souza Modesto**, Técnico de Serviços Hospitalares, matrícula nº 70361024, pela servidora **Suzane Layra Grego Lacerda**, Técnico de Serviços Hospitalares, matrícula nº 470288021, no interesse da Sindicância nº 27.033.215-2024.
Fixo o prazo de **30 (trinta) dias** para a conclusão dos trabalhos, com a apresentação do respectivo relatório.
Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de sua publicação.

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora-Presidente

PORTARIA "P" FUNSAU N. 477, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

A DIRETORA–PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Ato Convocatório, conforme disposto no Decreto Estadual "P" nº 069 de 10 de janeiro de 2023, publicado no DOE nº. 11.041 de 10 de janeiro de 2023, página 02 e com fundamento no art. 256 da Lei Estadual nº. 1.102/90;
RESOLVE:

SUBSTITUIR o servidor **Nelson Éder de Souza Modesto**, Técnico de Serviços Hospitalares, matrícula nº 70361024, pela servidora **Suzane Layra Grego Lacerda**, Técnico de Serviços Hospitalares, matrícula nº 470288021, no interesse da Sindicância nº 27.033.209-2024.
Fixo o prazo de **30 (trinta) dias** para a conclusão dos trabalhos, com a apresentação do respectivo relatório.
Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de sua publicação

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora-Presidente

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1742, de 12 de dezembro de 2024.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder, pelo respectivo período, a Licença para Tratamento de Saúde, prevista no artigo 136, da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pela Lei nº. 2.157, de 26 de outubro de 2000, a servidora a seguir relacionada:

Nome Matrícula	Cargo	Classe Nível Código	Dias	Período	Prorr.
Debora Fittipaldi Goncalves 122947021	Professor de Ensino Superior	V/60082	21	28/11/2024 a 18/12/2024	Não

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social - PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1743, de 12 de dezembro de 2024.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar TATIANA CRISTINA EBUCHI, matrícula nº. 77523022, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, classe A2, nível IV, código 60096, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para responder pela Gerência da Unidade Universitária de Mundo Novo, no período de 02 a 16 de janeiro de 2025, em substituição ao titular LEANDRO MARCIANO MARRA, matrícula nº. 430503021, em férias no período. (Processo n° 29.046.765-2024).

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS.

PORTARIA "P"/ UEMS nº. 1744 , de 12 de dezembro de 2024.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar JOAO BRAZ TEIXEIRA BARBOSA, matrícula nº. 119882022, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, classe D4, nível V, código 60097, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para responder pela Gerência da Unidade Universitária de Coxim, no período de 06 a 16 de janeiro de 2025, em substituição a titular VANESSA BELLAVER CENTENARO, matrícula nº. 7934021, em férias no período. (Processo nº. 29.075.632-2024).

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/ UEMS nº. 1745 , de 12 de dezembro de 2024.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar ITAMAR GOMES RIEDO, matrícula nº. 24067021, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, classe C4, nível III, código 60097, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para responder pela Chefia do Setor de Help Desk, na Diretoria de Informática (DINF), no período de 06 a 15 de janeiro de 2025, em substituição ao titular JEFERSON HENRIQUE BARROZO DA SILVA, matrícula nº. 479555021, em férias no período. (Processo nº. 29.093.416-2024).

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1746, de 12 de dezembro de 2024.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos 1º e 21, VII, do Estatuto da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, c.c art. 256 da Lei Estadual n.º 1.102, de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE:

Alterar, a pedido, a partir de 19 de setembro de 2024, a Comissão Processante de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 29.064.021-2024, instituída pela Portaria "P"/UEMS nº 1143, de 19 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial n.º 11.588, de 20 de agosto de 2024, p. 119, e designar o membro JOSÉ PÉRICLES DE OLIVEIRA, matrícula nº. 53722021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior para atuar como presidente. A Comissão processante fica constituída pelos membros JOSÉ PÉRICLES DE OLIVEIRA, matrícula nº. 53722021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, código 60073, LISANDRA MOREIRA MARTINS, matrícula nº. 25861022, ocupante do cargo de Professora de Ensino Superior, código 60082, e JANDRA JOSÉ DE FREITAS MACHADO E SOUZA, matrícula nº. 92291021, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, código 60097, sob a presidência do primeiro. A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação desde que devidamente justificada.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1747, de 12 de dezembro de 2024.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar ROSELI ROBERTO DOS SANTOS, matrícula nº. 133676021, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, classe D4, nível IV, código 60097, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para responder pela Diretoria de Infraestrutura (DINFRA), no período de 06 a 15 de janeiro de 2025, em substituição ao titular ALENCAR FERRI, matrícula nº. 43269022, em férias no período. (Processo n° 29/068105/2021).

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social - PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1748, de 12 de dezembro de 2024.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos 1º e 21, VII, do Estatuto da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, c.c art. 256 da Lei Estadual n.º 1.102, de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE:

Revogar, a pedido, a partir de 04 de dezembro de 2024, a Portaria "P"/UEMS nº. 890, de 28 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial nº. 11.540, de 1 de julho de 2024, p. 221, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar, na forma do art. 241 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e constituiu comissão processante composta pelos servidores LISANDRA MOREIRA MARTINS, matrícula nº. 25861022, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, código 60082, JOSÉ PÉRICLES DE OLIVEIRA, matrícula nº. 53722021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, código 60073, e JANDRA JOSÉ DE FREITAS MACHADO E SOUZA, matrícula nº. 92291021, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, código 60097, para, sob presidência do primeiro, apurarem, no prazo de 90 (noventa) dias, os fatos denunciados nos autos do processo nº 29.051.546-2024.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor- UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1749, de 12 de dezembro de 2024.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos 1º e 21, VII, do Estatuto da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, c.c art. 256 da Lei Estadual n.º 1.102, de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE:

Instaurar Sindicância Investigativa, na forma do art. 252 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e constituir comissão processante composta pelos servidores JOSÉ PÉRICLES DE OLIVEIRA, matrícula nº. 53722021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, código 60073, LISANDRA MOREIRA MARTINS, matrícula nº. 25861022, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, código 60082, e JANDRA JOSÉ DE FREITAS MACHADO E SOUZA, matrícula nº. 92291021, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, código 60097, para, sob a presidência do primeiro, apurarem, no prazo de 90 (noventa) dias, os fatos denunciados nos autos do processo n. 15.023.070-2024.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1750, 12 de dezembro de 2024.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Anular, por motivo de licença saúde, as férias programadas para o período de 02 a 31 de janeiro de 2025, da servidora ZELIA RAMONA NOLASCO DOS SANTOS FREIRE, matrícula nº. 58765021 (Processo nº 29.093.323-2024).

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social - PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1751, de 12 de dezembro de 2024.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade de serviço, o gozo das férias do servidor SIDNEY KUERTEN, matrícula nº. 94427021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, nível VI, código 60082, a partir de 17 de janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo de 01/01/2024 a 31/12/2024, com fulcro no artigo 129, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Processo nº 29.093.376-2024).

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social- PRODHS/UEMS

Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" JUCEMS/GP/Nº 124, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para comporem Comissão a fim de elaborar as Normas e Procedimentos para efetivação da Lei nº 6.338, de 1º de novembro de 2024, nos termos do Parágrafo §2º, do Art. 1º, que AUTORIZA a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS, a isentar o devido preço público dos seus serviços, de acordo com o que especifica a Lei nº 6.338, a partir da publicação no D.O.E.:

MATRÍCULA	NOME
107406022	FABIANA HORTA DAS NEVES
19671024	PAULO SALVATORE PONZINI
74154021	NEUSA MARIA BARBOSA NASCIMENTO MARQUES
503673021	FERNANDO ANTONIO MANETTI

Campo Grande/MS, 12 de dezembro de 2024

Nivaldo Domingos da Rocha
Presidente da JUCEMS

PORTARIA "P" JUCEMS/GP/Nº 125, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para comporem Comissão de Conduta Ética da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS, que tem por objetivo orientar a atuação interna de seus membros junto aos seus colaboradores, na busca contínua de relações transparentes e éticas, a partir da publicação no D.O.E.:

MATRÍCULA	NOME
19671024	PAULO SALVATORE PONZINI
468494021	AMANDA YABUSAME
109454021	JORGE FERREIRA DIAS

Campo Grande/MS, 12 de dezembro de 2024

Nivaldo Domingos da Rocha
Presidente da JUCEMS

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Pedro Paulo Gasparini
PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Homero Lupo Medeiros
SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Lucienne Borin Lima
CORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento
SUBCORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo

Atos Normativos

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N. 1459/2024
Processo SEI n. 33/001329/2024
Processo NUP 11.009.873-2024
Partícipes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Fazenda e interveniência da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, com interveniência do Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública - FUNADEP.
Objeto: Transferência de recursos oriundos dos cofres do Estado de Mato Grosso do Sul para a DPGE/MS, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003, visando à cooperação conjunta para custeio das despesas de investimentos destinados à construção da Unidade da Defensoria Pública em Ribas do Rio Pardo, MS, de interesse mútuo, vinculada ao Plano de Trabalho.
Repasse Financeiro e Orçamentário: O valor do presente Convênio corresponde a R$ 2.308.701,48 (dois milhões, trezentos e oito mil, setecentos e um reais e quarenta e oito centavos) a ser repassado pela Concedente à Convenente no exercício de 2024.
Classificação Orçamentária: Funcional-programática da despesa n. 10.11101.04.122.0030.6081.0007, fonte de recurso n. 0250000001, Natureza de Despesa n. 44915101, Nota de Empenho n. 2024NE001517.
Vigência e Prorrogação: O Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 8°, § 2°, do Decreto Estadual n° 11.261, de 2003.
Data da Assinatura: 11 de dezembro de 2024.
Assinam: Flávio César Mendes de Oliveira, Mauro Azambuja Rondon Flores e Pedro Paulo Gasparini.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N. 1148/2024
Processo SEI n. 33/001681/2024
Processo NUP 11.009.138-2024
Partícipes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Fazenda e interveniência da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, com interveniência do Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública - FUNADEP.
Objeto: Transferência de recursos oriundos dos cofres do Estado de Mato Grosso do Sul para a DPGE/MS, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003, visando à cooperação conjunta para custeio das despesas de investimentos destinados à construção da Unidade da Defensoria Pública em Maracaju, MS, de interesse mútuo, vinculada ao Plano de Trabalho.
Repasse Financeiro e Orçamentário: O valor do presente Convênio corresponde a R$ 2.008.935,98 (dois milhões, oito mil, novecentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos) a ser repassado pela Concedente à Convenente no exercício de 2024.
Classificação Orçamentária: Funcional-programática da despesa n. 10.11101.04.122.0030.6081.0005, fonte de recurso n. 0250000001, Natureza de Despesa n. 44915101, Nota de Empenho n. 2024NE001518.
Vigência e Prorrogação: O Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 8°, § 2°, do Decreto Estadual n° 11.261, de 2003.
Data da Assinatura: 11 de dezembro de 2024.
Assinam: Flávio César Mendes de Oliveira, Mauro Azambuja Rondon Flores e Pedro Paulo Gasparini.

Atos de Pessoal

Republica-se a Portaria "D" DPGE n. 1.335/2024, de 11 de dezembro de 2024, publicada no D.O.E n. 11.692, de 12 de dezembro de 2024, para complementação.

PORTARIA "D" DPGE n. 1.335/2024, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 c/c artigo 10 da Resolução DPGE n. 211/2020, de 27 de fevereiro de 2020 e Edital DPGE n. 009/2023 – Van dos Direitos, resolve:

DESIGNAR, para fins de regularização funcional, a Defensora Pública nominada neste ato, que, sem prejuízo de suas funções, participou, no dia 5 de dezembro de 2024, com o ***Atendimento Móvel – Van dos Direitos***, do ***Mutirão de Documentação das Trabalhadoras Rurais***, promovido pelo Programa Nacional de Documentação das Trabalhadoras Rurais, do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, no município de Ribas do Rio Pardo/MS. (Processo SEI n. 33/005640/2024)

MATRÍCULAS	DEFENSORAS PÚBLICAS	DATAS
6898661	RENATA GOMES BERNARDES LEAL Adida ao Gabinete do DPG e Coordenadora da Ação	03/12/2024
55152361	LUANA SIMÕES DE OLIVEIRA GOMES 1ª Defensoria Pública de Ribas do Rio Pardo/MS	05/12/2024

Campo Grande, 11 de dezembro de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 1.338/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, e tendo em vista o disposto na Resolução DPGE n. 339, de 28 de dezembro de 2023, resolve:

RETIFICAR a Portaria "D" DPGE n. 680/2024, de 2 de julho de 2024, publicada no D.O.E n. 11.543, de 3 de julho de 2024, páginas 180/203, na parte que designou os membros da Defensoria Pública, para atuarem em regime de Plantão, de forma que passe a constar conforme especificado no quadro abaixo:

SEGUNDA INSTÂNCIA – CRIMINAL

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
VERA REGINA PRADO MARTINS	15ª DP Criminal de 2ª Instância	De 27/11 das 19h01min a 04/12/2024 às 11h59min

1ª REGIONAL DE CAMPO GRANDE – CÍVEL (Campo Grande)

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
LINDA MARIA SILVA COSTA RABELO	5ª DPFAM	De 30/10 das 19h01min a 06/11/2024 às 11h59min
CARLOS EDUARDO BRUNO MARIETTO	6ª DPFAM	De 06/11 das 19h01min a 13/11/2024 às 11h59min
WILLIAM COELHO ABDONOR	7ª DPFAM	De 13/11 das 19h01min a 20/11/2024 às 11h59min

1ª REGIONAL DE CAMPO GRANDE – CRIMINAL (Campo Grande)

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
RODRIGO ZOCCAL ROSA	5ª DP da Infância e Adolescência	De 06/11 das 19h01min a 13/11/2024 às 11h59min
EUGÊNIO LUIZ DAMEÃO	3ª DP da Infância e Adolescência	De 13/11 das 19h01min a 20/11/2024 às 11h59min
MARIANE VIEIRA RIZZO	4ª DPCRIM	De 27/11 das 19h01min a 04/12/2024 às 11h59min

2ª REGIONAL DE CORUMBÁ – Corumbá e Ladário

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
REBECCA SCALZILLI RAMOS PANTOJA	DPAM de Corumbá (em substituição)	De 30/10 das 19h01min a 06/11/2024 às 11h59min

PEDRO LENNO ROVETTA NOGUEIRA	1ª DP Criminal de Corumbá	De 06/11 das 19h01min a 13/11/2024 às 11h59min
MAURICIO AUGUSTO BARBOSA	2ª DP Criminal de Corumbá	De 13/11 das 19h01min a 20/11/2024 às 11h59min

3ª REGIONAL DE COXIM – Coxim, Camapuã, Bandeirantes, Pedro Gomes, São Gabriel do Oeste, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso e Sonora

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
RAFAEL DUQUE DE FREITAS	1ª DP Cível de Coxim	De 30/10 das 19h01min a 06/11/2024 às 11h59min
VAGNER FABRÍCIO VIEIRA FLAUSINO	1ª DP de São Gabriel do Oeste	De 27/11 das 19h01min a 04/12/2024 às 11h59min

4ª REGIONAL DE DOURADOS – DOURADOS (Criminal)

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
RODRIGO VASCONCELOS COMPRI	1ª DP da Infância e Adolescência de Dourados	De 30/10 das 19h01min a 06/11/2024 às 11h59min
BRUNO BERTOLI GRASSANI	1ª DP do Tribunal do Júri de Dourados	De 13/11 das 19h01min a 20/11/2024 às 11h59min
VITOR PLENAMENTE DE CALAZANS RAMOS	2ª DP do Tribunal do Júri de Dourados	De 20/11 das 19h01min a 27/11/2024 às 11h59min

4ª REGIONAL DE DOURADOS – DOURADOS (Cível)

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
INÊS BATISTI DANTAS VIEIRA	1ª DP Cível Residual de Dourados	De 06/11 das 19h01min a 13/11/2024 às 11h59min

4ª REGIONAL DE DOURADOS – Dourados, Laguna Caarapã, Caarapó, Deodápolis, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Juti, Jateí e de Vicentina

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
HAROLDO HERMENEGILDO RIBEIRO	DP de Deodápolis (em substituição)	De 30/10 das 19h01min a 06/11/2024 às 11h59min
KARINA FIGUEIREDO DE FREITAS	1ª DP de Fátima do Sul	De 06/11 das 19h01min a 13/11/2024 às 11h59min

5ª REGIONAL DE JARDIM – Jardim, Guia Lopes da Laguna, Bela Vista, Caracol, Bonito, Nioaque e Porto Murtinho

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
VINÍCIUS AZEVÊDO VIANA	1ª DP de Bela Vista (em substituição)	De 30/10 das 19h01min a 06/11/2024 às 11h59min
DIOGO ALEXANDRE DE FREITAS	1ª DP de Bonito	De 06/11 das 19h01min a 13/11/2024 às 11h59min
DIOGO ALEXANDRE DE FREITAS	2ª DP de Bonito (em subst.)	De 13/11 das 19h01min a 20/11/2024 às 11h59min
VITÓRIA DAVALOS DE SOUZA	DP de Nioaque	De 20/11 das 19h01min a 27/11/2024 às 11h59min

6ª REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – Nova Andradina, Anaurilândia, Angélica, Batayporã, Taquarussu, Ivinhema e Novo Horizonte do Sul

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
RIVANA DE LIMA SOUZA COIMBRA	1ª DP Cível de Nova Andradina	De 30/10 das 19h01min a 06/11/2024 às 11h59min

7ª REGIONAL DE PARANAÍBA – Paranaíba, Aparecida do Taboado e Inocência

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
CARLÚCIO GERMANO DA SILVA	2ª DP Cível de Paranaíba	De 30/10 das 19h01min a 06/11/2024 às 11h59min
CARLÚCIO GERMANO DA SILVA	1ª DP Criminal de Paranaíba	De 06/11 das 19h01min a 13/11/2024 às 11h59min

8ª REGIONAL DE PONTA PORÃ – Ponta Porã, Amambai, Antonio João, Aral Moreira, Coronel Sapucaia, Sete Quedas e Paranhos

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
MATHEUS PAULO DE ANDRADE	1ª DP Criminal de Amambai	De 30/10 das 19h01min a 06/11/2024 às 11h59min
BIANCA REITMANN PAGLIARINI	2ª DP Cível de Ponta Porã	De 13/11 das 19h01min a 20/11/2024 às 11h59min

10ª REGIONAL DE TRÊS LAGOAS – Três Lagoas, Água Clara, Bataguassu, Brasilândia, Santa Rita do Pardo e Ribas do Rio Pardo

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
BRUNO AUGUSTO DE RESENDE LOUZADA	2ª DP de Ribas do Rio Pardo (em substituição)	De 27/11 das 19h01min a 04/12/2024 às 11h59min

11ª REGIONAL DE AQUIDAUANA – Aquidauana, Anastácio, Dois Irmãos do Buriti, Miranda, Bodoquena, Sidrolândia e Terenos

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
MAURÍCIO AUGUSTO BARBOSA	2ª DP de Miranda (em substituição)	De 06/11 das 19h01min a 13/11/2024 às 11h59min
MAURICIO AUGUSTO BARBOSA	1ª DP Criminal de Aquidauana	De 13/11 das 19h01min a 20/11/2024 às 11h59min

12ª REGIONAL DE CHAPADÃO DO SUL – Chapadão do Sul, Cassilândia, Costa Rica e Paraíso das Águas

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
JULIANA BORHER VALADARES	2ª DP de Chapadão do Sul	De 20/11 das 19h01min a 27/11/2024 às 11h59min
ERNANY ANDRADE MACHADO	1ª DP de Chapadão do Sul	De 27/11 das 19h01min a 04/12/2024 às 11h59min

13ª REGIONAL DE MARACAJU – Maracaju, Itaporã, Nova Alvorada do Sul e Rio Brilhante

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	PERÍODO
CÁSSIO SANCHES BARBI	DP de Nova Alvorada do Sul	De 30/10 das 19h01min a 06/11/2024 às 11h59min
NÁDIA BEATRIZ FARIAS DA SILVA MAGGIONI	DP Cível de Rio Brilhante (em substituição)	De 06/11 das 19h01min a 13/11/2024 às 11h59min
NÁDIA BEATRIZ FARIAS DA SILVA MAGGIONI	DP Criminal de Rio Brilhante	De 13/11 das 19h01min a 20/11/2024 às 11h59min
MARCEL ANTÃO DE MACEDO	1ª DP de Maracaju	De 20/11 das 19h01min a 27/11/2024 às 11h59min

MARCEL ANTÃO DE MACEDO	2ª DP de Maracaju	De 27/11 das 19h01min a 04/12/2024 às 11h59min

Campo Grande, 12 de dezembro de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 1.339/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 74, da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, a folga compensatória ao Defensor Público ELIAS CESAR KESROUANI, matrícula n. 498580-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Instância, símbolo DP-26, titular da 3ª Defensoria Pública Criminal de Segunda Instância da comarca de Campo Grande/MS, conforme especificado no quadro abaixo:

Plantão Realizado	Dia de Compensação	Saldo
27/07/2022 à 03/08/2022	10/12/2024	0

Campo Grande, 12 de dezembro de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 1.340/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 74, da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023, resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública STELA MARIA PEREIRA DE SOUZA, matrícula n. 671541-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 2ª Defensoria Pública da comarca de Mundo Novo/MS, conforme especificado no quadro:

Plantão Realizado	Dia de Compensação	Saldo
03/05/2023 à 10/05/2023	19/12/2024	1

Campo Grande, 12 de dezembro de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 1.341/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 74, da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023, resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público APARECIDO MARTINEZ ESPÍNOLA, matrícula n. 651753-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Instância, símbolo DP-26, titular da 8ª Defensoria Pública Criminal de Segunda Instância da comarca de Campo Grande/MS, conforme especificado no quadro:

Plantões Realizados	Dias de Compensação	Saldo
15/05/2024 à 22/05/2024	18/12/2024	0
29/05/2024 à 05/06/2024	19/12/2024	2

Campo Grande, 12 de dezembro de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 1.342/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe

confere o artigo 16, incisos XI e XV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o afastamento da Defensora Pública NEYLA FERREIRA MENDES, matrícula n. 5035331, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Instância, símbolo DP-26, titular da 12ª Defensoria Pública de Segunda Instância, sem prejuízo de função, que na função de Vice-Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana – CEDHU/MS, participou da ***XII Grande Assembleia da Kuñangue Aty Guasu***, nos dias 28 e 29 de novembro de 2024, em Amambai/MS. (Processo SEI n. 33/006212/2024)

Campo Grande, 12 de dezembro de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

Republica-se a Portaria "S" DPGE n. 1.007/2024, de 11 de dezembro de 2024, publicada no D.O.E n. 11.692, de 12 de dezembro de 2024, para complementação.

PORTARIA "S" DPGE n. 1.007/2024, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 c/c artigo 10 da Resolução DPGE n. 211/2020, de 27 de fevereiro de 2020 e Edital DPGE n. 009/2023 – Van dos Direitos, resolve:

DESIGNAR, para fins de regularização funcional, as servidoras e os servidores nominados neste ato, integrantes do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública, que participaram ***com*** o ***Atendimento Móvel – Van dos Direitos,*** do ***Mutirão de Documentação das Trabalhadoras Rurais***, promovido pelo Programa Nacional de Documentação das Trabalhadoras Rurais, do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, realizado no município de Ribas do Rio Pardo/MS. (Processo SEI n. 33/005640/2024)

MATRICULA	SERVIDORES	DATAS
55085923	KEILA DE OLIVEIRA ANTONIO Psicóloga	03/12/2024
55319763	VITOR MENDES ILIS Imprensa/DPGE	03/12/2024
55321023	DAVID DE SOUZA MEIRA Atendimento	04/12/2024
55145523	EDINALDO GOMES VALÊNCIA Motorista/DPGE	03 e 04/12/2024
55296183	JÚLIA OLIVEIRA PONTEL Assessoramento/CPEC	03, 04 e 05/12/2024
55342081	LUIZ FELLIPE BOTTO Motorista/DPGE	03 e 05/12/2024
55309143	LUCAS AUGUSTO CORRÊA SILVA Suporte/TI	03, 04 e 05/12/2024
55158483	NICOLLE MORAIS RODRIGUES Assessoramento	03 e 04/12/2024

Campo Grande, 11 de dezembro de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 1.009/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência Institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de afastamento, para tratamento de saúde dos servidores nominados neste ato, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no artigo 130, inciso I, e artigo 136, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 33 da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, e os artigos 53, 54 e 55 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

Matrícula	Servidor	Cargo	Período	Dias	Prorrogação	Concessão	Protocolo
55326781	Alexandre Shiniti Shimada	Analista de Defensoria	10/12/2024	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 02565/2024
55329121	Francisco Jacy Luz Neto	Analista de Defensoria	9 a 13/12/2024	5	Não	Atestado	Nr Requerimento: 02558/2024
55303023	Maryte Rios Fernandes	Assessor Administrativo III	6/12/2024	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 02550/2024

Campo Grande, 12 de dezembro de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 1.010/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência Institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o registro de afastamento da servidora nominada neste ato, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para acompanhar pessoa da família no tratamento de saúde, com fundamento no artigo 130, inciso I, e artigo 136, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 33 da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, e os artigos 53, 54 e 55 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

Matrícula	Servidor	Cargo	Período	Dias	Prorrogação	Concessão	Protocolo
55318143	Luana Braga Andrade	Assessor Administrativo II	3/12/2024	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 02544/2024

Campo Grande, 12 de dezembro de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 1.011/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o abono de falta e registro de acréscimo de 1 (um) dia de férias, ao servidor IGOR FAVARO COSTA, matrícula funcional n. 55339561, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Defensoria, símbolo TECDP, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, por motivo de doação voluntária de sangue ao H-DOURADOS/Hemocentro Regional de Dourados, em **03 de dezembro de 2024,** referente ao período aquisitivo de **2024/2025,** com fundamento no artigo 171, inciso I, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 1º, § 2º, inciso I, do Decreto n. 11.591, de 23 de abril de 2004, e o artigo 33 da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021. (Nr Requerimento: 02531/2024).

Campo Grande, 12 de dezembro de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 1.012/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o abono de falta e registro de acréscimo de 1 (um) dia de férias, ao servidor RAÍ KEVIN MACEDO NAZÁRIO, matrícula funcional n. 55337581, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Defensoria, símbolo TECDP, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, por motivo de doação voluntária de sangue ao H-DOURADOS/Hemocentro Regional de Dourados, em **06 de dezembro de 2024,** referente ao período aquisitivo de **2024/2025,** com fundamento no artigo 171, inciso I, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 1º, § 2º, inciso I, do Decreto n. 11.591, de 23 de abril de 2004, e o artigo 33 da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021. (Nr Requerimento: 02545/2024).

Campo Grande, 12 de dezembro de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 1.013/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar nº 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

CANCELAR o gozo de férias concedido ao servidor GABRIEL CORRÊA DA SILVA, na forma constante da Portaria "S" DPGE n. 988/2024, de 5 de dezembro de 2024, publicada no D.O.E n. 11.686, de 6 de dezembro de 2024, páginas 308/310. (Requerimento n. 02538/2024).

Campo Grande, 12 de dezembro de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 1.014/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar nº 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

CANCELAR o gozo de férias concedido a servidora GABRIELE WEBER HOMMERDING, na forma constante da Portaria "S" DPGE n. 988/2024, de 5 de dezembro de 2024, publicada no D.O.E n. 11.686, de 6 de dezembro de 2024, páginas 308/310. (Requerimento n. 02573/2024).

Campo Grande, 12 de dezembro de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 1.015/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XXXV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria "S" DPGE n. 997/2024, de 5 de dezembro de 2024, publicada no D.O.E n. 11.686, de 6 de dezembro de 2024, página 314, que autorizou o registro de frequência do dia 14/11/2024 nos assentamentos funcionais da servidora JULIA EDUARDA DA SILVA PEDROSO, matrícula n. 55250463, lotada na Defensoria Pública da comarca de Sidrolândia/MS, considerando informação da Fiscal de Contrato e a não comprovação de registro de ponto eletrônico no dia 14/11/2024 (feriado). (Processo SEI n. 33/005308/2024)

Campo Grande, 12 de dezembro de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

MUNICIPALIDADES

Prefeitura Municipal de Agua Clara

Aviso de Suspensão. Processo Administrativo n° 240/2024. Concorrência Eletrônica n° 014/2024
O Agente de Contratação do Município de Água Clara/MS, designado pelo Decreto nº GAB/PGM n° 306/2024, de 02 de fevereiro de 2024, no uso prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente Concorrência Eletrônica n° 014/2024, contratação de empresa para a prestação do serviço de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em vias urbanas do Município de Água Clara/MS referente ao Contrato de Repasse OGU MCIDADES n° 943586/2023, fica SUSPENSA para que seja feita uma correção na planilha de composição de custos item 1.4.2 – com 18 - recomposição manual de base para pavimentação com brita graduada simples, inclusive compactação e fornecimento de materiais. Informações pelo E-mail: edital@pmaguaclara.ms.gov.br. Água Clara/MS, 12 de dezembro de 2024.

Guilherme Nascimento Barbosa
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Aquidauana

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE AQUIDAUNA/MS, vem por meio deste tornar público, que no dia 12/12/2024 foi publicado o edital de licitação referente a Chamada Pública 01/2024. Cujo o objeto é a aquisição de alimentos provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Tal documento poderá ser consultado na íntegra no sitio eletrônico do Município aba licitações por meio do link http://www2.aquidauana.ms.gov.br/licitacoes.
Aquidauana/MS, 12 de dezembro de 2024.
Jean Carlos Ximenes de Lima - Núcleo de Licitação e Contratos

Prefeitura Municipal de Batayporã

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2024
DAS PARTES O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa CLINICA DIVERTIDAMENTE REABILITAÇÃO NEUROFUNCIONAL LTDA, inscrita no CNPJ. Nº45.212.988/0003-52 OBJETO Contratação de empresa especializada para realização de terapia com método ABA, tem por finalidade atender a ordem judicial n° 0800715-78.2024.8.12.0027, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Batayporã – MS e condições, quantidade e exigência estabelecida no TR e seus anexos, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/06078, processo administrativo n° 195/2024. Dispensa de licitação n° 039. RECURSO: RECURSO PRÓPRIO – 1.500.1002 / outros serviços de terceira pessoa jurídica/gestão da atenção primaria – 2027 DotaçãoOrçamentária:3.3.90.39.00.00.00.00(09/2024). VALOR O valor total da contratação é de R$ R$ 36.720,00 (trinta e seis mil, setecentos e vinte reais). DA FISCALIZAÇÃO Maria José Moura da Silva. VIGÊNCIA: O contrato terá duração de 12 meses, a contar da data de sua assinatura. DATA 27 de novembro de 2024. *GERMINO DA ROZ SILVA* - Prefeito Municipal.
LETÍCIA RODRIGUES SANCHES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2024
DAS PARTES O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE e a empresa WF ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA inscrita no CNPJ. Nº 18.776.788/0001-98. DO OBJETO O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para elaboração/execução de um PRAD - Plano de recuperação de área denominada: Lixão", localizado na Área A; destacada no lote n° 15, Gleba Cayuas, hoje Rua Elpidio Lucas Arantes no Município Batayporã-MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Desenvolvimento Econômico Turismo e Meio Ambiente, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/05269, processo administrativo n° 178/2024. Pregão Eletrônico 072/2024. DOS RECURSO As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada: 51/2024 3.3.90.39.00.00.00.00 pertencente ao projeto atividade n.º 2.058 Gestão das Atividades de meio Ambiente, e Recurso Próprios: 1.500.0000**.** VALOR O valor total da contratação é de R$ 68.195,00 (sessenta e oito mil e cento e noventa e cinco reais). FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**:** Micheli Leite Zanchetta**.** VIGÊNCIA A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato. DATA 29 de novembro 2024. *GERMINO DA ROZ SILVA* Prefeito Municipal.
RENAN BOM RIBEIRO
Secretaria Municipal De Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2024

DAS PARTES O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e a empresa GENTE SEGURADORA SA inscrita no CNPJ. Nº 90.180.605/0001-02. DO OBJETO Contratação de Companhia Seguradora, especializada em fornecimento de seguro automotivo (R.C.O.) para a frota de veículo de transporte de passageiros, cobertura de acidentes pessoais e danos materiais a terceiros, de veículo da frota da Secretaria Municipal de Assistência Social de Batayporã, conforme condições, qualificações e exigências previstas no Termo de Referência e seus anexos, através da solicitação da SMS, Processo SIGA Nº BA-ADM 2024/05919, processo administrativo n° 196/2024. DISPENSA ELETRÔNICA 041/2024. DOS RECURSO As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada: 3.3.90.39.00.00.00.00 –1500.000 (25/2024). VALOR O valor total da contratação é de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais). FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ILDA ALVES DE ALMEIDA - Portaria nº 175/2024. VIGÊNCIA A referida contratação terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura por ambas as partes. DATA 09 de dezembro de 2024**.** *GERMINO DA ROZ SILVA* **-** PREFEITO MUNICIPAL**.** *GABRIEL BOFFO DA ROCHA* **-** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - INTERINO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este Termo, a Adesão à Ata De Registro De Preços 015/2022, Processo Administrativo n.º 010/2022, Pregão Eletrônico n.º 010/2022, e seu termo aditivo realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba (CISPAR), conforme viabilidade apresentada no Estudo Técnico, para fornecimento de "mobília escolar", para atendimento das demandas existentes nas escolas da rede municipal de ensino sob a égide da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (S.E.C.E.L.), através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/06410, processo administrativo n° 205/2024, concordante com o especificado nos estudos técnicos preliminares e termo de referência, em especial, a proposta de preços e os documentos de habilitação da contratada, em favor da empresa: DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ N° 11.676.271/0001-88, totalizando o valor de R$ 192.652,00 (cento e noventa e dois mil seiscentos e cinquenta e dois reais). Batayporã-MS, 12 de dezembro de 2024. GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL.

Prefeitura Municipal de Corumbá

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - EDIÇÃO N° 11.690 DE 11/12/2024, PÁG. 202.

Retifica-se por incorreção referente ao Termo de Paralisação do Contrato n° 09/2024 SISP do Processo nº 38.364/2023.
Onde se lê: (...) Data da Assinatura: 07/12/2024
Leia se: (...) Data da Assinatura: 09/12/2024
As demais condições permanecem inalteradas.

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001/2017

Partes: Município de Corumbá através da Secretaria Municipal de Saúde e Esnarriaga Empreendimentos Imobiliários.
Processo nº: 4811/2017
Cláusula Primeira - O objeto do presente instrumento de aditivo contratual é prorrogar o prazo contratual em mais 12 (doze) meses, a contar de seu vencimento em 06/12/2024, com reajuste do valor do aluguel, por acordo entre as partes e na média do aplicado atualmente no mercado, que passará a ser o de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, com base nas justificativas constantes no expediente às fls. 507 e 510 dos autos nº 4811/2017, de 21/02/2017.
Cláusula Terceira - As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do Contrato ora aditado obrigando-se a respeitá-las.
Data da Assinatura: 06/12/2024.
Assina: Maríluce Gonçalves Leão – Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Saúde e Esnarriaga Empreendimentos Imobiliários.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022

Processo de n° 15553/2022
Contrato Administrativo nº 026/2022
Pelo presente instrumento de 1º Termo Aditivo Contratual, o Município de Corumbá, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, representada por sua titular Amanda Cristiane Balancieri Iunes e a empresa AHARDS SISTEMAS S/A, já qualificadas anteriormente, anuem em aditar o contrato entre eles firmado, nos seguintes termos:
Cláusula Primeira: Fica renovado o prazo de vigência do contrato administrativo n° 026/2022, pelo período de mais 12 (doze) meses, a contar do término do prazo anteriormente estipulado, nos termos do artigo 57 inciso IV da lei 8.666/93, conforme justificativa e documentação apresentada nos autos do processo n° 15.553/2022, as quais se considerarão parte integrante deste instrumento.
Parágrafo único: Uma vez formalizado novo contrato administrativo decorrente do processo licitatório já instaurado, o presente contrato será rescindido antecipadamente sem que gere para a contratada qualquer direito de indenização.
Cláusula Segunda: Fica resguardado o direito do contrato ao reajuste previsto na Cláusula Quarta-DO PAGAMENTO, item 3.4.

Cláusula Terceira: As partes ratificam e mantêm inalteradas as demais cláusulas inicialmente contratadas.
Corumbá-MS, 10 de dezembro de 2024.
Assinam: Shirley Monterisi Ribeiro - Secretária-adjunta Municipal De Assistência Social e Cidadania e Ahards Sistemas S/A.

EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA Nº 043/2024 - SISP
Processo nº 9.642/2023 – Concorrência nº 004/2023
Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e o Consórcio CONCIP CORUMBA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 55.912.209/0001-13.
Objeto: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICIPIO DE CORUMBÁ/MS, INCLUÍDA A INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO, MELHORAMENTO, EXPANSÃO, EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
Valor Global: R$ 59.902.764,16 (cinquenta e nove milhões, novecentos e dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos).
Vigência: 15 (quinze) anos
Dotação Orçamentária:
37.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
37.10 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
25.752.0103.5069 – Expansão, Conservação e manutenção da Rede de Iluminação Pública Urbana e Rural.
44.90.51.00 – Obras e Instalações;
1526– Ficha Orçamentária
Fonte de Recurso: 1.751.0000 – COSIP
Data da Assinatura: 12/12/2024
AMPARO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
Assinam: Feliphe Marques Sampaio – Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e CONCIP CORUMBA LTDA.

Prefeitura Municipal de Itaporã

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2024
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORÃ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Duque de Caxias, n° 250, Centro, Município de Itaporã, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79.890-000, inscrito no CNPJ sob o n°11.749.846/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **VMI TECNOLOGIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 02.659.246/0001-03, com sede a Rua Prefeito Elizeu Alves da Silva, nº 400, Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira, Município de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, CEP 33.240-097, doravante denominada **CONTRATADA.** Tendo em vista o que consta no Processo nº 093/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. **DO OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação Aquisição de equipamentos para o serviço de radiologia do Hospital Municipal Lourival Nascimento da Silva conforme processo n° 27/013025/2022 do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, que restou fracassado no Pregão Eletrônico n° 006/2024 Processo Administrativo n° 035/2024. **DO VALOR:** O valor total da contratação é de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais). **DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:** O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos da lei. **DATA DA ASSINATURA:** Itaporã-MS, 12 de dezembro de 2024. **ASSINAM: DOGMAR ANGELO PETEK -** Gerente Municipal de Saúde Pública - p/Contratante - **MARCELE PEREIRA VIEGA -** VMI TECNOLOGIAS LTDA - p/Contratada

Prefeitura Municipal de Ivinhema

RETIFICAÇÃO DO EDITAL. CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2024. Processo Administrativo n.: 149/2024. Inexigibilidade n.: 019/2024. O MUNICÍPIO DE IVINHEMA, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 03.575.875/0001-00, com sede na Praça dos Poderes nº 720 – Bairro Centro- Ivinhema – MS, em atenção aos princípios da isonomia, da igualdade e da impessoalidade, torna público a retificação ao edital de credenciamento nº 002/2024, nos seguintes termos: Onde se lê nos itens 6.3 e 7.2 do Edital: Havendo mais de um leiloeiro, será chamado um leiloeiro por leilão, obedecendo a ordem de credenciamento, ou seja, de envio de toda a documentação exigida no edital para habilitação, para prestação dos serviços contratados. Leia-se: 6.3. Havendo mais de um leiloeiro credenciado habilitado, será realizado sorteio público, onde será realizado um sorteio por leilão, com exclusão do leiloeiro já sorteado entre os habilitados, ou seja, o leiloeiro sorteado será excluído do sorteio subsequente, até que todos sejam comtemplados ao menos em uma oportunidade, no momento em que a lista dos credenciados for concluída, será reiniciado procedimento de rodízio com todos os credenciados. Para cada leilão de bens ou móveis a ser realizado pelo município de Ivinhema-MS, os leiloeiros oficiais credenciados serão convocados no mínimo com 5 (cinco) dias de antecedência da publicação do edital do leilão, por meio de e-mail, telefone, ou outro meio de comunicação idôneo, para a sessão pública, onde será sorteado o Leiloeiro Oficial responsável pelo respectivo leilão. 6.3.1. O leiloeiro credenciado e sorteado (independentemente de sua presença na sessão do sorteio público) será convocado para que, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, assine o contrato, cuja minuta compõe o ANEXO V. Onde se lê no item 8.12.2 do Termo de Referência: 8.12.2 Havendo mais de um leiloeiro credenciado será obedecida a ordem de credenciamento, ou seja, de envio de toda a documentação exigida no edital para habilitação, para prestação dos serviços contratados. Leia-se:

8.12.2. Havendo mais de um leiloeiro credenciado habilitado, será realizado sorteio público, onde será realizado um sorteio por leilão, com exclusão do leiloeiro já sorteado entre os habilitados, ou seja, o leiloeiro sorteado será excluído do sorteio subsequente, até que todos sejam comtemplados ao menos em uma oportunidade, no momento em que a lista dos credenciados for concluída, será reiniciado procedimento de rodízio com todos os credenciados. Para cada leilão de bens ou móveis a ser realizado pelo município de Ivinhema-MS, os leiloeiros oficiais credenciados serão convocados no mínimo com 5 (cinco) dias de antecedência da publicação do edital do leilão, por meio de e-mail, telefone, ou outro meio de comunicação idôneo, para a sessão pública, onde será sorteado o Leiloeiro Oficial responsável pelo respectivo leilão. 8.12.2.1 O leiloeiro credenciado e sorteado (independentemente de sua presença na sessão do sorteio público) será convocado para que, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, assine o contrato, cuja minuta compõe o ANEXO V do edital. Publique-se. Ivinhema-MS, 12 de DEZEMBRO de 2024. Juliano Ferro Barros Donato. Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Laguna Carapã

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ – MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que foram realizadas alterações no edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a Aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel S-500) e Agente Redutor Líquido Automotivo - ARLA 32 para atender a frota da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã solicitados pelo Gabinete do Prefeito, pelas Secretarias Municipais de Administração, Agricultura e Meio Ambiente, Assistência Social, Educação, Esportes Cultura e Lazer, Finanças e Infraestrutura, e pelos Fundos Municipais de Assistência Social, de Meio Ambiente e de Saúde.

Considerando que as alterações afetarão a formulação das propostas por parte dos interessados, em observância às disposições do art. 55, §1º da Lei nº 14.133/2021, fica estabelecida nova data para abertura das propostas iniciais conforme disposto abaixo:

- Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 08:00 do dia 13 de dezembro de 2024 até às 09:00 do dia 27 de dezembro de 2024 (horário de Brasília).
- Abertura das propostas iniciais: às 09:00 do dia 27 de dezembro de 2024 (horário de Brasília).
- Início da sessão de disputa de preços: às 09:05 do dia 27 de dezembro de 2024 (horário de Brasília).
- ☐ Tempo de Disputa: 10 minutos

Local: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, disponível em: www.bll.org.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

O Edital e seus anexos retificados estarão à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município de Laguna Carapã/MS, disponível em: https://transparencia.betha.cloud/#/Qamj9G2f8WhljKQKjl9BnQ==/consulta/74072, bem como no site da Bolsa de Licitações e Leilões, disponível em: https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0

Maiores Informações referentes ao certame, poderão ser obtidas junto à Coordenadoria Geral de Licitações, no horário de atendimento ao público através do telefone (67) 3438-1202, ou através do e-mail: licitacao@lagunacarapa.ms.gov.br

Os trabalhos continuarão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) o senhor LUIS EDUARDO TELES MATEUS, auxiliado pelos membros de equipe de apoio a senhora IARA AGUERO ESPINDOLA e a senhora CAROL MATTOSO DA SILVA, conforme Portaria nº 295, de 02 de abril de 2024. Laguna Carapã/MS, 12 de dezembro de 2024.

Luis Eduardo Teles Mateus - Coordenador Geral de Licitações

Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO N° 101/2022

PARTES: MUNICIPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL e GOMES & AZEVEDO LTDA.

OBJETO: Aditivo de valor, que irá efetuar-se EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO, no Município de Nova Alvorada do Sul.

VALOR: O valor global do presente contrato, fixado na cláusula segunda, passará de R$ 1.782.799.,96 (um milhão, setecentos e oitenta e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), para R$ 2.041.037,63 (Dois milhões, quarenta e um mil, trinta e sete reais e sessenta e três centavos), conforme Planilha em anexo que serão pagos conforme medições realizadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente alteração está fundamentada no Artigo 57, § 1º, Inc. II da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e justificativa anexa ao Processo Administrativo n° 193/2022.

DATA: 10/11/2023

ASSINAM: Contratante: Aldorindo Medeiros Terra - Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Contratado: Erson Gomes de Azevedo

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 005 AO CONTRATO N° 101/2022

PARTES: MUNICIPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL e GOMES & AZEVEDO LTDA.

OBJETO: Aditivo De Prazo ao contrato nº 101/2022 que tem por objetivo a contratação de empresa especializada

para EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO
PRAZO: Por força do presente instrumento, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 08 de dezembro de 2023 e expirando-se em 08 de fevereiro de 2024". FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, & 1º, Inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
DATA: 15/12/2023
ASSINAM: Contratante: Aldorindo Medeiros Terra - Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Contratado: Erson Gomes de Azevedo

TERMO PARALIZAÇÃO
Processo n°: 140/2023
Tomada de preço n°: 007/2023
Contrato n°: 136/2023
Empresa: JV ENGENHARIA LTDA
Objeto: a Contratação de empresa especializada para execução de obras de construção de pontes de concreto na zona rural do município de Nova Alvorada do Sul (MS), na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico e Projetos, com recursos provenientes do CONTRATO DE REPASSE nº 925186/2021/MAP/CAIXA, celebrado entre a UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL.
O Processo em epígrafe teve o seu andamento normal, sendo o resultado da licitação, com o objeto adjudicado e homologado para a empresa JV ENGENHARIA LTDA, em 07 de dezembro de 2023, e posteriormente foi Celebrado o Contrato n.º 036/2023, em 13 de dezembro de 2023, no valor global de R$ 2.341.959,50 (dois milhões e trezentos e quarenta e um mil e novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).
Em conformidade com o laudo técnico incluso, determino a Paralisação da obra de construção de pontes de concreto na zona rural do município de Nova Alvorada do Sul (Contrato nº 136/2023) por prazo indeterminado, em razão da falta de repasse financeiro pela concedente.
Nova Alvorada do Sul/MS, 12 de novembro de 2024.
JOSE PAULO PALEARI
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO N. º 201/2024
PREGÃO ELETRONICO N. º 026/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 068/2024

CONTRATANTE: Município de Nova Alvorada do Sul/MS
CONTRATADA: ADL PRODUTOS E SERVICOS LTDA.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresas especializadas no fornecimento de materiais permanentes e de informática, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Nova Alvorada do Sul – MS, conforme emenda parlamentar – Proposta: 27/012956-2023, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
VALOR: R$ 1.490,00 (um mil, quatrocentos e noventa reais).
PRAZO: 06(seis) meses
FORO: Comarca de Nova Alvorada do Sul – MS
DOTAÇÃO:
02.08.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0103 – ESTRUTUTAR E HUMANIZAR PARA AVANÇAR
10.302.0103.2034.0000 – Gestão da Média e Alta Complexidade
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
ASSINAM: Pela contratante: Aline Mesquita Pereira Correa – Secretária Municipal de Saúde
Pela Contratada: Adelio de Oliveira Pereira
LOCAL E DATA: Nova Alvorada do Sul/MS, 12 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO N. º 202/2024
PREGÃO ELETRONICO N. º 026/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 068/2024

CONTRATANTE: Município de Nova Alvorada do Sul/MS
CONTRATADA: IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresas especializadas no fornecimento de materiais permanentes e de informática, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Nova Alvorada do Sul – MS, conforme emenda parlamentar – Proposta: 27/012956-2023, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
VALOR: R$ 14.500,00 (quatorze mil, quinhentos reais)
PRAZO: 06(seis) meses
FORO: Comarca de Nova Alvorada do Sul – MS
DOTAÇÃO:
02.08.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0103 – ESTRUTUTAR E HUMANIZAR PARA AVANÇAR

10.302.0103.2034.0000 – Gestão da Média e Alta Complexidade
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
ASSINAM: Pela contratante: Aline Mesquita Pereira Correa – Secretária Municipal de Saúde
Pela Contratada: Aline Julie Arias Britto
LOCAL E DATA: Nova Alvorada do Sul/MS, 12 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO N. º 203/2024
PREGÃO ELETRONICO N. º 026/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 068/2024

CONTRATANTE: Município de Nova Alvorada do Sul/MS
CONTRATADA: FISIOLIFE SOLUÇÕES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresas especializadas no fornecimento de materiais permanentes e de informática, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Nova Alvorada do Sul – MS, conforme emenda parlamentar – Proposta: 27/012956-2023, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
VALOR: $ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)
PRAZO: 06(seis) meses
FORO: Comarca de Nova Alvorada do Sul – MS
DOTAÇÃO:
02.08.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0103 – ESTRUTUTAR E HUMANIZAR PARA AVANÇAR
10.302.0103.2034.0000 – Gestão da Média e Alta Complexidade
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
ASSINAM: Pela contratante: Aline Mesquita Pereira Correa – Secretária Municipal de Saúde
Pela Contratada: Bruno Gonçalves Madeira
LOCAL E DATA: Nova Alvorada do Sul/MS, 12 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO N. º 204/2024
PREGÃO ELETRONICO N. º 026/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 068/2024

CONTRATANTE: Município de Nova Alvorada do Sul/MS
CONTRATADA: J.L CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresas especializadas no fornecimento de materiais permanentes e de informática, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Nova Alvorada do Sul – MS, conforme emenda parlamentar – Proposta: 27/012956-2023, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
VALOR: R$ 11.644,00 (onze mil, seiscentos e quarenta e quatro reais)
PRAZO: 06(seis) meses
FORO: Comarca de Nova Alvorada do Sul – MS
DOTAÇÃO:
02.08.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0103 – ESTRUTUTAR E HUMANIZAR PARA AVANÇAR
10.302.0103.2034.0000 – Gestão da Média e Alta Complexidade
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
ASSINAM: Pela contratante: Aline Mesquita Pereira Correa – Secretária Municipal de Saúde
Pela Contratada: Leandro Carais
LOCAL E DATA: Nova Alvorada do Sul/MS, 12 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO N. º 205/2024
PREGÃO ELETRONICO N. º 026/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 068/2024

CONTRATANTE: Município de Nova Alvorada do Sul/MS
CONTRATADA: DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresas especializadas no fornecimento de materiais permanentes e de informática, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Nova Alvorada do Sul – MS, conforme emenda parlamentar – Proposta: 27/012956-2023, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
VALOR: R$ 5.360,00 (cinco mil, trezentos e sessenta reais),
PRAZO: 06(seis) meses
FORO: Comarca de Nova Alvorada do Sul – MS
DOTAÇÃO:
02.08.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0103 – ESTRUTUTAR E HUMANIZAR PARA AVANÇAR
10.302.0103.2034.0000 – Gestão da Média e Alta Complexidade
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

ASSINAM: Pela contratante: Aline Mesquita Pereira Correa – Secretária Municipal de Saúde
Pela Contratada: Darcimara Cristina de Queiroz
LOCAL E DATA: Nova Alvorada do Sul/MS, 12 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Republicado por Incorreção
AVISO DE ANULAÇÃO DE SESSÃO DE CONCORRÊNCIA
Anulação de sessão referente a
CONCORRÊNCIA Nº 05/2024.

O Secretário Municipal de Finanças, juntamente com o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público que, em conformidade com o artigo 71, § 1º da Lei nº 14133/21 , fica ANULADA a sessão de julgamento e os atos subsequente referente ao processo nº PM-ADM- 2024/02377, cujo objeto é Contratação de Agência de Propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideias ou informar o público em geral.
Motivo: Não cumprimento do artigo da lei 55, IV da lei 14.133/2021.
Conforme o § 1º do artigo 71 da referida Lei, a anulação deste ato não invalida os atos anteriores à publicação do edital, os quais permanecem válidos, de modo que o procedimento licitatório poderá ser retomado a partir dessa etapa, com as devidas correções.
Nova Andradina (MS),12 de dezembro de 2024.
Nelson Custódio da Silva Secretário Municipal de Finanças e Gestão

Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.592/2024
"ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA EMPRESAS ME/EPP E ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA – PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL"

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da equipe de Apoio à Modalidade de Licitação por Pregão Eletrônico e sua Pregoeira, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria Municipal de Paraíso das Águas nº 012/2024, torna público que se encontra a disposição dos interessados a licitação objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, A FIM DE ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO DE 2025, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER DE PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS**, a data para abertura das propostas é 16 de janeiro de 2025, às 09:00 horas (horário oficial de Brasília), no Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico **www.comprasbr.com.br.** Os interessados poderão obter o edital detalhado contendo as especificações e bases da licitação nos sítios eletrônicos oficiais **(www.paraisodasaguas.ms.gov.br)**, na aba Licitações e **(www.comprasbr.com.br)**.
Paraíso das Águas – MS, 12 de dezembro de 2024.
Taís de Souza Silva – Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.135/2024

O ORDENADOR DA PREFEITURA MUNICIPAL de Paraíso das Águas, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. Anízio Sobrinho de Andrade, ***homologo*** o resultado da modalidade acima especificada, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, MATERIAL ESCOLAR E DIDÁTICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARAÍSO DAS ÁGUAS/MS.**
Empresas Vencedoras: **ARC ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.692.796/0001-29, vencedora dos itens 15, 74 e 99, com o valor global de R$ 3.129,10 (três mil cento e vinte e nove reais e dez centavos), **BOMANI COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.208.409/0001-73, vencedora dos itens 17, 61, 92, 94, 102, 121, 146, 153, 154, 155 e 163, com o valor global de R$ 96.320,60 (noventa e seis mil, trezentos e vinte reais e sessenta centavos), **CAZ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 47.944.342/0001-23, vencedora dos itens 10, 18, 77, 80, 83, 103, 123, 126, 159 e 161, com o valor global de R$ 11.300,90 (onze mil, trezentos reais e noventa centavos), **COMERCIAL K&D LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.182.696/0001-17, vencedora dos itens 02, 13, 36, 40, 41, 49, 55, 58, 62, 81, 82, 89, 106, 113, 124, 125, 127, 129, 131, 137, 164, 165, 166, 168, 177, 178, 180, 181 e 183, com o valor global de R$ 86.533,65 (oitenta e seis mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos), **ECOPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.928.775/0001-48, vencedora dos itens 21, 43, 45 e 47 com o valor global de R$ 24.688,50 (vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), **LAGUNA ESPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 52.307.066/0001-22, vencedora dos itens 04, 06, 07, 08, 11, 25, 32, 33, 34, 48, 53, 54, 57, 71, 73, 88, 91, 95, 108, 112, 120, 128, 130, 134, 135, 147, 156, 157, 160, 162, 170, 175, 176 e 182 com o valor global de R$

22.732,93 (vinte e dois mil, setecentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos), **L.P.G. CARLOS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.757.073/0001-30, vencedora dos itens 09, 148 e 149, com o valor global de R$ 2.249,00 (dois mil, duzentos e quarenta e nove reais), **MAX ESCOLAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 51.628.440/0001-29, vencedora dos itens 84, 109, 136, 173 e 179, com o valor global de R$ 23.356,24 (vinte e três mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos), **MEM PRODUTOS E VARIEDADES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.208.680/0001-80, vencedora dos itens 19, 20, 79, 90, 104, 105, 110, 111, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 138, 139, 140, 141, 143, 144, 150 e 151, com o valor global de R$ 17.958,85 (dezessete mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), **NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.741.293/0001-93, vencedora dos itens 03, 14, 16, 52, 60, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 78, 85, 86, 100, 101, 107, 122, 133, 142, 145, 152, 158, 172 e 174, com o valor global de R$ 11.423,72 (onze mil, quatrocentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos), **ROYAL SOLUÇÕES COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.049.507/0001-51, vencedora dos itens 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 35, 37, 38, 39, 42, 44, 46, 50, 51, 56, 59, 75, 76, 96, 132 e 171, com o valor global de R$ 72.268,70 (setenta e dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta centavos). Paraíso das Águas – MS, 12 de dezembro de 2024.

Anízio Sobrinho de Andrade – Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

AVISO DE ALTERAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 013/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024

O MUNICIPIO DE RIO BRILHANTE – MS, através da comissão de contratação, informa a existência de **1º adendo** a Inexigibilidade nº 013/2024, Credenciamento nº 001/2024. **Data da primeira sessão**: a partir de **15 de janeiro de 2025**, às **09:00 horas**, através do portal **www.bll.org.br**, visando o **Credenciamento** para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde na área de APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (exames), por profissionais habilitados, de forma complementar à rede da Promoção, Proteção e Recuperação da saúde dos pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde, do Município de Rio Brilhante/MS. Para maiores informações**:** site **www.bll.org.br;** no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS (e-mail: licitacao@riobrilhante.ms.gov.br), Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 – Centro, fone: (67) 99687-1038, das 07:00 às 13:00 e/ou no site www.riobrilhante.ms.gov.br (portal transparência). Rio Brilhante - MS, 12 de dezembro de 2.024.

Ana Flavia Cardoso da Silva Meazza
Portaria Nº 352/2024
Comissão de Contratação

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2024

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de veículos (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre e com sistema de rastreamento via satélite GSM/GPRS em atendimento às necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS. **ATO:** Fica **SUSPENSO** "sine die" na fase em que se encontra referente ao certame licitatório em epígrafe. **MOTIVO:** Tendo em vista a decisão do processo nº 0801696-31.2024.8.12.0020. **SESSÃO:** Salienta-se que, tão logo haja posicionamento acerca da retomada, esta será comunicada por meio de publicação na Imprensa Oficial**.** **INFORMAÇÕES:** Através do telefone: (67) 99687-1038, das 07:00 às 13:00 horas ou no site www.riobrilhante.ms.gov.br (portal transparência) e site www.bll.org.br Rio Brilhante - MS, 12 de dezembro de 2024. **Lusiana Montagner de Souza - Pregoeira**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024

Objeto: Prestação de serviço como Responsável Técnico em Radiologia de acordo com a RDC 611/2022, para atender as necessidades do setor de Mamografia da Clínica da Mulher e da Criança do município de Rio Brilhante - MS. Empresa(s) vencedora(s) no valor total: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais): **PEZZARICO & CIA LTDA** (04055754000108) com o item nº 1. **Dotação Orçamentária: 02.013 – Fundo Municipal de Saúde.** 02.013.10.302.0133.2.050 (19) 3.3.90.36.00.00.00.00 – 2.600.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. **Dotação Orçamentária: 02.013 – Fundo Municipal de Saúde.**

02.013.10.302.0133.2.050 (19) 3.3.90.36.00.00.00.00 – 1.600.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. **Dotação Orçamentária: 02.013 – Fundo Municipal de Saúde.**

02.013.10.302.0133.2.050 (19) 3.3.90.36.00.00.00.00 – 1.500.1002 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. **Dotação Orçamentária: 02.013 – Fundo Municipal de Saúde**.

02.013.10.302.0133.2.050 (20) 3.3.90.39.00.00.00.00 – 2.600.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Dotação Orçamentária: 02.013 – Fundo Municipal de Saúde**.02.013.10.302.0133.2.050 (20) 3.3.90.39.00.00.00.00 – 1.600.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Dotação Orçamentária: 02.013 – Fundo Municipal de Saúde.**02.013.10.302.0133.2.050 (20) 3.3.90.39.00.00.00.00 – 1.500.1002 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. O ordenador de despesas do Município de Rio Brilhante – MS,

no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto Municipal nº 32.126/2023 e Decreto Municipal nº 31.850/2023, resolve **HOMOLOGAR** o processo licitatório. **Vigência:** 12 (doze) meses. Rio Brilhante (MS), 12 de dezembro de 2.024. **Gustavo Tonelli Peres,** Secretário Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Selvíria

AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA.

Com preferência regional, conforme decreto municipal 030/2022 e art.48, §3 da LC 123/06;
Processo Administrativo nº 157/2024 - PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2024.
O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA, faz saber a todos os interessados, a **SUSPENSÃO,** da abertura da sessão que foi marcada para o dia 17/12/2024, que tem como objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de transporte Tipo Van, para transportar pacientes que fazem tratamento médico, consultas e exames nas cidades de Três Lagoas/MS, Nova Andradina/MS, Campo Grande/MS e Barretos/SP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria/MS." **MOTIVO: Readequação do item do Termo de Referência e Edital, "**retificação administrativa". A nova data para reabertura se dará logo após as readequações administrativas. Maiores informações entrar em contato com o Departamento de Licitações e contratos da Prefeitura Municipal, telefone (67) 3579-1243, e-mail: licitacaoselviria@gmail.com, no horário de 08:00 h às 14 h BR. Selvíria/MS, 12 de dezembro de 2024. José Fernando Barbosa Dos Santos. Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Sonora

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 007 AO CONTRATO 007/2023. Partes: Município de Sonora, A EMPRESA CONSERV CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA. O contrato terá um aditamento de prazo por mais 04(quatro)meses, adiando o prazo final do contrato para o dia 20/04/2025. CONTRATUAL FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes. RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n° 007/2023, no que não contrariar o termo aditivo. Data: 11 de dezembro de 2024. Assinam: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, ANTONIO JOÃO RODRIGUES- Gerente Municipal de obras e LUIZ CARLOS PEREIRA DE SOUZA - representante legal da empresa.

Prefeitura Municipal de Três Lagoas

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 034/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 336/2024
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**TÉCNICA E PREÇO (GLOBAL)",** nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas que regem a matéria.
OBJETO: Contratação de agências de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideias ou informar o público em geral, interno (endomarketing) e externo. Como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público- alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, redes sociais, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Três Lagoas/MS.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/02/2025
HORÁRIO: 08h00min – Oficial de Mato Grosso do Sul (MS).
LOCAL: à sede da Prefeitura Municipal de Três Lagoas-MS, situada na Av. Antônio Trajano dos Santos nº 30, Centro, neste Município.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, no sítio eletrônico oficial do município www.treslagoas.ms.gov.br, ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas - MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)
AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS
Diretoria de Compras e Licitações

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

AGROPECUÁRIA CFM MATO GROSSO DO SUL LTDA.

CNPJ 18.788.970/0001-69

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Sócios Quotistas: Em cumprimento às disposições legais e societárias, submetemos à apreciação de V.Sas., o Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2023, a Demonstração de Resultado do Exercício, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e a Demonstração dos Fluxos de Caixa, acompanhados do Relatório dos Auditores Independentes, ficando esta Diretoria ao vosso inteiro dispor, para quaisquer esclarecimentos.

Dois Irmãos do Buriti - MS, 30 de abril de 2024.

Balanço Patrimonial 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Em milhares de reais)

Ativo	2023	2022 Não auditado
Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa	11.848	32
Contas a receber e outros recebíveis	10.103	-
Estoques	15.516	-
Adiantamentos a fornecedores	2.972	-
Ativos biológicos	19.140	-
Impostos a recuperar	1.926	3
Outros créditos	74	6.639
Total do ativo circulante	61.579	6.674
Não circulante		
Outros créditos - Partes relacionadas	25.365	27.427
Outros créditos	4	-
Investimentos	95.854	108.655
Ativos biológicos	70.701	-
Imobilizado	17.937	-
Total do ativo não circulante	209.861	136.082
Total do ativo	271.440	142.756

Passivo e patrimônio líquido	2023	2022 Não auditado
Circulante		
Fornecedores e outras contas a pagar	4.009	19.742
Salários, férias e encargos sociais	925	-
Impostos e contribuições a recolher	1.832	-
Adiantamentos de clientes e outras obrigações	9	-
Total do passivo circulante	6.775	19.742
Não circulante		
Outras obrigações - Partes relacionadas	129.081	-
Total do passivo não circulante	129.081	-
Patrimônio líquido		
Capital social	98.188	98.188
Lucros acumulados	37.396	24.826
Total do patrimônio líquido	135.584	123.014
Total do passivo e patrimônio líquido	271.440	142.756

Demonstração do fluxo de caixa - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Em milhares de reais)

	2023	2022 Não auditado
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado do exercício	12.570	(57)
Ajustes ao resultado do exercício		
Depreciação, amortização e exaustão	2.852	-
	15.422	**(57)**
Variações nos ativos operacionais		
Contas a receber e outros recebíveis	(10.103)	-
Estoques	(15.516)	-
Adiantamentos a fornecedores	(2.972)	-
Impostos a recuperar	(1.923)	-
Outros créditos - circulante	6.565	(6.639)
Outros créditos - não circulante	(4)	-
Lucros a receber	-	1.901
Ativos biológicos	(19.140)	-
Fornecedores e outras contas a pagar	(15.733)	19.742
Salários, férias e encargos sociais	925	-
Impostos e contribuições a recolher	1.832	-
Adiantamentos de clientes e outras obrigações	9	-
Caixa líquido das atividades operacionais	**(40.638)**	**14.947**
Fluxo de caixa proveniente das atividades operacionais	**(40.638)**	**14.947**

	2023	2022 Não auditado
Fluxos de caixa das atividades de investimentos		
Outros créditos - Partes relacionadas	2.062	(27.427)
Investimentos	12.801	(92.770)
Aquisição de imobilizado	(20.789)	-
Ativos biológicos	(70.701)	-
Caixa líquido das atividades de investimentos	**(76.627)**	**(120.197)**
Fluxos de caixa das atividades de financiamentos		
Lucros a pagar	-	(1.900)
Outras obrigações - Partes relacionadas	129.081	-
Aumento de capital	-	89.055
Incorporação de lucros	-	18.094
Caixa líquido das atividades de financiamentos	**129.081**	**105.249**
Variação de caixa e equivalentes de caixa	**11.816**	**(1)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	**32**	**33**
Caixa e equivalentes de caixa no fim do período	**11.848**	**32**
Variação de caixa e equivalentes de caixa	**11.816**	**(1)**

A DIRETORIA

Gleibson Soares da Silva - Contador - CRC 1SP222188/O-0 S-MS

Demonstração do Resultado - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Em milhares de reais)

	2023	2022 Não auditado
Operações continuadas		
Receita operacional líquida	34.954	-
Custo dos produtos vendidos	(19.324)	-
Lucro bruto	15.630	-
Receitas (despesas) operacionais		
Despesas com vendas	(915)	-
Despesas administrativas e gerais	(8.324)	(3)
Outras receitas (despesas) operacionais líquidas	(222)	-
Lucro (prejuízo) operacional	6.169	(3)
(Despesas) Receitas financeiras		
Receitas financeiras	980	-
Despesas financeiras	(755)	-
Participação nos resultados das empresas investidas por equivalência patrimonial	7.988	(54)
Resultado antes dos impostos	14.382	(57)
Imposto de renda e contribuição social correntes	(1.812)	-
Resultado do exercício	12.570	(57)

Demonstração do Resultado Abrangente - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Em milhares de reais)

	2023	2022 Não auditado
Resultado do exercício	12.570	(57)
Resultado abrangente total	12.570	(57)

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido Exercícios findos em 31 de Dezembro de 2023 e de 2022 (Em milhares de reais)

	Capital social	Lucros acumulados	Total
Em 31 de dezembro de 2021	9.133	6.789	15.922
Incorporação de operações	89.055	18.094	107.149
Resultado do exercício	-	(57)	(57)
Em 31 de dezembro de 2022	98.188	24.826	123.014
Resultado do exercício	-	12.570	12.570
Em 31 de dezembro de 2023	98.188	37.396	135.584

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis Consolidadas em 31 de dezembro de 2023

As demonstrações contábeis consolidadas foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB). As Notas Explicativas completas e o Relatório dos Auditores Independentes, encontram-se à disposição dos senhores sócios quotistas na sede social da empresa.

EDITAL

RESIDUAL JV COMERCIO DE BIOMASSAS LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio de Três Lagoas alteração de razão social da Licença de Operação nº 057/2023 com validade até 17/05/2027, de EUCATRÊS LTDA para RESIDUAL JV COMERCIO DE BIOMASSAS LTDA para atividade de Serraria com cavaqueira – desdobramento, localizada na Rod BR-158 km 282 a direita, S/N, município de Três Lagoas - MS.

Concessão

Funilaria e Pintura Três Barras LTDA torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR a LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 03162/2022 A CONTAR de 06 de setembro de 2022. Serviços de funilaria e pintura de veículos automotores em geral e comercio varejista de peças e acessórios novos para veículos em geral. Localizada a Avenida Três Barras, 1549 Vilas Boas, município de Campo Grande- Ms.

EDITAL

RESIDUAL JV COMERCIO DE BIOMASSAS LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio de Três Lagoas alteração de razão social da Licença de Operação nº 057/2023 com validade até 17/05/2027, de EUCATRÊS LTDA para RESIDUAL JV COMERCIO DE BIOMASSAS LTDA para atividade de Serraria com cavaqueira – desdobramento, localizada na Rod BR-158 km 282 a direita, S/N, município de Três Lagoas - MS.

Concessão

Funilaria e Pintura Três Barras LTDA torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR a LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 03162/2022 A CONTAR de 06 de setembro de 2022. Serviços de funilaria e pintura de veículos automotores em geral e comercio varejista de peças e acessórios novos para veículos em geral. Localizada a Avenida Três Barras, 1549 Vilas Boas, município de Campo Grande- Ms.

FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo de Mato Grosso do Sul, CNPJ sob nº 15.461.676/0001-50, com sede à Rua Almirante Barroso, nº 52, B. Amambai, Campo Grande – MS, no uso de suas atribuições e na forma do § 2º do artigo 14 dos estatutos sociais, pela relevância e urgência convoca os membros do conselho de representantes, para assembleia geral a ser instalada às 9h30min, do dia 23 de dezembro de 2024, em sua sede social, para deliberarem sobre o seguinte assunto da ordem do dia:

1) Deliberação sobre a aquisição do terreno – matricula 7144- Registro de Imóveis da Comarca de Bonito, com as seguintes características : lote de terreno determinado pelo nº 5 da quadra nº 2, do Jardim Andréia, Município de Bonito, medindo 12,00 metros de frente para a Avenida Brasil, por 47,918 metros da frente aos fundos de ambos os lados, totalizando 575,016M2, com confrontações – ao Norte com o Lote nº 6, com o Lote nº 4, ao nascente com a Rua nº1 e ao Poente com a Avenida Brasil, com proposta de R$.400.000,00 (quatrocentos mil reais), dependendo do valor final da avaliação.
2) O valor será remanejado das sobras do exercício anterior.
3) Não sendo obtido quórum para instalação dos trabalhos em primeira chamada, a Assembleia será instalada uma hora após, com qualquer número de presentes.

Campo Grande (MS), 12 de dezembro de 2024.
EDISON FERREIRA DE ARAÚJO

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO - OFICIAL DO REGISTRO
Fones (67): • VIVO: 3023-2627 • CLARO: 3253-8457 / 3253-8458 / 3253-9105 / 3253-9155
Barão do Rio Branco, 1079, Centro, 79002-175, Campo Grande-MS • cartorio1oficioregistro@uol.com.br

EDITAL EXTRAJUDICAL

F A Z S A B E R que atendendo ao que lhe foi requerido, nos termos dos artigos 32 e 49, parágrafos 1º e 2º da lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, por **FINANCIAL IMOBILIÁRIA LTDA** na pessoa de seu representante legal Rosangela dos Santos de Souza, nos termos do Instrumento de Cessão e Transferência de Direitos e Obrigações, firmado em 24.01.2020, procede à **INTIMAÇÃO** do compromissário comprador abaixo nomeado a comparecer neste Cartório, à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso. **Intimado**: **ANTONIO LUIZ XAVIER JUNIOR**, CI RG nº 1551845 – SEJUSP/MS, CPF nº 050.978.531-05, brasileiro, solteiro, empresário, Ref.: Ao Lote de terreno sob o nº 29, quadra nº 14, localizado no lado ímpar da Rua Paulo Fabiani de Barros, do loteamento denominado Paraíso do Lageado, nesta cidade. **Registro nº 04 da matrícula nº 255.955,** da 1ª C.R.I., nesta cidade. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da última publicação deste EDITAL, o referido será considerado intimado e terá o prazo de 30 (trinta) dias, para satisfazerem o pagamento sob as penas da lei, tendo em vista que, foi certificado pelo Oficial de Justiça que o mesmo não foi localizado no endereço fornecido pela parte requerente, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

Campo Grande – MS, 09 de dezembro de 2024.
Bárbara Nunes Mira Vasque
Escrevente Autorizada
1ª Circunscrição Imobiliária – CG/MS

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO - OFICIAL DO REGISTRO
Fones (67): • VIVO: 3023-2627 • CLARO: 3253-8457 / 3253-8458 / 3253-9105 / 3253-9155
Barão do Rio Branco, 1079, Centro, 79002-175, Campo Grande-MS • cartorio1oficioregistro@uol.com.br

EDITAL EXTRAJUDICIAL

F A Z S A B E R que atendendo ao que lhe foi requerido, nos termos dos artigos 32 e 49, parágrafos 1º e 2º da lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, por **FINANCIAL IMOBILIÁRIA LTDA** na pessoa na pessoa de sua Diretora administrativa Rosangela dos Santos de Souza, nos termos do Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Imóvel loteado, nº 253/39-2, prop. nº 228, firmado em 08.08.2022, procede à **INTIMAÇÃO** dos compromissários compradores abaixo nomeados a comparecerem neste Cartório, à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, a fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso. **Intimados**: **LINDINALVA SEREJO DE SOUZA FELLER**, brasileira, comerciante, CI RG nº 370813 – SSP/MS, CPF nº 405.062.071-53, casada sob o regime parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, **NORIVAL FELLER,** brasileiro, comerciante, CI RG nº 50645 SSP/MS, CPF nº 285.166.051-91, Ref.: Ao Lote de terreno sob o nº 15, quadra nº 03, localizado no lado par da Rua Elias Miguel Basmage, do loteamento denominado Paraíso do Lageado, nesta cidade. **Registro nº 04**

da matrícula nº 255.682, da 1ª C.R.I., nesta cidade. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da última publicação deste EDITAL, os referidos serão considerados intimados e terão o prazo de 30 (trinta) dias, para satisfazerem o pagamento sob as penas da lei, tendo em vista que, foi certificado pelo Oficial de Justiça que os mesmos não foram localizados no endereço fornecido pela parte requerente, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

Campo Grande – MS, 10 de dezembro de 2024.
Bárbara Nunes Mira Vasque
Escrevente Autorizada
1ª Circunscrição Imobiliária – CG/MS

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO - OFICIAL DO REGISTRO
Fones (67): • VIVO: 3023-2627 • CLARO: 3253-8457 / 3253-8458 / 3253-9105 / 3253-9155
Barão do Rio Branco, 1079, Centro, 79002-175, Campo Grande-MS • cartorio1oficioregistro@uol.com.br

EDITAL EXTRAJUDICIAL

F A Z S A B E R que atendendo ao que lhe foi requerido, nos termos dos artigos 32 e 49, parágrafos 1º e 2º da lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, por **B & C Empreendimentos SPE LTDA.CGR 01**na pessoa de sua Diretora administrativa Rosangela dos Santos de Souza, nos termos do Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Imóvel Loteado, contrato nº 254/123-2, prop. nº 451, firmado em 12.06.2018, procede à **INTIMAÇÃO** dos compromissários compradores abaixo nomeados a comparecerem neste Cartório, à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso. **Intimados**: **MARIA JOSÉ DE ALMEIDA MURBACH**, CI RG nº 16.857.285-0 - SSP/SP, CPF nº 048.156.608-24, brasileira, funcionária pública estadual, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77 com **REINALDO MURBACH**, brasileiro, funcionário público estadual, CI RG nº 16.462.591-4 SSP/SP, CPF nº 089.316.118-70 Ref.: Ao Lote de terreno sob o nº 23, quadra nº 20, localizado no lado ímpar da Rua Paulo Fabiani de Barros, do loteamento denominado Paraíso do Lageado, nesta cidade. **Registro nº 02 da matrícula nº 256.084,** 1ª C.R.I., nesta cidade. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da última publicação deste EDITAL, os referidos serão considerados intimados e terão o prazo de 30 (trinta) dias, para satisfazer o pagamento das prestações em atraso sob as penas da lei, tendo em vista que apesar de ter sido pessoalmente intimados, o presente Edital é expedido com o objetivo de renovar a notificação já realizada, uma vez que os compromissários se recusaram em apresentar documento oficial com foto e assinar por extenso no momento da diligência, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça.

Campo Grande – MS, 10 de dezembro de 2024.
Bárbara Nunes Mira Vasque
Escrevente Autorizada
1ª Circunscrição Imobiliária – CG/MS

EDITAL

SEAL Serviços Telecom Comercio e Serviços de Telecomunicação LTDA, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas CNPJ n° 58.619.404/0008-14, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA de Paranaíba/MS, o informativo de mudança ou troca de titularidade para a atividade 6.95.1 – Comercio atacadista com deposito e armazenamento de produtos não perigosos, com Renovação da Licença de Operação (RLO) n° 019/2024, sendo identificada através da atualização cadastral Convergint Comercio e Serviços de tecnologia LTDA, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas CNPJ n° 58.619.404/0008-14, localizada na Avenida Moacir da Silveira Queiroz, 380, Jardim Universitário II, no município de Paranaíba-MS, CEP: 79.500-000.

EDITAIS

FLÁVIA BIFON torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA de Paranaíba – MS a Licença Ambiental Modalidade LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO para a atividade de 2.34.2 - CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DE CORPO HÍDRICO SUPERFICIAL - ACIMA DE 25.000 L/H. Localizada à FAZENDA OLHOS D'AGUA, Zona Rural S/N no Município de Paranaíba –MS.

FLÁVIA BIFON torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA de Paranaíba – MS a Licença Ambiental Modalidade LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO para a atividade de 3.25.1 – IRRIGAÇÃO LOCALIZADA OU POR ASPERSÃO PARA ÁREA ACIMA DE 15HA ATÉ 1000 HA. Localizada à FAZENDA OLHOS D'AGUA, Zona Rural S/N no Município de Paranaíba –MS.